



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Setor Requisitante: Setor Operacional	
Responsável pela Demanda: Vanessa Covre Rangel Marques	
E-mail: dp@crc-es.org.br	Matrícula: 140

1. Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

2.1 O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) reconhece a importância crucial de seus funcionários como agentes impulsionadores do cumprimento de sua missão institucional e da excelência no atendimento às atividades fins. Para fortalecer esse pilar fundamental, o investimento na valorização dos recursos humanos é essencial. Isso se traduz na:

2.1.1 Manutenção de salários e benefícios competitivos: assegurando reconhecimento e retenção de talentos, além de proporcionar um ambiente de trabalho motivador e positivo.

2.1.2 Garantia do recolhimento dos encargos trabalhistas: demonstrando compromisso com a legalidade e responsabilidade social, construindo um relacionamento transparente com seus colaboradores.

2.2 É de suma importância capacitar e desenvolver os funcionários para uma melhor execução de suas atividades e proporcionar a ampliação de seu nível de conhecimento por meio de cursos e treinamentos, individuais e coletivos, preparação para o exercício de novas funções, bem como adaptação a novas tecnologias, garantindo a competência necessária à condução das atividades.

2.3 A qualificação profissional é vista como um dos pilares para o crescimento individual e a manutenção da competitividade no mercado de trabalho. Por meio do Setor de Pessoal, podemos realizar importantes cursos e treinamentos com temas sintonizados com as atuais exigências do mercado de trabalho, de modo que se possa fazer um diferencial nas informações que serão disseminadas, agregando-se valor para a construção do conhecimento.

2.4 Desta forma, a contratação visa atender à necessidade de promover a capacitação dos funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, proporcionando-lhes a oportunidade de aprimorar suas habilidades e conhecimentos por meio de cursos e treinamentos específicos e ampliar seu nível de conhecimento e desenvolver seu potencial profissional.

2.5 A disponibilização deste treinamento tem como objetivo atender as metas estipuladas no Plano de Trabalho 2024, em consonância com o *Anexo da Portaria CRCES nº 014/2024, que aprova o Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas - PCDP do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.*

3. Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

É importante ressaltar que essa contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA v1).

4. Projeto do Plano de Trabalho:

PROJETO 5005 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

5. Conta-Contábil:

6.3.1.3.02.01.011 - SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

A data prevista para prestação dos serviços são os meses de maio e setembro de 2024.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1.	Vanessa Covre Rangel Marques	140
2.	Elaine Leopoldino Ferreira	198
3.	Grazielly Inácio Tartaglia	97
4. Responsável pela Autorização da Demanda: Contador Walterleno Maifrede Noronha Presidente		



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 23/02/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 23/02/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 26/02/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 21/03/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 21/03/2024, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0227323** e o código CRC **31F94199**.

PORTARIA CRCES Nº 081, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a composição da Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, que passa a ter a seguinte formação:

- a) Elaine Leopoldino Ferreira;
- b) Elisângela Meireles Guimarães Coutinho;
- c) Grazielly Inácio Tartaglia;
- d) Helton Henrique de Carvalho;
- e) Paulo Henrique Amaral Rody;
- f) Rodrigo dos Santos Sanz;
- g) Vanessa Covre Rangel Marques;
- h) Wekson José Barbieri Mariano.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria CRCES nº 50, de 11 de julho de 2023.


Contadora **Carla Cristina Tasso**
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000807.000037/2024-30

1. Dados do Processo:	
Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024.
Setor Requisitante	Operacional
Equipe de Planejamento	Vanessa Covre Rangel Marques – Matrícula 140 Elaine Leopoldino Ferreira – Matrícula 198 Grazielly Inácio Tartaglia – Matrícula 97

1 . NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1.1. Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 58/2022 e Portaria CRCES nº 014, de 20 de fevereiro de 2024 .

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. É de fundamental importância para o Conselho promover a valorização dos seus recursos humanos, tornando os funcionários agentes fundamentais no cumprimento da finalidade institucional e na busca da excelência no atendimento às atividades fins. Para tanto, é necessário garantir a manutenção dos salários e benefícios e assegurar o recolhimento dos encargos trabalhistas, obedecendo aos requisitos da legalidade preconizados na constituição federal, na CLT, no plano de cargos e salários e no regimento interno.

2.2. É importante capacitar e desenvolver os funcionários para uma execução mais eficaz de suas atividades e proporcionar a ampliação de seu nível de conhecimento por meio de cursos e treinamentos, individuais e coletivos, preparação para o exercício de novas funções, bem como adaptação a novas tecnologias, garantindo a competência necessária à condução das atividades.

2.3. A qualificação é um dos pilares para o crescimento profissional, manutenção ativa no mercado de trabalho. Por meio do Setor de Pessoal, podemos realizar importantes cursos e treinamentos com temas sintonizados com as atuais exigências do mercado de trabalho, de

modo que se possa fazer um diferencial nas informações que serão disseminadas, agregando-se valor para a construção do conhecimento.

2.4. Sendo assim, a contratação faz-se fundamental para que o Conselho, por meio da realização do treinamento externo, promova a capacitação dos funcionários, em conformidade com o Plano de Capacitação, visando a melhoria dos processos que envolvam liderança, comunicação e a melhor interação de toda equipe, além de outros temas que serão abordados no treinamento sobre “Qualidade de Vida”.

2.5. Entendemos que quando o funcionário encontra na organização um espaço para sua realização pessoal, apresentará um maior rendimento e conseqüentemente terá um maior prazer em desenvolver suas atividades e compartilhar seu conhecimento com toda equipe. Dessa forma, a motivação pode constituir um fator que influencia de forma positiva nos processos de mudança e inovação dentro do CRCES.

2.6. Nota-se que a necessidade de autoatualização é uma grandeza de principal ordem no aspecto profissional do ser humano e é nesta área que oportunidades de treinamento e desenvolvimento são críticas e devem ser estimuladas pela administração.

2.7. O objetivo principal do **treinamento externo** é fazer com que os funcionários busquem novos comportamentos e novas sistemáticas de atuação em um processo de mudança positivo, como oportunidade de crescimento interpessoal e profissional.

2.8. A escolha do ambiente externo deu-se principalmente para que os funcionários absorvam da melhor forma o conteúdo oferecido durante o período de treinamento, evitando que sejam deslocados para realização de outras atividades rotineiras, de modo que, possam criar incentivos concretos para a melhoria dos serviços oferecidos pelos CRCES.

2.9. Espera-se que no ambiente externo da sede do CRCES seja um momento mais agradável, positivo e estimulante para que cada funcionário sinta-se responsável pelos resultados, bem como, procura-se destacar a valorização e a importância de toda equipe na melhoria dos serviços prestados à sociedade que está diretamente vinculada à constante qualidade do atendimento e da compreensão do papel dos funcionários nas mais diferentes atividades.

2.10. Ao longo de todo o treinamento, poderá também ocorrer a troca de ideias e a construção de soluções conjuntas para os desafios que surgem no ambiente de trabalho.

2.11. Dessa forma, buscamos que o curso externo seja uma contribuição importante para a interação, aprimoramento profissional e o aperfeiçoamento das atividades.

2.12. A disponibilização deste treinamento também tem por objetivo atender as metas estipuladas no Plano de Trabalho 2024, assim como atender o *Anexo da Portaria CRCES nº 014/2024 - Aprova o Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas - PCDP do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo*.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

3.1. O CRCES já realizou contratação anterior com mesmo objeto no ano 2023 no qual formou contrato com empresa, Selecta Instituto de Psicologia LTDA, cujo valor foi de R\$ 34.933,50 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). A contratação foi realizada de forma satisfatória durante todo o período de prestação do serviço.

4 . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DA PROGRAMAÇÃO

4.1.1 A empresa a ser contratada deverá realizar a capacitação dos funcionários de acordo com o Conteúdo Programático detalhado abaixo:

4.1.1.1. Seminário programado para o mês de maio/2024:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
· Palestras com temas relacionados à saúde ocupacional · Trabalho em equipe · Gestão do Tempo · Relacionamento Interpessoal · Dinâmicas e momentos de integração

4.1.1.2. Seminário programado para o mês de setembro/2024:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
· Comunicação · Liderança · Inteligência Emocional · Qualidade no atendimento · Dinâmicas e momentos de integração

4.1.2. Fornecer certificado individual de conclusão da capacitação que deverá ser entregue ao CRCES até 15 dias úteis após a realização da capacitação.

4.1.3. O treinamento deverá ter a carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.

4.1.4. A empresa deverá aplicar um questionário de avaliação ao final do treinamento e fornecer um feedback aos responsáveis pelo CRCES.

4.1.5. Os horários, bem como a programação de cada dia, serão definidos pela Contratada com o aceite da Contratante, em até 10 (dez) dias úteis antes do treinamento .

4.1.6. A data do Seminário poderá ser alterada caso ocorra algum fato superveniente, sem custos adicionais para o CRCES.

4.2. DO LOCAL E HOSPEDAGEM

4.2.1. O Seminário será realizado de forma presencial em local a ser contratado pela empresa, **exceto**, os **municípios de** Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha, Guarapari e Vitória **bem como locais que ultrapassem** um raio de 110km da Grande Vitória.

4.2.2. A escolha da localização ideal para um seminário de funcionários é crucial para o seu sucesso. Ao realizar o treinamento em locais muito perto ou muito distante temos as seguintes desvantagens:

4.2.2.1. Local muito perto:

a) **Dificuldade de foco:** se o local for muito próximo ao local de trabalho, os funcionários podem ter dificuldade em se concentrar e se desligar das suas responsabilidades diárias.

b) Falta de imersão: a proximidade do local de trabalho pode dificultar a criação de um ambiente de imersão e aprendizado.

4.2.2.2. Local muito distante:

a) Dificuldade de acesso: se o local for muito distante, os funcionários podem ter dificuldade em chegar ao seminário, o que pode levar a atraso na programação.

b) Cansaço: uma viagem longa pode ser cansativa e prejudicar o ânimo e a disposição dos funcionários.

c) Custos elevados: locais muito distantes podem ocasionar custos de transporte mais elevados.

4.2.3. A escolha de realizar o Seminário de Integração fora da Grande Vitória se justifica pelo desejo de proporcionar uma imersão completa, afastando os participantes de suas rotinas diárias. Optamos por criar um ambiente livre de distrações, onde os funcionários possam concentrar-se em se conhecer melhor e construir relações mais sólidas.

4.2.4. Através de atividades dinâmicas e workshops interativos, buscamos fortalecer o trabalho em equipe, a comunicação e a confiança entre os membros. O local escolhido deve estar situado a uma distância razoável, não superior a 110 km, visando facilitar o deslocamento dos participantes e garantir uma experiência enriquecedora e eficaz.

4.2.5. O local a ser contratado pela empresa deverá atender aos requisitos mínimos abaixo:

4.2.4.1 Auditório climatizado, com capacidade mínima de 30 pessoas com banheiros próximos e de fácil acesso;

4.2.4.2 Refeitório;

4.2.4.3 Quartos duplos, com camas de solteiro, todos com ar-condicionado;

4.2.4.4 Espaço de convivência;

4.2.4.5 Equipamentos de sonorização e tecnológicos como notebook, data show, Wi-Fi;

4.2.4.6 Estacionamento.

4.2.6. A empresa a ser contratada para organizar o Seminário deverá responsabilizar-se pelas despesas com os participantes com relação ao local para realização do Seminário, estadias e diárias, taxas, impostos e outras despesas inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços.

4.2.7. O Seminário será realizado para um número estimado de 29 (vinte e nove) participantes.

4.2.7.1. As quantidades acima **poderão** sofrer redução, considerando intercorrências, devidamente justificadas, que podem ocorrer ao longo da contratação.

4.2.7.2. Do montante estimado de participantes, serão necessárias reserva de aproximadamente 15 (quinze) quartos duplos para pernoite.

4.3. DA ALIMENTAÇÃO

4.3.1. A empresa a ser contratada para organizar o Seminário deverá responsabilizar-se pelas despesas com os participantes com relação a alimentação, taxas, impostos e outras despesas inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços. Segue abaixo detalhamento da quantidade:

4.3.1.1. 02 cafés da manhã para 29 pessoas;

4.3.1.2. 02 almoços para 29 pessoas;

- 4.3.1.3. 01 jantar para 29 pessoas;
- 4.3.1.4. 04 coffee break para 29 pessoas;
- 4.3.1.5. Água e café para os dois dias do treinamento.

4.3.2. A empresa deverá apresentar a Contratante 2 (duas) opções de cardápio, para aprovação, das refeições acima citadas em até 10 (dez) dias úteis antes do treinamento.

4.4. DOS PALESTRANTES

4.4.1. Disponibilizar professor ou instrutor, com comprovada qualificação técnica, conhecimento e domínio da matéria e didática para ministrar a capacitação demandada.

4.4.2. A empresa deverá apresentar a Contratante currículo ou documento equivalente dos palestrantes para aprovação, em até 10 (dez) dias úteis antes do treinamento.

4.4.3. Responsabilizar-se pelas despesas com professores e/ou instrutores com relação a honorários, estadias, diárias, alimentação, transportes, deslocamentos, taxas, impostos e outras despesas inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços.

4.4.4. Responder por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados;

4.4.5. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.

4.4.6. Todo custo deverá estar incluso no valor global da proposta, não sendo admitidas cobranças extras.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Para a elaboração do Termo de Referência a equipe de planejamento realizou levantamento das opções do mercado para o atendimento da necessidade apontada.

Solução 1: Contratação de empresa para prestar os serviços de treinamento separadamente da contratação de hospedagem e alimentação

VANTAGENS

Maior flexibilidade: a contratação separada dos itens proporciona uma variedade de opções em termos de serviços, além de oferecer maior controle sobre cada aspecto do treinamento, hospedagem e alimentação.

Especialização: permite que cada empresa se concentre em sua área de expertise, uma vez que cada fornecedor possui um conhecimento mais profundo em sua área específica.

DESVANTAGENS

Maior complexidade: a contratação de forma separada implica em gerenciar contratos e pagamentos com várias empresas, exigindo uma coordenação mais intensa para garantir a integração de todos os serviços. Além disso, há um risco maior de problemas de comunicação e logística.

Menos controle: este modelo dificulta a garantia de que todas as empresas estejam trabalhando de forma coordenada para alcançar os objetivos estabelecidos, podendo resultar em uma execução menos eficiente dos serviços.

Custo: contratar empresas separadas pode ser mais caro. Além disso, os custos de gerenciamento e coordenação entre as empresas devem ser considerados, bem como o maior risco de custos adicionais inesperados.

Qualidade: Considerando critérios de qualidade e economia de recursos, a contratação do objeto não pode ser parcelada, pelo risco de comprometer a qualidade do resultado final.

Solução 2: Contratação de empresa para prestar os serviços de treinamento, hospedagem e alimentação

VANTAGENS

Simplicidade e tempo: é preciso gerenciar apenas um contrato e pagamento e com essa contratação única há menos necessidade de coordenação entre as empresas e menor risco de problemas de comunicação, logística e atrasos.

Maior controle: maior controle sobre a qualidade dos serviços e menor necessidade de acompanhamento e supervisão da sua parte.

Custo: pode ser mais barato contratar uma única empresa. Menor risco de custos adicionais inesperados.

Responsabilidade: A empresa contratada será a única responsável por todos os serviços, facilitando assim a resolução de problemas, caso haja algum problema com os serviços.

Outras vantagens: maior coesão e integração entre os diferentes aspectos do treinamento.

DESVANTAGENS

Menor flexibilidade: limitação às opções oferecidas pela empresa.

Especialização: menor conhecimento e experiência em cada área específica.

5.2 Ao analisar as formas propostas de fornecimento, os benefícios e ponderando-se os encargos e a eficiência de cada uma das soluções, bem como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, conclui-se que a **SOLUÇÃO 2**, acima indicada, afigura-se ideal para atender à demanda.

6. PESQUISA DE MERCADO

6.1 Analisando o mercado capixaba de empresas prestadoras de serviços de organização e execução do treinamento, encontramos algumas empresas no ramo:

Nome	Contato	Site ou instagran	Email
Centro de Eventos Vitória Comercio e Serviços	27 3322-1002	@ferrari.eventos	falecom@grupoferrari.com.br
ESAFI Escola de Gestão Pública	27 3224-4461	www.esafi.com.br	esafi@esafi.com.br
KATO Soluções Empresariais	27 3026-3226	@katoconsultoriaoficial	jenniferm@katoconsultoria.com.br
Selecta Desenvolvimento e Gestão de Pessoas	27 3041-6900 / 27 3041-6919	www.selecta-es.com.br	eventos@selecta-es.com.br

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 Para se estimar a quantidade de participantes do seminário, foram levados em consideração o quantitativo de funcionários e os meses em que o seminário será realizado.

7.1.1 Seminário programado para o mês de Maio/2024

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES	29		
TOTAL				

7.1.1 Seminário programado para o mês de Setembro/2024

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES	29		
TOTAL				

7.2 O critério de aceitação da proposta será **MENOR PREÇO GLOBAL** dos serviços.

7.3 A escolha do pregão como modalidade de licitação para este serviço é justificada pela sua natureza comum e pela clareza das opções legais estabelecidas pela legislação vigente. Ao adotarmos o pregão, estamos aderindo às diretrizes legais que determinam que apenas duas formas de adjudicação do objeto são possíveis: menor preço ou maior desconto.

7.4 Considerando a comunalidade do serviço em questão, é relevante ressaltar que nossa decisão está estritamente alinhada com os parâmetros legais. Nesse contexto, ficamos limitados às alternativas de menor preço ou maior desconto. Importa destacar que, dada a natureza do serviço e a ausência de tabelamentos de preços, a opção de maior desconto não se aplica.

7.5 Portanto, ao recebermos as propostas dos licitantes para o serviço em questão, o critério de avaliação será pautado pelo menor preço. Essa abordagem assegura transparência e equidade no processo de contratação, em total conformidade com as disposições legais aplicáveis à modalidade de pregão.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Para fins de estimativa da presente contratação, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores da grande Vitória, porém a pesquisa não foi ampliada para outros municípios ou estados, visto que, não trarão potenciais fornecedores a nossa contratação, como também a diferença de tamanho dos mercados, disponibilidade de fornecedores, diversas particularidades que impactariam nos orçamentos e na pesquisa de preços médio.

8.2 A pesquisa esta em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021.

8.3 Não será viável considerar as contratações com outras entidades públicas, pois, como pode-se notar nos contratos e contratações encontradas no Painel de Preços, PNCP, as especificações são singulares e únicas, ou seja, são contratações exclusivas, que consideram diversos fatores, quantidade de pessoas, programação do evento, época do ano, etc. Sendo assim, nossa contratação exige características específicas que não foram encontradas em outras contratações similares.

8.4 Atendemos ao requisito do Art. 23, parágrafo IV da Lei 14.133/21, realizando a pesquisa direta com pelo menos 3 fornecedores. Os orçamentos obtidos foram analisados criticamente, levando em consideração possíveis variações significativas entre os valores apresentados.

8.5 A estimativa de preço para este objeto foi realizada com base em orçamento obtido cujo valor foi de R\$ 143.472,00 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

8.6 É importante ressaltar que todos os preços apresentados foram considerados aceitáveis para inclusão na cesta de preços, não havendo nenhum desconsiderado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Considerando critérios de qualidade e economia de recursos, a contratação do objeto deste estudo não pode ser parcelada, pelo risco de comprometer a qualidade do resultado final e tendo em vista que as empresas que atuam no mercado comercializam a prestação dos serviços de uma forma completa, conforme descrito neste estudo.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. O CRCES está providenciando a contratação do transporte para atender a este objeto.

11. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PAC

11.1 A Contratação está prevista no PAC 2024 - V2 - ITEM 42.

12 ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Atrair e Reter Talentos

Projeto: 5005 – Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.011 – Seleção, Treinamento e Org/Aplicação de exames

13 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 O objetivo do CRCES é desenvolver as habilidades e competências dos funcionários, com o propósito de aumentar a produtividade e qualidade do trabalho. O investimento no desenvolvimento profissional da equipe é fundamental para garantir o sucesso organizacional e a excelência no atendimento aos profissionais da contabilidade.

13.2 Abaixo listamos mais alguns resultados pretendidos:

TIPO	DETALHAMENTO
Melhoria do desempenho individual e da equipe	Aumento da produtividade e da eficiência no trabalho; Melhoria na comunicação e no trabalho em equipe
Melhorar as habilidades comportamentais	Desenvolver habilidades de comunicação, trabalho em equipe, liderança e resolução de problemas; Promover a colaboração e o entrosamento entre os funcionários; Estimular a proatividade e a criatividade no ambiente de trabalho.
Motivação	Reconhecer o valor dos funionários e investir em seu desenvolvimento profissional; Criar um ambiente de trabalho mais positivo e motivador; Atrair e reter talentos.

Elevar a qualidade do trabalho	Melhorar a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários; Aumentar a satisfação dos profissionais da contabilidade.

13.3 Essas ações visam manter nossa equipe atualizada, capacitada e apta a enfrentar os desafios do ambiente de trabalho, contribuindo para a melhoria contínua de nossos processos e resultados.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO E/OU CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

14.1 Não se aplica.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

15.1 Para mitigar os impactos ambientais serão utilizados materiais descartáveis, quando for extremamente necessário, caso contrário será utilizado materiais não descartáveis como louças, copos, talheres, todos materiais em inox, vidro, porcelana etc.

15.2 A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços, devendo ainda estimular as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, pautados nos seguintes pressupostos e exigências:

15.2.1. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;

15.2.2. Promover a reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades;

15.2.3. Respeitar as Normas Brasileiras sobre resíduos sólidos, bem como as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, sobretudo, a Resolução - RDC nº 43 - ANVISA, de 1 de setembro de 2015, e a Resolução - RDC nº 216 - ANVISA, de 15 de setembro de 2004, esta última tratando de procedimentos de Boas Práticas para serviços de alimentação, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado.

16. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

16.1 Não se aplica

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1 Considerando o objetivo central da contratação, o alinhamento com o Planejamento Estratégico da Entidade e que há recursos orçamentários suficientes à cobertura das despesas correspondentes, a equipe de planejamento, de acordo com o inciso XIII art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, declara viável a contratação, diante dos elementos consignados neste Estudo Técnico Preliminar.

18. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares :

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

☒	As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
☐	As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO , nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

19. Equipe de planejamento

1. Vanessa Covre Rangel Marques - Matrícula 140
2. Elaine Leopoldino Ferreira - Matrícula 198
3. Rodrigo dos Santos Saz - Matrícula 50



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 22/03/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 22/03/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 22/03/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0252010** e o código CRC **7B5B0CE2**.



DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

Prezado(a) Sr(a).

Temos a satisfação de apresentar a nossa proposta de serviços de Consultoria **no projeto acima referido**, conforme solicitado.

Estamos certos de poder oferecer-lhes um serviço diferenciado e um produto específico com qualidade técnica e integrado aos interesses da administração de recursos humanos da sua instituição.

Disponibilizaremos toda nossa expertise no desenvolvimento deste projeto, visando não só atender as suas necessidades mas também as suas expectativas com relação ao trabalho e a nossa consultoria, assegurando assim o retorno do investimento.

As informações obtidas terão tratamento sigiloso e serão classificados de modo a garantir e preservar a confidencialidade que o assunto requer.

Agradecemos a deferência com que fomos distinguidos por V.Sa., possibilitando-nos apresentar a presente proposta que contempla aspectos Técnicos (etapas/ atividades a serem desenvolvidas) e Comerciais (Condições contratuais e formas de pagamento do Investimento).

No aguardo de seu pronunciamento e disponíveis para quaisquer esclarecimentos adicionais, subscrevemos.

VANIA MARIA GOULART LOPES
DIRETORA

“Não nascemos apenas para vencer. Nascemos para mudar o mundo.”

Vânia Goulart
CEO e Founder Selecta

A Selecta nasce da vocação da psicóloga e empresária Vânia Goulart. Desde sua fundação, a empresa vem transformando vidas de milhares de pessoas, criando oportunidades e soluções de crescimento no mercado.

Nossa missão é reconhecer e valorizar o potencial e os valores humanos em prol da transformação (evolução) humana.

Fornecer serviços de gestão qualificados, inovadores e sustentáveis é a fórmula que conduziu a empresa a se tornar a marca referência em desenvolvimento de pessoas no estado do Espírito Santo.



CENÁRIO ATUAL

Acreditar e se envolver com o ritmo atual das mudanças e evolução dos negócios não mais se faz com formalidades e eventos desconectados. É necessário algo contínuo e que propicie uma reflexão como também uma atualização de sua equipe de trabalho. Para tanto se exige uma nova programação mental com segurança e credibilidade, partindo da construção do desenvolvimento dos participantes e dos empresários. Para tanto, se torna cada vez mais necessário um processo de autoconhecimento e de utilização dos potenciais de cada um, apresentando as complementaridades e criando um grande suporte entre todos. Resolver e produzir soluções cada vez mais criativas, para manter a competitividade, se faz necessário e se torna sustentável para o novo mercado volátil e incerto.

A pandemia mudou a maneira de entender as relações de trabalho, aprender a reaprender cada vez faz-se mais necessário. Fornecer espaços de troca e desenvolvimento é necessário para o cenário atual.



SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO

CRC/ES

OBJETIVO E PROGRAMAÇÃO



OBJETIVO GERAL:

Prestação de serviço de organização do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, que será realizado nos dias 05 e 06 de Maio e 01 e 02 de Setembro de 2024.

PROGRAMAÇÃO MAIO

Seminário nos dias 05 e 06 de Maio contendo*:

- 4 palestras com temas definidos pela empresa contratante (1h cada palestra);
- Dinâmicas e momentos de integração

PROGRAMAÇÃO SETEMBRO

Seminário nos dias 01 e 02 de Setembro contendo*:

- 4 palestras com temas definidos pela empresa contratante (1h cada palestra);
- Dinâmicas e momentos de integração

***Ordem, data e horário de cada palestra será definido no alinhamento;**

HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

- Hospedagem para 29 pessoas no local a definir descritos nos slides de 08 a 10;
- Auditório climatizado para o seminário com capacidade mínima de 30;
- Alimentação para 29 pessoas nos dois dias de eventos incluindo:
 - 02 Café da manha;
 - 02 almoços;
 - 01 jantar;
 - 04 coffee break;
 - Água e café para os dois dias do treinamento;

INVESTIMENTO SESC GUARAPARI

<https://sesc-es.com.br/sobre-o-sesc/nossas-unidades/hoteis-do-sesc/centro-de-turismo-social-e-lazer-de-guarapari/>

Para a realização deste projeto, a SELECTA conforme prática habitual na área de Consultoria, calculou seus honorários em função das horas estimadas e dos recursos humanos a serem alocados para o seu Desenvolvimento.

SEMINÁRIO PROGRAMADO PARA O MÊS DE MAIO E SETEMBRO

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total Maio (2 dias)	Valor Total Setembro (2 dias)
I	Sala para treinamento com capacidade para 30 pessoas	R\$ 1.680,00	R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00
II	Hospedagem e Alimentação para 29 pessoas	R\$ 12.170,20	R\$ 24.340,40	R\$ 24.340,40
III	Trabalho de Facilitação e Administração	R\$ 11.368,00	R\$ 22.736,00	R\$ 22.736,00
TOTAL			R\$ 50.436,40	R\$ 50.436,40

Valor Total Maio e Setembro: R\$ 100.872,80

INVESTIMENTO SESC DOMINGOS MARTINS

<https://sesc-es.com.br/sobre-o-sesc/nossas-unidades/hoteis-do-sesc/centro-de-turismo-social-e-lazer-de-domingos-martins/#hotel>

Para a realização deste projeto, a SELECTA conforme prática habitual na área de Consultoria, calculou seus honorários em função das horas estimadas e dos recursos humanos a serem alocados para o seu Desenvolvimento.

SEMINÁRIO PROGRAMADO PARA O MÊS DE MAIO E SETEMBRO

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total Maio (2 dias)	Valor Total Setembro (2 dias)
I	Sala para treinamento com capacidade para 30 pessoas	R\$ 2.380,00	R\$ 4.760,00	R\$ 4.760,00
II	Hospedagem e Alimentação para 29 pessoas	R\$ 25.429,60	R\$ 50.859,20	R\$ 50.859,20
III	Trabalho de Facilitação e Administração	R\$ 11.368,00	R\$ 22.736,00	R\$ 22.736,00
		TOTAL	R\$ 78.355,20	R\$ 78.355,20

Valor Total Maio e Setembro: R\$ 156.710,40

INVESTIMENTO HOTEL FLAMBOYANT

<https://hotelflamboyant.com.br/>

Para a realização deste projeto, a SELECTA conforme prática habitual na área de Consultoria, calculou seus honorários em função das horas estimadas e dos recursos humanos a serem alocados para o seu Desenvolvimento.

SEMINÁRIO PROGRAMADO PARA O MÊS DE MAIO E SETEMBRO

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total Maio (2 dias)	Valor Total Setembro (2 dias)
I	Sala para treinamento com capacidade para 30 pessoas	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
II	Hospedagem e Alimentação para 29 pessoas	R\$ 16.437,40	R\$ 32.874,80	R\$ 32.874,80
III	Trabalho de Facilitação e Administração	R\$ 11.368,00	R\$ 22.736,00	R\$ 22.736,00
		TOTAL	R\$ 59.110,80	R\$ 59.110,80

Valor Total Maio e Setembro: R\$ 118.221,60

INVESTIMENTO AROSO PAÇO HOTEL

<https://www.aroso.com.br/>

Para a realização deste projeto, a SELECTA conforme prática habitual na área de Consultoria, calculou seus honorários em função das horas estimadas e dos recursos humanos a serem alocados para o seu Desenvolvimento.

SEMINÁRIO PROGRAMADO PARA O MÊS DE MAIO E SETEMBRO

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total Maio (2 dias)	Valor Total Setembro (2 dias)
I	Sala para treinamento com capacidade para 30 pessoas	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
II	Hospedagem e Alimentação para 29 pessoas	R\$ 20.101,20	R\$ 40.202,40	R\$ 40.202,40
III	Trabalho de Facilitação e Administração	R\$ 11.368,00	R\$ 22.736,00	R\$ 22.736,00
		TOTAL	R\$ 83.938,40	R\$ 83.938,40

Valor Total Maio e Setembro: R\$ 167.876,80

INVESTIMENTO VISTA AZUL HOTEL

<https://www.vistaazulhotel.com.br/>

Para a realização deste projeto, a SELECTA conforme prática habitual na área de Consultoria, calculou seus honorários em função das horas estimadas e dos recursos humanos a serem alocados para o seu Desenvolvimento.

SEMINÁRIO PROGRAMADO PARA O MÊS DE MAIO E SETEMBRO

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total Maio (2 dias)	Valor Total Setembro (2 dias)
I	Sala para treinamento com capacidade para 30 pessoas	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
II	Hospedagem e Alimentação para 29 pessoas	R\$ 22.400,00	R\$ 44.800,00	R\$ 44.800,00
III	Trabalho de Facilitação e Administração	R\$ 11.368,00	R\$ 22.736,00	R\$ 22.736,00
TOTAL			R\$ 71.736,00	R\$ 71.736,00

Valor Total Maio e Setembro: R\$ 143.472,00

Responsabilidades

DA SELECTA

- ✓ Tratar todas as informações da EMPRESA e de seus Colaboradores com total confidencialidade, garantindo sigilo absoluto. Todos os documentos gerados durante o processo são de propriedade exclusiva da Selecta e não podem ser reproduzidos, sem o consentimento expresso e por escrito da mesma;
- ✓ A responsabilidade técnica e a execução de todas as etapas de trabalho propostas;
- ✓ O processo focaliza o presente e as ações necessárias para alcançar metas e resultados previamente estabelecidos, num futuro próximo. Com este objetivo, em cada encontro são estabelecidas tarefas, que serão implementadas no intervalo entre os encontros.
- ✓ Assegurar o cumprimento do prazo estabelecido de execução, de forma a não comprometer a realização do projeto;
- ✓ Disponibilizar local, hospedagem e coffebreak;

DA CONTRATANTE

- ✓ Fornecer informações necessárias para execução do projeto.

Investimento

Forma de pagamento:

Maio: 100% do valor em até 15 dias após finalização do Desenvolvimento;

Setembro: 100% do valor em até 15 dias após finalização do Desenvolvimento;

Adicionais:

- Validade da proposta: 60 dias
- Disponibilidade de Início do Trabalho: Imediato
- Indicação de Local: A definir

Responsabilidades

Adicionais:

Em havendo a necessidade de se alocar horas de consultoria adicionais ao total previsto, em razão de exigências extras da Contratante, fora da abrangência deste trabalho, as mesmas serão objeto de faturamento suplementar mediante solicitação expressa e de comum acordo. O valor adicional por hora é R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Sobre reagendamentos:

Para possíveis reagendamentos dos workshops, é necessária a solicitação por e-mail até 10 dias antes da data prevista.

Para reagendamento de encontros individuais, é necessária a solicitação de alteração de até 72 horas antes da data agendada.

Para os encontros individuais, a tolerância máxima de atraso é de 15 minutos.

De acordo: 04/03/2024

SELECTA INSTITUTO DE PSICOLOGIA

CRC ES

DIRETORA TÉCNICA



Vânia Maria Goulart Lopes

Mestre em Administração Estratégica pela FUCAPE. Especialista em Psicologia Organizacional e do Trabalho bem como, em Psicologia do Trânsito. Coach Profissional pelo Personal and Professional Coaching com Certificação pelo ICI - Integrated Coaching Institute, Sênior Coaching Program com Certificação e Coaching de Carreira também pelo ICI e Formação em GEN - Gestão Estratégica com Neurociências pela TAI Consultoria. Psicóloga formada pela Universidade Federal do ES. Docente Acadêmica nos Cursos MBA em Gestão de Pessoas da Fundação Getúlio Vargas – FGV, Multivix, UVV e Fucape . Atua como Diretora fundadora da SELECTA, Consultora da área de Gestão de Pessoas, com trabalhos realizados em Atração e Retenção de Talentos, Orientação Vocacional e Profissional, Coaching, Gestão e Avaliação de Desempenho. Jornal Metro e Radio Bandnews – coluna Vida e Carreira.

PALESTRANTE PARCEIRO



Roque Luz

Master Trainer International NLP & Coach Master em Programação Neurolinguística Consultor em desenv. de pessoas e inovação para o mercado corporativo Mestre em Educação Física pela UFES Pós-graduado em Neuromarketing Mentor de profissionais liberais e empreendedores Ex-Diretor da BM Rio (BMW no Rio de Janeiro) Conselheiro Empresarial para gestão estratégica e desenvolvimento de pessoas Diretor de Operações da Arca Seguradora Eu sou Roque Luz, um Mentor Profissional experiente e Conselheiro de Negócios com uma formação profissional diversificada. Minha jornada começou como educador físico, e desde então fui proprietário de empresas, atuei como treinador de PNL e Coaching e fui diretor de empresas. Hoje, tenho orgulho de trabalhar como mentor de profissionais e conselheiro de negócios, ajudando indivíduos e organizações a alcançar seus objetivos e atingir seu potencial máximo. Ao longo de minha carreira, tenho aperfeiçoado minhas habilidades em liderança, comunicação e planejamento estratégico, permitindo-me orientar meus clientes para o sucesso. Minha paixão por ajudar os outros vai além do escritório, pois sou também um dedicado marido e pai. Sou de Minas Gerais, uai. Atualmente moro no Rio de Janeiro, e estou comprometido em causar um impacto positivo em todas as pessoas e locais que me conecto. Com uma forte ética de trabalho e uma dedicação à excelência, estou confiante de que posso fazer uma contribuição significativa para qualquer profissional ou organização.

DIRETORA DE TALENTOS



Lívia Meneghel Fonseca

Psicoterapia baseada na Análise do Comportamento, com experiência e foco em recrutamento e seleção de pessoas, avaliação de psicológica, clima e cultura, saúde e bem estar. Experiência com recrutamento com grande volume de vagas em diferentes ramos de atuação.



DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

Tels.: 27 3041-6900 / 3041-6919

www.selecta-es.com.br

LinkedIn

YouTube





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000807.000037/2024-30

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024.

☒ Planejamento da Contratação ☐ Seleção do Fornecedor ☐ Gestão do Contrato

2. Riscos:

Risco 01:	Não detalhar a descrição do objeto de forma clara e correta.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Treinamento sendo prestado de forma que não satisfaça todas as necessidades institucionais.			
Ação(ões) Preventiva(s): Realizar a conferência detalhada da descrição dos bens no Termo de Referência antes da divulgação do mesmo.		Responsável: Setor de Pessoal	
Ação(ões) de Contingência: Realizar as correções que se apresentarem necessárias antes da divulgação do Termo de referência.		Responsável: Setor de Pessoal	

Risco 02:	Fracasso/impugnação do certame		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Atraso na licitação/não prestação dos serviços.			
Ação(ões) Preventiva(s): Verificar conformidade do ETP e TR junto à equipe de licitação e adequar o TR para que não haja impugnação.		Responsável: Setor de Pessoal	
Ação(ões) de Contingência: Adequação do Edital e TR conforme a impugnação e dar prosseguimento com a licitação.		Responsável: Setor de Pessoal	

Risco 03:	Que o curso não atenda os objetivos pretendidos pelo CRCES.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Insatisfação dos Funcionários do CRCES e o não cumprimento da ação pretendida pelo CRCES.			
Ação(ões) Preventiva(s): Encaminhar de forma clara o termo de referência com os requisitos mínimos necessários do conteúdo programático para a análise da empresa.		Responsável: Setor de Pessoal	
Ação(ões) de Contingência: Aplicação de pesquisa de satisfação aos participantes do treinamento.		Responsável: Setor de Pessoal	

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024.

☐

Planejamento da Contratação

☒

Seleção do Fornecedor

☐

Gestão do Contrato

2. Riscos:

Risco 01:	Contratação de empresa que não atenda as condições estabelecidas no contrato.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Impossibilidade de oferecer o treinamento aos Funcionários.			
Ação(ões) Preventiva(s): Especificar de forma detalhada no TR quais são as exigências para que a empresa tenha condições de executar o contrato de forma a garantir a boa prestação dos serviços.		Responsável: Setor de Pessoal	
Ação(ões) de Contingência: Notificar a empresa contratada caso de não cumprimento dos serviços contratados.		Responsável: Setor de Pessoal	

Risco 02:	Contratação de empresa cujo profissional não esteja capacitado para a apresentação do treinamento.		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Insatisfação dos Funcionários do CRCES.			
Ação(ões) Preventiva(s): Solicitar a empresa a análise das experiências profissionais do instrutor (a) através de seu currículo.		Responsável: Setor de Pessoal	
Ação(ões) de Contingência: Solicitar a empresa substituição do instrutor (a)		Responsável: Setor de Pessoal	

Risco 03:		Não prestação do serviço ou atraso.	
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Se o serviço não for prestado na data e hora requisitada, causará desconforto e insatisfação dos participantes.			
Ação(ões) Preventiva(s): Inclusão no Termo de Referência as sanções para o não cumprimento das obrigações pelo contratado.		Responsável: Setor de Pessoal	
Ação(ões) de Contingência: Notificação a empresa e demais sanções previstas no contrato.		Responsável: Setor de Pessoal	

3. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:		
Elaine Leopoldino Ferreira 198	Rodrigo dos Santos Sanz 50	Vanessa Covre Rangel Marques 140



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 26/03/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 26/03/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 27/03/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0267775** e o código CRC **46720702**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000807.000037/2024-30

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) reconhece a importância crucial de seus funcionários como agentes impulsionadores do cumprimento de sua missão institucional e da excelência no atendimento às atividades fins. Para fortalecer esse pilar fundamental, o investimento na valorização dos recursos humanos é essencial. Isso se traduz na:

2.1.1. Manutenção de salários e benefícios competitivos: assegurando reconhecimento e retenção de talentos, além de proporcionar um ambiente de trabalho motivador e positivo.

2.1.2 Garantia do recolhimento dos encargos trabalhistas: demonstrando compromisso com a legalidade e responsabilidade social, construindo um relacionamento transparente com seus colaboradores.

2.2. É de suma importância capacitar e desenvolver os funcionários para uma melhor execução de suas atividades e proporcionar a ampliação de seu nível de conhecimento por meio de cursos e treinamentos, individuais e coletivos, preparação para o exercício de novas funções, bem como adaptação a novas tecnologias, garantindo a competência necessária à condução das atividades.

2.3. A qualificação profissional é vista como um dos pilares para o crescimento individual e a manutenção da competitividade no mercado de trabalho. Por meio do Setor de Pessoal, podemos realizar importantes cursos e treinamentos com temas sintonizados com as atuais exigências do mercado de trabalho, de modo que se possa fazer um diferencial nas informações que serão disseminadas, agregando-se valor para a construção do conhecimento.

2.4. Desta forma, a contratação visa atender à necessidade de promover a capacitação dos funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, proporcionando-lhes a

oportunidade de aprimorar suas habilidades e conhecimentos por meio de cursos e treinamentos específicos e ampliar seu nível de conhecimento e desenvolver seu potencial profissional.

2.5. A disponibilização deste treinamento tem como objetivo atender as metas estipuladas no Plano de Trabalho 2024, em consonância com o *Anexo da Portaria CRCES nº 014/2024, que aprova o Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas - PCDP do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DA PROGRAMAÇÃO

3.1.1. O Seminário de Integração será realizado para os funcionários do CRCES, nos dias 05 e 06 de maio de 2024 e nos dias 01 e 02 de setembro de 2024 das 08h às 17h com intervalo de 1h de almoço.

3.1.2. A empresa a ser contratada para organizar o Seminário deverá:

3.1.2.1. Realizar a capacitação dos funcionários de acordo com o Conteúdo Programático detalhado abaixo:

Seminário programado para o mês de maio/2024	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
· Palestras com temas relacionados à saúde ocupacional · Trabalho em equipe · Gestão do Tempo · Relacionamento Interpessoal · Dinâmicas e momentos de integração	

Seminário programado para o mês de setembro/2024	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
· Comunicação · Liderança · Inteligência Emocional · Qualidade no atendimento · Dinâmicas e momentos de integração	

3.1.2.2. Fornecer certificado individual de conclusão da capacitação que deverá ser entregue ao CRCES até 15 dias úteis após a realização da capacitação.

3.1.3. O treinamento deverá ter a carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.

3.1.4. A empresa deverá aplicar um questionário de avaliação ao final do treinamento e fornecer um feedback aos responsáveis pelo CRCES.

3.1.5. Os horários, bem como a programação de cada dia, serão definidos pela Contratada com o aceite da Contratante.

3.1.6 A data do Seminário poderá ser alterada caso ocorra algum fato superveniente.

3.2. DO LOCAL E HOSPEDAGEM

3.2.1. O Seminário será realizado de forma presencial em local a ser contratado pela empresa, **exceto**, os **municípios de** Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha, Guarapari e Vitória **bem como locais que ultrapassem** um raio de 110km da Grande Vitória.

3.2.1.2. A escolha de realizar o Seminário de Integração fora da Grande Vitória se justifica pelo desejo de proporcionar uma imersão completa, afastando os participantes de suas rotinas diárias. Optamos por criar um ambiente livre de distrações, onde os colaboradores possam concentrar-se em se conhecer melhor e construir relações mais sólidas.

3.2.1.3 Através de atividades dinâmicas e workshops interativos, buscamos fortalecer o trabalho em equipe, a comunicação e a confiança entre os membros. O local escolhido deve estar situado a uma distância razoável, não superior a 110 km, visando facilitar o deslocamento dos participantes e garantir uma experiência enriquecedora e eficaz.

3.2.2. O local a ser contratado pela empresa deverá atender aos requisitos mínimos abaixo:

3.2.2.1 Auditório climatizado, com capacidade mínima de 30 pessoas com banheiros próximos e de fácil acesso;

3.2.2.2 Refeitório;

3.2.2.3 Quartos duplos, com camas de solteiro, todos com ar-condicionado;

3.2.2.4 Espaço de convivência;

3.2.2.5 Equipamentos de sonorização e tecnológicos como notebook, data show, Wi-Fi;

3.2.2.6 Estacionamento.

3.2.3. A empresa a ser contratada para organizar o Seminário deverá responsabilizar-se pelas despesas com os participantes com relação ao local para realização do Seminário, estadias e diárias, taxas, impostos e outras despesas inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços.

3.2.4. O Seminário será realizado para um número estimado de 29 (vinte e nove) participantes.

3.2.4.1. As quantidades acima **poderão** sofrer redução, considerando intercorrências, devidamente justificadas, que podem ocorrer ao longo da contratação.

3.2.4.2. Do montante estimado de participantes, serão necessárias reserva de aproximadamente 15 (quinze) quartos duplos para pernoite.

3.3. DA ALIMENTAÇÃO

3.3.1. A empresa a ser contratada para organizar o Seminário deverá responsabilizar-se pelas despesas com os participantes com relação a alimentação, taxas, impostos e outras despesas inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços. Segue abaixo detalhamento da quantidade:

3.3.1.1. 02 cafés da manhã para 29 pessoas;

3.3.1.2. 02 almoços para 29 pessoas;

3.3.1.3. 01 jantar para 29 pessoas;

3.3.1.4. 04 coffee break para 29 pessoas;

3.3.1.5. Água e café para os dois dias do treinamento.

3.3.2. A empresa deverá apresentar a Contratante 2 (duas) opções de cardápio, para aprovação, das refeições acima citadas em até 10 (dez) dias úteis antes do treinamento.

3.4. DOS PALESTRANTES

3.4.1. Disponibilizar professor ou instrutor, com comprovada qualificação técnica, conhecimento e domínio da matéria e didática para ministrar a capacitação demandada.

3.4.2. A empresa deverá apresentar a Contratante currículo ou documento equivalente dos palestrantes para aprovação, em até 10 (dez) dias úteis antes do treinamento.

3.4.3. Responsabilizar-se pelas despesas com professores e/ou instrutores com relação a honorários, estadias, diárias, alimentação, transportes, deslocamentos, taxas, impostos e outras despesas inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços.

3.4.4. Responder por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados;

3.4.5. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.

3.4.6 Todo custo deverá estar incluso no valor global da proposta, não sendo admitidas cobranças extras.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A empresa deverá realizar os serviços de acordo com o estabelecido no objeto do contrato.

4.2. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

4.3. Os serviços prestados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade e deverão ser executados de forma qualificada e hábil.

4.4. Respeitar e cumprir os tópicos e itens definidos no conteúdo do programa a ser ministrado.

4.5. Disponibilizar materiais necessários para a realização das palestras tais como: material de apresentação visual (slides e outros).

4.6. Assegurar o cumprimento dos horários e da data estipulada para a prestação do serviço.

4.7. Providenciar a imediata substituição do palestrante, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade no evento. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído;

4.8. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento;

4.9. Responder aos encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados, que forem de sua responsabilidade.

4.10. Assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pela contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.12. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por qualquer dano ou prejuízo causado ao CRCES ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a prestação de serviço.

4.13. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e as demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.

- 4.14. Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados e encaminhar ao CRCES, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade da empresa (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, débitos trabalhistas);
- 4.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma e quando esta houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 4.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 4.18. Executar os serviços de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.
- 5.2 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo.
- 5.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do objeto.
- 5.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.5. Efetuar o pagamento devido no prazo acordado, exigindo o recolhimento tributário, trabalhista e previdenciário através de documentos pertinentes.
- 5.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, atestando notas fiscais e seu aceite.
- 5.7. Aplicar a contratada as sanções contratuais, se necessárias.
- 5.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 5.9. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;
- b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- d) **Multas:**
- d.1) *No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.*
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 6.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;
- 6.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;
- 6.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;
- 6.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 6.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 6.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;
- 6.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 6.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

- 7.1 A Contratada será remunerada pelos serviços efetivamente executados estabelecido na proposta após a conclusão da prestação dos serviços devidamente atestada pelo gestor de contrato.
- 7.2. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES, no prazo máximo de 15 dias úteis.
- 7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 7.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.5. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, **do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

7.6 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br>, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

7.7. Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

7.8. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.

7.9. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES: **6.3.1.3.02.01.011 – Seleção, Treinamento e Org/Aplicação de Exames.**

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O contrato poderá ser prorrogado, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- 8.2.1. Prestação regular dos serviços;
- 8.2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- 8.2.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- 8.2.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- 8.2.5. Concordância expressa do CONTRATADO pela prorrogação;
- 8.2.6. Acontecimento de fato superveniente

8.3 A CONTRATADA será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

8.4 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.

8.5. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.9. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

8.10. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas na legislação vigente.

8.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

10. DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

11 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, por funcionário participante, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor preço global estimado para a contratação.

11.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos descritos a seguir:

11.4 Habilitação jurídica

11.4.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.4.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.4.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.4.7 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.4.7.1 As Cooperativas deverão apresentar um documento denominado “modelo de gestão operacional”, citado no art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

11.4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

11.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

11.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.5.10. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.6 Qualificação Econômico-Financeira

11.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

11.7 Qualificação Técnica

11.7.1 - Capacidade Técnica Operacional – devendo ser apresentada na fase de habilitação

11.7.1.1 - Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA;

11.7.1.2 - Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou visado (o atestado) no Conselho Regional de Administração – CRA, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão, dentro de seu prazo de validade.

11.7.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios das capacidades técnicas da licitante, conforme descrição abaixo, de acordo com o (s) item (s) que a licitante concorre:

11.7.2.1 **Para os itens 1 e 2:** apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando prestação de **serviço de organização de seminários e treinamentos**.

11.7.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.7.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.7.5 - Capacidade Técnica Operacional - devendo ser apresentada no ato de assinatura do contrato

11.7.5.1 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Administrador na função de Responsável Técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado ou visado no Conselho Regional de Administração – CRA.

11.7.5.1.1 O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

11.7.5.1.2 O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração e certificada pelo Conselho Regional de Administração – CRA.

11.8 Caso a empresa e o responsável técnico indicado tenham registro no CRA de outra jurisdição, deverão apresentar na assinatura do contrato a autorização do CRA-ES para autuação no estado do Espírito Santo.

11.9 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.9.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.9.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

11.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.9.8. Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Com objetivo de promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

12.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO

14.1. A CONTRATADA deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação existente.

14.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

14.3. Reconhecer ainda que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. Apresentar planilha com descrição individual, de acordo com as especificações exigidas neste Termo.

15.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados ao CRCES sem ônus adicionais.

15.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação de cada item.

15.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Termo de referência
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

16. MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇO E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS;

16.1. ITEM 01 - SEMINÁRIO PROGRAMADO PARA O MÊS DE MAIO

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES	29		
TOTAL				

16.2. ITEM 02 - SEMINÁRIO PROGRAMADO PARA O MÊS DE SETEMBRO

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES	29		
TOTAL				

17. CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Vanessa Covre Rangel Marques
Coordenadora Operacional CRCES

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 27/03/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 27/03/2024, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0267778** e o código CRC **714B0F32**.

Referência: Processo nº 9079618110000807.000037/2024-30

SEI nº 0267778

E-MAILS ENVIADOS

Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários



CRCES - Compras

Hoje, 11:29

valeria.vivhiprojetos@gmail.com 

 Responder a todos | 

Itens Enviados

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024.

4 - Termo de Referência... 

299 KB

 Mostrar todos os 1 anexos (299 KB) Baixar

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de maio)	29		
TOTAL				

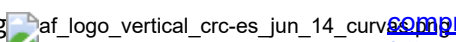
Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de setembro)	29		
TOTAL				



Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



Cliente-ISO-

9001-sem-

fundo-

150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários



CRCES - Compras

Hoje, 11:25

turismoadriana@es.sesc.com.br 

 Responder a todos | 

Itens Enviados

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024.

4 - Termo de Referência... 

299 KB

 Mostrar todos os 1 anexos (299 KB) [Baixar](#)

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de maio)	29		
TOTAL				

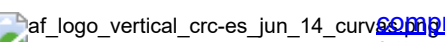
Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de setembro)	29		
TOTAL				



Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários



CRCES - Compras

Hoje, 11:17

turismoadriana@es.sesc.com.br 

  Responder a todos | 

Itens Enviados

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024.

4 - Termo de Referência... 

299 KB

 Mostrar todos os 1 anexos (299 KB) [Baixar](#)

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de maio)	29		
TOTAL				

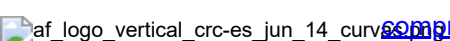
Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de setembro)	29		
TOTAL				



Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

 Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários



CRCES - Compras

Hoje, 11:29

todeska@edocconsultoria.com.br 

 Responder a todos | 

Itens Enviados

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024.

4 - Termo de Referência... 

299 KB

 Mostrar todos os 1 anexos (299 KB) [Baixar](#)

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de maio)	29		
TOTAL				

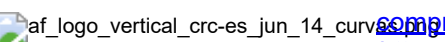
Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de setembro)	29		
TOTAL				



Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



Cliente-ISO-

9001-sem-

fundo-

150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários



CRCES - Compras

Hoje, 11:09

todeska@edocconsultoria.com.br 

 Responder a todos | 

Itens Enviados

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024.

4 - Termo de Referência... 

299 KB

 Mostrar todos os 1 anexos (299 KB) Baixar

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de maio)	29		
TOTAL				

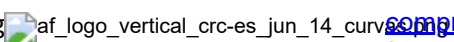
Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de setembro)	29		
TOTAL				



Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



Cliente-ISO-

9001-sem-

fundo-

150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários



CRCES - Compras

Hoje, 11:24

sr.treinamentoeconsultoria@gmail.com 

  Responder a todos | 

Itens Enviados

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024.

4 - Termo de Referência... 

299 KB

 Mostrar todos os 1 anexos (299 KB) [Baixar](#)

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de maio)	29		
TOTAL				

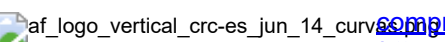
Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de setembro)	29		
TOTAL				



Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



Cliente-ISO-

9001-sem-

fundo-

150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários



CRCES - Compras

Hoje, 11:20

reservas@vistaazulhotel.com.br 

 Responder a todos | 

Itens Enviados

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024.

4 - Termo de Referência... 

299 KB

 Mostrar todos os 1 anexos (299 KB) [Baixar](#)

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de maio)	29		
TOTAL				

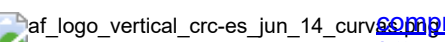
Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de setembro)	29		
TOTAL				



Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



Cliente-ISO-

9001-sem-

fundo-

150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários



CRCES - Compras

Hoje, 11:19

reservas@hotelportodosol.com.br 

 Responder a todos | 

Itens Enviados

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024.

4 - Termo de Referência... 

299 KB

 Mostrar todos os 1 anexos (299 KB) [Baixar](#)

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de maio)	29		
TOTAL				

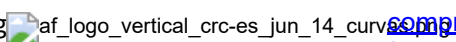
Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de setembro)	29		
TOTAL				



Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



Cliente-ISO-

9001-sem-

fundo-

150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários



CRCES - Compras

Hoje, 11:24

p203@rhopen.com.br 

 Responder a todos | 

Itens Enviados

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024.

4 - Termo de Referência... 

299 KB

 Mostrar todos os 1 anexos (299 KB) [Baixar](#)

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de maio)	29		
TOTAL				

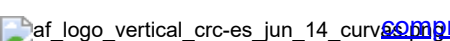
Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de setembro)	29		
TOTAL				



Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

 Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários



CRCES - Compras

Hoje, 11:14

online@indesp.com.br; cursos@indesp.com 

 Responder a todos | 

Itens Enviados

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024.

4 - Termo de Referência... 

299 KB

 Mostrar todos os 1 anexos (299 KB) Baixar

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de maio)	29		
TOTAL				

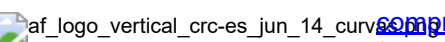
Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de setembro)	29		
TOTAL				



Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

 Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários



CRCES - Compras

Hoje, 11:21

neusaferraribraga@gmail.com 

 Responder a todos | 

Itens Enviados

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024.

4 - Termo de Referência... 

299 KB

 Mostrar todos os 1 anexos (299 KB) [Baixar](#)

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de maio)	29		
TOTAL				

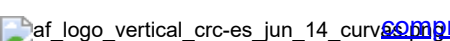
Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de setembro)	29		
TOTAL				



Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

 Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários



CRCES - Compras

Hoje, 10:49

jenniferm@katoconsultoria.com.br 

  Responder a todos | 

Itens Enviados

SEI_0226648_NLL__Ter... 

300 KB

 Mostrar todos os 1 anexos (300 KB) Baixar

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de maio)	29		
TOTAL				

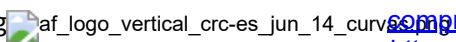
Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de setembro)	29		
TOTAL				

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.



PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários



CRCES - Compras

Hoje, 10:54

incompany@supremetreinamentos.com.br 

  Responder a todos | 

Itens Enviados

SEI_0226648_NLL__Ter... 

300 KB

 Mostrar todos os 1 anexos (300 KB)  Baixar

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de maio)	29		
TOTAL				

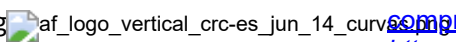
Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de setembro)	29		
TOTAL				

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.



PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

 Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários



CRCES - Compras

Hoje, 11:03

gerente.escola@esafi.com.br; diretor.adm@esafi.com.br 

 Responder a todos | 

Itens Enviados

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024.

Você encaminhou esta mensagem em 27/02/2024 11:30

4 - Termo de Referência... 

299 KB

 Mostrar todos os 1 anexos (299 KB) [Baixar](#)

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de maio)	29		
TOTAL				

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de setembro)	29		
TOTAL				



PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



75ANOS.png



af_logo_vertical_crc-es_jun_14_curvas.png

compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



Marca-ONC-

Cliente-ISO-

9001-sem-

fundo-

150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários



CRCES - Compras

Hoje, 11:30

fgv@mmurad.com.br 

 Responder a todos | 

Itens Enviados

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024.

4 - Termo de Referência... 

299 KB

 Mostrar todos os 1 anexos (299 KB) [Baixar](#)

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de maio)	29		
TOTAL				

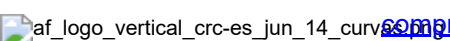
Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de setembro)	29		
TOTAL				



Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



Cliente-ISO-

9001-sem-

fundo-

150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários



CRCES - Compras

Hoje, 08:16

falecom@grupoferrari.com.br; rafael@grupoferrari.com.br 

 Responder a todos | 

Itens Enviados

4 - Termo de Referência...

299 KB



 Mostrar todos os 1 anexos (299 KB) [Baixar](#)

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de maio)	29		
TOTAL				

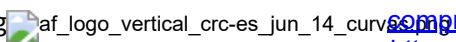
Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de setembro)	29		
TOTAL				

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.



PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

 Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários



CRCES - Compras

Hoje, 11:23

eventos@selecta-es.com.br 

 Responder a todos | 

Itens Enviados

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024.

4 - Termo de Referência... 

299 KB

 Mostrar todos os 1 anexos (299 KB) [Baixar](#)

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de maio)	29		
TOTAL				

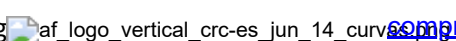
Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de setembro)	29		
TOTAL				



Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

 Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários



CRCES - Compras

Hoje, 11:18

eventos@selecta-es.com.br 



Responder a todos | 

Itens Enviados

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024.

4 - Termo de Referência... 

299 KB

 Mostrar todos os 1 anexos (299 KB) [Baixar](#)

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de maio)	29		
TOTAL				

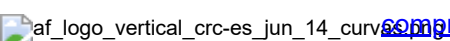
Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de setembro)	29		
TOTAL				



Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários



CRCES - Compras

Hoje, 11:22

eventos@pousadadospinhos.com.br 

 Responder a todos | 

Itens Enviados

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024.

4 - Termo de Referência... 

299 KB

 Mostrar todos os 1 anexos (299 KB) [Baixar](#)

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de maio)	29		
TOTAL				

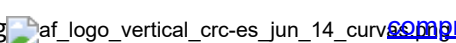
Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de setembro)	29		
TOTAL				



Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

 Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários



CRCES - Compras

Hoje, 11:25

eventos@dpcc.com.br 

 Responder a todos | 

Itens Enviados

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024.

4 - Termo de Referência... 

299 KB

 Mostrar todos os 1 anexos (299 KB) [Baixar](#)

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de maio)	29		
TOTAL				

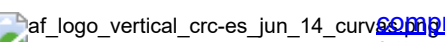
Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de setembro)	29		
TOTAL				



Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



Cliente-ISO-

9001-sem-

fundo-

150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários



CRCES - Compras

Hoje, 11:20

eventos@aroso.com.br 

 Responder a todos | 

Itens Enviados

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024.

4 - Termo de Referência... 

299 KB

 Mostrar todos os 1 anexos (299 KB) [Baixar](#)

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de maio)	29		
TOTAL				

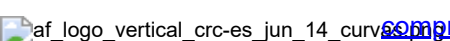
Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de setembro)	29		
TOTAL				



Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

 Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

CRCES - Compras

Hoje, 11:27

esafi@esafi.com.br

Itens Enviados

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024.

4 - Termo de Referência...

299 KB

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de maio)	29		
TOTAL				

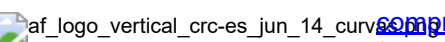
Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de setembro)	29		
TOTAL				



Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

 Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários



CRCES - Compras

Hoje, 11:26

contato@supernovatreinamentos.com.br 

 Responder a todos | 

Itens Enviados

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024.

4 - Termo de Referência... 

299 KB

 Mostrar todos os 1 anexos (299 KB) [Baixar](#)

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de maio)	29		
TOTAL				

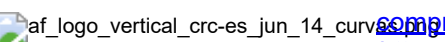
Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de setembro)	29		
TOTAL				



Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



Cliente-ISO-

9001-sem-

fundo-

150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários



CRCES - Compras

Hoje, 11:09

contato@supernovatreinamentos.com.br 

 Responder a todos | 

Itens Enviados

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024.

4 - Termo de Referência... 

299 KB

 Mostrar todos os 1 anexos (299 KB) [Baixar](#)

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de maio)	29		
TOTAL				

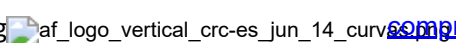
Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de setembro)	29		
TOTAL				



Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

 Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários



CRCES - Compras

Hoje, 11:22

contato@hotelflamboyant.com.br 

  Responder a todos | 

Itens Enviados

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024.

4 - Termo de Referência... 

299 KB

 Mostrar todos os 1 anexos (299 KB) [Baixar](#)

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de maio)	29		
TOTAL				

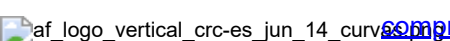
Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de setembro)	29		
TOTAL				



Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

 Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários



CRCES - Compras

Hoje, 11:21

contato@hotelflamboyant.com.br 

  Responder a todos | 

Itens Enviados

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024.

4 - Termo de Referência... 

299 KB

 Mostrar todos os 1 anexos (299 KB) [Baixar](#)

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de maio)	29		
TOTAL				

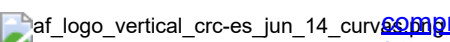
Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de setembro)	29		
TOTAL				



Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



Cliente-ISO-

9001-sem-

fundo-

150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários



CRCES - Compras

Ontem, 10:18

contato@gisleneataide.com.br 

  Responder a todos | 

Itens Enviados

SEI_0226648_NLL__Ter...



300 KB

 Mostrar todos os 1 anexos (300 KB) [Baixar](#)

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de maio)	29		
TOTAL				

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de setembro)	29		
TOTAL				

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.



PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



75ANOS.png



af_logo_vertical_crc-es_jun_14_curvas.png

compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários



CRCES - Compras

Hoje, 11:28

contabil@acertecompany.com.br 

 Responder a todos | 

Itens Enviados

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024.

4 - Termo de Referência... 

299 KB

 Mostrar todos os 1 anexos (299 KB) Baixar

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de maio)	29		
TOTAL				

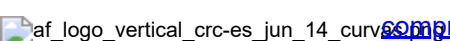
Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de setembro)	29		
TOTAL				



Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

 Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários



CRCES - Compras

Hoje, 11:10

comercial@valoren-es.com.br; financeiro@valoren-es.com.br 

 Responder a todos | 

Itens Enviados

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024.

4 - Termo de Referência... 

299 KB

 Mostrar todos os 1 anexos (299 KB) [Baixar](#)

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de maio)	29		
TOTAL				

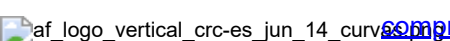
Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de setembro)	29		
TOTAL				



Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

 Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários



CRCES - Compras

Hoje, 11:28

center@centerrh.com.br 

 Responder a todos | 

Itens Enviados

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024.

4 - Termo de Referência... 

299 KB

 Mostrar todos os 1 anexos (299 KB) [Baixar](#)

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de maio)	29		
TOTAL				

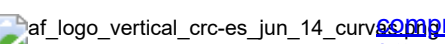
Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de setembro)	29		
TOTAL				



Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

 Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários



CRCES - Compras

Hoje, 11:19

andreia.fraga@es.senac.br 

  Responder a todos | 

Itens Enviados

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024.

4 - Termo de Referência... 

299 KB

 Mostrar todos os 1 anexos (299 KB) [Baixar](#)

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de maio)	29		
TOTAL				

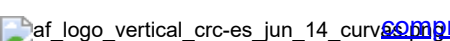
Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de setembro)	29		
TOTAL				



Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

 Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

E-MAILS
RECEBIDOS -
NEGATIVAS

Re: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários



Vivianne - Hotel Porto do Sol <reservas@hotelportodosol.com.br>

 Responder a todos | 

Hoje, 12:02

CRCES - Compras 

Caixa de Entrada

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024.

Boa tarde Senhores,

O hotel será fechado apra reforma total em março e ainda não temos previsão para reabertura. Devido a isso não poderemos enviar o orçamento solicitado.

Atenciosamente,

Vivianne Ferreira
Agente de Reservas

- E-mail: reservas@hotelportodosol.com.br
- Tel: 27 3161 7101
- WhatsApp: 27 99253 2815
- Tel 24h (Recepção): 27 3161 7100

Em 27/02/2024 11:19, CRCES - Compras escreveu:

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos	29		



	maio)			
TOTAL				

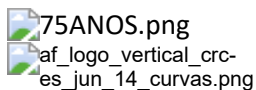
Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de setembro)	29		
TOTAL				

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

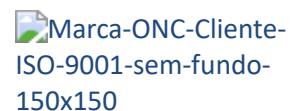
Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

Re: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários



Center Recursos Humanos Ltda <center@centerrh.com.br>



 Responder a todos | 

Hoje, 07:52

CRCES - Compras 

Caixa de Entrada

Para ajudar a proteger a sua privacidade, alguns itens desta mensagem foram bloqueados. Para mostrar os itens bloqueados, [clique aqui](#).

Para sempre mostrar o conteúdo deste remetente, [clique aqui](#).

Bom dia,

Informamos que no momento não estamos atuando com Treinamento e Desenvolvimento.

Atenciosamente,

Em 27/02/2024 16:03, CRCES - Compras escreveu:

Boa tarde Prezados Senhores!

Peço encarecidamente que desconsidere o primeiro e-mail com o anexo, pois por equívoco mandamos o TR incorreto e através desse novo e-mail estamos enviando o correto. Agradeço a compreensão desde já.



75ANOS.png

af_logo_vertical_crc-
es_jun_14_curvas.png

compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



Marca-ONC-Cliente-
ISO-9001-sem-fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: CRCES - Compras

Enviado: terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 11:28

Para: center@centerrh.com.br

Assunto: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de maio)	29		
TOTAL				

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de setembro)	29		
TOTAL				



MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,

 75ANOS.png
 af_logo_vertical_crc-
es_jun_14_curvas.png

compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

 Marca-ONC-Cliente-
ISO-9001-sem-fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

PROPOSTA RECEBIDA



Vitória/ES, 05 de março de 2024.

AO CONSELHO REGIONAL CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES
REF. PEDIDO DE ORÇAMENTO

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa **CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (EPP)**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.630.314/0001-03, neste ato representada por **RAFAEL AGUIAR FERRARI**, sócio-administrador, apresenta sua **PROPOSTA COMERCIAL** à apreciação de V.S.^{as}, referente ao **PEDIDO DE ORÇAMENTO** para *prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024:*

1) PROPOSTA

1.1.: Local do Evento: Hotel Espadarte – Iriri/ES

Endereço: Rua Padre Anchieta, s/nº, Iriri, Anchieta/ES, 29230-000

ITEM 01 - SEMINÁRIO PROGRAMADO PARA O MÊS DE MAIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Seminário de Integração dosFuncionários do CRCES	29	R\$ 1.079,29	R\$ 31.299,41
TOTAL				R\$ 31.299,41

ITEM 02 - SEMINÁRIO PROGRAMADO PARA O MÊS DE SETEMBRO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Seminário de Integração dosFuncionários do CRCES	29	R\$ 1.079,29	R\$ 31.299,41
TOTAL				R\$ 31.299,41

VALOR GLOBAL: R\$ 62.598,82 (SESSENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

ADMINISTRAÇÃO: RUA CONSTANTE SODRÉ, Nº 521, SANTA LUCIA - VITÓRIA / ES, CEP: 29056-310.
TEL: (27) 3322-1002 – CEL.: (27) 99948-9232
E-MAIL: FALECOM@GRUPOFERRARI.COM.BR

1



2) OBSERVAÇÕES:

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão incluídos todos os custos e despesas, tais como impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

3) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento desta.

4) DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE LEGAL:

RAFAEL AGUIAR FERRARI – SÓCIO-ADMINISTRADOR

BRASILEIRO – EMPRESÁRIO – CASADO

CPF:

C. I.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CENTRO DE EVENTOS
VITÓRIA COMÉRCIO E
SERVIÇOS
LTD:39630314000103

Assinado digitalmente por CENTRO DE EVENTOS VITÓRIA
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTD:39630314000103
ND: C=BR, O=ICP Brasil, S=ES, L=Vitória, OU=Video Conferência
OU=30831723000101, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e CNPJ AS, CN=CENTRO DE EVENTOS VITÓRIA
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTD:39630314000103
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2024.03.04 16:17:24 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

CENTRO DE EVENTOS VITÓRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 39.630.314/0001-03

SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO CRC/ES 2024

Proposta
Comercial



KATO
Soluções Empresariais



CRCES

10 MOTIVOS PARA CONTRATAR A KATO



KATO



PROPOSTA COMERCIAL

A Proposta de Treinamento para integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo tem o objetivo atender as metas estipuladas no Plano de Trabalho 2024, em consonância com o Anexo da Portaria CRCES nº 014/2024, que aprova o Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas - PCDP do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Seminário Programado para Maio/2024

- Palestras com temas relacionados à saúde ocupacional
- Trabalho em equipe
- Gestão do Tempo
- Relacionamento Interpessoal
- Dinâmicas e momentos de integração

Seminário Programado para Setembro/2024

- Comunicação
- Liderança
- Inteligência Emocional
- Qualidade no atendimento
- Dinâmicas e momentos de integração

Carga Horária: 16hs por Seminário, total de 32h





INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Após aprovação da proposta comercial, será agendado alinhamento para construção do plano de trabalho, de acordo com a necessidade da organização.

Fornecimento de certificado individual de conclusão da capacitação até 15 dias úteis após a realização do seminário.

Aplicação de questionário de avaliação ao final do seminário, seguido de feedback aos responsáveis pelo cliente.



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

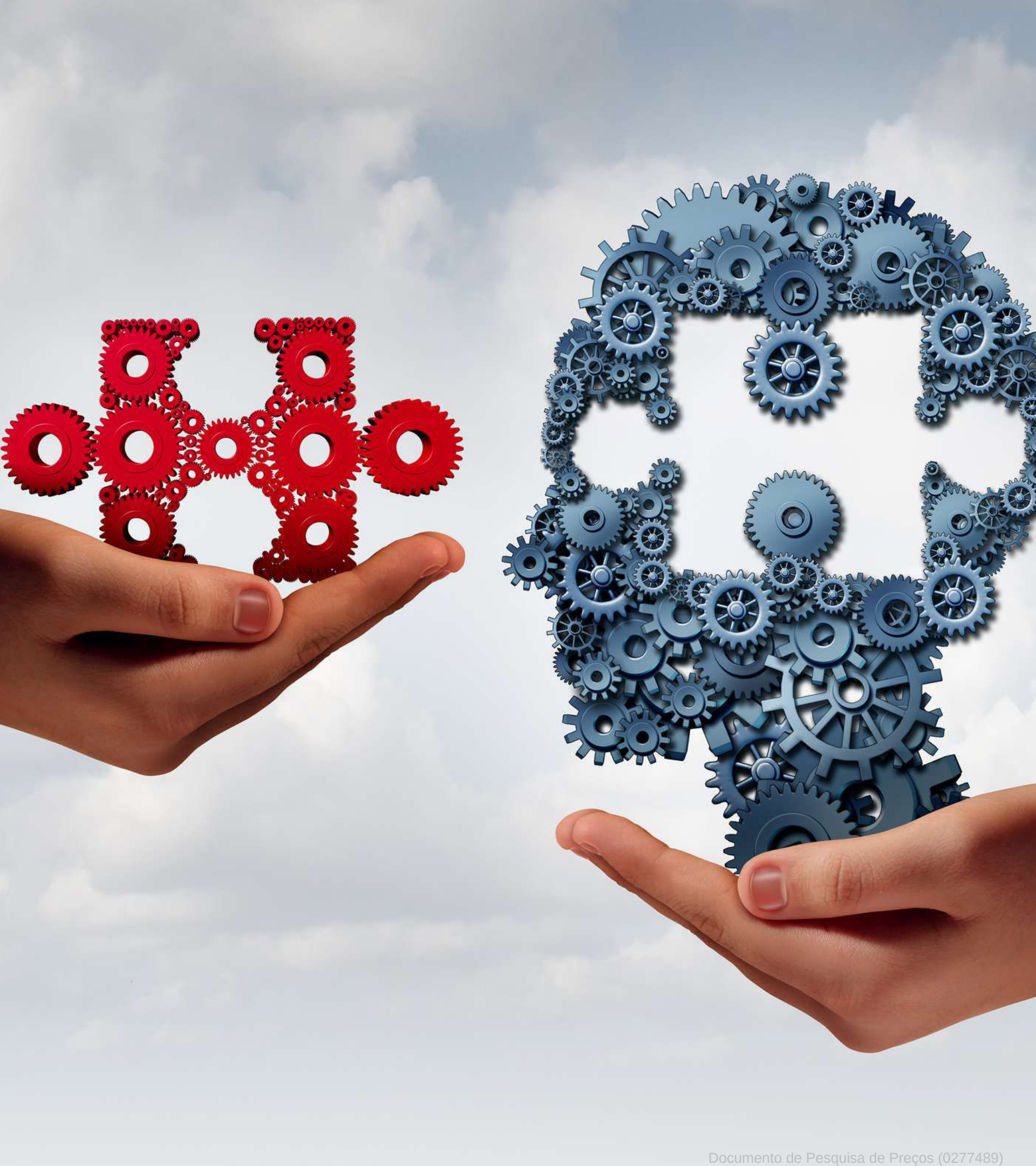
A proposta conta ainda com:

- Auditório climatizado, com capacidade mínima de 30 pessoas com banheiros próximos e de fácil acesso;
- refeitório;
- quartos duplos com ar condicionado;
- equipamento de sonorização e Wi-Fi;
- espaço de convivência;
- estacionamento;
- café da manhã | almoço | jantar | coffee break | água e café durante os eventos

METODOLOGIA

Usamos metodologias ativas, baseadas no modelo 6D de aprendizagem, com uso de gamificação, pós work, exposição dialogada, role play, construções compartilhadas, dentre outros. .

-
-
-
-
-



ROBERTA KATO

ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO DE LÍDERES

CEO Grupo KATO, Diretora Executiva, Consultora Organizacional, Head Trainer, Master Coach e Mentora de Líderes e Negócios

- Administradora, psicopedagoga e psicanalista
- Pós-graduada em Gestão de Pessoas - UFES
- MBA em Gestão de Projetos - IBMEC
- Extensão em ESG - PUC/SP
- Especialista em Inteligência Emocional pela Sociedade Brasileira de Inteligência Emocional (SBIE)
- Especialista em Transformação Cultural pela StartSe University
- Master Coach e Team Coach, com certificação internacional pela SLAC
- Mentora certificada pela EMCC - European Mentoring and Coaching Council
- Coach Genius para Autoliderança - International Society of Neurosemântica
- Practitioner em Programação Neurolinguística - INDESP
- Consultora Comportamental - Solides Profiler
- Analista Comportamental nas ferramentas DISC, Culture Index e IE Atools
- Consultora em remuneração estratégica
- Centurion - Imersão em empreendedorismo com Cris Arcangeli
- Construção de Negócios Exponenciais - Imersão com José Salibi e Sandro Magaldi
- Liderança Disruptiva - Imersão com José Salibi e Sandro Magaldi

Head Trainer com mais de 21.000 horas de treinamentos aplicados, 500 mentorados, mais de 10.000 líderes formados, mais de 10 anos assessorando os maiores Grupos Empresariais do Estado do Espírito Santo e mais de 20 anos de teoria e prática, alinhados para a construção dos melhores resultados.



INVESTIMENTO

O valor do investimento para a realização desta Proposta Comercial será de:

HONORÁRIOS TREINAMENTO

- R\$49.900,00* (quarenta e nove mil e novecentos reais)

CUSTOS REFERENTE A HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO

- R\$55.700,00* (cinquenta e cinco mil e setecentos reais)

VALOR TOTAL

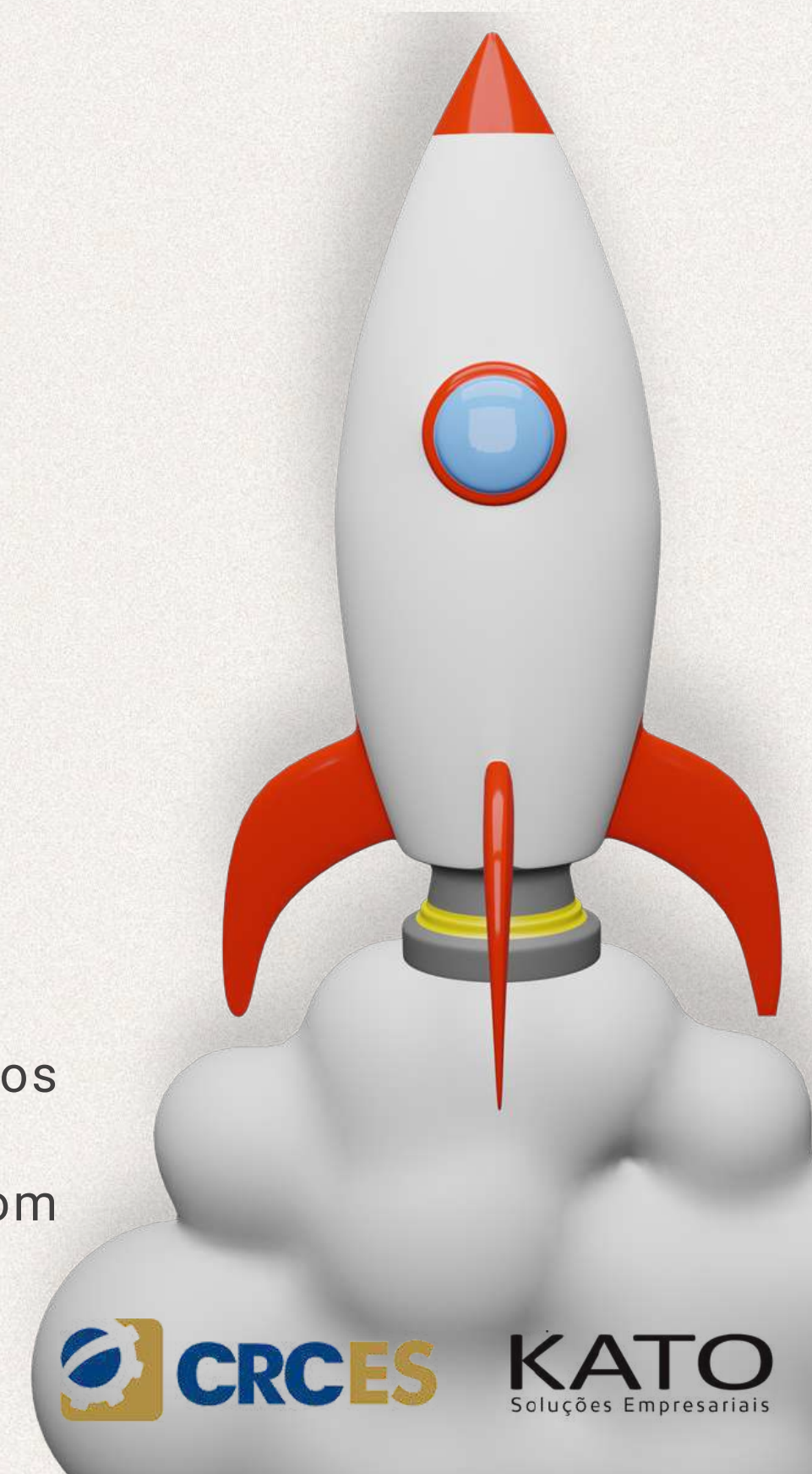
R\$105.600,00* (cento e cinco mil e seiscentos reais)

*O valor descrito refere-se ao valor bruto, acrescido de impostos e contempla a participação de até 30 pessoas.

FORMA DE PAGAMENTO

Os honorários de Treinamento serão realizados após a conclusão total dos serviços em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Já os custos referente a hospedagem e alimentação serão ajustados de acordo com as exigências do fornecedor.



DETALHAMENTO DOS CUSTOS

SEMINÁRIO DE MAIO DE 2024

- R\$27.850,00 - Hospedagem e Alimentação (29 pessoas)
- R\$24.950,00 - Honorários Facilitadora + Hospedagem = Deslocamento e Alimentação

Total de R\$52.800,00

SEMINÁRIO DE SETEMBRO DE 2024

- R\$27.850,00 - Hospedagem e Alimentação (29 pessoas)
- R\$24.950,00 - Honorários Facilitadora + Hospedagem = Deslocamento e Alimentação

Total de R\$52.800,00

FAÇA A ESCOLHA CERTA!

Contratar a KATO Consultoria e Treinamento, significa contar com um parceiro que vem construindo sua expertise pela intensa atuação e busca contínua pelas melhores práticas do mercado. Os clientes e parceiros da KATO são reconhecidos em todo estado por serem considerados destaques em suas áreas de atuação.

*Especialistas em
fazer
acontecer!*

CONHEÇA NOSSOS PRODUTOS



Treinamento e Desenvolvimento



Recrutamento e Seleção



Consultoria em RH e DP



Desenvolvimento de Lideranças



Mentoria & Coaching
(individual e grupo)



Plano de Cargos e Salários



IMRH- Implantação Modular de RH



Humanização Corporativa



Método 4C - Cultura e Clima



Educação Corporativa

FALE COM A KATO

☎ 27 99505 3225

☎ 27 3026 3226

✉ jenniferm@katoconsultoria.com.br

📷 katoconsultoriaoficial

f katoconsultoria

📍 Edifício Arabica - 314, R. Abiail do Amaral Carneiro, 191 - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-535





PROPOSTA COMERCIAL

Ao: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO-CRC/ES
Ref: TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Prestação de serviços de organização e execução do **Seminário de Integração** dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO 1

Dias 05 e 06 de maio/2024 - 08h às 17h

- Palestras com temas relacionados à saúde ocupacional
- Trabalho em equipe
- Gestão do Tempo
- Relacionamento Interpessoal
- Dinâmicas e momentos de integração

MÓDULO 2

Dias 01 e 02 de setembro/2024 - 08h às 17h

- Comunicação
- Liderança
- Inteligência Emocional
- Qualidade no atendimento
- Dinâmicas e momentos de integração

MODALIDADE

- Presencial em local distante até 110km da cidade de Vitória, exceto municípios de Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha, Guarapari e Vitória

PRAZO

- O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024, podendo ser prorrogado, caso seja do interesse de ambas as partes.



PROPOSTA COMERCIAL

PREÇOS DOS SERVIÇOS

ITEM 01 - SEMINÁRIO PROGRAMADO PARA MAIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI-DADE ESTIMADA	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES	29	1.900	55.100
TOTAL				55.100

ITEM 02-SEMINÁRIO PROGRAMADO PARA SETEMBRO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI-DADE ESTIMADA	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES	29	1.900	55.100
TOTAL				55.100

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 110.200.

O valor total dos serviços inclui todas as despesas com taxas, tributos, remuneração, locação de espaço e equipamentos, alimentação dos participantes e material a ser utilizado durante o seminário.

A Contratada se compromete a cumprir com todas as exigências presentes no edital.



PROPOSTA COMERCIAL

DADOS CADASTRAIS

Razão Social: INSTITUTO GIRAFA URBANA DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
CNPJ: 35.332.558/0001-59
Insc. Estadual: Isenta
Insc. Municipal: [REDACTED]
Endereço: R Dora Vivacqua, Nr.19, Loja 05, Jardim Camburi, Vitória/ES
CEP: 29.090-330
Contato: (27) 99924-6566
E-mail: elaine@elaineviana.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco: Inter - Código [REDACTED]
Agência: [REDACTED] **CONTA:** [REDACTED]
CNPJ: 35.332.558/0001-59
NOME: INSTITUTO GIRAFA URBANA DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
PIX: [REDACTED]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas no Termo de Referência.

			CENTRO DE EVENTOS VITÓRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (EPP)		KATO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS		INSTITUTO GIRAFÁ URBANA DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA			
			CNPJ: 39.630.314/0001-03		CNPJ: 25.573.708/0001-62		CNPJ: 35.332.558/0001-59		MÉDIA	
Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (mês de Maio)	29	R\$ 1.079,29	R\$ 31.299,41	R\$ 1.820,69	R\$ 52.800,00	R\$ 1.900,00	R\$ 55.100,00	R\$ 1.599,99	R\$ 46.399,80
II	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (mês de Setembro)	29	R\$ 1.079,29	R\$ 31.299,41	R\$ 1.820,69	R\$ 52.800,00	R\$ 1.900,00	R\$ 55.100,00	R\$ 1.599,99	R\$ 46.399,80
				R\$ 62.598,82			R\$ 105.600,00	R\$ 110.200,00		
									R\$ 92.799,60	



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 09/04/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0277490** e o código CRC **73D4EF86**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000807.000037/2024-30

Em conformidade com o Art. 23, ao parágrafo IV da Lei 14.133/21;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Buscamos no mercado empresas para prestação de serviços de organização e execução do seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, realizamos a pesquisa de preços enviando e-mails para fornecedores conforme a peça n.º 0277489, e recebemos orçamentos das empresas que compõem o Mapa Comparativo de Preços conforme peça n.º 0277490.

Conforme o artigo 6º, parágrafo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021;

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Analisamos as propostas apresentadas das empresas, Centro de Eventos Vitória Comércio e Serviços Ltda, Kato Soluções Empresariais e Instituto Girafa Urbana de Ensino e Desenvolvimento Humano Ltda, para calcular a média dos valores unitários e total da contratação. Ressalta-se que os preços apresentados são aceitáveis para compor a cesta de preços, não sendo nenhum desconsiderando.

A análise de contratações públicas é um processo detalhado que envolve a comparação de valores e serviços entre diferentes entidades para garantir a eficiência e a economicidade dos gastos públicos. No caso apresentado, a referência ao Acórdão n.º 3224/2020 do TCU indica a observância das diretrizes de contratações públicas e a busca por parâmetros para estabelecer um valor justo e adequado para serviços de capacitação. A contratação realizada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, que envolveu a capacitação de funcionários com uma carga horária específica e um valor total determinado, serve como um comparativo relevante. Da mesma forma, a contratação efetuada pelo Conselho Federal de Enfermagem do Distrito Federal, que incluiu itens como hospedagem, local e alimentação, fornece uma base para a memória de cálculo que se aproxima da realidade da entidade em questão. Por fim, a menção às contratações realizadas pela Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo em 2022 destaca a importância de utilizar dados recentes do mercado para informar decisões de contratação pública. Essas comparações são essenciais para assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável e transparente.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo [Contrato](#)

VALOR DA CONTRATAÇÃO	
CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
8	R\$ 43.500,00
8	R\$ 43.500,00
16	R\$ 87.000,00

Conselho Federal de Enfermagem do Distrito Federal [Contrato](#)

HOSPEDAGEM					
FUNCIONÁRIOS	QUANTIDADE DE QUARTOS	DIÁRIAS	TIPO DE APARTAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	2	Double	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
27	9	2	Triplo	R\$ 701,48	R\$ 12.626,64
					R\$ 13.826,64

LOCAL			
	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AUDITÓRIO	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
SALÃO PARA JANTAR	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
		R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00

LOCAL						
	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
SONORIZAÇÃO	2	R\$ 400,00	R\$ 500,00		R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
NOTEBOOK	2	R\$ 130,00			R\$ 130,00	R\$ 260,00
DATASHOW	2	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 90,00	R\$ 440,00	R\$ 880,00
WI-FI	2	R\$ 300,00			R\$ 300,00	R\$ 600,00
					R\$ 1.770,00	R\$ 3.540,00

ALIMENTAÇÃO					
FUNCIONÁRIOS	QUANTIDADE DE SERVIÇOS		DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	2		ALMOÇO	R\$ 73,60	R\$ 4.268,80
29	1		JANTAR	R\$ 90,00	R\$ 2.610,00
29	4		COFFEE-BREAK	R\$ 35,00	R\$ 4.060,00
29	2		MESA DE CAFÉ	R\$ 15,00	R\$ 870,00
					R\$ 11.808,80
					R\$ 43.175,44

Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo [Contrato](#)

VALOR DA CONTRATAÇÃO	
CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
16	R\$ 1.500,00
	R\$ 24.000,00

E da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES

VALOR DA CONTRATAÇÃO	
SETADES	VALOR TOTAL
R\$ 209.000,00	R\$ 69.666,67
	R\$ 139.333,33

O estudo preliminar da peça n.º 0252010 destaca a singularidade das especificações necessárias para a contratação em questão. No item 8.3, é enfatizado que não é viável comparar ou considerar contratações com outras entidades públicas devido à exclusividade e particularidades dos contratos analisados no Painel de Preços e no PNCP. Essas especificações únicas abrangem uma variedade de fatores, incluindo o número de participantes, a programação do evento e a época do ano, entre outros. Portanto, a contratação requer um conjunto de características específicas que não são comumente encontradas em outras contratações similares, indicando a necessidade de uma abordagem personalizada para atender às demandas exclusivas do projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 09/04/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0277491** e o código CRC **DC31B290**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000807.000037/2024-30

Ao Setor de Contabilidade do CRCES

Senhor Paulo Rody,

Solicitamos a emissão de reserva orçamentária no valor de R\$ 92.799,60 (noventa e dois mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) na Rubrica: **6.3.1.3.02.01.011 – Seleção, Treinamento e Org/Aplicação de Exames.**



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 10/04/2024, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0296868** e o código CRC **152F679D**.

Referência: Processo nº 9079618110000807.000037/2024-30

SEI nº 0296868

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000807.000037/2024-30

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Trata-se de Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024.

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) reconhece a importância crucial de seus funcionários como agentes impulsionadores do cumprimento de sua missão institucional e da excelência no atendimento às atividades fins. Para fortalecer esse pilar fundamental, o investimento na valorização dos recursos humanos é essencial.

Nesse sentido, a organização do Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES, previsto para os meses de maio e setembro de 2024, é uma medida estratégica. Tal evento proporcionará não apenas um ambiente propício para o desenvolvimento de habilidades e competências, mas também contribuirá para o fortalecimento do espírito de equipe e para a disseminação de conhecimentos relevantes para o exercício das funções institucionais.

Por meio deste seminário, pretendemos oferecer aos nossos colaboradores oportunidades de aprendizado e capacitação, alinhadas às exigências do mercado de trabalho e às necessidades específicas de nossa instituição. Acreditamos que investir na formação e no desenvolvimento profissional de nossa equipe é fundamental para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo CRCES.

Além disso, a realização deste evento está em conformidade com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho 2024 e com o Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas do CRCES, conforme estabelecido na Portaria CRCES nº 014/2024.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários é essencial para garantir o sucesso e a efetividade deste importante evento institucional.

Por conter os itens necessários e tendo em vista o valor estimado, **APROVO** a contratação e **AUTORIZO** que seja realizada através de Pregão Eletrônico.

Ratifico que a licitação somente poderá ser publicada após a emissão das reservas orçamentárias.

Encaminhe-se o processo ao Pregoeiro para cumprimento das demais formalidades legais necessárias para a seleção do fornecedor.

Por conter os itens necessários e tendo em vista o valor estimado, **APROVO** a contratação e **AUTORIZO** que seja realizada através de Pregão Eletrônico.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 10/04/2024, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0296871** e o código CRC **E6BE974D**.

Referência: Processo nº 9079618110000807.000037/2024-30

SEI nº 0296871

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000807.000037/2024-30

Ao Setor Operacional,

Solicitamos a atualização do termo de referência e a verificação da necessidade de solicitar crédito orçamentário.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 10/04/2024, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0297190** e o código CRC **54920322**.

Referência: Processo nº 9079618110000807.000037/2024-30

SEI nº 0297190



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000807.000037/2024-30

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) reconhece a importância crucial de seus funcionários como agentes impulsionadores do cumprimento de sua missão institucional e da excelência no atendimento às atividades fins. Para fortalecer esse pilar fundamental, o investimento na valorização dos recursos humanos é essencial. Isso se traduz na:

2.1.1. Manutenção de salários e benefícios competitivos: assegurando reconhecimento e retenção de talentos, além de proporcionar um ambiente de trabalho motivador e positivo.

2.1.2 Garantia do recolhimento dos encargos trabalhistas: demonstrando compromisso com a legalidade e responsabilidade social, construindo um relacionamento transparente com seus colaboradores.

2.2. É de suma importância capacitar e desenvolver os funcionários para uma melhor execução de suas atividades e proporcionar a ampliação de seu nível de conhecimento por meio de cursos e treinamentos, individuais e coletivos, preparação para o exercício de novas funções, bem como adaptação a novas tecnologias, garantindo a competência necessária à condução das atividades.

2.3. A qualificação profissional é vista como um dos pilares para o crescimento individual e a manutenção da competitividade no mercado de trabalho. Por meio do Setor de Pessoal, podemos realizar importantes cursos e treinamentos com temas sintonizados com as atuais exigências do mercado de trabalho, de modo que se possa fazer um diferencial nas informações que serão disseminadas, agregando-se valor para a construção do conhecimento.

2.4. Desta forma, a contratação visa atender à necessidade de promover a capacitação dos funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, proporcionando-lhes a

oportunidade de aprimorar suas habilidades e conhecimentos por meio de cursos e treinamentos específicos e ampliar seu nível de conhecimento e desenvolver seu potencial profissional.

2.5. A disponibilização deste treinamento tem como objetivo atender as metas estipuladas no Plano de Trabalho 2024, em consonância com o *Anexo da Portaria CRCES nº 014/2024, que aprova o Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas - PCDP do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DA PROGRAMAÇÃO

3.1.1. O Seminário de Integração será realizado para os funcionários do CRCES, nos dias 05 e 06 de maio de 2024 e nos dias 01 e 02 de setembro de 2024 das 08h às 17h com intervalo de 1h de almoço.

3.1.2. A empresa a ser contratada para organizar o Seminário deverá:

3.1.2.1. Realizar a capacitação dos funcionários de acordo com o Conteúdo Programático detalhado abaixo:

Seminário programado para o mês de maio/2024	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
· Palestras com temas relacionados à saúde ocupacional · Trabalho em equipe · Gestão do Tempo · Relacionamento Interpessoal · Dinâmicas e momentos de integração	

Seminário programado para o mês de setembro/2024	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
· Comunicação · Liderança · Inteligência Emocional · Qualidade no atendimento · Dinâmicas e momentos de integração	

3.1.2.2. Fornecer certificado individual de conclusão da capacitação que deverá ser entregue ao CRCES até 15 dias úteis após a realização da capacitação.

3.1.3. O treinamento deverá ter a carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.

3.1.4. A empresa deverá aplicar um questionário de avaliação ao final do treinamento e fornecer um feedback aos responsáveis pelo CRCES.

3.1.5. Os horários, bem como a programação de cada dia, serão definidos pela Contratada com o aceite da Contratante.

3.1.6 A data do Seminário poderá ser alterada caso ocorra algum fato superveniente.

3.2. DO LOCAL E HOSPEDAGEM

3.2.1. O Seminário será realizado de forma presencial em local a ser contratado pela empresa, **exceto**, os **municípios de** Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha, Guarapari e Vitória **bem como locais que não ultrapassem** um raio de 110km da Grande Vitória.

3.2.1.2. A escolha de realizar o Seminário de Integração fora da Grande Vitória se justifica pelo desejo de proporcionar uma imersão completa, afastando os participantes de suas rotinas diárias. Optamos por criar um ambiente livre de distrações, onde os colaboradores possam concentrar-se em se conhecer melhor e construir relações mais sólidas.

3.2.1.3 Através de atividades dinâmicas e workshops interativos, buscamos fortalecer o trabalho em equipe, a comunicação e a confiança entre os membros. O local escolhido deve estar situado a uma distância razoável, não superior a 110 km, visando facilitar o deslocamento dos participantes e garantir uma experiência enriquecedora e eficaz.

3.2.2. O local a ser contratado pela empresa deverá atender aos requisitos mínimos abaixo:

3.2.2.1 Auditório climatizado, com capacidade mínima de 30 pessoas com banheiros próximos e de fácil acesso;

3.2.2.2 Refeitório;

3.2.2.3 Quartos duplos, com camas de solteiro, todos com ar-condicionado;

3.2.2.4 Espaço de convivência;

3.2.2.5 Equipamentos de sonorização e tecnológicos como notebook, data show, Wi-Fi;

3.2.2.6 Estacionamento.

3.2.3. A empresa a ser contratada para organizar o Seminário deverá responsabilizar-se pelas despesas com os participantes com relação ao local para realização do Seminário, estadias e diárias, taxas, impostos e outras despesas inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços.

3.2.4. O Seminário será realizado para um número estimado de 29 (vinte e nove) participantes.

3.2.4.1. As quantidades acima **poderão** sofrer redução, considerando intercorrências, devidamente justificadas, que podem ocorrer ao longo da contratação.

3.2.4.2. Do montante estimado de participantes, serão necessárias reserva de aproximadamente 15 (quinze) quartos duplos para pernoite.

3.3. DA ALIMENTAÇÃO

3.3.1. A empresa a ser contratada para organizar o Seminário deverá responsabilizar-se pelas despesas com os participantes com relação a alimentação, taxas, impostos e outras despesas inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços. Segue abaixo detalhamento da quantidade:

3.3.1.1. 02 cafés da manhã para 29 pessoas;

3.3.1.2. 02 almoços para 29 pessoas;

3.3.1.3. 01 jantar para 29 pessoas;

3.3.1.4. 04 coffee break para 29 pessoas;

3.3.1.5. Água e café para os dois dias do treinamento.

3.3.2. A empresa deverá apresentar a Contratante 2 (duas) opções de cardápio, para aprovação, das refeições acima citadas em até 10 (dez) dias úteis antes do treinamento.

3.4. DOS PALESTRANTES

3.4.1. Disponibilizar professor ou instrutor, com comprovada qualificação técnica, conhecimento e domínio da matéria e didática para ministrar a capacitação demandada.

3.4.2. A empresa deverá apresentar a Contratante currículo ou documento equivalente dos palestrantes para aprovação, em até 10 (dez) dias úteis antes do treinamento.

3.4.3. Responsabilizar-se pelas despesas com professores e/ou instrutores com relação a honorários, estadias, diárias, alimentação, transportes, deslocamentos, taxas, impostos e outras despesas inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços.

3.4.4. Responder por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados;

3.4.5. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.

3.4.6 Todo custo deverá estar incluso no valor global da proposta, não sendo admitidas cobranças extras.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A empresa deverá realizar os serviços de acordo com o estabelecido no objeto do contrato.

4.2. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

4.3. Os serviços prestados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade e deverão ser executados de forma qualificada e hábil.

4.4. Respeitar e cumprir os tópicos e itens definidos no conteúdo do programa a ser ministrado.

4.5. Disponibilizar materiais necessários para a realização das palestras tais como: material de apresentação visual (slides e outros).

4.6. Assegurar o cumprimento dos horários e da data estipulada para a prestação do serviço.

4.7. Providenciar a imediata substituição do palestrante, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade no evento. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído;

4.8. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento;

4.9. Responder aos encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados, que forem de sua responsabilidade.

4.10. Assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pela contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.12. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por qualquer dano ou prejuízo causado ao CRCES ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a prestação de serviço.

4.13. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e as demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.

- 4.14. Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados e encaminhar ao CRCES, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade da empresa (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, débitos trabalhistas);
- 4.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma e quando esta houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 4.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 4.18. Executar os serviços de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.
- 5.2 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo.
- 5.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do objeto.
- 5.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.5. Efetuar o pagamento devido no prazo acordado, exigindo o recolhimento tributário, trabalhista e previdenciário através de documentos pertinentes.
- 5.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, atestando notas fiscais e seu aceite.
- 5.7. Aplicar a contratada as sanções contratuais, se necessárias.
- 5.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 5.9. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;
- b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- d) **Multas:**
- d.1) *No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.*
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 6.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;
- 6.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;
- 6.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;
- 6.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 6.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 6.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;
- 6.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 6.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

- 7.1 A Contratada será remunerada pelos serviços efetivamente executados estabelecido na proposta após a conclusão da prestação dos serviços devidamente atestada pelo gestor de contrato.
- 7.2. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES, no prazo máximo de 15 dias úteis.
- 7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 7.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.5. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, **do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

7.6 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br>, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

7.7. Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

7.8. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.

7.9. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES: **6.3.1.3.02.01.011 – Seleção, Treinamento e Org/Aplicação de Exames.**

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O contrato poderá ser prorrogado, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- 8.2.1. Prestação regular dos serviços;
- 8.2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- 8.2.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- 8.2.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- 8.2.5. Concordância expressa do CONTRATADO pela prorrogação;
- 8.2.6. Acontecimento de fato superveniente

8.3 A CONTRATADA será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

8.4 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.

8.5. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.9. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

8.10. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas na legislação vigente.

8.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

10. DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

11 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, por funcionário participante, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor preço global estimado para a contratação.

11.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos descritos a seguir:

11.4 Habilitação jurídica

11.4.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.4.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.4.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.4.7 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.4.7.1 As Cooperativas deverão apresentar um documento denominado “modelo de gestão operacional”, citado no art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

11.4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

11.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

11.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.5.10. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.6 Qualificação Econômico-Financeira

11.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

11.7 Qualificação Técnica

11.7.1 - Capacidade Técnica Operacional – devendo ser apresentada na fase de habilitação

11.7.1.1 - Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA;

11.7.1.2 - Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou visado (o atestado) no Conselho Regional de Administração – CRA, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão, dentro de seu prazo de validade.

11.7.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios das capacidades técnicas da licitante, conforme descrição abaixo, de acordo com o (s) item (s) que a licitante concorre:

11.7.2.1 **Para os itens 1 e 2:** apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando prestação de **serviço de organização de seminários e treinamentos**.

11.7.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.7.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.7.5 - Capacidade Técnica Operacional - devendo ser apresentada no ato de assinatura do contrato

11.7.5.1 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Administrador na função de Responsável Técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado ou visado no Conselho Regional de Administração – CRA.

11.7.5.1.1 O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

11.7.5.1.2 O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração e certificada pelo Conselho Regional de Administração – CRA.

11.8 Caso a empresa e o responsável técnico indicado tenham registro no CRA de outra jurisdição, deverão apresentar na assinatura do contrato a autorização do CRA-ES para autuação no estado do Espírito Santo.

11.9 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.9.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.9.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

11.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.9.8. Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Com objetivo de promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

12.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO

14.1. A CONTRATADA deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação existente.

14.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

14.3. Reconhecer ainda que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. Apresentar planilha com descrição individual, de acordo com as especificações exigidas neste Termo.

15.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados ao CRCES sem ônus adicionais.

15.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação de cada item.

15.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Termo de referência
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

16. MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇO E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS;

16.1. ITEM 01 - SEMINÁRIO PROGRAMADO PARA O MÊS DE MAIO

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES	29	R\$ 1.599,99	R\$ 46.399,71
TOTAL				

16.2. ITEM 02 - SEMINÁRIO PROGRAMADO PARA O MÊS DE SETEMBRO

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES	29	R\$ 1.599,99	R\$ 46.399,71
TOTAL				

17. CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Vanessa Covre Rangel Marques
Coordenadora Operacional CRCES

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 15/04/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 15/04/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0297228** e o código CRC **6754E597**.

Referência: Processo nº 9079618110000807.000037/2024-30

SEI nº 0297228

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000807.000037/2024-30

Ao Setor de Contabilidade do CRCES

Senhor Paulo Rody,

Com base no Plano de Trabalho, Projeto 5005, previsto em R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para realização dos Seminários de Integração dos Funcionários, e considerando que, após a coleta de preços, verificou-se a necessidade de um montante total de R\$ 92.799,60 (noventa e dois mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), solicito, por gentileza, a abertura de um crédito adicional no valor de **R\$ 7.799,60 (sete mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)** na Rubrica **6.3.1.3.02.01.011 - Seleção, Treinamento e Org/Aplicação de Exames**.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 10/04/2024, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0297282** e o código CRC **721F1928**.

Referência: Processo nº 9079618110000807.000037/2024-30

SEI nº 0297282

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000807.000037/2024-30

Reserva não emitida. A emissão ocorrerá após a realização de crédito adicional suplementar.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Amaral Rody, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 10/04/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0298168** e o código CRC **204BAE3A**.

Referência: Processo nº 9079618110000807.000037/2024-30

SEI nº 0298168

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000807.000037/2024-30

Reserva nº 242/2024 emitida após a realização de crédito adicional suplementar.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Amaral Rody, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 18/04/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0307548** e o código CRC **C015CC9F**.

Referência: Processo nº 9079618110000807.000037/2024-30

SEI nº 0307548

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
242	2024	18/04/2024	2024-30

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.011	SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES	5005-CAPACITAÇÃO E	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO CRCES PROGRAMADO PARA OS MESES DE MAIO E SETEMBRO DE 2024	R\$ 92.799,60

Valor por Extenso
Noventa e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 95.900,00	R\$ 0,00	R\$ 92.799,60	R\$ 3.100,40

VITÓRIA, 18 de Abril de 2024

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAULO HENRIQUE AMARAL RODY (CPF [REDACTED]) em 18/04/2024 09:36:27

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA [REDACTED]
Data: 18/04/2024 12:58:20
+00:00

PORTARIA SEGEP.PR Nº 83, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1895/2023, resolve:

- Designar o servidor JOSEVAL DE SOUZA LISBOA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, bacharel em Direito, para exercer a Função Comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE LAGARTO;
- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

PORTARIA SEGEP.PR Nº 84, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1905/2023, resolve:

- Dispensar a servidora LETÍCIA MARIA BARRETO SAMPAIO, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, ficando removida para a 6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU;
- Designar o servidor ANDERSON SANTOS DA SILVA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, passando a ter exercício na referida unidade, ficando dispensado da função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE ITABAIANA;
- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ATO Nº 95, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1032/2023, resolve:

APOSENTAR voluntariamente, com proventos integrais (35/35), o servidor CÂNDIDO OTÁCILIO NOGUEIRA, matrícula nº 308.21.0832, no cargo efetivo da carreira judiciária de Analista Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, nível superior, Classe "C", Padrão 13, nº 109, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, compostos do vencimento do cargo efetivo, da Gratificação de Atividade Judiciária, de acordo com o art. 13 da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016, incidente sobre o vencimento básico, mais as seguintes vantagens: 7,5% (sete vírgula cinco por cento) de Adicional de Qualificação, de acordo com o art. 14, § 4º, e art.15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016, c/c o anexo I, da Portaria Conjunta nº 1/2007; 17% (dezessete por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, conforme art. 67 da Lei nº 8.112/1990; 5/5 (cinco quintos) da Função Comissionada de Responsável pelo Setor de Notificações, Ofícios e Expedições, nível FC 02, incorporados a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 15 da Lei nº 9.527/1997, c/c os artigos 2º e 13 da Lei nº 9.624/1998.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

ATO Nº 96, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1199/2023, e do Acórdão nº 1507/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União, prolatado no Processo TC nº 004.885/2022-8, resolve:

REVISAR os proventos de NÍSIA AZEVEDO SILVA, servidora aposentada deste Tribunal, no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Área Administrativa, matrícula nº 308.21.0514, reduzindo o percentual de Adicional por Tempo de Serviço, de 07% (sete por cento) para 06% (seis por cento).

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

PORTARIA Nº 200, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando as disposições contidas no artigo 21, inciso XV, do Regimento Interno;

Considerando os termos do Ofício GDRE n. 003/2023, resolve:
I - Designar os substitutos de SHEILA MARISE DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula 308.21.0916, Assessora-Chefe de Gabinete (CJ-03), do Gabinete do Desembargador Ricardo Luís Espíndola Borges, em suas ausências, impedimentos legais e na hipótese de vacância do cargo, na forma abaixo descrita:
1º JOSÉ WALDERY DE SOUZA PARANHOS - 308.21.1008
2º ANA CLÁUDIA MAIA DE MEDEIROS - 308.21.9436
3º DIANA LINHARES TASSINO DE ARAÚJO BARROS - 308.21.9376
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 268, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o Processo Administrativo (PROAD) nº 50/2023, resolve:

Conceder pensão vitalícia a JORGE ANTÔNIO DE CASTRO RISO, na qualidade de cônjuge da servidora JEANE CHAVES RISO, ocupante do cargo Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Cálculo - matrícula 308.22.552 (SGRH - 5457) do quadro de pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, falecida na atividade, em 31/12/2022, com fundamento nos artigos 217 a 219 da Lei 8.112/90; 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019; artigos 16, inciso I, 74, inciso I, 77, § 2º, incisos II e V, alínea "c", sub-alínea 6 da Lei nº 8.213/1991, com redação integrada pela Portaria ME nº 424, de 30/12/2020 e a recente Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645, de 24/05/2022, em especial, o contido nos arts. 3º, 6º, 7º, 17 a 20, 24 e 25, 30, 31 e 38, com efeitos a contar de 31/12/2022.

MARCO AURÉLIO LUSTOSA CAMINHA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 234, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata GABRIELA VIEIRA RODRIGUES, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 148º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora ALICE RAQUEL FERREIRA CAVALCANTI GONÇALVES PEREIRA, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/229/2023, publicada em 13 de abril de 2023, no DOU nº 71, Seção 2, página 74, tornou-se vago em decorrência de vacância por posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da nomeação de Felipe Dias Kohnert Seidler.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 237, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata LARISSA ALCANTARA FREIRE, para o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, ocorrida por intermédio da Portaria TRT/GP/DG 220/2023, publicada no Diário Oficial da União, número 70, seção 2, página 76, de 12/04/2023, em virtude de desistência expressa da posse.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 238, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata VANESSA MASSON VIEIRA, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 149º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora CLAUDIA GISELI VILELA MARQUES, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/109/2023, publicada em 1 de março de 2023, no DOU nº 41, Seção 2, página 116, tornou-se vago em decorrência de aposentadoria, nos termos do artigo 33, inciso VII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da posse de Larissa Alcântara Freire.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

PORTARIA Nº 108, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 6.316/1975 e pela Resolução-COFFITO nº 413/2012, resolve:

Art. 1º Exonerar THAISE BRASIL DE MORAES do cargo de Assessora Especial da Presidência do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, nível I, na data de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MATTAR CEPEDA

CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS

PORTARIA Nº 59, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei 13.693 de 26 de março de 2018, resolve:

Exonerar, a pedido, o Sr. Marcos dos Santos Silva, CPF nº xxx.783.xxx-60 do cargo de Analista de Tecnologia da Informação Júnior do CFT, a partir de 28 de fevereiro de 2023;

Exonerar, a pedido, a Sra. Thais dos Santos Barbosa França, CPF nº xxx.203.xxx-69 do cargo de Técnico Industrial Júnior do CFT, a partir de 29 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Victor Francisco Braga Tavares, CPF nº xxx.192.xxx-21 do cargo de Assistente Administrativo I do CFT, a partir de 31 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Gilberto Pereira da Rocha, CPF nº xxx.727.xxx-91 do cargo de Analista Técnico Júnior do CFT, a partir de 10 de abril de 2023.

SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA DO CRCES Nº 27, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º. Designar para desempenho das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, aptos a tomarem decisões, acompanharem o trâmite das licitações, darem impulso aos procedimentos licitatórios e executarem quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação os seguintes empregados: a) Agente de Contratação Titular: Amylene Shneider Gonçalves Delunardo; b) Agente de Contratação Suplente: Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 2º. Designar como integrantes da Equipe de Apoio os seguintes empregados: a) Douglas Ferrari Junior; b) Erika de Oliveira Correa; e c) Roberto Luciano Soares Gomes. Parágrafo único. Os empregados mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente. Art. 3º. A Presidência da Comissão de Contratação incumbirá à Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, que, em suas ausências e/ou impedimentos, será substituída pela empregada Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por no mínimo 3 (três) membros, especialmente designados, que responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual

divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que houver sido tomada a decisão. Art. 5º. O Agente de Contratação, equipe de apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Art. 6º. O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação poderá convocar empregados que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou contratação direta, para auxiliarem quanto às especificidades de propostas e documentos de habilitação. Parágrafo único. Nas contratações que envolvam



bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação. Art. 7º. Os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio deverão adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA CRISTINA TASSO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA COREN-RJ N.º 755, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública, resolve:

Art.1º. Exonerar RODRIGO GUANABARA MOREIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 760, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; resolve:

Art.1º. Exonerar ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 773, DE 4 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1.Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; 2.O deliberado pela Presidência no Memorando nº 205/2023 - Presidência, resolve:

Art.1º. Nomear JULIANA GONÇALVES MONTEIRO para cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 04/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir da data supracitada.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA

PORTARIA Nº 32, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A Presidente juntamente com a secretária do Conselho Regional de enfermagem de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 5.905/73 e pelo Regimento Interno desta Autarquia.

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para preencherem os cargos vagos de e os que vierem a ser criados de provimento efetivo;

Considerando a deliberação do Plenário na 87ª ROP (Reunião Ordinária de Plenário) em 18 de janeiro de 2023, resolvem:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão do concurso público do COREN-RR, destinado à seleção de candidatos para provimento dos cargos públicos do quadro efetivo para provimento dos cargos públicos efetivos.

Art.2º - A comissão fica encarregada de fazer o estudo técnico, com apresentação dos cargos, as atribuições de cada cargo, os vencimentos básicos, os benefícios e o impacto financeiro.

Art. 3º - Ficam DESIGNADOS para a composição da comissão a conselheira e os empregados públicos relacionados abaixo:

I - Erika Madelaine Souza do Nascimento Carvalho;

II - Donária Santana da Cruz Neta;

II - Carlete Alves Abreu, e;

IV - Frederico Junior Pereira Evangelista.

Parágrafo Único - A comissão irá reunir-se 01 (uma) vez por semana, nas quintas-feiras, com o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do estudo técnico do caput deste artigo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TARCIA MILLENE DE A. COSTA BARRETO
Presidente

GABRIELLE DE ALMEIDA RODRIGUES
Secretária

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 8 DE 1º DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) no uso da atribuição que lhe confere a letra "j" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução CRMV-MG nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovada pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina (CFMV), publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 11 de agosto de 2011, à página 112, resolve:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Contratação composta pelos Agentes de Contratação e pela Equipe de Apoio para a realização de Licitações nas suas diversas modalidades para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - A Comissão será constituída por 6 (seis) servidores do Quadro de Pessoal Permanente do CRMV-MG, sendo que 3 (três) deles atuarão em caráter efetivo e os outros 3 (três) como suplentes, a seguir designados:

Nome	Designação
Joaquim Paranhos Amancio	Agente de Contratação
Eron Januário da Silva	Agente de Contratação
Equipe de Apoio	
Luana Grasielle Martins Ribeiro Sousa	Membro Efetivo
Tânia dos Santos Teixeira Lima	Membro Efetivo
Ana Maurina Carvalho	Membro Suplente
Miriam Imaculada Lopes Fernandes	Membro Suplente

§ 1º - O mandato dos membros da Comissão é de 2 (dois) anos, devendo os servidores designados exercer estas atividades sem prejuízo das funções de seus respectivos cargos.

§ 2º - O Agente de Contratação, conforme a modalidade de licitação a se realizar, será substituído, em sua ausência ou impedimento, pelo respectivo Suplente.

§ 3º - As ausências, os impedimentos e as substituições serão sempre objeto de registro nas Atas da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio de Pregão.

§ 4º - O membro suplente será convocado pelo Presidente ou Pregoeiro para substituir membro efetivo ausente ou para compor Equipe, de acordo com a complexidade da Contratação.

Art. 3º - Compete à Comissão de Contratação praticar todos os atos necessários à expedição dos Editais, organização, recebimento, exame e julgamento dos documentos e procedimentos relativos às licitações, em qualquer de suas modalidades, mediante a classificação das propostas, submetendo-as para homologação, revogação ou anulação do Presidente desta Autarquia, de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação complementar.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação reunir-se-á em local, dia e hora que o Agente de Contratação designar, sendo necessário o "quorum" mínimo de 3 (três) membros para processar e julgar as propostas.

Art. 4º - À Comissão de Contratação é assegurada competência para convocar profissional com conhecimento técnico, visando o necessário assessoramento e emissão de Parecer especializado, referente ao objeto da licitação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DIVINO ROCHA

PORTARIA Nº 37, DE 12 DEZEMBRO DE 2022

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRMV-MG), no uso da atribuição que lhe confere as letras "g", "i", "k" e "l" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovado pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, na página 112, do dia 11 de agosto de 2011,

considerando a criação do Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, ocorrido na 522ª Reunião Plenária deste CRMV-MG, realizada em 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Nomear Daniela Ferreira Campos para ocupar o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - O salário para o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais é de R\$3.264,63 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), com reajuste anual na data base dos empregados do CRMV-MG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de dezembro de 2022.

BRUNO DIVINO ROCHA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO

ATO Nº 20, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A Presidenta do Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de sua aprovação no concurso público, de que trata o edital CRN9 01/2019, cujo resultado final foi homologado e publicado no DOU em 20/02/2020, o seguinte candidato para o cargo do CRN9 abaixo relacionado.

NUTRICIONISTA FISCAL –BARBACENA

CPF: 118.479.856-70 - ANDRESA CAROLINA DA SILVA COSTA

NUTRICIONISTA FISCAL –BELO HORIZONTE

CPF: 062.899.076-62 - DAYANA CRISTINA BRITO

ERIKA SIMONE COELHO CARVALHO

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 4, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 13.639 de 2018 e o Regimento Interno.

CONSIDERANDO que os Conselhos de Técnicos Industriais são entidades criadas por lei, com atribuições de fiscalizar e normatizar o exercício profissional do técnico industrial, mantidas com recursos próprios e não receptoras de subvenções ou transferências advindas do Orçamento da União, resolve:

Art. 1º. Alterar cargos de livre provimento e demissão, a partir do dia 02 de janeiro de 2023:

I. Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS SANTANA LEITE (CPF: XXX.965.XXX-72), sob a MATRÍCULA n. 0046, terá seu cargo alterado para ASSESSOR II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SANDRO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Presidente do CRT-BA





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: +55 61-3314-9600 - E-mail: cfc@cfc.org.br - www.cfc.org.br

PROCESSO Nº 9079618110000807.000037/2024-30

NOTA

ASSUNTO: **CHECKLIST DO PROCESSO LICITATÓRIO**

- (X) Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- (X) Portaria nomeação de Equipe de planejamento;
- (X) Estudo Preliminar;
- (X) Mapa de Riscos do planejamento da contratação;
- (X) Termo de Referência;
- (X) Mapa de riscos da seleção do fornecedor;
- (X) Cotação de preços / Mapa de estimativa;
- (X) Reserva / Dotação orçamentária;
- (X) Autorização da Autoridade Competente.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 03/05/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0326745** e o código CRC **E18CA241**.

Referência: Processo nº 9079618110000807.000037/2024-30

SEI nº 0326745

PREGÃO ELETRÔNICO

XX/2024

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - 383506

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 92.799,42

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/2024** às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

Processo Administrativo nº 9079618110000807.000037/2024-30

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, por meio do Presidente Walterleno Maifrede Noronha, sediado na rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior ensejará desclassificação no momento da habilitação, caso o cadastro no SICAF esteja desatualizado ou com incorreções, a Licitante não apresente documentação de habilitação atualizada após notificação da Pregoeira, na forma do item 5.19.4, e não seja possível a verificação dos requisitos de habilitação por meio de consulta em sites oficiais, conforme previsto no item 7.11.



2.5. A participação nesta licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- 3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Preço global do item;**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo preço global do item.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado o modo de disputa “aberto”, com os licitantes apresentando lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;



- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que os dados estejam atualizados e os documentos disponíveis para consulta.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia digitalizada da versão original e por documento digital-nato, declarando assim o licitante de que são legítimos e verdadeiros.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).



7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. O pregoeiro poderá realizar, de ofício, consultas junto aos sítios eletrônicos e às bases de dados estritamente oficiais, para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante, inclusive no tocante à documentos não apresentados.

7.11.1. Nos termos dos Acórdãos TCU nºs 1.211/2021, 2.443/2021, 2.568/2021 e 468/2022, documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta e não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta, será solicitado pelo Pregoeiro no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação



9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas



infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@crc-es.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://crc-es.org.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Vitória, XX de XXXXXXX de 2024.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORRONHA**
Presidente



ANEXO I

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000807.000037/2024-30

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) reconhece a importância crucial de seus funcionários como agentes impulsionadores do cumprimento de sua missão institucional e da excelência no atendimento às atividades fins. Para fortalecer esse pilar fundamental, o investimento na valorização dos recursos humanos é essencial. Isso se traduz na:

2.1.1. Manutenção de salários e benefícios competitivos: assegurando reconhecimento e retenção de talentos, além de proporcionar um ambiente de trabalho motivador e positivo.

2.1.2 Garantia do recolhimento dos encargos trabalhistas: demonstrando compromisso com a legalidade e responsabilidade social, construindo um relacionamento transparente com seus colaboradores.

2.2. É de suma importância capacitar e desenvolver os funcionários para uma melhor execução de suas atividades e proporcionar a ampliação de seu nível de conhecimento por meio de cursos e treinamentos, individuais e coletivos, preparação para o exercício de novas funções, bem como adaptação a novas tecnologias, garantindo a competência necessária à condução das atividades.

2.3. A qualificação profissional é vista como um dos pilares para o crescimento individual e a manutenção da competitividade no mercado de trabalho. Por meio do Setor de Pessoal, podemos realizar importantes cursos e treinamentos com temas sintonizados com as atuais exigências do mercado de trabalho, de modo que se possa fazer um diferencial nas informações que serão disseminadas, agregando-se valor para a construção do conhecimento.

2.4. Desta forma, a contratação visa atender à necessidade de promover a capacitação dos funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, proporcionando-lhes a oportunidade de aprimorar suas habilidades e conhecimentos por meio de cursos e treinamentos específicos e ampliar seu nível de conhecimento e desenvolver seu potencial profissional.



2.5. A disponibilização deste treinamento tem como objetivo atender as metas estipuladas no Plano de Trabalho 2024, em consonância com o *Anexo da Portaria CRCES nº 014/2024, que aprova o Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas - PCDP do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DA PROGRAMAÇÃO

3.1.1. O Seminário de Integração será realizado para os funcionários do CRCES, nos dias 05 e 06 de maio de 2024 e nos dias 01 e 02 de setembro de 2024 das 08h às 17h com intervalo de 1h de almoço.

3.1.2. A empresa a ser contratada para organizar o Seminário deverá:

3.1.2.1. Realizar a capacitação dos funcionários de acordo com o Conteúdo Programático detalhado abaixo:

Seminário programado para o mês de maio/2024

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
•Palestras com temas relacionados à saúde ocupacional •Trabalho em equipe •Gestão do Tempo •Relacionamento Interpessoal •Dinâmicas e momentos de integração

Seminário programado para o mês de setembro/2024

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
•Comunicação •Liderança •Inteligência Emocional •Qualidade no atendimento •Dinâmicas e momentos de integração

3.1.2.2. Fornecer certificado individual de conclusão da capacitação que deverá ser entregue ao CRCES até 15 dias úteis após a realização da capacitação.

3.1.3. O treinamento deverá ter a carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.

3.1.4. A empresa deverá aplicar um questionário de avaliação ao final do treinamento e fornecer um feedback aos responsáveis pelo CRCES.

3.1.5. Os horários, bem como a programação de cada dia, serão definidos pela Contratada com o aceite da Contratante.



3.1.6 A data do Seminário poderá ser alterada caso ocorra algum fato superveniente.

3.2. DO LOCAL E HOSPEDAGEM

3.2.1. O Seminário será realizado de forma presencial em local a ser contratado pela empresa, **exceto**, os **municípios de** Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha, Guarapari e Vitória **bem como locais que não ultrapassem** um raio de 110km da Grande Vitória.

3.2.1.2. A escolha de realizar o Seminário de Integração fora da Grande Vitória se justifica pelo desejo de proporcionar uma imersão completa, afastando os participantes de suas rotinas diárias. Optamos por criar um ambiente livre de distrações, onde os colaboradores possam concentrar-se em se conhecer melhor e construir relações mais sólidas.

3.2.1.3 Através de atividades dinâmicas e workshops interativos, buscamos fortalecer o trabalho em equipe, a comunicação e a confiança entre os membros. O local escolhido deve estar situado a uma distância razoável, não superior a 110 km, visando facilitar o deslocamento dos participantes e garantir uma experiência enriquecedora e eficaz.

3.2.2. O local a ser contratado pela empresa deverá atender aos requisitos mínimos abaixo:

3.2.2.1 Auditório climatizado, com capacidade mínima de 30 pessoas com banheiros próximos e de fácil acesso;

3.2.2.2 Refeitório;

3.2.2.3 Quartos duplos, com camas de solteiro, todos com ar-condicionado;

3.2.2.4 Espaço de convivência;

3.2.2.5 Equipamentos de sonorização e tecnológicos como notebook, data show, Wi-Fi;

3.2.2.6 Estacionamento.

3.2.3. A empresa a ser contratada para organizar o Seminário deverá responsabilizar-se pelas despesas com os participantes com relação ao local para realização do Seminário, estadias e diárias, taxas, impostos e outras despesas inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços.

3.2.4. O Seminário será realizado para um número estimado de 29 (vinte e nove) participantes.

3.2.4.1. As quantidades acima **poderão** sofrer redução, considerando intercorrências, devidamente justificadas, que podem ocorrer ao longo da contratação.

3.2.4.2. Do montante estimado de participantes, serão necessárias reserva de aproximadamente 15 (quinze) quartos duplos para pernoite.

3.3. DA ALIMENTAÇÃO



3.3.1. A empresa a ser contratada para organizar o Seminário deverá responsabilizar-se pelas despesas com os participantes com relação a alimentação, taxas, impostos e outras despesas inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços. Segue abaixo detalhamento da quantidade:

- 3.3.1.1. 02 cafés da manhã para 29 pessoas;
- 3.3.1.2. 02 almoços para 29 pessoas;
- 3.3.1.3. 01 jantar para 29 pessoas;
- 3.3.1.4. 04 coffee break para 29 pessoas;
- 3.3.1.5. Água e café para os dois dias do treinamento.

3.3.2. A empresa deverá apresentar a Contratante 2 (duas) opções de cardápio, para aprovação, das refeições acima citadas em até 10 (dez) dias úteis antes do treinamento.

3.4. DOS PALESTRANTES

3.4.1. Disponibilizar professor ou instrutor, com comprovada qualificação técnica, conhecimento e domínio da matéria e didática para ministrar a capacitação demandada.

3.4.2. A empresa deverá apresentar a Contratante currículo ou documento equivalente dos palestrantes para aprovação, em até 10 (dez) dias úteis antes do treinamento.

3.4.3. Responsabilizar-se pelas despesas com professores e/ou instrutores com relação a honorários, estadias, diárias, alimentação, transportes, deslocamentos, taxas, impostos e outras despesas inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços.

3.4.4. Responder por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados;

3.4.5. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.

3.4.6 Todo custo deverá estar incluso no valor global da proposta, não sendo admitidas cobranças extras.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A empresa deverá realizar os serviços de acordo com o estabelecido no objeto do contrato.

4.2. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

4.3. Os serviços prestados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade e deverão ser executados de forma qualificada e hábil.

4.4. Respeitar e cumprir os tópicos e itens definidos no conteúdo do programa a ser ministrado.

4.5. Disponibilizar materiais necessários para a realização das palestras tais como: material de apresentação visual (slides e outros).



- 4.6. Assegurar o cumprimento dos horários e da data estipulada para a prestação do serviço.
- 4.7. Providenciar a imediata substituição do palestrante, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade no evento. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído;
- 4.8. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento;
- 4.9. Responder aos encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados, que forem de sua responsabilidade.
- 4.10. Assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pela contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 4.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.12. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por qualquer dano ou prejuízo causado ao CRCES ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a prestação de serviço.
- 4.13. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e as demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.
- 4.14. Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados e encaminhar ao CRCES, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade da empresa (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, débitos trabalhistas);
- 4.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma e quando esta houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 4.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 4.18. Executar os serviços de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.
- 5.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo.
- 5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do objeto.



- 5.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.5. Efetuar o pagamento devido no prazo acordado, exigindo o recolhimento tributário, trabalhista e previdenciário através de documentos pertinentes.
- 5.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, atestando notas fiscais e seu aceite.
- 5.7. Aplicar a contratada as sanções contratuais, se necessárias.
- 5.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 5.9. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

6. DAS PENALIDADES

6.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;
- b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- d) **Multas:**
- d.1) *No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.*
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 6.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;
- 6.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;



6.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

6.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

6.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

6.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

6.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

7.1 A Contratada será remunerada pelos serviços efetivamente executados estabelecido na proposta após a conclusão da prestação dos serviços devidamente atestada pelo gestor de contrato.

7.2. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES, no prazo máximo de 15 dias úteis.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.5. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, **do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

7.6 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br>, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

7.7. Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).



7.8. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.

7.9. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES: **6.3.1.3.02.01.011 – Seleção, Treinamento e Org/Aplicação de Exames.**

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O contrato poderá ser prorrogado, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- 8.2.1. Prestação regular dos serviços;
- 8.2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- 8.2.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- 8.2.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- 8.2.5. Concordância expressa do CONTRATADO pela prorrogação;
- 8.2.6. Acontecimento de fato superveniente

8.3 A CONTRATADA será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

8.4 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.

8.5. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.



- 8.9. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.
- 8.10. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 8.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 8.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas na legislação vigente.
- 8.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

10. DA RESCISÃO

- 10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

11 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 11.2 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, por funcionário participante, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor preço global estimado para a contratação.
- 11.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos descritos a seguir:



11.4 Habilitação jurídica

11.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.4.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.4.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.4.7.1 As Cooperativas deverão apresentar um documento denominado “modelo de gestão operacional”, citado no art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

11.4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

11.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);



11.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.5.10. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.6 Qualificação Econômico-Financeira

11.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

11.7 Qualificação Técnica

11.7.1 - Capacidade Técnica Operacional – devendo ser apresentada na fase de habilitação

11.7.1.1 - Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA;

11.7.1.2 - Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou visado (o atestado) no Conselho Regional de Administração – CRA, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão, dentro de seu prazo de validade.

11.7.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios das capacidades técnicas da licitante, conforme descrição abaixo, de acordo com o (s) item (s) que a licitante concorre:

11.7.2.1 **Para os itens 1 e 2:** apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando prestação de **serviço de organização de seminários e treinamentos**.

11.7.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.7.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.7.5 - Capacidade Técnica Operacional - devendo ser apresentada no ato de assinatura do contrato



11.7.5.1 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Administrador na função de Responsável Técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado ou visado no Conselho Regional de Administração – CRA.

11.7.5.1.1 O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

11.7.5.1.2 O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração e certificada pelo Conselho Regional de Administração – CRA.

11.8 Caso a empresa e o responsável técnico indicado tenham registro no CRA de outra jurisdição, deverão apresentar na assinatura do contrato a autorização do CRA-ES para autuação no estado do Espírito Santo.

11.9 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.9.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.9.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

11.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



11.9.8. Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Com objetivo de promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

12.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO

14.1. A CONTRATADA deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação existente.

14.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

14.3. Reconhecer ainda que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. Apresentar planilha com descrição individual, de acordo com as especificações exigidas neste Termo.

15.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados ao CRCES sem ônus adicionais.

15.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação de cada item.

15.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as disposições contidas neste Termo de referência



b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

16. MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇO E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS;

16.1. ITEM 01 - SEMINÁRIO PROGRAMADO PARA O MÊS DE MAIO

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES	29	R\$ 1.599,99	R\$ 46.399,71
TOTAL				

16.2. ITEM 02 - SEMINÁRIO PROGRAMADO PARA O MÊS DE SETEMBRO

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES	29	R\$ 1.599,99	R\$ 46.399,71
TOTAL				

17. CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Vanessa Covre Rangel Marques
Coordenadora Operacional CRCES

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 9079618110000807.000037/2024-30

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZE
ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA
.....

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o nº 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000807.000037/2024-30 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM 01 - SEMINÁRIO PROGRAMADO PARA O MÊS DE MAIO

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES	29	R\$	R\$
TOTAL				

16.2. ITEM 02 - SEMINÁRIO PROGRAMADO PARA O MÊS DE SETEMBRO

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)



I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES	29	R\$	R\$
TOTAL				

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de com início em e término em....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$..... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.12. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.
- 9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma e quando esta houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha



a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

- 6.3.1.3.02.01.011 – Seleção, Treinamento e Org/Aplicação de Exames.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória, ____ de _____ de 2024.

CONTRATADA

PRESIDENTE CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000807.000037/2024-30

À Assessoria Jurídica do CRCES

Em cumprimento ao art. 53 da Lei nº 14.133/2021 - NLLC, encaminho os autos para análise jurídica e emissão de parecer:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação."

Ratifico que os requisitos estabelecidos no inciso IX do art. 18 da NLLC foram estabelecidos pelo Setor Requisitante, conforme consta no Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 03/05/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0326770** e o código CRC **A5EF66E6**.

Referência: Processo nº 9079618110000807.000037/2024-30

SEI nº 0326770

PARECER JURÍDICO nº 0036/2024.

Processo: 9079618110000807.000037/2024-30.

Interessado: Agente de Contratação do CRCES.

Assunto: Pregão Eletrônico para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional.

PREGÃO ELETRÔNICO. LEI Nº 14.133/2021. SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO CRCES. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DE MINUTAS. Possibilidade jurídica do uso de pregão quando o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital. Necessidade de providências no caso concreto. Complementação da justificativa do ETP. Reavaliação da Pesquisa de Preços. Prazo de realização do Evento previsto no TR expirado.

I. RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados pela Agente de Contratação do CRCES, denominada Pregoeira, para "análise jurídica e emissão de parecer", em cumprimento ao artigo 53 da Lei nº 14.133/2021 (**ID 0326770**).

O Documento de Formalização de Demanda - DFD (**ID 0227323**) indica como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo" (Grifei).



O Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado **(ID 0252010)** indica que é viável a contratação.

Além disso, consta nos autos orçamento da prestadora Selecta Instituto de Psicologia LTDA, que já havia sido contratada no ano de 2023 tendo, à época, objeto semelhante **(ID 0267773)**.

Foi realizada Análise de Riscos da fase de planejamento da contratação **(ID 0267775)** e Análise de Riscos da fase de seleção do fornecedor **(ID 0267775)**.

Percebe-se a juntada do Termo de Referência por duas vezes nos autos. A última versão está acostada no **ID 0297228**, do qual se extrai que o objeto do certame é a *“Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024.”* **(Item 1.1)**.



A pesquisa de preço de mercado é obtida por orçamento fornecido por 03 (três) potenciais fornecedores **(ID 0277489)**. O Mapa Comparativo de Preços é apresentado em **ID 0277490**, acompanhado de Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços em **ID 0277491**.

Observa-se, ainda, Autorização e Justificativa da Presidência do CRCES **(ID 0296871)**, Despacho da Coordenação do CRCES solicitando abertura de crédito adicional **(ID 0297282)**, Despacho de reserva orçamentária após a criação de crédito adicional suplementar **(ID 0307548)**, Nota de Reserva Orçamentária **(ID 0308956)**, designação de Agente de Contratação e Pregoeiro pela edição da Portaria CRCES nº 27, de 13 de abril de 2023 **(ID 0326738)**, e Checklist do Processo Licitatório **(ID 0326745)**.

A Minuta de Edital do Pregão encontra-se no **ID 0326764**, tendo como Anexo I o Termo de Referência **(fls. 15/28)** e, como Anexo II, a Minuta de Termo de Contrato **(fls. 29/36)**.



Por fim, há nos autos o Despacho de encaminhamento do processo para análise jurídica (**ID 0326770**).

É o relatório, no essencial, passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

II.A – NOTAS INTRODUTÓRIAS SOBRE LIMITES DA ATUAÇÃO NO PARECER JURÍDICO.

Cabe enfatizar, inicialmente, que a vertente análise toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos e da consulta formulada, limitando-se aos aspectos jurídico-formais e desconsiderados a conveniência e oportunidade do ato, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público, ou aspectos técnicos, econômico-financeiros e administrativos pertinentes à mesma, uma vez que fogem ao exame jurídico próprio dos órgãos de consultoria administrativa.

Saliento, ademais, que **este parecer será fundamentado exclusivamente nas disposições da Lei 14.133/2021**, pois esse foi o diploma regente do procedimento licitatório inicial, de modo que, eventualmente, em havendo citação à lei anterior (Lei n.º 8.666/1993) para fins de comparativo, o presente opinativo fará referência expressa.

Dessa forma, para evitar a reprodução excessiva do número da revogada Lei de Licitações, antecipo que quando este opinativo fizer referência apenas ao “número de artigo entre parênteses”, referir-se-á a dispositivo da Lei n. 14.133/2021.

Alertamos, por fim, que **a verificação de erros materiais, como a remissão a itens equivocados ou de grafia, é atividade que extrapola a análise jurídica**, objeto do presente parecer. Se eventuais observações forem



tecidas, serão apenas aquelas que se evidenciarem no curso da leitura, não tendo, pois, qualquer caráter exaustivo.

II.B – MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA.

O art. 6º, XLI da Lei 14.133/21 estabelece que o pregão será a **"modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto"**. Assim dispõe o art. 29 do mesmo diploma:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o **pregão** sempre que o objeto possuir **padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais de mercado.

Saliente-se que, de acordo com a **Orientação Normativa nº 54**, de 2014, da Advocacia-Geral da União, incumbe ao agente ou ao setor técnico da administração o encargo de declarar que o objeto licitatório é de natureza comum capaz de ser licitado por pregão:

Compete ao **agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum** para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

No caso em apreço, o objeto licitado é a *"Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024."*

Nesse sentido, verifica-se que **não** há indicação expressa de que o objeto é de **natureza comum**, razão pela qual recomendo a inserção desta indicação no **TR (0297228)**, bem como na **minuta do edital (0326764)** **[RECOMENDAÇÃO 01]**.



Ressaltamos, ainda, que fora editada a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73**, de 30 de setembro de 2022, que *"dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional"*.

Essa normativa deve ser observada pelo Agente de Contratação do CRCES na condução do procedimento licitatório em foco.

III. INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

III.A – DAS FORMALIDADES GERAIS.

O Pregão Eletrônico é modalidade de licitação a ser processada pelo rito procedimental comum (art. 17) e sua **fase preparatória está disciplinada no Título II, Capítulo II**, entre os artigos 18 a 52.

O art. 18, abaixo transcrito com grifos nossos, estabelece os elementos compreendidos na fase preparatória da licitação:

Art. 18. *A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve **compatibilizar-se** com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como **abordar** todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, **compreendidos:***

***I** - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;*

***II** - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

***III** - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

***IV** - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

***V** - a elaboração do **edital de licitação**;*



VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Extraem-se do dispositivo legal os atos formais elementares da fase interna da contratação pública, quais sejam, o **estudo técnico preliminar - ETP**, a **análise de riscos** e o **termo de referência - TR** (anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, caso obra ou serviço de engenharia), e necessidade de elaboração de **edital de licitação** e, quando for o caso, a **minuta de contrato**.

A presença e a confecção regular dos atos formais indicados no parágrafo anterior [**ETP, Análise de Riscos, TR, edital e a minuta de contrato**] resultam na constatação de que houve o cumprimento integral do planejamento previsto no artigo 18 da NLL.

A verificação da presença de todos os atos formais da fase de planejamento está verificada nos autos, conforme se consta do preenchimento do *checklist* de **ID 0326745**. Independentemente da análise empreendida, cabe ao Agente Público responsável pela contratação verificar se todos os documentos acima estão presentes nos autos.



Em capítulos que se seguem abaixo procede-se à análise da regular confecção desses atos e da inserção de seu conteúdo obrigatório para confirmação do preenchimento dos requisitos do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e da regularidade da instrução processual da fase preparatória.

Entretanto, antes disso, apresentamos breves comentários sobre a presença de atos obrigatórios que não estão indicados no multicitado artigo 18.

Primeiramente, registro a presença de **Autorização Superior de Abertura da Licitação** por meio do Despacho de **ID 0296871**, assim como a designação da Comissão de Planejamento e de Agente de Contratação e Pregoeiro, consoante Portaria CRCES N ° 081, de 20 de outubro de 2023 (**ID 0227354**) e cópia da publicação no DOU da Portaria CRCES nº 27, de 13 de abril de 2023 (**ID 0326738**), respectivamente.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse particular, lembramos que deverá ser observado o disposto no art. 60 da Lei 4.320/64¹.

O Termo de Referência reza, em seu item 7.9.:

*7.9. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES: **6.3.1.3.02.01.011 – Seleção, Treinamento e Org/Aplicação de Exames.***

Há nos autos a autorização expressa do Gestor para o procedimento (**ID 0296871**), a Reserva Orçamentária foi emitida, conforme indica o Despacho de **ID 0307548** e a Nota de Reserva Orçamentária n. 242/2024, acostada no **ID 0308956**, respectivamente.

¹ Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.



Feitas essas considerações, passamos à análise do atendimento do conteúdo imposto em lei para o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Minuta de Edital e a Minuta de Contrato.

III.B – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o “Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação” (art. 6º, XX, NLL).

O Estudo Técnico Preliminar está regulamentado, em nível legal, pelo **artigo 18, 1º da Lei 14.133/2021**. Eis o seu conteúdo elementar:

Art. 18 [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da **necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da **previsão da contratação no plano de contratações anual**, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - **requisitos da contratação**;

IV - **estimativas das quantidades** para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - **levantamento de mercado**, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - **descrição da solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;



- VIII - justificativas para o **parcelamento ou não** da contratação;*
- IX - demonstrativo dos **resultados pretendidos** em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*
- X - providências a serem adotadas pela Administração **previamente à celebração do contrato**, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*
- XI - **contratações correlatas e/ou interdependentes**;*
- XII - descrição de possíveis **impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a **adequação da contratação para o atendimento da necessidade** a que se destina.*

Esses dispositivos foram regulamentados pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 58**, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Quanto ao conteúdo, a referida IN dispõe que o ETP deve atender aos seguintes requisitos:

- Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:
- I** - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
 - II** - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
 - III** - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
 - a)** ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
 - b)** ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;





c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos **os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII** do caput deste artigo e, **quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.**

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da



Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

O ETP colacionado aos autos (**ID 0252010**) atende **parcialmente** aos requisitos dos incisos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 e dos incisos do art. 9º da IN SEGES/ME N° 58, havendo, como se verá adiante, **a necessidade de correção e/ou complementação dos itens especificamente tratados abaixo.**

O alinhamento desta contratação com o planejamento do CRCES decorre da declaração da Comissão de Planejamento no sentido de que o objeto do contrato está previsto no Plano Anual de Contratações (PCA), conforme itens do ETP abaixo:

11. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PAC

11.1 A Contratação está prevista no PAC 2024 - V2 - ITEM 42.

12 ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Atrair e Reter Talentos

Projeto: 5005 – Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.011 – Seleção, Treinamento e Org/Aplicação de exames

Além disso, o ETP descreveu a necessidade de contratação (**item 2**); a demonstração da previsão da contratação no plano de contratações (**item 11**); os requisitos da contratação (**item 4**); a estimativa de quantidades (**item 7**); o levantamento de mercado e a justificativa da escolha do tipo de solução a contratar (**item 5.1 e 5.2**), a descrição da solução como um todo (**item 4**), demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (**item 13.1**); descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (**item 15**) e o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (**item 17**).

Ato contínuo, a equipe de planejamento entendeu pela inaplicabilidade à presente contratação o **inciso X do §1º do art. 18**, que trata das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, sem apresentar justificativa, conforme **item 14.1 do ETP**.



Todavia, a inaplicabilidade declinada nesse item deve ser justificada, sendo recomendada a complementação **[RECOMENDAÇÃO 02]**.

A respeito da estimativa do valor da contratação exigida no inciso VI do dispositivo legal referenciado acima, observa-se que o **item 8.5** do ETP chegou ao valor estimado de **R\$143.472,00**, aparentemente, em razão de orçamento obtido junto à fornecedora Selecta (**p. 12, ID 0267773**).

Após, vieram aos autos o Documento de Pesquisa de Preços (**ID 0277489**) e o Mapa Comparativo de Preços (**ID 0277490**). Nesse último, foi calculada a média do valor total da contratação em **R\$ 92.799,60**.

Nesse sentido, a comissão do ETP relata que a pesquisa foi elaborada com fornecedores da Grande Vitória, descartando outros municípios que não integram a região metropolitana, por não serem potenciais fornecedores, considerando o objeto a ser contratado (**item 8.1 do ETP**).

Vale pontuar, porém, que o objeto da contratação é o serviço de Organização e Execução do Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES. As únicas limitações territoriais da contratação residem no requisito de que o local de realização do evento não exceda o raio 110 km de distância de Vitória e que não esteja em Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha, Guarapari e Vitória (**item 4.2.1 do ETP**). Ou seja, não há, dentre os requisitos da contratação, necessidade de que contratada preste seus serviços em imóvel próprio, o que poderia legitimar a restrição na pesquisa preços. Não vislumbro, portanto, razões para que a estimativa do valor da contratação tenha se limitado a fornecedores da Grande Vitória.

A justificativa da Comissão para orçar apenas com fornecedores da Grande Vitória entendeu que "*a diferença de tamanho dos mercados, disponibilidade de fornecedores, diversas particularidades*" poderiam impactar nos orçamentos e na pesquisa de preços médio". No entanto, pelas premissas acima fixadas, entendo que as razões de impossibilidade de ampliação de pesquisa de mercado com fornecedores de fora da Grande Vitória devem ser complementadas (**item 8.1**). Devem ser apontadas com maior precisão as particularidades encontradas, ao orçar com fornecedores de fora da Grande Vitória, que impactariam na pesquisa de preço. **[RECOMENDAÇÃO 03]**.



Além disso, nos diversos pareceres emitidos por essa assessoria jurídica, tem-se orientado reiteradamente que, sempre que possível, a pesquisa de preços deve ser a mais ampla possível, priorizando: **(i)** preços obtidos em contratações públicas recentes; **(ii)** praticados em outros contratos da Administração Pública, desde que em condições semelhantes; **(iii)** fixados por órgão oficial competente ou constantes do sistema de registro de preços; **(iv)** constantes de publicações e sites especializados, se for o caso; **(v)** outras que julgar pertinente; pois essa tem sido a remansosa orientação do TCU ao longo dos anos, conforme se pode notar do **Acórdão nº 3224/2020-Plenário**.

Dito isso, o ETP declara a inviabilidade de tomar como parâmetro contratações com mesmo objeto realizadas com outras entidades públicas **(item 8.3)**. Porém, no Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços **(ID 0277491)**, nota-se que houve empenho do CRCES em buscar contratações públicas com objeto semelhante para servir de parâmetro, sendo elas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo; do Conselho Federal de Enfermagem do Distrito Federal; e da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo.

Em que pese realizada a pesquisa de outras contratações públicas, o CRCES justificou que cada uma das contratações encontradas possui particulares e singularidades, como número de participantes, programação do evento e época do ano, que inviabilizam a comparação. Veja-se trecho do Despacho **(ID 0277491)**:

O estudo preliminar da peça n.º 0252010 destaca a singularidade das especificações necessárias para a contratação em questão. No item 8.3, é enfatizado que não é viável comparar ou considerar contratações com outras entidades públicas devido à exclusividade e particularidades dos contratos analisados no Painel de Preços e no PNCP. Essas especificações únicas abrangem uma variedade de fatores, incluindo o número de participantes, a programação do evento e a época do ano, entre outros. Portanto, a contratação requer um conjunto de características específicas que não são comumente encontradas em outras contratações similares, indicando a necessidade de uma abordagem personalizada para atender às demandas exclusivas do projeto.



A fim de melhor instruir os autos, recomendo a juntada dos instrumentos contratuais das contratações públicas encontrados pelo CRCES, que são citados no Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços (**ID 0277491**). Isso porque apenas há no mencionado Despacho o *link* que direciona aos contratos.

Após a juntada dos contratos, entendo prudente a indicação específica dos itens de contratação (número de participantes, programação do evento e época do ano) que reforçam a singularidade dos contratos e que inviabilizam que sejam tomados como parâmetro **[RECOMENDAÇÃO 04]**.

Feita esta complementação, não restará dúvidas sobre a legitimidade da pesquisa direta com potenciais fornecedores (**p. 71-88, ID 0277489**), satisfazendo a exigência do art. 5º, inc. IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021, aplicável ao CRCES.

Em derradeiro, insta destacar que a aferição da compatibilidade do preço contratado foge à competência da assessoria jurídica, por se tratar de aspecto econômico-financeiro, recaiando a responsabilidade na indicação dos valores sobre o Ordenador de Despesas, que deverá declarar a compatibilidade do preço da contratação com o preço de mercado à luz dos aspectos levantados.

Ainda, em relação ao parcelamento do objeto (**item 2.14**), consta nos autos a seguinte informação:

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Considerando critérios de qualidade e economia de recursos, a contratação do objeto deste estudo não pode ser parcelada, pelo risco de comprometer a qualidade do resultado final e tendo em vista que as empresas que atuam no mercado comercializam a prestação dos serviços de uma forma completa, conforme descrito neste estudo.

Sobre o não parcelamento da compra pública, a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, de vários autores, da Editora Malheiros, página 74, traz o seguinte trecho:



*"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. **Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário**, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".*

Mas, por outro lado, o Tribunal de Contas já adverte no Acórdão 1732/2009:

*"148. Ademais, observa-se que contratos realizados em **um só lote costumam ter economia de escala**, quando comparados com múltiplas contratações que englobem o mesmo objeto; **contudo, os ganhos decorrentes da ampliação da concorrência com a participação de empresas de menor porte, ou mais especializadas, não raro, igualam ou sobrepujam os decorrentes da economia de escala**."*

Consigne-se que, em geral, as aquisições da Administração Pública devem atender ao **princípio do parcelamento** do objeto (**art. 40, V, "b"**), que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Nos termos do art. 40, V, "b" da Lei 14.133/2021, as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Nesse sentido, a Súmula 247 do TCU:

***É obrigatória** a admissão da **adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo **objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, **devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade**.*

Assim, pode ser que segmentos distintos atendam aos serviços buscadas pelo CRCES, a exemplo dos serviços de treinamento, de



alimentação, de hospedagem, locação de espaço etc. No orçamento da fornecedora Kato (P. 73-85), é possível observar que há rubricas distintas quanto aos serviços de hospedagem/alimentação e honorários de treinamento. Situação parecida ocorre no orçamento da Selecta (**ID 0267773**), em que é discriminado individualmente o valor dos serviços de *"Sala para treinamento com capacidade para 30 pessoas"* e *"Hospedagem e Alimentação para 29 pessoas e Trabalho de Facilitação e Administração"*, em diferentes locais.

Analisando detidamente os autos, não vislumbramos informação no orçamento das fornecedoras que os serviços somente são ofertados em conjunto (**ID 0277489**). Assim, havendo a possibilidade de contratação separada dos serviços poderia ser justificativa a divisão em lotes, como igualmente justificaria a inserção em um mesmo processo licitatório, por serem serviços correlatos. Em todo caso, tais motivos precisam ser declinados nos autos.

À guisa de exemplo, o Tribunal de Contas de Minas Gerais (Denúncia nº 951682, julgado em 05.11.2019) analisou denúncia em que foi apontado que a divisão do objeto para a contratação em lotes não seria recomendável do ponto de vista econômico e administrativo. O caso analisado dizia respeito ao fracionamento do objeto do pregão em *"dois lotes de julgamento distinto, cada um agrupando serviços correlatos, quais sejam, coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição (lote 1) e coleta, transporte e tratamento de resíduos sépticos de saúde (lote 2). Verifica-se, portanto, que o procedimento adotado seguiu critérios objetivos racionais e foi compatível com os demais termos estabelecidos no instrumento convocatório"*. Diante disso, o tribunal julgou que *"a divisão do objeto, licitado em lotes, potencializa a competitividade e a ampla participação, visto que **empresas que prestam apenas um dos serviços poderão apresentar proposta específica para um dos lotes**"*.

Nesse sentido, o afastamento do princípio do parcelamento, como mencionado, é possível, porém demanda justificativa razoável. Pode até ser que tecnicamente não seja recomendável a divisão da contratação dos serviços, embora fisicamente a contratação possa ser efetuada por itens, mas tal deve ficar expressamente registrado e fundamentado nos autos.



No caso em tela, verifica-se no ETP elenca 05 vantagens que levaram a opção pela contratação dos serviços em conjunto (**ID 0252010**):

Simplicidade e tempo: é preciso gerenciar apenas um contrato e pagamento e com essa contratação única há menos necessidade de coordenação entre as empresas e menor risco de problemas de comunicação, logística e atrasos.

Maior controle: maior controle sobre a qualidade dos serviços e menor necessidade de acompanhamento e supervisão da sua parte.

Custo: pode ser mais barato contratar uma única empresa. Menor risco de custos adicionais inesperados.

Responsabilidade: A empresa contratada será a única responsável por todos os serviços, facilitando assim a resolução de problemas, caso haja algum problema com os serviços.

Outras vantagens: maior coesão e integração entre os diferentes aspectos do treinamento.

Embora apresentadas as justificativas acima, o ETP apenas menciona que “*pode ser mais barato contratar uma única empresa*”, mas não há nos autos cotação de contratação dos serviços em separado (serviços de treinamento separados da contratação de hospedagem e alimentação).

Em consonância também com o já indicado na **RECOMENDAÇÃO 03**, é nesse sentido a disposição do §2º do art. 9º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 58**, que privilegia um levantamento de mercado amplo para analisar as alternativas possíveis:

Art. 9º (...)

(...)

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e



d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que **trata o inciso III**, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, **deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.**



Recomenda-se, assim, à Comissão de Planejamento, a cotação dos serviços em separado, a fim de que decline nos autos motivação suficiente sobre a impossibilidade de divisão da contratação em itens. Esta providência é necessária para demonstrar que o custo de uma única contratação será menor. Assim, ficará justificado o afastamento do princípio do parcelamento **[RECOMENDAÇÃO 05]**. Após esta providência, entende-se que o ETP preencherá o requisito inc. VII do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, faz-se necessária a complementação do ETP, nos termos acima, e a partir de então retificar os demais documentos, se necessário **[RECOMENDAÇÃO 06]**.

III.C – DA ANÁLISE DE RISCOS.

A Análise de Risco materializa-se no Mapa de Risco, conforme normatização da **Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017**, artigos 25 ao 27.

As **análises de riscos** foram observadas e inseridas nos **ID 0267775**, considerando a fase de planejamento da contratação e a fase de seleção do fornecedor, respectivamente.

Verifica-se que os requisitos dos artigos 25 a 26 da IN SEGES nº 5/2017 foram todos atendidos.



III.D – DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Ao longo da instrução foram acostados aos autos duas versões de Termo de Referência. Para fins desse parecer, estamos considerando apenas a última **[ID 0297228]**.

Nota-se que a Comissão de Planejamento se valeu do TR para definição do objeto da licitação, conduta acertada considerando a natureza do objeto contratual – serviços. Como ensina MARÇAL JUSTEN FILHO, “o *Termo de Referência é exigido para a instauração de licitações e para contratações diretas para compras e serviços, que não configurem obra ou serviço de engenharia*”.²

O Termo de Referência está disciplinado no artigo 6º, XXIII, NLL, além da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022**, cuja leitura e observância são obrigatórias no âmbito do CRCES.

Transcreve o conceito legal e os elementos constitutivos do Termo de Referência:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto**, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação**, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo**, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação**;
- e) modelo de execução do objeto**, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

² JUSTEN FILHO, Marçal, Pedro. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 175.



- f) **modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de **medição e de pagamento**;
- h) forma e critérios de **seleção do fornecedor**;
- i) **estimativas do valor da contratação**, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) **adequação orçamentária**;

Primeiramente, dedicamo-nos aos comentários gerais sobre as cautelas do Administrador na especificação do objeto do futuro contrato.

Compete ao **Setor Requisitante** o ônus da **especificação do objeto** a ser licitado, o qual se responsabiliza por quaisquer restrições à ampla competitividade ou outra infração ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Assim, deve a área técnica verificar se nas especificações não há exigências desnecessárias, irrelevantes ou desprovidas de critérios objetivos, que terminem por limitar a competição e/ou forçar a contratação com determinada empresa ou fornecedor, ofendendo ao disposto nos **arts. 5º e 9º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021**.

Logo, deverão ser tomadas as cautelas necessárias para assegurar que as **especificações correspondam àquelas essenciais ao bem**, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades do órgão, **evitando-se especificações que limitem a competição**.

Ato contínuo, não há como olvidar que a escolha para realização do evento em maio, presente no **item 3.1.1**, já foi ultrapassada. Desse modo, o CRCES deve editar a Programação do Evento no **TR (0297228)** e nos demais documentos que fazem menção a data de realização. Inclusive, o decurso do prazo de realização do evento implica na necessidade de reavaliar a pesquisa de preços elaborada, visto que os orçamentos solicitados pelo CRCES (**p. 71-88, ID 0277489**) levaram em consideração a data lançada no **TR** que foi anexado ao e-



mail enviado aos fornecedores, a saber, 05 e 06 de maio de 2024 e 01 e 02 de setembro **[RECOMENDAÇÃO 07]**.

Ainda quanto à Pesquisa de Preços, rememoramos a importância da elaboração técnica correta do Mapa Comparativo de Preços para verificação da adequação orçamentária do valor da contratação e para futura aceitabilidade do melhor preço ofertado na fase de seleção do fornecedor. Aliás, é importante que se observe esse procedimento também, caso se opte pelo parcelamento do objeto, observada a **recomendação 05** deste parecer.

A definição mais exata possível do valor estimado da contratação importa por algumas razões. Primeiro, a Administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa que, por estimativa, será necessário despendar com o objeto pretendido, promovendo assim a devida reserva orçamentária e empenho da despesa. Segundo, porque o valor estimado determina a aplicação, ou não, de hipótese de dispensa de licitação por baixo valor. Terceiro, porque esse valor indica o preço referencial máximo para a futura contratação, em regra.

Lembramos que compete ao setor técnico zelar pela adequação da pesquisa de preços³, e que a aquisição por montante incompatível com o mercado pode gerar a responsabilização da unidade técnica especializada⁴ e da autoridade que homologa o certame⁵.

No mais, da leitura do Termo de Referência, notadamente em seu **item 3.2.2 e 3.2.3**, extrai-se que a contratada deverá contratar o local em que serão prestados os serviços. Assim, considerando que o objeto se resume a organização e execução do Seminário (**item 1.1**), entende-se que não há

³ “Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7)

⁴ Acórdão nº 228/2002 – Plenário, rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça, Processo nº 002.933/2001-8

⁵ 8.6.5 O que importa é que a eventual citação desses servidores não aproveitaria a defesa do recorrente, isso porque, como ordenador de despesa, deveria ter-se certificado acerca da regularidade da licitação, antes de formalizar o ato de homologação, o que não fez, pois atestou a regularidade do certame cujos preços estavam superfaturados, assumindo, desse modo, a responsabilidade solidária por tal irregularidade e, conseqüentemente, o risco de ser condenado, individualmente, a recolher o débito dela decorrente” (Acórdão nº 509/2005 – Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, Processo nº 775.051/1998-5).



incompatibilidade com o **item 12.1 do TR**, que veda a subcontratação, já que tal atividade pode ser considerada inserida no escopo da contratação.

Nesse caso, por exemplo, estaria vedado à contratada subcontratar terceiro para que procedesse com a escolha e contratação do local do evento. Não há, porém, limitações para que ela própria faça a negociação com o espaço de eventos que atende as condições indicadas no TR.

III.E – DA MINUTA DE CONTRATO.

A minuta de contrato **NÃO** é obrigatória em duas hipóteses:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, **salvo** nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

- I** - dispensa de licitação em razão de valor;
- II** - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Entretantes, nenhuma das duas situações excepcionais se faz presente no caso concreto.

A formalização do instrumento contratual que regulará as prestações de serviços artísticos de que trata este opinativo deve observar, no que cabe, às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o art. 92 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I** - o objeto e seus elementos característicos;
- II** - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III** - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV** - o regime de execução ou a forma de fornecimento;



- V** - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI** - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII** - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII** - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX** - a matriz de risco, quando for o caso;
- X** - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI** - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII** - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII** - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV** - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV** - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI** - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII** - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII** - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX** - os casos de extinção.

Registramos que não há minuta de contrato inserida nos autos em momento anterior à remessa à Agente de Contratação, havendo tal minuta apenas como Anexo II do Edital, presente às fls. 29/36 do ID 0326764.



Em relação aos termos da minuta, verificamos que esta observa, no que cabe, às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o aludido artigo 92 da Nova Lei de Licitações.



Ressalva-se, no entanto, a importância de corrigir a data de realização do evento, considerando que está ultrapassada a data prevista para maio de 2024, conforme **cláusula 3.1.1, p. 16, ID 0326764 [RECOMENDAÇÃO 08]**.

III.F – DO EDITAL.

Traçadas essas premissas e demonstrada a adequação do procedimento administrativo até o presente, passa-se, neste momento, à análise jurídica da Minuta de Edital (**0326764**), cujos anexos são o **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo I) e a **MINUTA DE CONTRATO** (Anexo II).

O conteúdo do Edital está previsto no **artigo 25** e o procedimento eletrônico está regulamentado na **Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022**⁶. Veja-se o art. 25 do mencionado diploma legal:

Art. 25. O edital deverá conter o **objeto da licitação** e as regras relativas à **convocação**, ao **julgamento**, à **habilitação**, aos **recursos** e às **penalidades** da licitação, à **fiscalização** e à **gestão do contrato**, à **entrega do objeto** e às **condições de pagamento**.

(...)

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

⁶ Essa IN SEGES disciplina o procedimento licitatório eletrônico para as modalidades de pregão, concorrência e para a fase competitiva do diálogo competitivo, quando “for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.



II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

A **elaboração de Edital de Licitação** atende ao requisito do art. 18, V, e ainda, apresenta todo o conteúdo obrigatório que está disciplinado no artigo 25 e em outros artigos esparsos da Lei nº 14.133/21, além da abordagem de temas dispostos em razão de outros incisos do artigo 18 (III, VII e VIII).

Todavia, há importante ressalva quanto à previsão do item 2.5. da minuta, que assim dispõe:

2.5. A participação nesta licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por sua vez, o citado art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006 preconiza o seguinte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - **deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Veja que, nos termos dos supratranscritos dispositivos, as licitações em que somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte são aquelas em que os itens de contratação sejam de valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Neste caso, contudo, trata-se de pregão cujo critério de julgamento é pelo menor preço global e o valor estimado da contratação é de **R\$**



92.799,42, pelo menos considerando o atual Mapa Comparativo que está nos autos. Disso ressalta-se que não há obrigatoriedade de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, salvo em caso de alteração do Termo de Referência de forma a parcelar o objeto **[RECOMENDAÇÃO 09]**.

E essa ressalva se faz pertinente, no caso, pois a exclusividade da licitação a microempresas e empresas de pequeno porte acaba por reduzir a competitividade do certame e, via de consequência, interfere diretamente na seleção da proposta mais vantajosa.

A esse respeito, pertinente destacar valiosa lição extraída de Revista do Eg. TCU, em artigo de coautoria de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti⁷, senão vejamos:

Existindo itens (ou lotes/grupos) num mesmo instrumento convocatório, com valores iguais ou inferiores a R\$80.000,00, para cada um deles o edital poderá regulamentar a exclusiva participação de entidades de menor porte, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei Complementar nº123/06. Para os demais itens, com valores individuais superiores a R\$80.000,00, o mesmo instrumento convocatório estenderá a participação às demais categorias empresariais do ramo do objeto em licitação (grande e médio porte), concedendo o tratamento privilegiado às entidades de menor porte na hipótese de ocorrer o "empate ficto" (art. 44 da Lei Complementar nº 123/06).

A elaboração do Edital rege-se também pelo artigo 25 da Lei 14.133/2021, assim a análise da sua legalidade será feita com base nessas disposições, que preconizam os elementos que necessariamente devem compor os instrumentos convocatórios, *in verbis*:

Analizando a Minuta de Edital, verificamos que todos os itens descritos no *caput* do art. 25 da lei acima citada são abordados por meio do uso de nomes similares de capítulos específicos do Edital, o que demonstra que todo o conteúdo fora tratado.

⁷ JUNIOR, Jessé Torres Pereira; DOTTI, Marinês Restelatto. As licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte: regra e exceções. Revista do TCU. Jan/Abr 2012.



Somente para fins de registro, denota-se que alguns temas obrigatórios não foram abordados expressamente no Edital, mas constam dos seus anexos, sendo eles o Termo de Referência e a Minuta de Contrato. Ao que se percebe, tratou-se de técnica de construção que já é adotada pela AGU para evitar a reprodução do mesmo conteúdo em documentos que estão anelados, a fim de tornar mais concisa e objetiva a materialização do planejamento da contratação.

IV. CONCLUSÃO:

Assim, ante o exposto, opina-se pela viabilidade jurídica da deflagração do procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônico, **desde que cumpridas as recomendações constantes neste parecer.**

É o parecer.

Vitória/ES, 10 de maio de 2024.

MARCO TULIO
RIBEIRO
FIALHO
Assinado de forma
digital por MARCO
TULIO RIBEIRO
FIALHO
Dados: 2024.05.10
10:21:15 -03'00'

MARCO TULIO RIBEIRO FIALHO

Ribeiro Fialho Advogados
Advogado -

VITOR DA SILVA FREIRE

Ribeiro Fialho Advogados
Advogada -



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000807.000037/2024-30

Ao Operacional e Compras,

Para atendimento ou justificativa dos apontamentos do PARECER JURÍDICO nº 0036/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 10/05/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0335047** e o código CRC **5878FE50**.

Referência: Processo nº 9079618110000807.000037/2024-30

SEI nº 0335047

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000807.000037/2024-30

Em atendimento ao Parecer Jurídico nº 0036/2024:

Recomendação 01: O objeto é de natureza comum, conforme inserido no item 2.6 do Termo de Referência (TR) e já mencionado no item 7.3 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Recomendação 02: O item foi inserido no tópico 14.1 do E.T.P

Recomendação 03: Os itens do ETP foram corrigidos nos tópicos 8.1 e 8.5.

Recomendação 06: O item 9.1 do ETP foi complementado com a justificativa para não parcelamento da contratação.

Recomendações 07 e 08: Os prazos do ETP e TR foram corrigidos, e caberá ao Pregoeiro corrigir a data do primeiro evento.

Recomendações 9 - Caberá ao Pregoeiro o ajuste.

Justificativa dos preços referentes a RECOMENDAÇÃO 04, 05, 06 e 07 -

Conforme documentado no processo nº 0277491, confirmo as informações previamente relatadas e anexo as contratações referenciadas no documento nº 0350477, juntamente com as propostas atualizadas dos fornecedores.

Realizamos uma ampla pesquisa de mercado, conforme documentado no processo a peça n.º 0277489. Solicitamos propostas de fornecedores de diversas regiões do país, detalhadas a partir da página 18. A empresa Rhopen, com sua sede no Espírito Santo e filiais em importantes centros urbanos como Maranhão, Pará, Pernambuco, Minas Gerais, Mato Grosso, Rio de Janeiro e São Paulo, é mencionada na página 26. A Supreme Capacitação e Treinamentos, localizada em Brasília, é citada na página 30. A FGV MMurad, com presença no Espírito Santo, São Paulo e Rio de Janeiro, aparece na página 46. A Super Nova Treinamentos, de São Paulo, é referenciada na página 56, assim como a Acert, também sediada em São Paulo. Esta abordagem criteriosa assegura a seleção de parceiros qualificados e a obtenção de serviços de alta qualidade.

Uma análise minuciosa revelou que o custo médio para locação de um espaço oscila entre R\$ 1.870,00 e R\$ 3.400,00, não incluindo equipamentos multimídia e audiovisuais, os quais possuem tarifação à parte. Quanto à alimentação, o custo por participante varia de R\$ 30,00 a R\$ 60,00 por evento. A contratação integrada de todos os serviços oferece uma economia considerável. Adicionalmente, ao selecionar o pacote completo, obtém-se a vantagem de ter à disposição equipes especializadas na gestão do evento, as quais estão disponíveis em ambas as localidades sugeridas. Segue em anexo a tabela com os valores detalhados para hospedagem e treinamento.

Valor Unitário - Hotel Espadarte (quarto 4 pesssoas)	Valor (8 quartos para acomodar os 29 funcionários)	Valor Total (apenas de acomodações para 02 diárias)	Valor Total (apenas dos treinamentos)	Totalizando (apenas acomodações e treinamento)
R\$ 1.180,00	R\$ 9.4440,00	R\$ 18.880,00	R\$ 45.472,00	R\$ 64.352,00



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 22/05/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0344567** e o código CRC **C82FAC72**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE Nº 7/2024/CRCES-CAF/CRCES-VPADM/CRCES-PRES/CRCES-CONSDIR/CRCES-PLEN/CRCES

PROCESSO Nº 9079618110000807.000037/2024-30

INTERESSADO:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Protocolo Administrativo nº 9079618110000807.000037/2024-30

Solicito que a despesa abaixo seja apreciada, discutida e deliberada.

1) Resumo do objeto: (Deve constar no DFD)

(x) Sim () Não:

Justificativa do interesse público para que a despesa seja realizada – (**Deve constar no ETP**)

(x) Sim () Não:

2) Valor total ou estimado: Deve constar no ETP e Termo de referência

(x) Sim () Não:

3) Dotação orçamentária: Deve constar no ETP e Termo de referência

3.1) Conta Contábil (x) Sim () Não:

3.2) Projeto (x) Sim () Não:

3.3) Previsão PCA (x) Sim () Não:

4) Nos itens que compõe o planejamento da licitação são estabelecidos os parâmetros essenciais para a contratação. De forma geral o processo enviado atende aos requisitos legais sobre a fase preparatória exigidos na LEI 14.133/2021 no artigo 18: [L14133 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br)

DFD (x) Sim () Não:

ETP (x) Sim () Não:

Mapa de Riscos () Sim () Não:

TR (x) Sim () Não:

EM CASOS DE CONTRATAÇÕES ENQUADRADAS PELA RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL 2024

Declaração de aprovação emitida pela Câmara de Administração e Finanças - CAF, atestando a possibilidade da contratação por dispensa de licitação, sem a necessidade de análise jurídica, em conformidade com a RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Não de aplica

Observações:



Documento assinado eletronicamente por **Roney Guimarães Pereira, Conselheiro**, em 21/05/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0350114** e o código CRC **84EF135C**.

CONTRATAÇÕES **PÚBLICAS**

**CONTRATO Nº 027/2023-CAU/SP
CAPACITAÇÃO “TREINAMENTO DE INTEGRAÇÃO”**

TERMO DE CONTRATO Nº 027/2023-CAU/SP QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO E O INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCACAO EM GESTAO PUBLICA – IBEGESP.

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrita no CNPJ sob o nº 15.131.560/0001-52, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 194, Centro, São Paulo/SP, neste ato representado por sua Presidente Sra. **Catherine Otondo**, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, portadora do RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE** e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCACAO EM GESTAO PUBLICA - IBEGESP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.691.685/0001-37, com sede na Alameda Santos, 1165, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, neste ato representado por sua sócia Sra. **Alessandra Bigal Barboza Gaspari**, brasileira, casada, fonoaudióloga, portadora do RG nº [REDACTED] inscrita no CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00179.00000384/2023-14 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 005/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de capacitação destinada a 30 (trinta) novos funcionários do Conselho, divididos em 3 turmas, intitulada “Treinamento de Integração”, a ser promovida pelo Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública - IBEGESP, a ser realizada na modalidade presencial na Sede do CAU/SP, em data a combinar com a instituição, com carga horária de 8 (oito) horas por turma, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2.** A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3.** A Proposta do Contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura ou da data da última assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. DO PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/03/2023.

6.2. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico do CAU/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CAU/SP, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Nota de Empenho nº 195

Data de emissão: 28/03/2023

Valor: R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.002 – Serviços de Seleção, Trein. E Orient. Profissional

Centro de Custos: 02.01.006.002 – Capacitação de Funcionários e Dirigentes do CU/SP

13.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 04 de abril de 2023.

CATHERINE
OTONDO
Assinado de forma digital por CATHERINE OTONDO: [REDACTED]
Dados: 2023.04.11 10:23:20 -03'00'

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP
Catherine Otondo
Presidente
CONTRATANTE

ALESSANDRA BIGAL
BARBOZA
GASPARI: [REDACTED]
Assinado de forma digital por ALESSANDRA BIGAL BARBOZA GASPARI: [REDACTED]
Dados: 2023.04.05 09:31:20 -03'00'

INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCACAO EM GESTAO PUBLICA – IBEGESP
Alessandra Bigal Barboza Gaspari
Sócia
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) KARINA VIEIRA
LIMA
LOPES: [REDACTED]
Assinado de forma digital por KARINA VIEIRA LIMA LOPES: [REDACTED]
Dados: 2023.04.11 16:08:10 -03'00'

Nome: _____
RG/CPF: _____

2) DANIEL COSTA
GARCIA: [REDACTED]
Assinado de forma digital por DANIEL COSTA GARCIA: [REDACTED]
Dados: 2023.04.11 16:10:41 -03'00'

Nome: _____
RG/CPF: _____



CONTRATO Nº 4/2024

Processo nº 00196.006291/2023-02

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM E A
EMPRESA STAR LOCAÇAO DE SERVICOS GERAIS LTDA.

O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF – CEP: 70.736-550, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.217.146/0001-57, neste ato representado pela sua Presidente **Dra. BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira COREN/PB nº 42.725, e por seu 1º Tesoureiro **Dr. GILNEY GUERRA DE MEDEIROS**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/DF nº 143.136, doravante denominado CONTRATANTE, e a STAR LOCAÇAO DE SERVICOS GERAIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.131.539/0001-90, sediado na SRES Área Especial Bloco D, nº 20, Sala 303, Cruzeiro Velho, em Brasília/DF, CEP: 70.640-008, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **MOACIR GARCIA PASSOS FILHO**, sócio-administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00196.006291/2023-02 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90.004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de hospedagem, espaço físico, infraestrutura (equipamentos/mobiliário), recursos humanos e alimentação por empresa especializada visando à realização do 12º Seminário Institucional do Cofen, no estado de Goiás, no período de 12 a 15 de março de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 1**NOME DO LOCAL/ESPAÇO DO EVENTO:** Tauá Resort**ENDEREÇO:** BR-060, 561, Alexânia - GO, CEP: 72920-000**TELEFONE:** (62) 3602-1276 ou (61) 99686-9693**NOME DO RESPONSÁVEL:** Simone**HOSPEDAGEM**

Item	Tipos de Apartamentos	Check-in	Check-out	Quantidade Apartamentos (a)	Quantidade Diárias (b)	Valor Unitário (R\$) (c)	Valor Total (R\$) (d) = (a) x (b) x (c)
1	Single	12/03/2024	15/03/2024	16	03	R\$ 463,00	R\$ 22.224,00
2	Double-Twin	12/03/2024	15/03/2024	40	03	R\$ 600,00	R\$ 72.000,00
3	Triplo	12/03/2024	15/03/2024	18	03	R\$ 701,48	R\$ 37.879,92
VALOR TOTAL DE HOSPEDAGEM (R\$)							R\$ 132.103,92

ESPAÇO FÍSICO

Item	Descrição	Check-in	Check-out	Quantidade Apartamentos (a)	Quantidade Diárias (b)	Valor Unitário (R\$) (c)	Valor Total (R\$) (d) = (a) x (b) x (c)
4	AUDITÓRIO: deverá ter capacidade mínima	12/03/2024	15/03/2024	01	05	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00

	para 150 pessoas sentadas em formato escolar, ser livre de colunas e ter o pé direito no mínimo de 3m, a fim de garantir acessibilidade e mobilidade dos participantes						
5	SALA DA COORDENAÇÃO: deverá ter capacidade para 10 pessoas sentadas em formato "U"	12/03/2024	15/03/2024	01	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
6	SALÃO PARA JANTAR INSTITUCIONAL: deverá ter capacidade para 150 pessoas, no mesmo local do evento, sentadas em formato banquete, em ambiente privativo, com espaço para circulação. A Contratada será responsável pela estrutura, incluindo montagem de som/sistema de sonorização, iluminação, decoração (conforme itens previstos na tabela de infraestrutura)	12/03/2024	15/03/2024	01	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL DE ESPAÇO FÍSICO (R\$)							R\$ 32.000,00

INFRAESTRUTURA

Item	Descrição	Local de Instalação/Macro Descrição	Quantidade (Unidades) (a)	Quantidade (Diárias/ Apresentação (b)	Valor Unitário (R\$) (c)	Valor Total (R\$) (d) = (a) x (b) x (c)
7	PLATAFORMA (PRATICÁVEL): medindo no mínimo, 6m x 3m x 0,8m, <u>caso não haja palco fixo</u>	AUDITÓRIO	01	05	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
8	POLTRONAS CONFORTÁVEIS: giratórias, com pé fixo, mantendo o mesmo padrão (cor e formato)	AUDITÓRIO	06	05	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
9	MESAS LATERAIS: para apoio	AUDITÓRIO	03	05	R\$ 50,00	R\$ 750,00
10	PEDESTAL DE CHÃO: para microfone	AUDITÓRIO	01	05	R\$ 80,00	R\$ 400,00
11	TRIBUNA: em acrílico (aprox. 1,20m altura x 50 cm largura x 40 cm prof.)	AUDITÓRIO	01	05	R\$ 10,00	R\$ 50,00
12	BASE: contendo 03 mastros para bandeiras	AUDITÓRIO	01	05	R\$ 100,00	R\$ 500,00
13	CADEIRAS: acolchoadas e ergonômicas, preferencialmente de cor escura, mantendo o mesmo padrão (cor e formato)	AUDITÓRIO	150	05	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00
14	MESAS: do tipo pranchões, devidamente forradas	AUDITÓRIO	50	05	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
15	MICROFONES WIRELESS (SEM FIO): conectados a um sistema de reprodução de som, devem ser fornecidas pilhas ou	AUDITÓRIO	04	05	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00

	baterias suficientes para a duração do evento. Os microfones deverão possuir botões/controles de LIGA/DESLIGA, MUDO/FALA e indicador luminoso ou gráfico da situação do aparelho					
16	MICROFONE (COM FIO): tipo <i>Gooseneck</i> , conectados a um sistema de reprodução de som, devem ser fornecidas pilhas ou baterias suficientes para a duração do evento. Os microfones deverão possuir botões/controles de LIGA/DESLIGA, MUDO/FALA e indicador luminoso ou gráfico da situação do aparelho	AUDITÓRIO	01	05	R\$ 120,00	R\$ 600,00
17	PROJETOR MULTIMÍDIA: deve ser fornecido com cabo HDMI, com comprimento que atenda à disposição adequada do equipamento que será utilizado no espaço contratado, deve ser fornecido dispositivo passador de slides compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows 10, com bateria suficiente para duração do evento	AUDITÓRIO	02	05	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
18	TELA DE PROJEÇÃO: deve possuir largura mínima de 3,50m e altura mínima de 2,20m, cor branca, bordas pretas nas laterais, superfície 100% plana sem rugas, formato 16:9 ou 16:10	AUDITÓRIO	02	05	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
19	NOTEBOOK: com acesso à Internet para projeção e sonorização compatível com o ambiente e equipamentos, deve ser disponibilizado notebook com Windows 10 com as seguintes configurações mínimas: 4gb de memória ram, Windows 10, webcam HD, 50gb de espaço em disco livre, Microsoft Word Excel, PowerPoint, Teams, instalados e funcionais e tela de no mínimo 14"	AUDITÓRIO	02	05	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
20	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: para os 4 (quatro) microfones, adequado ao ambiente, com caixa (s) de som e todos os cabos necessários, inclusive cabo de áudio que conecte a saída de áudio do notebook (conexão P2 fêmea) com a entrada de áudio da mesa de som, com comprimento que atenda à disposição adequada do equipamento (notebook) que será utilizado no espaço contratado, e não interfira na disposição e/ou comunicação entre o notebook e o projetor	AUDITÓRIO	01	05	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
21	SISTEMA REPRODUTOR DE SOM/MESA DE SOM: deve ser	AUDITÓRIO	01	05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00

	disponibilizado cabeamento para conexão da mesa de som ao notebook para entrada (LINE-IN) e saída de áudio (LINE-OUT) de forma que o áudio possa ser transmitido e recebido via videoconferência por meio do notebook. Deve possuir cabos com conector P2 para a conexão com o notebook com no mínimo 3 metros, um cabo P2 será para a conexão da saída de áudio do notebook (phone) para um canal exclusivo de entrada da mesa de som, um cabo P2 será para a conexão de entrada de áudio do notebook (microfone) para o canal de principal (Main/Phone) da mesa de som					
22	LINK DE INTERNET: deve ser disponibilizado um link de acesso à Internet de no mínimo 150 Mbps dedicado FULL DUPLEX, que deverá ser distribuído para os dispositivos através de uma rede sem fio. Não deve haver nenhum tipo de bloqueio no acesso à Internet. Deverá ser disponibilizado um ponto acesso à rede de dados e Internet por meio de cabo UTP categoria 5e ou superior com conector RJ45 que deverá ser conectado ao notebook. O ponto de acesso à rede sem fio deve ser compatível com o padrão 802.11 b/g/n/ac de 2.4GHz e 5GHz, deve estar localizado dentro ou próximo da sala onde ocorrerá o evento (raio de distância de até 10 metros) e permitir no mínimo 100 dispositivos conectados simultaneamente (50 notebooks e 50 smartphones). Configuração da rede sem fio: o SSID da rede sem fio deve ter o nome “Cofen”; a segurança da rede deve estar configurada para o padrão WPA2 Pessoal, com criptografia no padrão AES e senha de acesso a ser definida pelo Cofen; os dispositivos devem receber um IP automaticamente, sendo que a multifuncional deverá ter IP fixo	AUDITÓRIO	01	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
23	MONITOR DE VÍDEO DE NO MÍNIMO 40” (ou TV): para ser utilizado como teleprompter, conectado ao notebook que efetuará a transmissão, contendo os cabos e conexões nas dimensões necessárias	AUDITÓRIO	01	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00
24	TORRE DE TOMADAS/FILTRO DE LINHA: no novo padrão (nb	AUDITÓRIO	10	05	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00

	14136) contendo cada uma, no mínimo, quatro conexões					
25	INTERFACE DE ÁUDIO PROFISSIONAL USB 2X2: deve possuir 2 conectores de entrada e 2 de saída para conexão do notebook com a mesa de som	AUDITÓRIO	01	05	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
26	RIBALTA: de no mínimo 1 m de comprimento para iluminar o fundo de palco	AUDITÓRIO	06	05	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
27	NOTEBOOK: com acesso à Internet via cabo, evitando instabilidade de rede devido ao alto número de acessos à rede sem fio do hotel	SALA DA COORDENAÇÃO	01	03	R\$ 130,00	R\$ 390,00
28	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: colorida a laser ou jato de tinta, com cartucho/tonner em quantidade suficiente para o evento (tinta colorida e preta)	SALA DA COORDENAÇÃO	01	03	R\$ 220,00	R\$ 660,00
29	MESAS: do tipo pranchões, devidamente forradas	SALA DA COORDENAÇÃO	05	03	R\$ 35,00	R\$ 525,00
30	CADEIRA: acolchoadas e ergonômicas	SALA DA COORDENAÇÃO	10	03	R\$ 9,37	R\$ 281,10
31	IMPRESSORA: para etiquetas	SALA DA COORDENAÇÃO	01	03	R\$ 290,00	R\$ 870,00
32	LINK DE INTERNET: deve ser disponibilizado um link de acesso à Internet de no mínimo 25 Mbps dedicado FULL DUPLEX, fornecido através de interface rj45; deverá ser disponibilizado ponto acesso à rede de dados e Internet por meio de cabo UTP categoria 5e ou superior com conector RJ45	SALA DA COORDENAÇÃO	01	03	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
33	ATRAÇÕES CULTURAIS: Duas atrações diferentes, que deverão se apresentar em palco ou praticável, incluindo os sistemas de sonorização e iluminação (carga horária de 3h cada com carga horária total de 6 horas)	SALÃO PARA JANTAR INSTITUCIONAL	02	1 Apresentação	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
34	PLATAFORMA (PRATICÁVEL): medindo no mínimo, 6m x 3m x 0,5m, <u>caso não haja palco fixo</u>	SALÃO PARA JANTAR INSTITUCIONAL	01	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
35	MESAS: redondas, devidamente forradas e apropriadas para ocasião. As mesas devem estar montadas com pratos, talheres, taças, sousplats e guardanapos de tecido para o jantar formal. O cálculo está considerando a média de 8 pessoas por mesa	SALÃO PARA JANTAR INSTITUCIONAL	20	02	R\$ 8,00	R\$ 320,00
36	CADEIRAS: apropriadas para jantar formal	SALÃO PARA JANTAR INSTITUCIONAL	150	02	R\$ 3,00	R\$ 900,00
37	CANHÕES DE LED	SALÃO PARA JANTAR INSTITUCIONAL	20	02	R\$ 15,00	R\$ 600,00
38	CADEIRAS: acolchoadas e ergonômicas	CREDENCIAMENTO	06	02	R\$ 9,37	R\$ 112,44

39	MESAS: tipo pranchão com toalhas de mesa adequadas	CREDENCIAMENTO	02	02	R\$ 35,00	R\$ 140,00
40	ARRANJO DE FLORES NATURAIS: <u>tipo centro de mesa</u> , montados em base de cipó ou cachepô, com suporte em vidro ou madeira. Para a noite de 14/03/2024, durante o jantar institucional	DECORAÇÃO SALÃO PARA JANTAR INSTITUCIONAL	20	01	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
41	ARRANJO DE FLORES NATURAIS: <u>tipo buffet</u> . Para a noite de 14/03/2024, durante o jantar institucional	DECORAÇÃO SALÃO PARA JANTAR INSTITUCIONAL	02	01	R\$ 200,00	R\$ 400,00
42	ARRANJO DE FLORES NATURAIS: <u>tipo jardineira</u> , para o palco do jantar institucional na noite de 14/03/2024	DECORAÇÃO SALÃO PARA JANTAR INSTITUCIONAL	01	01	R\$ 349,98	R\$ 349,98
43	ARRANJO DE FLORES NATURAIS: <u>tipo jardineira</u> , para o palco do auditório no período do evento (12 a 15/03/2024)	DECORAÇÃO AUDITÓRIO	01	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00
44	ARRANJO COM TRIPÉ COM FLORES NATURAIS: para a entrada do auditório e foyer. Para o auditório, durante toda a duração do evento, no período de 12 a 15/03/2024	DECORAÇÃO AUDITÓRIO	04	05	R\$ 105,00	R\$ 750,00
45	ARRANJOS DE FLORES NATURAIS PARA MESA LATERAL: Para o auditório, durante toda a duração do evento, no período de 12 a 15/03/2024	DECORAÇÃO AUDITÓRIO	03	05	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL DE ESPAÇO FÍSICO (R\$)						R\$ 48.478,52

RECURSOS HUMANOS

Item	Descrição	Período	Quantidade de Profissionais	Quantidade Diárias (b)	Valor Unitário (R\$) (c)	Valor Total (R\$) (d) = (a) x (b) x (c)
46	TÉCNICO EM ÁUDIO E VÍDEO: profissional capacitado para instalação, configuração, operação e manutenção de equipamentos audiovisuais adequados (incluindo sonorização e projeção) para realização dos serviços durante todos os dias do evento, bem como o monitoramento e controle de interferências, microfonia ou quaisquer intercorrências nessa área durante o evento	<u>Dia 12/03/2024</u> : das 14h às 18h (4 horas)	02	01	R\$ 200,00	R\$ 400,00
		<u>Dias 13 e 14/03</u> : das 8h às 18h, com intervalo de uma hora de almoço (9 horas)	02	02	R\$ 215,00	R\$ 860,00
		<u>Dia 15/03</u> : das 8h às 12h (4 horas)	02	01	R\$ 300,00	R\$ 600,00
47	RECEPCIONISTA: profissional capacitado para prestar auxílio durante todo o evento, executando as seguintes atividades: recepcionar os convidados e participantes, determinar lugares marcados, assessorar a distribuição de microfones, auxiliar no credenciamento e na distribuição de materiais, auxiliar no esclarecimento de dúvidas e informações, dentre outras atividades. Os profissionais devem possuir experiência em recepção, escolaridade de, pelo menos, nível médio, além de características pessoais como dinamismo e simpatia. Traje: terno,	<u>De 12 a 14/03</u> : das 8h às 18h, com intervalo de uma hora de almoço (9 horas)	02	03	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
		<u>Dia 15/03</u> : das 8h às 12h (4 horas)	02	01	R\$ 250,00	R\$ 500,00

	vestido ou uniforme (cor preta) e sapato social (cor preta)					
48	GARÇOM: profissional capacitado para prestar auxílio durante todo o evento, executando as seguintes atividades: servir os palestrantes, presidentes, conselheiros, mediadores que estarão no palco (auditório) e na sala da presidência, dentre outras atividades. Os profissionais devem possuir experiência como garçom, além de características pessoais, como dinamismo e simpatia. Traje: terno, vestido ou uniforme (cor preta) e sapato social (cor preta)	<u>Dia 12/03:</u> das 14h às 18h (4 horas)	01	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		<u>Dias 13 e 14/03:</u> das 8h às 18h, com intervalo de uma hora de almoço (9 horas)	01	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
		<u>Dia 15/03:</u> das 8h às 12h (4 horas)	01	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL DE RECURSOS HUMANOS (R\$)						R\$ 5.000,00

ALIMENTAÇÃO

Item	Descrição	Medida	Quantidade de Pessoas (a)	Quantidade Serviços/ Mesas (b)	Quantidade Total (c) = (a) x (b)	Valor Unitário (R\$) (d)	Valor Total (R\$) (e) = (c) x (d)
49	ALMOÇO: nos dias 13, 14 e 15/03/2024	Por pessoa	150	03	450	R\$ 73,60	R\$ 33.120,00
50	JANTAR: nos dias 12 e 13/03/2024	Por pessoa	150	02	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
51	JANTAR INSTITUCIONAL: no dia 14/03	Por pessoa	150	01	150	R\$ 170,00	R\$ 25.500,00
52	COFFEE-BREAK: nos dias 13 e 14/03/2024, os serviços deverão ser prestados no período matutino e vespertino e, no dia 15/03/2024, apenas no período matutino	Por pessoa	150	05	750	R\$ 35,00	R\$ 26.250,00
53	COFFEE-BREAK - Sala da Organização: nos dias 11 e 12/03/2024, no período vespertino	Por pessoa	10	02	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
54	MESA DE CAFÉ - Auditório: No dia 12/03: 4h diárias, das 14h às 18h; Nos dias 13 e 14/03: 8h diárias, das 8h às 12h e das 14h às 18h; No dia 15/03: 4h diárias, das 8h às 12h	Por pessoa	150	03	450	R\$ 15,00	R\$ 6.750,00
55	MESA DE CAFÉ - Sala da Organização: Nos dias 11 e 12/03/2024 das 8h às 18h	Por pessoa	10	02	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL DE ALIMENTAÇÃO (R\$)							R\$ 119.820,00

QUADRO-RESUMO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

SERVIÇO	VALOR TOTAL (R\$)
Hospedagem	R\$ 132.103,92
Espaço Físico	R\$ 32.000,00
Infraestrutura	R\$ 48.478,52
Recursos Humanos	R\$ 5.000,00
Alimentação	R\$ 119.820,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO →	R\$ 337.402,44

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste

instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)**

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 337.402,44 (trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/02/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do Cofen:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus anexos e do Termo de Referência, inclusive prestando à Contratada as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

8.1.2. Exigir o cumprimento fiel de todas as obrigações assumidas pela Contratada e cláusulas integrantes do Termo de Referência, do edital da licitação, respectivos anexos e dos termos de sua proposta.

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive notificando as imperfeições, falhas e irregularidades constatadas, determinando as medidas corretivas necessárias. O registro com as falhas detectadas deve ser encaminhado à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada executar fora das especificações fornecidas pelo Cofen ou com problemas.

8.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

9.1.1. Indicar, quando da emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação em Brasília/DF, qualquer que seja seu endereço, informando os dados do responsável pelos

serviços, com quem o Cofen manterá contato.

9.1.2. Executar o objeto de acordo com as cláusulas, condições, prazos, especificações qualitativas e quantitativas estipuladas no Termo de Referência, no edital da licitação e respectivos anexos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Cofen.

9.1.3. Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética e pontualidade, em conformidade com o Termo de Referência, com o edital e com o que for declarado na proposta vencedora que exceda e não prejudique o especificado no Termo de Referência e no edital.

9.1.4. Executar as cláusulas contratuais, tanto quantitativamente quanto qualitativamente, garantindo a conformidade dos serviços com o objeto do Termo de Referência e do edital da licitação, prestando as informações cabíveis quando forem constatadas não conformidades com as respectivas cláusulas.

9.1.5. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Cofen, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

9.1.6. Levar imediatamente ao conhecimento do fiscal do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

9.1.7. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o serviço ou material no qual forem constatadas falhas, defeitos, incorreções ou quaisquer danos em até uma hora.

9.1.8. Responder e arcar por perdas, danos e prejuízos causados ao Cofen e/ou a terceiros, provocados por imperícia, ineficiência ou irregularidade cometida por seus técnicos, empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, em razão de ação ou omissão, respondendo também pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade pelos danos que forem constatados o acompanhamento, controle e fiscalização exercidos pelo Cofen. As reparações e indenizações dos prejuízos serão devidas independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que a Contratada estiver sujeita.

9.1.9. Apresentar, independente de solicitação formal do Cofen, os documentos próprios que comprovem as respectivas regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas, assim como a qualificação da respectiva equipe técnica, no ato da assinatura do contrato ou quando solicitado pelo fiscal.

9.1.10. Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica e econômico-financeira, que ensejaram a contratação, durante toda a vigência do contrato, sem ônus para o Cofen.

9.1.11. Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços, conforme determina a legislação trabalhista vigente, atendendo aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência e afastando os empregados cuja permanência no serviço for julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva da empresa quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

9.1.12. Manter equipe adequada e qualificada durante todo o processo de prestação de serviços.

9.1.13. Manter um preposto capacitado e aceito pelo Cofen para gerenciar, supervisionar, representar técnica e administrativamente a Contratada ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário, durante todo o período de vigência do contrato.

9.1.14. Todos os profissionais disponibilizados para realização do objeto do Termo de Referência deverão estar com a vacinação completa contra Covid-19, fazer o uso correto da máscara facial, se necessário, e cumprir as demais obrigações constantes na legislação sanitária vigente.

9.1.15. Efetuar, sem ônus para o Cofen, a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência.

9.1.16. Responsabilizar-se pela substituição dos colaboradores em serviço que estão prestando apoio durante todo o evento, inclusive com controle da escala de trabalho dos profissionais, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação, respeitando a carga horária de cada profissão.

9.1.17. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos no Termo de Referência para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou volte a prestar os serviços.

9.1.18. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação, inclusive as solicitações quanto a substituições da mão-de-obra desqualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

9.1.19. Fornecer aos seus funcionários uniformes para a realização dos serviços. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens do uniforme e equipamentos a seus empregados.

9.1.20. Responsabilizar-se pelo treinamento, uniformização, identificação, alimentação, transporte e todas as demais despesas de seus funcionários.

9.1.21. Arcar com todos os ônus e encargos sociais e trabalhistas, relativamente aos seus empregados, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o Cofen, apresentando, sempre que solicitadas, as correspondentes comprovações.

- 9.1.22. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada em relação a tais encargos não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.1.23. Responder por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, inerentes aos seus funcionários, tais como salários, horas extras, adicionais, seguros, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, equipamentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 9.1.24. Responsabilizar-se pela segurança e por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.
- 9.1.25. Assumir todos os gastos e despesas feitas para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato.
- 9.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.
- 9.1.27. Cumprir todas as normas internas e procedimentos administrativos do Contratante e as orientações do fiscal do contrato.
- 9.1.28. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização do Cofen.
- 9.1.29. Planejar, conduzir e executar os serviços dentro das Normas de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente vigentes e exigíveis por Lei.
- 9.1.30. A Contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante o evento. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos.
- 9.1.31. Responsabilizar-se pelo sigilo das informações e dados repassados pelo Cofen por força do objeto do Termo de Referência, mantendo sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Cofen ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência.
- 9.1.32. Comunicar ao fiscal de contrato, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do início da prestação dos serviços, a relação contendo o tipo, marca/modelo e ano fabricação dos veículos que serão utilizados e, ainda, a escala de profissionais com o nome, registro da Carteira Nacional de Habilitação e telefone de contato dos respectivos motoristas, bem como comprovar a situação regular da frota no mesmo período.
- 9.1.33. Substituir imediatamente qualquer veículo que, por qualquer motivo, não tenha condições de prestar o serviço, sem ônus para o Cofen.
- 9.1.34. As despesas decorrentes de manutenção com os veículos, tais como limpeza de carburadores, regulagem de injeção eletrônica, limpeza e ajustes dos bicos injetores e outras afins, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, bem assim as despesas eventuais com guinchos ou similares.
- 9.1.35. As despesas com pneus e seus reparos e lavagem/higienização/desinfecção dos veículos, inclusive durante os percursos contratados, correrão por conta da Contratada. As viaturas devem estar em perfeito estado de limpeza e organização e os motoristas deverão apresentar-se devidamente uniformizados, com aparência pessoal adequada.
- 9.1.36. As despesas decorrentes de infração/multas, taxas, emolumentos, impostos e outras advindas da utilização ou do registro dos veículos correrão por conta da Contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações que cometer, estando sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.3.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.3.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.3.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.3.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.3.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.4.1. Advertência pela falta do subitem 12.3.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.3.1 a 12.3.12;

12.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.3.2 a 12.3.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.3.8 a 12.3.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.11.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.13. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Federal de Enfermagem deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Elemento de Despesa: 6.2.2.1.01.33.90.039.002.028 - Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões.

II - Nota de Empenho: 666/2024.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS

Presidente do Cofen

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

GILNEY GUERRA DE MEDEIROS

1º Tesoureiro do Cofen

CONTRATADA

STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA

MOACIR GARCIA PASSOS FILHO

Sócio-Administrador

Dra. TYCIANNA GOES DA SILVA MONTE ALEGRE

Procuradora-Geral do Cofen



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR GARCIA PASSOS FILHO**, Usuário Externo, em 08/03/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TYCIANNA GOES DA SILVA MONTE ALEGRE** - Matr. 0000050-4, **Chefe da Procuradoria Geral**, em 08/03/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILNEY GUERRA DE MEDEIROS** - Coren-DF 143.136-ENF, **Primeiro-Tesoureiro**, em 08/03/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS** - Coren-PB 42.725-ENF-IR, **Presidente do Cofen**, em 08/03/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0239873** e o código CRC **30BBAE23**.

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF

CEP 70.736-550 Telefone:

- www.cofen.gov.br

Referência: Processo nº 00196.006291/2023-02

SEI nº 0239873

CONTRATO Nº 005/2022
PROCESSO Nº 2022-6N5FZ
Dispensa de Licitação

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO – PREVES E A GLAUBER MARCELO
ALVES CABRAL EIRELI**

A Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES, adiante denominada **CONTRATANTE**, estruturada na forma de fundação, de natureza pública, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.473.043/0001-12, com sede na Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, sala 301, nº 180, Ed. Fausto Dallapicolla, Enseada do Suá, Vitória – ES, CEP: 29050-410, representada legalmente pelo seu **Diretor Presidente, Sr. Alexandre Wernersbach Neves**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade [REDACTED] CPF/MF nº [REDACTED] e a Empresa **Glauber Marcelo Alves Cabral Eireli**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 390, Bairro Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-360 inscrita no CNPJ sob o nº 34.129.422/0001-83 neste ato representada pelo sócio, **Sr. Glauber Marcelo Alves Cabral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº [REDACTED] e Identidade nº [REDACTED], ajustam o presente contrato de prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, por execução direta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial através de palestra intitulada “Inteligência Emocional - Imersão e Potencialização ao Autoconhecimento - Liderando a si mesmo e o outro”.

1.1.1 A prestação de serviços descrita no objeto compreende:

- a) Atividade presencial a ser realizado no auditório da Fundação localizado na Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, 180, Sls 201, Ed. Fausto Dallapicolla, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-410;
- b) Duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, iniciando as atividades às 16 (dezesseis) horas no dia 12 (doze) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois);

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O pagamento será efetuado após o recebimento da nota fiscal ou instrumento equiparado, para todos os efeitos legais, a qual deverá ser enviada a PREVES com até 05 (cinco) dias de antecedência do vencimento.
- 2.2. A fatura deverá ser emitida pela Contratada, gerada via internet, entregue na sede desta PREVES ou enviada por e-mail.
- 2.3. O pagamento pelo serviço efetivamente prestado será efetuado através de Boleto Bancário ou Transferência Bancária.
- 2.4. O valor contratado será pago à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a apresentação da nota fiscal correspondente à prestação do serviço, devidamente atestada pelo setor próprio;
- 2.5. O setor financeiro da CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, quando da liberação dos pagamentos, referente ao recorte digital das publicações dos Diários da Justiça, a apresentação das provas de regularidade com o INSS e FGTS relativos ao mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços, ficando a liberação do pagamento condicionado à efetiva entrega desses documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1 A PREVES pagará a CONTRATADA, pela execução do objeto contratado, o valor global de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme Proposta apresentada em 31.05.2022, observada o disposto na Cláusula Sexta deste Instrumento, e a seguinte composição:
- 3.2. No valor ajustado no *caput* desta Cláusula estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato, correrão à conta do Plano de Gestão Administrativa – PGA; Rubrica: Serviço de Terceiros – Outras despesas serviços de terceiros, do orçamento da PREVES para o exercício de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer modificações e irregularidades que ocorrerem na execução dos serviços;
- b. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- c. Observar para que durante a vigência deste instrumento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar os serviços no prazo discriminado no presente Contrato, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente Contrato será publicado, em resumo, na imprensa oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

7.1 AS PARTES se obrigam mutuamente, ***nos exatos termos da Lei 13.709/2018***, a manter sigilo sobre todas as informações e documentos - em especial sobre os dados pessoais dos seus representantes - que em virtude da execução dos serviços objeto do presente contrato, venham a lhes ser confiados, sejam eles de interesse da CONTRATANTE, da CONTRATADA ou mesmo de terceiros, ficando impedidos, sob qualquer pretexto, de divulgar, reproduzir, compartilhar, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta

contratação, estendendo estas obrigações a sua controladora, suas controladas, coligadas, seus cotistas ou acionistas, empregados e quaisquer terceiros, a elas, direta ou indiretamente ligados, em virtude deste instrumento, que tenha tido ou venha a ter acesso.

7.2 O descumprimento desta obrigação importará na responsabilidade da parte faltosa por todos os danos e prejuízos que, porventura, venham a ser experimentados pela outra parte, inclusive causados a terceiros ou por estes reivindicados.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes elegem o foro desta Capital de Vitória, Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

8.2 E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 15 de agosto de 2022.

**MARIA LEILA
CASAGRANDE**

Assinado de forma digital por
MARIA LEILA
CASAGRANDE
Dados: 2022.08.12 18:18:42
-03'00'

ALEXANDRE WERNERSBACH NEVES

Diretor Presidente da Fundação de Previdência
Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES
CONTRATANTE

**GLAUBER MARCELO
ALVES CABRAL**
EIRELI:34129422000183

Assinado de forma digital por
GLAUBER MARCELO ALVES
CABRAL EIRELI:34129422000183
Dados: 2022.08.12 15:34:51
-03'00'

GLAUBER MARCELO ALVES CABRAL

Glauber Marcelo Alves Cabral Eireli
CONTRATADA



Contrato nº 007/2022
Pregão nº 001/2022
Processo nº 2021-H8566

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A EMPRESA ÂNCORA TURISMO LTDA PARA A FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA, ALIMENTAÇÃO, SISTEMA E EQUIPE PARA CADASTRAMENTO E CONTROLE DOS PARTICIPANTES, SERVIÇOS DE INTERPRETE DE LIBRAS, MESTRE DE CERIMÔNIA, FILMAGEM E GRAVAÇÃO PARA ATENDER AO 3º WORKSHOP DO PROGRAMA ESTADUAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA CAPIXABA/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, adiante denominado **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80 com sede na à Rua Doutor João Carlos de Souza, nº 107, Barro Vermelho, Vitória – ES, CEP 29057-530, representada legalmente pela sua Secretária através do Decreto Estadual 0442-S, de 01/04/2020, publicado no DIOES em 02/04/2020, a **Sra. CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, brasileira, solteira, Administradora, CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliada à [REDACTED] e a empresa **ÂNCORA TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.051.400/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à Avenida N. S. dos Navegantes nº 06 – Bairro Novo – Serra - ES – CEP 29182-590, neste ato representada pelo **Sr. Pedro Paulo Perim**, brasileiro, casado, economista e empresário portador da Carteira do CRE Nº [REDACTED] e do CPF [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED] ajustam o presente CONTRATO de fornecimento de **ESTRUTURA FÍSICA, ALIMENTAÇÃO, SISTEMA E EQUIPE PARA CADASTRAMENTO E CONTROLE DOS PARTICIPANTES, SERVIÇOS DE INTERPRETE DE LIBRAS, MESTRE DE CERIMÔNIA, FILMAGEM E GRAVAÇÃO PARA ATENDER AO 3º WORKSHOP DO PROGRAMA ESTADUAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA CAPIXABA/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços no fornecimento de infraestrutura física (auditório, salas, banheiros, espaço para credenciamento, mobiliário), logística (equipamentos, hospedagem, transporte, alimentação) e apoio (organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura, apoio às palestras, plenárias, grupos de trabalho e recepção, credenciamento dos participantes, controle de frequência e emissão de relatórios, entrega de certificados), serviço de intérprete de libras para atender para atender a demanda do 3º Workshop do Programa Estadual da Primeira Infância Capixaba/Programa Criança Feliz - SUBAPI, que acontecerá em formato de imersão e híbrido, nos dias 01 (primeiro), 02 (dois) e 03 (três) de junho do ano de 2022, conforme discriminado no Termo de Referência que integra este processo.



1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2022 e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 - O valor total da contratação é de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.2 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

4.1.1 - Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

4.1.2 - Após recebimento definitivo do objeto, na forma deste Contrato, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

4.1.3 - A fatura será paga até o 10º (décimo) dia útil após a sua apresentação, observando-se ainda o Decreto 4.662-R, de 02 de junho de 2020, que estabelece a previsão de pagamento apenas nos dias 10, 20, e 30 de cada mês.

4.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.



4.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.4 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o, estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

4.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.6 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão “a posteriori”, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO FATURAMENTO

5.1 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que:

5.1.1 - Registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE;

5.1.1.1 - A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.

5.1.2 - No que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos Tributos incidentes, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado;

6 - CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

6.2 - É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

6.3 - Fica resguardado o prazo de garantia da execução do serviço, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SETADES a cargo da conta da atividade nº 20.47.901.08.244.0191.2203 – Proteção Social, Elemento de Despesa nº 339030 – Material de Consumo, 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do orçamento da SETADES para o exercício de 2022.



8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

- a) verificar a exigências contidas no Edital;
- b) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- d) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- e) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de realização do evento;
- f) disponibilizar um funcionário e dispor número telefônico e e-mail para contato direto da Contratante;
- g) responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários durante o cumprimento do objeto;
- h) arcar com os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação e demais despesas de seus funcionários, durante o cumprimento do objeto;
- i) após a realização do serviço, encaminhar conjuntamente à Nota Fiscal, o Relatório Detalhado dos Serviços Efetuados. Por exemplo, em relação à hospedagem, contendo nome completo dos participantes hospedados, tipo do quarto e valor da diária.

Em conformidade com a NOTA TÉCNICA GT COVID-19 N. 18/2020, do Ministério Público do Trabalho, a empresa contratada deverá adotar as seguintes medidas:

- a) A obrigatoriedade de fornecimento de EPI's com certificado de Aprovação (CA), emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia;
- b) A obrigação de atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PPRA) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com reconhecimento do risco biológico SARS-COV2 e as medidas de biossegurança e vigilância epidemiológica a serem implementadas;
- c) a entrega dos comprovantes de testagem dos trabalhadores, ou estabelecer com a contratada a obrigação compartilhada de realização de testes para a detecção do vírus da COVID-19 (RT-PCR), com compensação de valores no contrato de prestação de serviços, conforme a distribuição da responsabilidade econômica estabelecida no contrato ou em aditivo.

8.2 - Compete à Contratante:

- a) verificar a exigências contidas no Edital.
- b) fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências deste Termo de Referência;
- c) designar servidores responsáveis (titular e suplente) pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto;
- d) comunicar à Contratada, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto;
- e) após o cumprimento do objeto, efetuar o pagamento que for devido em até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação pela Contratada de Nota Fiscal e de Relatório Detalhado dos Serviços Efetuados; e mediante ateste e Relatório Final elaborado pelo Gestor do Contrato.

Em conformidade com a NOTA TÉCNICA GT COVID-19 N. 18/2020, do Ministério Público do Trabalho, a contratante deverá adotar as seguintes medidas:



- a) Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da contratada, e da cobrança da multa prevista no instrumento contratual, entregar aos trabalhadores encontrados sem EPIs no local de trabalho, os EPIs adequados, efetuando a compensação ou glosa do valor correspondente, na planilha de custos e formação de preços do contrato, se nela já constar valores específicos para os EPIs que os empregados não estavam usando, por incúria da prestadora de serviços.

9 - CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

9.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

9.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

9.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

9.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").



9.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

9.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

9.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

9.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

9.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

9.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;



9.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

10.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

10.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

10.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

10.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

10.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

11.2 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS

12.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do contrato será acompanhada por representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, as servidoras da SUBAPI: **Márlei Vieira Fernandes** Nº Funcional 4051378 como Gestora e **Cláudia Pessin Machado Vieira** Nº Funcional 3846547



como Suplente que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, **Pedro Paulo Perim**, brasileiro, casado, economista e empresário

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PROTEÇÃO TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

15.1 - A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/ durante o cumprimento do objeto descrito no presente contrato;

15.2 - A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.3 - A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.4 - A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5 - A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.7 - A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.8 - À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.9 - A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, o CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.



15.10 - A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.11 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 20 de maio de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretaria de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento Social
CONTRATANTE

PEDRO PAULO PERIM
Âncora Turismo Ltda
CONTRATADA

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 20/05/2022 14:25:32 -03:00

PEDRO PAULO PERIM
CIDADÃO
assinado em 20/05/2022 14:24:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2022 14:25:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MÉLITO DOMINGOS PAGANI SCHWENCK (COORDENADOR QCE-05 - CCONT - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-SS5QTF>

E-MAILS ENVIADOS

CRCES - Compras

De: pedro@grupoferrari.com.br
Enviado em: terça-feira, 21 de maio de 2024 17:04
Para: CRCES - Compras
Assunto: RES: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários
Anexos: Proposta_CRC_Seminário de Integração dos funcionários2.pdf

Prezada Sra. Lilian,

Segue, em anexo, nossa proposta para atender o pedido de "Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários", com atualização das datas do evento para Junho/24 e Setembro/24.

Em relação à nossa proposta, não houve nenhuma modificação dos valores apresentados anteriormente e nos colocamos à disposição para quaisquer providências.

Atenciosamente,



De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Enviada em: sexta-feira, 17 de maio de 2024 10:41
Para: pedro@grupoferrari.com.br
Assunto: RES: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Bom dia,

Poderia enviar proposta atualizada, tendo em vista o ajuste de data.

3.1.1. O Seminário de Integração será realizado para os funcionários do CRCES, nos dias **23 e 24 de junho de 2024** e nos dias 01 e 02 de setembro de 2024 das 08h às 17h com intervalo de 1h de almoço.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

De: pedro@grupoferrari.com.br <pedro@grupoferrari.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 4 de março de 2024 18:48
Para: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Assunto: RES: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Prezados (as),

Houve um pequeno erro material nos valores abaixo, em que, no campo abaixo, deve ser considerado o valor total de "2.900,00" ao invés de "4.060,00", o que interfere no valor da proposta em anexo, que lhe enviamos novamente com as devidas correções.

Água e café	04 serviços (05 e 06 de maio e 01 e 02 de setembro)	29	25,00	R\$ 2.900,00*

Atenciosamente,



De: pedro@grupoferrari.com.br <pedro@grupoferrari.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 4 de março de 2024 18:30
Para: 'compras@crc-es.org.br' <compras@crc-es.org.br>
Assunto: RES: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Prezados (as),

Segue, em anexo, nosso orçamento para atendê-los e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas e providências.

Para formação de preços da presente proposta, surgiu uma dúvida quanto ao número de palestrantes que serão necessários para atender a demanda do Conselho. Na presente proposta em anexo, consta o valor referente à disponibilidade de um palestrante, com carga horária diária de 16 (dezesseis) horas, sendo 08 (oito) horas para cada evento. No entanto, caso o Conselho tenha a preferência de um número maior de palestrantes, envio-lhes o valor unitário de cada serviço para eventuais alterações, caso necessário.

Também, verificamos que no pedido de orçamento está incluído somente 01 (um) jantar, que seria servido em uma das noites (05/05/2024 ou na noite de 01/09/2024). Portanto, aproveitamos a oportunidade para também enviar, respeitosamente, o valor unitário desse item, para eventuais alterações, caso necessário.

1.2. Valores unitários de cada item que compõem a proposta

Item	Número de Diária/serviços	Quantidade de pessoas	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Café da manhã	02 serviços	29	60,00	R\$ 3.480,00
Coffee break	04 serviços	29	55,00	R\$ 6.380,00
Almoço	02 serviços	29	120,00	R\$ 6.960,00
Jantar	01 serviço	29	130,00	R\$ 3.770,00
Água e café	04 serviços (05 e 06 de maio e 01 e 02 de setembro)	29	25,00	R\$ 4.060,00
Hospedagem	02 diárias	29	350,00	20.300,00
Hospedagem dos palestrantes, incluindo alimentação e transporte	02 diárias	01	1.604,50	3.209,00
Disponibilidade de professor ou instrutor, com comprovada qualificação técnica, conhecimento e domínio da matéria e didática para ministrar a capacitação demandada.	02 diárias (08 horas)	01	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
Auditório climatizado, com equipamentos de sonorização e tecnológicos como notebook, data show e wi-fi	02 diárias	01	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00

Por fim, a soma dos valores acima apresenta uma pequena diferença se se comparada ao valor da proposta em anexo, que se trata de um mero arredondamento dos valores unitários para atender aos requisitos propostos.

Atenciosamente,



De: CRCES - Compras [<mailto:compras@crc-es.org.br>]
Enviada em: quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024 08:16
Para: falecom@grupoferrari.com.br; rafael@grupoferrari.com.br
Assunto: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de maio)	29		
TOTAL				

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES	29		

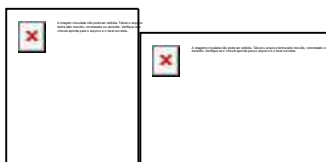
	(programado para o mês de setembro)			
TOTAL				

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCS.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>
 Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



- ☐ Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
- ☐ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender



Vitória/ES, 21 de maio de 2024.

AO CONSELHO REGIONAL CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES
REF. PEDIDO DE ORÇAMENTO

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa **CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (EPP)**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.630.314/0001-03, neste ato representada por **RAFAEL AGUIAR FERRARI**, sócio-administrador, apresenta sua **PROPOSTA COMERCIAL** à apreciação de V.S.^{as}, referente ao **PEDIDO DE ORÇAMENTO** para *prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de junho e setembro de 2024:*

1) PROPOSTA

1.1.: Local do Evento: Hotel Espadarte – Iriri/ES

Endereço: Rua Padre Anchieta, s/nº, Iriri, Anchieta/ES, 29230-000

ITEM 01 - SEMINÁRIO PROGRAMADO PARA O MÊS DE MAIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Seminário de Integração dosFuncionários do CRCES	29	R\$ 1.079,29	R\$ 31.299,41
TOTAL				R\$ 31.299,41

ITEM 02 - SEMINÁRIO PROGRAMADO PARA O MÊS DE SETEMBRO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Seminário de Integração dosFuncionários do CRCES	29	R\$ 1.079,29	R\$ 31.299,41
TOTAL				R\$ 31.299,41

VALOR GLOBAL: R\$ 62.598,82 (SESSENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

ADMINISTRAÇÃO: RUA CONSTANTE SODRÉ, Nº 521, SANTA LUCIA - VITÓRIA / ES, CEP: 29056-310.
TEL: (27) 3322-1002 – CEL.: (27) 99948-9232
E-MAIL: FALECOM@GRUPOFERRARI.COM.BR

1



2) OBSERVAÇÕES:

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão incluídos todos os custos e despesas, tais como impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

3) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento desta.

4) DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE LEGAL:

RAFAEL AGUIAR FERRARI – SÓCIO-ADMINISTRADOR

BRASILEIRO – EMPRESÁRIO – CASADO

CP

C. I.



Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por RAFAEL AGUIAR FERRARI
Assinatura: RAFAEL AGUIAR FERRARI
CPF: 0831723000101, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=RAFAEL AGUIAR FERRARI
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.21 16:46:46-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

CENTRO DE EVENTOS VITÓRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 39.630.314/0001-03

CRCES - Compras

De: Jennifer Monjardim <jenniferm@katoconsultoria.com.br>
Enviado em: terça-feira, 21 de maio de 2024 16:56
Para: CRCES - Compras
Assunto: RE: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários
Anexos: CRC - TREINAMENTO INTEGRAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO.pdf

Olá Lilian, boa tarde!!

Segue proposta atualizada, com os valores separados, conforme solicitado.
Dúvidas sigo à disposição.

Atenciosamente ,



Grupo
KATO
Soluções Empresariais

katoconsultoria.com.br

📧katoconsultoriaoficial 🌐katoconsultoria&treinamento 📺katoconsultoria&t

De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Enviado: sexta-feira, 17 de maio de 2024 10:39
Para: Jennifer Monjardim <jenniferm@katoconsultoria.com.br>
Assunto: RES: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Bom dia,

Poderia enviar proposta atualizada, tendo em vista o ajuste de data.

3.1.1. O Seminário de Integração será realizado para os funcionários do CRCES, nos dias **23 e 24 de junho de 2024** e nos dias 01 e 02 de setembro de 2024 das 08h às 17h com intervalo de 1h de almoço.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

De: Jennifer Monjardim <jenniferm@katoconsultoria.com.br>
Enviada em: terça-feira, 12 de março de 2024 09:42
Para: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Assunto: RE: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Olá Lilian, bom dia!!

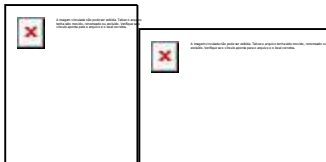
Eco da Floresta, em Domingos Martins.

Atenciosamente ,



De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Enviado: terça-feira, 12 de março de 2024 07:45
Para: Jennifer Monjardim <jenniferm@katoconsultoria.com.br>
Assunto: Re: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Bom dia .. Gostaria de saber onde seria o local do treinamento/hospedagem?



compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



- ☐ Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
- ☐ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: Jennifer Monjardim <jenniferm@katoconsultoria.com.br>
Enviado: segunda-feira, 11 de março de 2024 18:07
Para: CRCES - Compras
Assunto: RE: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Olá Lilian, como você está?

Estou te encaminhando a nossa Proposta, conforme conversamos.
O CNPJ da Kato é 25.573.708/0001-62
Dúvidas estou à disposição.

Atenciosamente ,



Jennifer Monjardim
Comercial

 jenniferm@katoconsultoria.com.br
 (27) 99505-3225 / 3026-3226

De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Enviado: quarta-feira, 6 de março de 2024 10:49
Para: Jennifer Monjardim <jenniferm@katoconsultoria.com.br>
Assunto: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Item	Descrição			

		Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de maio)	29		
TOTAL				

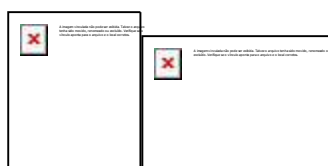
Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de setembro)	29		
TOTAL				

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>
 Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



☐ Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

☐ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

TREINAMENTO INTEGRAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO CRC/ES 2024

Proposta
Comercial



KATO
Soluções Empresariais



CRCES

10 MOTIVOS PARA CONTRATAR A KATO



KATO



PROPOSTA COMERCIAL

A Proposta de Treinamento para integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo tem o objetivo atender as metas estipuladas no Plano de Trabalho 2024, em consonância com o Anexo da Portaria CRCES nº 014/2024, que aprova o Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas - PCDP do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Seminário Programado para Junho/2024

- Palestras com temas relacionados à saúde ocupacional
- Trabalho em equipe
- Gestão do Tempo
- Relacionamento Interpessoal
- Dinâmicas e momentos de integração

Seminário Programado para Setembro/2024

- Comunicação
- Liderança
- Inteligência Emocional
- Qualidade no atendimento
- Dinâmicas e momentos de integração

Carga Horária: 16hs por Seminário, total de 32h





INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Após aprovação da proposta comercial, será agendado alinhamento para construção do plano de trabalho, de acordo com a necessidade da organização.

Fornecimento de certificado individual de conclusão da capacitação até 15 dias úteis após a realização do seminário.

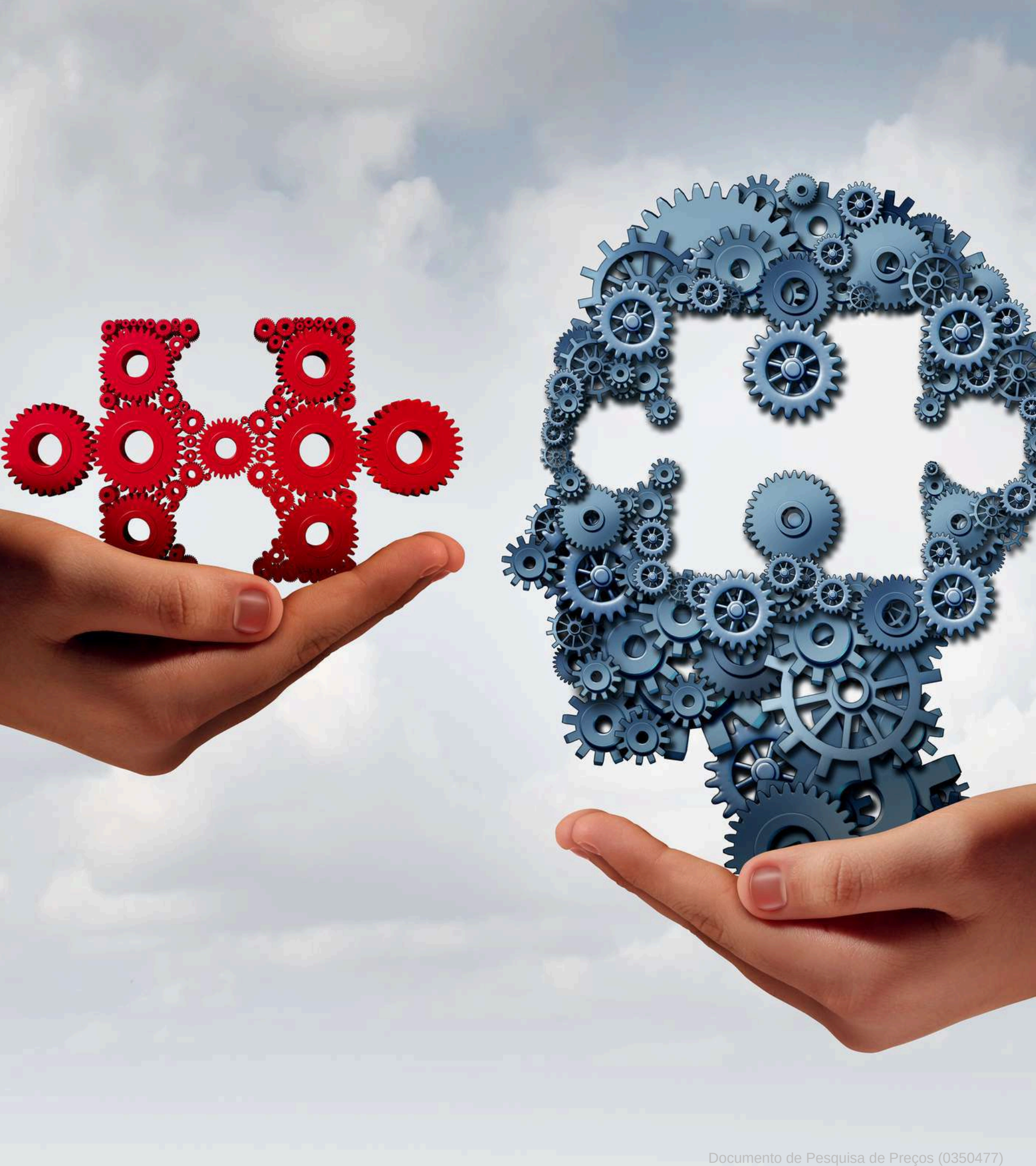
Aplicação de questionário de avaliação ao final do seminário, seguido de feedback aos responsáveis pelo cliente.



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A proposta conta ainda com:

- Auditório climatizado, com capacidade para 30 pessoas com banheiros próximos e de fácil acesso;
- refeitório;
- quartos duplos com ar condicionado;
- equipamento de sonorização e Wi-Fi;
- espaço de convivência;
- estacionamento;
- café da manhã | almoço | jantar | coffee break | água e café durante os eventos



METODOLOGIA

Usamos metodologias ativas, baseadas no modelo 6D de aprendizagem, com uso de gamificação, pós work, exposição dialogada, role play, construções compartilhadas, dentre outros. .

-
-
-
-
-

ROBERTA KATO

ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO DE LÍDERES

CEO Grupo KATO, Diretora Executiva, Consultora Organizacional, Head Trainer, Master Coach e Mentora de Líderes e Negócios

- Administradora, psicopedagoga e psicanalista
- Pós-graduada em Gestão de Pessoas - UFES
- MBA em Gestão de Projetos - IBMEC
- Extensão em ESG - PUC/SP
- Especialista em Inteligência Emocional pela Sociedade Brasileira de Inteligência Emocional (SBIE)
- Especialista em Transformação Cultural pela StartSe University
- Master Coach e Team Coach, com certificação internacional pela SLAC
- Mentora certificada pela EMCC - European Mentoring and Coaching Council
- Coach Genius para Autoliderança - International Society of Neurosemântica
- Practitioner em Programação Neurolinguística - INDESP
- Consultora Comportamental - Solides Profiler
- Analista Comportamental nas ferramentas DISC, Culture Index e IE Atools
- Consultora em remuneração estratégica
- Centurion - Imersão em empreendedorismo com Cris Arcangeli
- Construção de Negócios Exponenciais - Imersão com José Salibi e Sandro Magaldi
- Liderança Disruptiva - Imersão com José Salibi e Sandro Magaldi

Head Trainer com mais de 21.000 horas de treinamentos aplicados, 500 mentorados, mais de 10.000 líderes formados, mais de 10 anos assessorando os maiores Grupos Empresariais do Estado do Espírito Santo e mais de 20 anos de teoria e prática, alinhados para a construção dos melhores resultados.



INVESTIMENTO

O valor do investimento para a realização desta Proposta Comercial será de:

HONORÁRIOS TREINAMENTO

- R\$52.500,00* (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

CUSTOS REFERENTE A HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO

- R\$57.700,00* (cinquenta e sete mil e setecentos reais)

VALOR TOTAL

R\$110.200,00* (cento e dez mil e duzentos reais)

*O valor descrito refere-se ao valor bruto, acrescido de impostos e contempla a participação de até 30 pessoas.

FORMA DE PAGAMENTO

Os honorários de Treinamento serão realizados após a conclusão total dos serviços em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Já os custos referente a hospedagem e alimentação serão ajustados de acordo com as exigências do fornecedor.



DETALHAMENTO DOS CUSTOS

SEMINÁRIO DE MAIO DE 2024

- R\$27.850,00 - Hospedagem e Alimentação (29 pessoas)
- R\$24.950,00 - Honorários Facilitadora + Hospedagem = Deslocamento e Alimentação

Total de R\$52.800,00

SEMINÁRIO DE SETEMBRO DE 2024

- R\$27.850,00 - Hospedagem e Alimentação (29 pessoas)
- R\$24.950,00 - Honorários Facilitadora + Hospedagem = Deslocamento e Alimentação

Total de R\$52.800,00

FAÇA A ESCOLHA CERTA!

Contratar a KATO Consultoria e Treinamento, significa contar com um parceiro que vem construindo sua expertise pela intensa atuação e busca contínua pelas melhores práticas do mercado. Os clientes e parceiros da KATO são reconhecidos em todo estado por serem considerados destaques em suas áreas de atuação.

*Especialistas em
fazer
acontecer!*

CONHEÇA NOSSOS PRODUTOS



Treinamento e Desenvolvimento



Recrutamento e Seleção



Consultoria em RH e DP



Desenvolvimento de Lideranças



Mentoria & Coaching

(individual e grupo)



Plano de Cargos e Salários



IMRH- Implantação Modular de RH



Humanização Corporativa



Método 4C - Cultura e Clima



Educação Corporativa

FALE COM A KATO

☎ 27 99505 3225

☎ 27 3026 3226

✉ jenniferm@katoconsultoria.com.br

📷 katoconsultoriaoficial

f katoconsultoria

📍 Edifício Arabica - 314, R. Abiail do Amaral
Carneiro, 191 - Enseada do Suá, Vitória -
ES, 29050-535





PROPOSTA COMERCIAL

Ao: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO-CRC/ES
Ref: TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Prestação de serviços de organização e execução do **Seminário de Integração** dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de junho e setembro de 2024.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO 1

Dias 23 e 24 de junho/2024 - 08h às 17h

- Palestras com temas relacionados à saúde ocupacional
- Trabalho em equipe
- Gestão do Tempo
- Relacionamento Interpessoal
- Dinâmicas e momentos de integração

MÓDULO 2

Dias 01 e 02 de setembro/2024 - 08h às 17h

- Comunicação
- Liderança
- Inteligência Emocional
- Qualidade no atendimento
- Dinâmicas e momentos de integração

MODALIDADE

- Presencial em local distante até 110km da cidade de Vitória, exceto municípios de Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha, Guarapari e Vitória

PRAZO

- O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024, podendo ser prorrogado, caso seja do interesse de ambas as partes.



PROPOSTA COMERCIAL

PREÇOS DOS SERVIÇOS

ITEM 01 - SEMINÁRIO PROGRAMADO PARA JUNHO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI- DADE ESTIMADA	VALOR UNI- TÁRIO	VALOR TOTAL (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES	29	1.900	55.100
TOTAL				55.100

ITEM 02-SEMINÁRIO PROGRAMADO PARA SETEMBRO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI- DADE ESTIMADA	VALOR UNI- TÁRIO	VALOR TOTAL (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES	29	1.900	55.100
TOTAL				55.100

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 110.200.

O valor total dos serviços inclui todas as despesas com taxas, tributos, remuneração, locação de espaço e equipamentos, alimentação dos participantes e material a ser utilizado durante o seminário.

A Contratada se compromete a cumprir com todas as exigências presentes no edital.



PROPOSTA COMERCIAL

DADOS CADASTRAIS

Razão Social: INSTITUTO GIRAFA URBANA DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
CNPJ: 35.332.558/0001-59
Insc. Estadual: Isenta
Insc. Municipal: [REDACTED]
Endereço: R Dora Vivacqua, Nr.19, Loja 05, Jardim Camburi, Vitória/ES
CEP: 29.090-330
Contato: (27) 99924-6566
E-mail: elaine@elaineviana.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco: Inter - Código [REDACTED]
Agência: [REDACTED] CONTA: [REDACTED]
CNPJ: 35.332.558/0001-59
NOME: INSTITUTO GIRAFA URBANA DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
PIX: [REDACTED]



DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS



Prezado(a) Sr(a).

Temos a satisfação de apresentar a nossa proposta de serviços de Consultoria **no projeto acima referido**, conforme solicitado.

Estamos certos de poder oferecer-lhes um serviço diferenciado e um produto específico com qualidade técnica e integrado aos interesses da administração de recursos humanos da sua instituição.

Disponibilizaremos toda nossa expertise no desenvolvimento deste projeto, visando não só atender as suas necessidades mas também as suas expectativas com relação ao trabalho e a nossa consultoria, assegurando assim o retorno do investimento.

As informações obtidas terão tratamento sigiloso e serão classificados de modo a garantir e preservar a confidencialidade que o assunto requer.

Agradecemos a deferência com que fomos distinguidos por V.Sa., possibilitando-nos apresentar a presente proposta que contempla aspectos Técnicos (etapas/ atividades a serem desenvolvidas) e Comerciais (Condições contratuais e formas de pagamento do Investimento).

No aguardo de seu pronunciamento e disponíveis para quaisquer esclarecimentos adicionais, subscrevemos.

VANIA MARIA GOULART LOPES
DIRETORA

“Não nascemos apenas para vencer. Nascemos para mudar o mundo.”

Vânia Goulart
CEO e Founder Selecta

A Selecta nasce da vocação da psicóloga e empresária Vânia Goulart. Desde sua fundação, a empresa vem transformando vidas de milhares de pessoas, criando oportunidades e soluções de crescimento no mercado.

Nossa missão é reconhecer e valorizar o potencial e os valores humanos em prol da transformação (evolução) humana.

Fornecer serviços de gestão qualificados, inovadores e sustentáveis é a fórmula que conduziu a empresa a se tornar a marca referência em desenvolvimento de pessoas no estado do Espírito Santo.





DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

CRC/ES

OBJETIVO E PROGRAMAÇÃO



OBJETIVO GERAL:

Prestação de serviço de Desenvolvimento de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, que será realizado nos dias 23 e 24 de junho e nos dias 01 e 02 de setembro de 2024.

PROGRAMAÇÃO MAIO

Seminário nos 23 e 24 de Junho contendo*:

- 4 palestras com temas definidos pela empresa contratante (1h cada palestra);
- Dinâmicas e momentos de integração

PROGRAMAÇÃO SETEMBRO

Seminário nos dias 01 e 02 de Setembro contendo*:

- 4 palestras com temas definidos pela empresa contratante (1h cada palestra);
- Dinâmicas e momentos de integração

***Ordem, data e horário de cada palestra será definido no alinhamento;**

INVESTIMENTO

Para a realização deste projeto, a SELECTA conforme prática habitual na área de Consultoria, calculou seus honorários em função das horas estimadas e dos recursos humanos a serem alocados para o seu Desenvolvimento.

SEMINÁRIO PROGRAMADO PARA O MÊS DE JUNHO E SETEMBRO

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total Junho (2 dias)	Valor Total Setembro (2 dias)
I	Trabalho de Facilitação e Administração Selecta	R\$ 11.368,00	R\$ 22.736,00	R\$ 22.736,00

Valor Total Junho e Setembro: R\$ 45.472,00

Responsabilidades

DA SELECTA

- ✓ Tratar todas as informações da EMPRESA e de seus Colaboradores com total confidencialidade, garantindo sigilo absoluto. Todos os documentos gerados durante o processo são de propriedade exclusiva da Selecta e não podem ser reproduzidos, sem o consentimento expresso e por escrito da mesma;
- ✓ A responsabilidade técnica e a execução de todas as etapas de trabalho propostas;
- ✓ O processo focaliza o presente e as ações necessárias para alcançar metas e resultados previamente estabelecidos, num futuro próximo. Com este objetivo, em cada encontro são estabelecidas tarefas, que serão implementadas no intervalo entre os encontros.
- ✓ Assegurar o cumprimento do prazo estabelecido de execução, de forma a não comprometer a realização do projeto;
- ✓ Disponibilizar local, hospedagem e coffebreak;

DA CONTRATANTE

- ✓ Fornecer informações necessárias para execução do projeto.

Investimento

Forma de pagamento:

Maio: 100% do valor em até 15 dias após finalização do Desenvolvimento;

Setembro: 100% do valor em até 15 dias após finalização do Desenvolvimento;

Adicionais:

- Validade da proposta: 60 dias
- Disponibilidade de Início do Trabalho: Imediato
- Indicação de Local: A definir

Responsabilidades

Adicionais:

Em havendo a necessidade de se alocar horas de consultoria adicionais ao total previsto, em razão de exigências extras da Contratante, fora da abrangência deste trabalho, as mesmas serão objeto de faturamento suplementar mediante solicitação expressa e de comum acordo. O valor adicional por hora é R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Sobre reagendamentos:

Para possíveis reagendamentos dos workshops, é necessária a solicitação por e-mail até 10 dias antes da data prevista.

Para reagendamento de encontros individuais, é necessária a solicitação de alteração de até 72 horas antes da data agendada.

Para os encontros individuais, a tolerância máxima de atraso é de 15 minutos.

De acordo: 21/05/2024

SELECTA INSTITUTO DE PSICOLOGIA

CRC ES

DIRETORA TÉCNICA



Vânia Maria Goulart Lopes

Mestre em Administração Estratégica pela FUCAPE. Especialista em Psicologia Organizacional e do Trabalho bem como, em Psicologia do Trânsito. Coach Profissional pelo Personal and Professional Coaching com Certificação pelo ICI - Integrated Coaching Institute, Sênior Coaching Program com Certificação e Coaching de Carreira também pelo ICI e Formação em GEN - Gestão Estratégica com Neurociências pela TAI Consultoria. Psicóloga formada pela Universidade Federal do ES. Docente Acadêmica nos Cursos MBA em Gestão de Pessoas da Fundação Getúlio Vargas – FGV, Multivix, UVV e Fucape . Atua como Diretora fundadora da SELECTA, Consultora da área de Gestão de Pessoas, com trabalhos realizados em Atração e Retenção de Talentos, Orientação Vocacional e Profissional, Coaching, Gestão e Avaliação de Desempenho. Jornal Metro e Radio Bandnews – coluna Vida e Carreira.

PALESTRANTE PARCEIRO



Roque Luz

Master Trainer International NLP & Coach Master em Programação Neurolinguística Consultor em desenv. de pessoas e inovação para o mercado corporativo Mestre em Educação Física pela UFES Pós-graduado em Neuromarketing Mentor de profissionais liberais e empreendedores Ex-Diretor da BM Rio (BMW no Rio de Janeiro) Conselheiro Empresarial para gestão estratégica e desenvolvimento de pessoas Diretor de Operações da Arca Seguradora Eu sou Roque Luz, um Mentor Profissional experiente e Conselheiro de Negócios com uma formação profissional diversificada. Minha jornada começou como educador físico, e desde então fui proprietário de empresas, atuei como treinador de PNL e Coaching e fui diretor de empresas. Hoje, tenho orgulho de trabalhar como mentor de profissionais e conselheiro de negócios, ajudando indivíduos e organizações a alcançar seus objetivos e atingir seu potencial máximo. Ao longo de minha carreira, tenho aperfeiçoado minhas habilidades em liderança, comunicação e planejamento estratégico, permitindo-me orientar meus clientes para o sucesso. Minha paixão por ajudar os outros vai além do escritório, pois sou também um dedicado marido e pai. Sou de Minas Gerais, uai. Atualmente moro no Rio de Janeiro, e estou comprometido em causar um impacto positivo em todas as pessoas e locais que me conecto. Com uma forte ética de trabalho e uma dedicação à excelência, estou confiante de que posso fazer uma contribuição significativa para qualquer profissional ou organização.

DIRETORA DE TALENTOS



Lívia Meneghel Fonseca

Psicoterapia baseada na Análise do Comportamento, com experiência e foco em recrutamento e seleção de pessoas, avaliação de psicológica, clima e cultura, saúde e bem estar. Experiência com recrutamento com grande volume de vagas em diferentes ramos de atuação.



DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

Tels.: 27 3041-6900 / 3041-6919

www.selecta-es.com.br



CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quarta-feira, 29 de maio de 2024 09:38
Para: CRCES - Vanessa Covre Rangel Marques; CRCES - Administrativo
Assunto: RES: Alteração nas datas - Seminário de Integração

Bom dia!

Em referência ao processo SEI n.º 9079618110000807.000037/2024-30, gostaríamos de informar que as propostas apresentadas não sofreram alteração de valor, apenas validação das datas propostas.

Para sua comodidade, anexamos ao processo os seguintes documentos:

- **Peça n.º 0359745:** Contém os documentos que validam as datas propostas pelas empresas.
- **Mapa Comparativo de Preços (Peça n.º 0277490):** Mantém-se inalterado, com os valores originais das propostas.

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi

De: CRCES - Vanessa Covre Rangel Marques <vanessa.marques@crc-es.org.br>
Enviada em: segunda-feira, 27 de maio de 2024 14:42
Para: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>; CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Assunto: Alteração nas datas - Seminário de Integração

Prezadas, boa tarde!

Devido ao fato de que a data inicialmente prevista para o Seminário de Integração dos Funcionários (23/06 e 24/06) não permitiria tempo hábil para finalização do processo licitatório, foi necessário rever o cronograma.

Considerando que muitos funcionários estarão de férias em julho, ajustamos a data do primeiro seminário para agosto. Além disso, a data planejada para o Seminário que ocorreria em setembro precisou ser postergada para novembro. Seguem abaixo as novas datas:

- 1) 25/08 e 26/08
- 2) 10/11 e 11/11

Atenciosamente,



Vanessa Covre Rangel Marques
Coordenadora do Setor Operacional
dp@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1613



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

E-MAILS ENVIADOS

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 27 de maio de 2024 15:20
Para: 'incompany@supremetreinamentos.com.br'
Cc: 'diretoria@supremetreinamentos.com.br'
Assunto: RES: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Prezados, boa tarde!

Devido ao fato de que a data inicialmente prevista para o Seminário de Integração dos Funcionários (23/06 e 24/06) não permitiria tempo hábil para finalização do processo licitatório, foi necessário rever o cronograma.

Considerando, ajustamos a data do primeiro seminário para agosto. Além disso, a data planejada para o Seminário que ocorreria em setembro precisou ser postergada para novembro. Seguem abaixo as novas datas:

- 1) 25/08 e 26/08
- 2) 10/11 e 11/11

Solicito validação da proposta enviada.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

De: CRCES - Compras
Enviada em: sexta-feira, 17 de maio de 2024 10:40
Para: 'incompany@supremetreinamentos.com.br' <incompany@supremetreinamentos.com.br>
Cc: diretoria@supremetreinamentos.com.br
Assunto: RES: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Bom dia,

Poderia enviar proposta atualizada, tendo em vista o ajuste de data.

3.1.1. O Seminário de Integração será realizado para os funcionários do CRCES, nos dias **23 e 24 de junho de 2024** e nos dias 01 e 02 de setembro de 2024 das 08h às 17h com intervalo de 1h de almoço.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

De: incompany@supremetreinamentos.com.br <incompany@supremetreinamentos.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 21 de março de 2024 09:59
Para: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Cc: diretoria@supremetreinamentos.com.br
Assunto: RES: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Bom dia, Lilian

Segue proposta atualizada, conforme Solicitação de orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos

Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, conforme o termo de referência.

At. te
Jaqueline Silva

E-mail: incompany supreme01@gmail.com

Site: www.supremetreinamentos.com.br

Cel.: (61) 3962-4401 / (61) 98355-6825



De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>

Enviada em: quarta-feira, 20 de março de 2024 08:57

Para: incompany@supremetreinamentos.com.br

Assunto: RES: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Bom dia,

Conforme Termo de Referência encaminhado, no item:

3.1. DA PROGRAMAÇÃO

3.1.1. O Seminário de Integração será realizado para os funcionários do CRCES, nos dias 05 e 06 de maio de 2024 e nos dias 01 e 02 de setembro de 2024 das 08h às 17h com intervalo de 1h de almoço.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: incompany@supremetreinamentos.com.br <incompany@supremetreinamentos.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 18 de março de 2024 10:14

Para: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>

Assunto: RES: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Bom dia, Prezados
Desejo encontra-los bem

Os seminário serão ministrados no domingo e segunda, certo?

At. te
Jaqueline Silva

E-mail: incompanysupreme01@gmail.com

Site: www.supremetreinamentos.com.br

Cel.: (61) 3962-4401 / (61) 98355-6825



De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>

Enviada em: quinta-feira, 14 de março de 2024 10:55

Para: incompany@supremetreinamentos.com.br

Assunto: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de maio)	29		
TOTAL				

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de setembro)	29		
TOTAL				

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



☐ Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

☐ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 27 de maio de 2024 15:20
Para: 'reservas@vistaazulhotel.com.br'
Assunto: RES: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Prezados, boa tarde!

Devido ao fato de que a data inicialmente prevista para o Seminário de Integração dos Funcionários (23/06 e 24/06) não permitiria tempo hábil para finalização do processo licitatório, foi necessário rever o cronograma.

Considerando, ajustamos a data do primeiro seminário para agosto. Além disso, a data planejada para o Seminário que ocorreria em setembro precisou ser postergada para novembro. Seguem abaixo as novas datas:

- 1) 25/08 e 26/08
- 2) 10/11 e 11/11

Solicito validação da proposta enviada.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

De: CRCES - Compras
Enviada em: sexta-feira, 17 de maio de 2024 10:41
Para: 'reservas@vistaazulhotel.com.br' <reservas@vistaazulhotel.com.br>
Assunto: RES: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Bom dia,

Poderia enviar proposta atualizada, tendo em vista o ajuste de data.

3.1.1. O Seminário de Integração será realizado para os funcionários do CRCES, nos dias **23 e 24 de junho de 2024** e nos dias 01 e 02 de setembro de 2024 das 08h às 17h com intervalo de 1h de almoço.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

De: reservas@vistaazulhotel.com.br <reservas@vistaazulhotel.com.br>
Enviada em: terça-feira, 5 de março de 2024 09:24
Para: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Assunto: RES: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Bom dia!

Agradecemos pelo contato.

Segue nossa proposta.

Estamos a disposição em caso de dúvidas e no aguardo para possíveis providências.

Atenciosamente,



Flavia Cardoso

Reservas do Vista Azul Hotel
reservas@vistaazulhotel.com.br / 27 99935-3155
www.vistaazulhotel.com.br

VISTA AZIL HOTEL

Aracê – Domingos Martins



De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>

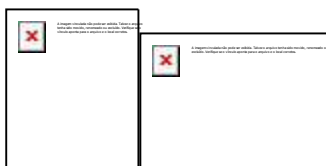
Enviada em: terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 16:09

Para: reservas@vistaazulhotel.com.br

Assunto: Re: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Boa tarde Prezados Senhores!

Peço encarecidamente que desconsidere o primeiro e-mail com o anexo, pois por equívoco mandamos o TR incorreto e através desse novo e-mail estamos enviando o correto. Agradeço a compreensão desde já.



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



☐ Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

☐ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras

Enviado: terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 11:20

Para: reservas@vistaazulhotel.com.br

Assunto: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de maio)	29		
TOTAL				

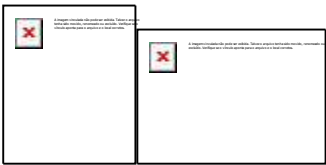
Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de setembro)	29		
TOTAL				

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

This email was scanned by Bitdefender

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 27 de maio de 2024 15:19
Para: 'elaine@elaineviana.com'
Assunto: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Prezados, boa tarde!

Devido ao fato de que a data inicialmente prevista para o Seminário de Integração dos Funcionários (23/06 e 24/06) não permitiria tempo hábil para finalização do processo licitatório, foi necessário rever o cronograma.

Considerando, ajustamos a data do primeiro seminário para agosto. Além disso, a data planejada para o Seminário que ocorreria em setembro precisou ser postergada para novembro. Seguem abaixo as novas datas:

- 1) 25/08 e 26/08
- 2) 10/11 e 11/11

Solicito validação da proposta enviada.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 27 de maio de 2024 15:20
Para: 'diretor.adm@esafi.com.br'
Assunto: RES: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Prezados, boa tarde!

Devido ao fato de que a data inicialmente prevista para o Seminário de Integração dos Funcionários (23/06 e 24/06) não permitiria tempo hábil para finalização do processo licitatório, foi necessário rever o cronograma.

Considerando, ajustamos a data do primeiro seminário para agosto. Além disso, a data planejada para o Seminário que ocorreria em setembro precisou ser postergada para novembro. Seguem abaixo as novas datas:

- 1) 25/08 e 26/08
- 2) 10/11 e 11/11

Solicito validação da proposta enviada.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

De: CRCES - Compras
Enviada em: sexta-feira, 17 de maio de 2024 10:40
Para: 'diretor.adm@esafi.com.br' <diretor.adm@esafi.com.br>
Assunto: RES: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Bom dia,

Poderia enviar proposta atualizada, tendo em vista o ajuste de data.

3.1.1. O Seminário de Integração será realizado para os funcionários do CRCES, nos dias **23 e 24 de junho de 2024** e nos dias 01 e 02 de setembro de 2024 das 08h às 17h com intervalo de 1h de almoço.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

De: diretor.adm@esafi.com.br <diretor.adm@esafi.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 14 de março de 2024 09:26
Para: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Assunto: RES: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Bom dia, SESC – Domingos Martins.


esafiescola

PABLO ALMEIDA
Diretor Administrativo Financeiro
☎ 27 3224 4461
📠 27 99746 6831

📍 Av. Rio Branco, 1765, Ed. Delta,
Praia do Canto, Vitória/ES - CEP: 29055-643
www.esafi.com.br | @esafiescola

De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 14 de março de 2024 07:56
Para: diretor.adm@esafi.com.br
Assunto: Re: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Bom dia, poderia me informar onde seria o local do seminário/hospedagem ?



compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



☐ Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
☐ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: diretor.adm@esafi.com.br <diretor.adm@esafi.com.br>
Enviado: quarta-feira, 13 de março de 2024 17:40
Para: CRCES - Compras
Assunto: RES: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Segue orçamento para realização Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

Ficamos no aguardo de suas considerações.

Cordialmente.


esafiescola

PABLO ALMEIDA
Diretor Administrativo Financeiro
☎ 27 3224 4461
📠 27 99746 6831

📍 Av. Rio Branco, 1765, Ed. Delta,
Praia do Canto, Vitória/ES - CEP: 29055-643
www.esafi.com.br | @esafiescola

De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Enviada em: terça-feira, 12 de março de 2024 09:36

Para: diretor.adm@esafi.com.br

Assunto: Re: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Bom dia, dá sim, fico no aguardo, obrigada.



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>



Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

☐ Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

☐ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: diretor.adm@esafi.com.br <diretor.adm@esafi.com.br>

Enviado: terça-feira, 12 de março de 2024 09:30

Para: CRCES - Compras

Assunto: RES: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Bom dia!

Estamos trabalhando para encaminhar a proposta para realização do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo amanhã, dia 13.03.24.

Ainda está em tempo?



PABLO ALMEIDA
Diretor Administrativo Financeiro
☎ 27 3224 4461
☎ 27 99746 6831

9 Av. Rio Branco, 1765, Ed. Delta,
Praia do Canto, Vitória/ES - CEP: 29055-643
www.esafi.com.br | @esafiescola

De: esafi@esafi.com.br <esafi@esafi.com.br>

Enviada em: terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 16:06

Para: pablo@esafi.com.br; gerente.escola@esafi.com.br

Assunto: ENC: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários



esafiescola

REGINA GREGGIO
Coordenadora de Atendimento

☎ 27 3224 4461
📱 27 98178 2266

9 Av. Rio Branco, 1765, Ed. Delta,
Praia do Canto, Vitória/ES - CEP: 29055-643
www.esafi.com.br | @esafiescola

De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>

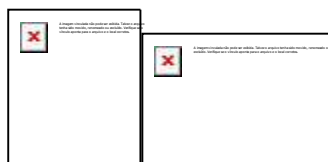
Enviada em: terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 16:04

Para: esafi@esafi.com.br

Assunto: Re: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Boa tarde Prezados Senhores!

Peço encarecidamente que desconsidere o primeiro e-mail com o anexo, pois por equívoco mandamos o TR incorreto e através desse novo e-mail estamos enviando o correto. Agradeço a compreensão desde já.



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>



Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

☐ Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

☐ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras

Enviado: terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 11:27

Para: esafi@esafi.com.br

Assunto: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de maio)	29		
TOTAL				

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de setembro)	29		
TOTAL				

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

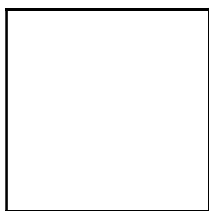


Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

☐ Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

☐ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender



This email was scanned by Bitdefender

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 27 de maio de 2024 15:20
Para: 'Eventos | SELECTA'
Assunto: RES: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Prezados, boa tarde!

Devido ao fato de que a data inicialmente prevista para o Seminário de Integração dos Funcionários (23/06 e 24/06) não permitiria tempo hábil para finalização do processo licitatório, foi necessário rever o cronograma.

Considerando, ajustamos a data do primeiro seminário para agosto. Além disso, a data planejada para o Seminário que ocorreria em setembro precisou ser postergada para novembro. Seguem abaixo as novas datas:

- 1) 25/08 e 26/08
- 2) 10/11 e 11/11

Solicito validação da proposta enviada.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

De: CRCES - Compras
Enviada em: sexta-feira, 17 de maio de 2024 10:40
Para: 'Eventos | SELECTA' <eventos@selecta-es.com.br>
Assunto: RES: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Bom dia,

Poderia enviar proposta atualizada, tendo em vista o ajuste de data.

3.1.1. O Seminário de Integração será realizado para os funcionários do CRCES, nos dias **23 e 24 de junho de 2024** e nos dias 01 e 02 de setembro de 2024 das 08h às 17h com intervalo de 1h de almoço.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

De: Eventos | SELECTA <eventos@selecta-es.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 21 de março de 2024 07:42
Para: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Assunto: RES: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Olá, Bom dia!

Alguma previsão de retorno quanto a proposta enviada?
Aguardo.

Atc,



Karyne Medeiros Leite | Desenvolvimento

eventos@selecta-es.com.br

Selecta - Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento

Rua Darcy Grijó, 50 - Edifício Madson Office Tower, 1005
Jardim da Penha, Vitória - ES

Tel.: 27 3041 6900/ 9 9943-7581

www.selecta-es.com.br

De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>

Enviada em: sexta-feira, 8 de março de 2024 15:59

Para: Eventos | SELECTA <eventos@selecta-es.com.br>

Assunto: Re: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Boa tarde, poderia por gentileza me informar o CNPJ da empresa?



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



☐ Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

☐ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: Eventos | SELECTA <eventos@selecta-es.com.br>

Enviado: segunda-feira, 4 de março de 2024 15:58

Para: CRCES - Compras

Assunto: RES: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Preados, Boa tarde!

Segue em anexo a proposta para análise.

Estamos a disposição em caso de dúvidas.

Gentileza acusar recebimento.

Boa semana!

Atc,



Karyne Medeiros Leite | Desenvolvimento
eventos@selecta-es.com.br

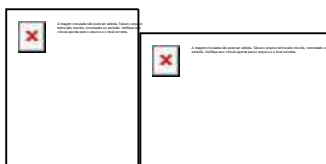
Selecta - Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento
Rua Darcy Grijó, 50 - Edifício Madson Office Tower,
1005 Jardim da Penha, Vitória - ES

Tel.: 27 3041 6900/ 9 9943-7581
www.selecta-es.com.br

De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Enviada em: terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 16:11
Para: eventos@selecta-es.com.br
Assunto: Re: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Boa tarde Prezados Senhores!

Peço encarecidamente que desconsidere o primeiro e-mail com o anexo, pois por equívoco mandamos o TR incorreto e através desse novo e-mail estamos enviando o correto. Agradeço a compreensão desde já.



compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>



Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

- ☐ Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
- ☐ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras
Enviado: terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 11:18
Para: eventos@selecta-es.com.br
Assunto: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de maio)	29		
TOTAL				

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de setembro)	29		
TOTAL				

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>



Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

☐ Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

☐ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 27 de maio de 2024 15:17
Para: 'Jennifer Monjardim'
Assunto: RES: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Prezados, boa tarde!

Devido ao fato de que a data inicialmente prevista para o Seminário de Integração dos Funcionários (23/06 e 24/06) não permitiria tempo hábil para finalização do processo licitatório, foi necessário rever o cronograma.

Considerando, ajustamos a data do primeiro seminário para agosto. Além disso, a data planejada para o Seminário que ocorreria em setembro precisou ser postergada para novembro. Seguem abaixo as novas datas:

- 1) 25/08 e 26/08
- 2) 10/11 e 11/11

Solicito validação da proposta enviada.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

De: CRCES - Compras
Enviada em: sexta-feira, 17 de maio de 2024 10:40
Para: 'Jennifer Monjardim' <jenniferm@katoconsultoria.com.br>
Assunto: RES: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Bom dia,

Poderia enviar proposta atualizada, tendo em vista o ajuste de data.

3.1.1. O Seminário de Integração será realizado para os funcionários do CRCES, nos dias **23 e 24 de junho de 2024** e nos dias 01 e 02 de setembro de 2024 das 08h às 17h com intervalo de 1h de almoço.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

De: Jennifer Monjardim <jenniferm@katoconsultoria.com.br>
Enviada em: terça-feira, 12 de março de 2024 09:42
Para: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Assunto: RE: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Olá Lilian, bom dia!!

Eco da Floresta, em Domingos Martins.

Atenciosamente ,



Grupo
KATO
Soluções Empresariais

katoconsultoria.com.br

📧 [katoconsultoriaoficial](#) 📘 [katoconsultoria&treinamento](#) 📺 [katoconsultoria&t](#)

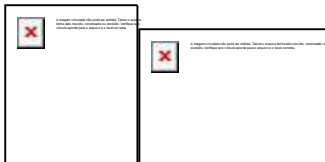
De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>

Enviado: terça-feira, 12 de março de 2024 07:45

Para: Jennifer Monjardim <jenniferm@katoconsultoria.com.br>

Assunto: Re: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Bom dia .. Gostaria de saber onde seria o local do treinamento/hospedagem?



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



☐ Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

☐ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: Jennifer Monjardim <jenniferm@katoconsultoria.com.br>

Enviado: segunda-feira, 11 de março de 2024 18:07

Para: CRCES - Compras

Assunto: RE: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Olá Lilian, como você está?

Estou te encaminhando a nossa Proposta, conforme conversamos.
O CNPJ da Kato é 25.573.708/0001-62
Dúvidas estou à disposição.

Atenciosamente ,



Jennifer Monjardim
Comercial

 jenniferm@katoconsultoria.com.br
 (27) 99505-3225 / 3026-3226

De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Enviado: quarta-feira, 6 de março de 2024 10:49
Para: Jennifer Monjardim <jenniferm@katoconsultoria.com.br>
Assunto: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de maio)	29		
TOTAL				

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x

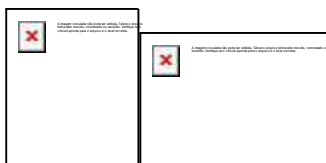
				quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de setembro)	29		
TOTAL				

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>
 Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



☐ Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

☐ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 27 de maio de 2024 15:17
Para: 'pedro@grupoferrari.com.br'
Assunto: RES: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Prezados, boa tarde!

Devido ao fato de que a data inicialmente prevista para o Seminário de Integração dos Funcionários (23/06 e 24/06) não permitiria tempo hábil para finalização do processo licitatório, foi necessário rever o cronograma.

Considerando, ajustamos a data do primeiro seminário para agosto. Além disso, a data planejada para o Seminário que ocorreria em setembro precisou ser postergada para novembro. Seguem abaixo as novas datas:

- 1) 25/08 e 26/08
- 2) 10/11 e 11/11

Solicito validação da proposta enviada.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

De: CRCES - Compras
Enviada em: sexta-feira, 17 de maio de 2024 10:41
Para: 'pedro@grupoferrari.com.br' <pedro@grupoferrari.com.br>
Assunto: RES: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Bom dia,

Poderia enviar proposta atualizada, tendo em vista o ajuste de data.

3.1.1. O Seminário de Integração será realizado para os funcionários do CRCES, nos dias **23 e 24 de junho de 2024** e nos dias 01 e 02 de setembro de 2024 das 08h às 17h com intervalo de 1h de almoço.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

De: pedro@grupoferrari.com.br <pedro@grupoferrari.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 4 de março de 2024 18:48
Para: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Assunto: RES: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Prezados (as),

Houve um pequeno erro material nos valores abaixo, em que, no campo abaixo, deve ser considerado o valor total de "2.900,00" ao invés de "4.060,00", o que interfere no valor da proposta em anexo, que lhe enviamos novamente com as devidas correções.

Água e café	04 serviços (05 e 06 de maio e 01 e 02 de setembro)	29	25,00	R\$ 2.900,00*

Atenciosamente,



De: pedro@grupoferrari.com.br <pedro@grupoferrari.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 4 de março de 2024 18:30

Para: 'compras@crc-es.org.br' <compras@crc-es.org.br>

Assunto: RES: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Prezados (as),

Segue, em anexo, nosso orçamento para atendê-los e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas e providências.

Para formação de preços da presente proposta, surgiu uma dúvida quanto ao número de palestrantes que serão necessários para atender a demanda do Conselho. Na presente proposta em anexo, consta o valor referente à disponibilidade de um palestrante, com carga horária diária de 16 (dezesesseis) horas, sendo 08 (oito) horas para cada evento. No entanto, caso o Conselho tenha a preferência de um número maior de palestrantes, envio-lhes o valor unitário de cada serviço para eventuais alterações, caso necessário.

Também, verificamos que no pedido de orçamento está incluído somente 01 (um) jantar, que seria servido em uma das noites (05/05/2024 ou na noite de 01/09/2024). Portanto, aproveitamos a oportunidade para também enviar, respeitosamente, o valor unitário desse item, para eventuais alterações, caso necessário.

1.2. Valores unitários de cada item que compõem a proposta

Item	Número de Diária/serviços	Quantidade de pessoas	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Café da manhã	02 serviços	29	60,00	R\$ 3.480,00
Coffee break	04 serviços	29	55,00	R\$ 6.380,00
Almoço	02 serviços	29	120,00	R\$ 6.960,00
Jantar	01 serviço	29	130,00	R\$ 3.770,00
Água e café	04 serviços (05 e 06 de maio e 01 e 02 de setembro)	29	25,00	R\$ 4.060,00
Hospedagem	02 diárias	29	350,00	20.300,00
Hospedagem dos palestrantes, incluindo alimentação e transporte	02 diárias	01	1.604,50	3.209,00
Disponibilidade de professor ou instrutor, com comprovada qualificação técnica, conhecimento e domínio	02 diárias (08 horas)	01	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00

da matéria e didática para ministrar a capacitação demandada.				
Auditório climatizado, com equipamentos de sonorização e tecnológicos como notebook, data show e wi-fi	02 diárias	01	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00

Por fim, a soma dos valores acima apresenta uma pequena diferença se se comparada ao valor da proposta em anexo, que se trata de um mero arredondamento dos valores unitários para atender aos requisitos propostos.

Atenciosamente,



De: CRCES - Compras [<mailto:compras@crc-es.org.br>]

Enviada em: quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024 08:16

Para: falecom@grupoferrari.com.br; rafael@grupoferrari.com.br

Assunto: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de maio)	29		
TOTAL				

Item	Descrição			

		Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de setembro)	29		
TOTAL				

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>
 Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



- ☐ Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
- ☐ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

PROPOSTAS RECEBIDAS

CRCES - Compras

De: pedro@grupoferrari.com.br
Enviado em: terça-feira, 28 de maio de 2024 13:52
Para: CRCES - Compras
Assunto: RES: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários
Anexos: Proposta_CRC_Seminário de Integração dos funcionários.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Prezada Sra. Lilian,

Segue, em anexo, nossa proposta para a nova data, com os mesmos valores enviados anteriormente.

Atenciosamente,



De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Enviada em: segunda-feira, 27 de maio de 2024 15:20
Para: pedro@grupoferrari.com.br
Assunto: RES: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Prezados, boa tarde!

Devido ao fato de que a data inicialmente prevista para o Seminário de Integração dos Funcionários (23/06 e 24/06) não permitiria tempo hábil para finalização do processo licitatório, foi necessário rever o cronograma.

Considerando, ajustamos a data do primeiro seminário para agosto. Além disso, a data planejada para o Seminário que ocorreria em setembro precisou ser postergada para novembro. Seguem abaixo as novas datas:

- 1) 25/08 e 26/08
- 2) 10/11 e 11/11

Solicito validação da proposta enviada.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

De: CRCES - Compras

Enviada em: sexta-feira, 17 de maio de 2024 10:41

Para: 'pedro@grupoferrari.com.br' <pedro@grupoferrari.com.br>

Assunto: RES: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Bom dia,

Poderia enviar proposta atualizada, tendo em vista o ajuste de data.

3.1.1. O Seminário de Integração será realizado para os funcionários do CRCES, nos dias **23 e 24 de junho de 2024** e nos dias 01 e 02 de setembro de 2024 das 08h às 17h com intervalo de 1h de almoço.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

De: pedro@grupoferrari.com.br <pedro@grupoferrari.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 4 de março de 2024 18:48

Para: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>

Assunto: RES: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Prezados (as),

Houve um pequeno erro material nos valores abaixo, em que, no campo abaixo, deve ser considerado o valor total de “2.900,00” ao invés de “4.060,00”, o que interfere no valor da proposta em anexo, que lhe enviamos novamente com as devidas correções.

Água e café	04 serviços (05 e 06 de maio e 01 e 02 de setembro)	29	25,00	R\$ 2.900,00*

Atenciosamente,



De: pedro@grupoferrari.com.br <pedro@grupoferrari.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 4 de março de 2024 18:30

Para: 'compras@crc-es.org.br' <compras@crc-es.org.br>

Assunto: RES: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Prezados (as),

Segue, em anexo, nosso orçamento para atendê-los e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas e providências.

Para formação de preços da presente proposta, surgiu uma dúvida quanto ao número de palestrantes que serão necessários para atender a demanda do Conselho. Na presente proposta em anexo, consta o valor referente à disponibilidade de um palestrante, com carga horária diária de 16 (dezesseis) horas, sendo 08 (oito) horas para cada evento. No entanto, caso o Conselho tenha a preferência de um número maior de palestrantes, envio-lhes o valor unitário de cada serviço para eventuais alterações, caso necessário.

Também, verificamos que no pedido de orçamento está incluído somente 01 (um) jantar, que seria servido em uma das noites (05/05/2024 ou na noite de 01/09/2024). Portanto, aproveitamos a oportunidade para também enviar, respeitosamente, o valor unitário desse item, para eventuais alterações, caso necessário.

1.2. Valores unitários de cada item que compõem a proposta

Item	Número de Diária/serviços	Quantidade de pessoas	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Café da manhã	02 serviços	29	60,00	R\$ 3.480,00
Coffee break	04 serviços	29	55,00	R\$ 6.380,00
Almoço	02 serviços	29	120,00	R\$ 6.960,00
Jantar	01 serviço	29	130,00	R\$ 3.770,00
Água e café	04 serviços (05 e 06 de maio e 01 e 02 de setembro)	29	25,00	R\$ 4.060,00
Hospedagem	02 diárias	29	350,00	20.300,00
Hospedagem dos palestrantes, incluindo alimentação e transporte	02 diárias	01	1.604,50	3.209,00
Disponibilidade de professor ou instrutor, com comprovada qualificação técnica, conhecimento e domínio da matéria e didática para ministrar a capacitação demandada.	02 diárias (08 horas)	01	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
Auditório climatizado, com equipamentos de sonorização e tecnológicos como notebook, data show e wi-fi	02 diárias	01	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00

Por fim, a soma dos valores acima apresenta uma pequena diferença se se comparada ao valor da proposta em anexo, que se trata de um mero arredondamento dos valores unitários para atender aos requisitos propostos.

Atenciosamente,



De: CRCES - Compras [<mailto:compras@crc-es.org.br>]

Enviada em: quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024 08:16

Para: falecom@grupoferrari.com.br; rafael@grupoferrari.com.br
Assunto: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de maio)	29		
TOTAL				

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de setembro)	29		
TOTAL				

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender



Vitória/ES, 28 de maio de 2024.

AO CONSELHO REGIONAL CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES
REF. PEDIDO DE ORÇAMENTO

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa **CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (EPP)**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.630.314/0001-03, neste ato representada por **RAFAEL AGUIAR FERRARI**, sócio-administrador, apresenta sua **PROPOSTA COMERCIAL** à apreciação de V.S.^{as}, referente ao **PEDIDO DE ORÇAMENTO** para *prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de agosto e novembro de 2024:*

1) PROPOSTA

1.1.: Local do Evento: Hotel Espadarte – Iriri/ES

Endereço: Rua Padre Anchieta, s/nº, Iriri, Anchieta/ES, 29230-000

ITEM 01 - SEMINÁRIO PROGRAMADO PARA O MÊS DE AGOSTO (25 E 26/08)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES	29	R\$ 1.079,29	R\$ 31.299,41
TOTAL				R\$ 31.299,41

ITEM 02 - SEMINÁRIO PROGRAMADO PARA O MÊS DE NOVEMBRO (10 E 11/11)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES	29	R\$ 1.079,29	R\$ 31.299,41
TOTAL				R\$ 31.299,41

VALOR GLOBAL: R\$ 62.598,82 (SESSENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

ADMINISTRAÇÃO: RUA CONSTANTE SODRÉ, Nº 521, SANTA LUCIA - VITÓRIA / ES, CEP: 29056-310.
TEL: (27) 3322-1002 – CEL.: (27) 99948-9232
E-MAIL: FALECOM@GRUPOFERRARI.COM.BR

1



2) OBSERVAÇÕES:

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão incluídos todos os custos e despesas, tais como impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

3) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento desta.

4) DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE LEGAL:

RAFAEL AGUIAR FERRARI – SÓCIO-ADMINISTRADOR

BRASILEIRO – EMPRESÁRIO – CASADO

CPF [REDACTED]

C. I. [REDACTED]



Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

RAFAEL AGUIAR FERRARI
Assinado digitalmente por RAFAEL AGUIAR FERRARI
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=30831723000101, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, CN=[REDACTED]
Z=RAFAEL AGUIAR FERRARI
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.28 13:51:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

CENTRO DE EVENTOS VITÓRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 39.630.314/0001-03

CRCES - Compras

De: Jennifer Monjardim <jenniferm@katoconsultoria.com.br>
Enviado em: terça-feira, 28 de maio de 2024 14:05
Para: CRCES - Compras
Assunto: RE: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários
Anexos: CRC - TREINAMENTO INTEGRAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO (1).pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Olá Lilian, boa tarde!!

Segue proposta atualizada, conforme conversamos.
Dúvidas, sigo à disposição.

Atenciosamente ,



Grupo
KATO
Soluções Empresariais

katoconsultoria.com.br

@katoconsultoriaoficial f katoconsultoria&treinamento in katoconsultoria&t

De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Enviado: segunda-feira, 27 de maio de 2024 15:20
Para: Jennifer Monjardim <jenniferm@katoconsultoria.com.br>
Assunto: RES: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Prezados, boa tarde!

Devido ao fato de que a data inicialmente prevista para o Seminário de Integração dos Funcionários (23/06 e 24/06) não permitiria tempo hábil para finalização do processo licitatório, foi necessário rever o cronograma.

Considerando, ajustamos a data do primeiro seminário para agosto. Além disso, a data planejada para o Seminário que ocorreria em setembro precisou ser postergada para novembro. Seguem abaixo as novas datas:

- 1) 25/08 e 26/08
- 2) 10/11 e 11/11

Solicito validação da proposta enviada.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

De: CRCES - Compras

Enviada em: sexta-feira, 17 de maio de 2024 10:40

Para: 'Jennifer Monjardim' <jenniferm@katoconsultoria.com.br>

Assunto: RES: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Bom dia,

Poderia enviar proposta atualizada, tendo em vista o ajuste de data.

3.1.1. O Seminário de Integração será realizado para os funcionários do CRCES, nos dias **23 e 24 de junho de 2024** e nos dias 01 e 02 de setembro de 2024 das 08h às 17h com intervalo de 1h de almoço.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

De: Jennifer Monjardim <jenniferm@katoconsultoria.com.br>

Enviada em: terça-feira, 12 de março de 2024 09:42

Para: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>

Assunto: RE: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Olá Lilian, bom dia!!

Eco da Floresta, em Domingos Martins.

Atenciosamente ,



Grupo
KATO
Soluções Empresariais

katoconsultoria.com.br

@katoconsultoriaoficial f katoconsultoria&treinamento in katoconsultoria&t

De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>

Enviado: terça-feira, 12 de março de 2024 07:45

Para: Jennifer Monjardim <jenniferm@katoconsultoria.com.br>

Assunto: Re: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Bom dia .. Gostaria de saber onde seria o local do treinamento/hospedagem?



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



☐ Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

☐ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: Jennifer Monjardim <jenniferm@katoconsultoria.com.br>

Enviado: segunda-feira, 11 de março de 2024 18:07

Para: CRCES - Compras

Assunto: RE: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Olá Lilian, como você está?

Estou te encaminhando a nossa Proposta, conforme conversamos.

O CNPJ da Kato é 25.573.708/0001-62

Dúvidas estou à disposição.

Atenciosamente ,



Jennifer Monjardim
Comercial

✉ jenniferm@katoconsultoria.com.br

☎ (27) 99505-3225 / 3026-3226

De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>

Enviado: quarta-feira, 6 de março de 2024 10:49

Para: Jennifer Monjardim <jenniferm@katoconsultoria.com.br>

Assunto: Orçamento Seminário de Integração dos Funcionários

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de maio e setembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de maio)	29		
TOTAL				

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES (programado para o mês de setembro)	29		
TOTAL				

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



☐ Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

☐ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

TREINAMENTO INTEGRAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO CRC/ES 2024

Proposta
Comercial

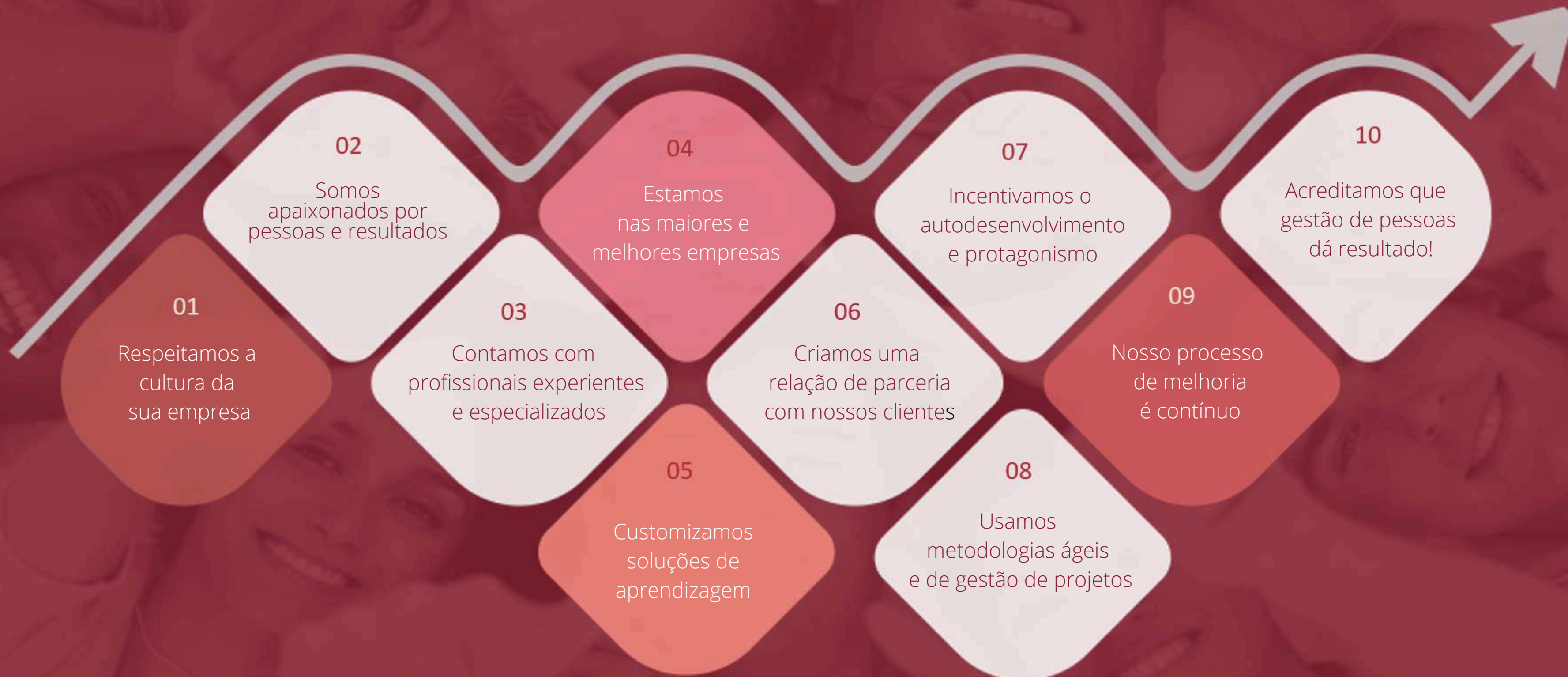


KATO
Soluções Empresariais



CRCES

10 MOTIVOS PARA CONTRATAR A KATO



KATO



PROPOSTA COMERCIAL

A Proposta de Treinamento para integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo tem o objetivo atender as metas estipuladas no Plano de Trabalho 2024, em consonância com o Anexo da Portaria CRCES nº 014/2024, que aprova o Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas - PCDP do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.



KATO
Soluções Empresariais

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Seminário Programado para 25/08 e 26/08/24

- Palestras com temas relacionados à saúde ocupacional
- Trabalho em equipe
- Gestão do Tempo
- Relacionamento Interpessoal
- Dinâmicas e momentos de integração

Seminário Programado para 10/11 e 11/11/24

- Comunicação
- Liderança
- Inteligência Emocional
- Qualidade no atendimento
- Dinâmicas e momentos de integração

Carga Horária: 16hs por Seminário, total de 32h





INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Após aprovação da proposta comercial, será agendado alinhamento para construção do plano de trabalho, de acordo com a necessidade da organização.

Fornecimento de certificado individual de conclusão da capacitação até 15 dias úteis após a realização do seminário.

Aplicação de questionário de avaliação ao final do seminário, seguido de feedback aos responsáveis pelo cliente.



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

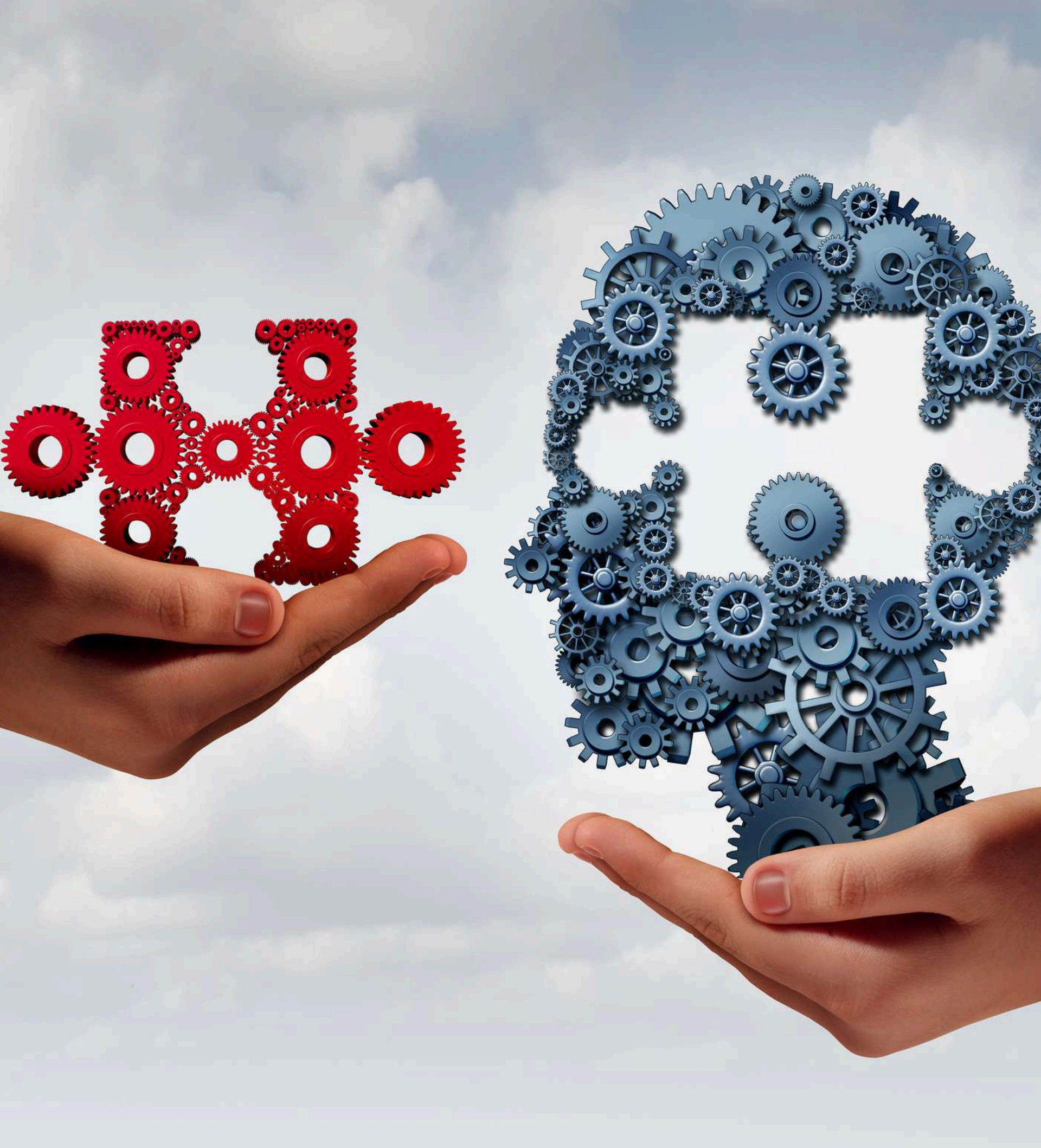
A proposta conta ainda com:

- Auditório climatizado, com capacidade para 30 pessoas com banheiros próximos e de fácil acesso;
- refeitório;
- quartos duplos com ar condicionado;
- equipamento de sonorização e Wi-Fi;
- espaço de convivência;
- estacionamento;
- café da manhã | almoço | jantar | coffee break | água e café durante os eventos

METODOLOGIA

Usamos metodologias ativas, baseadas no modelo 6D de aprendizagem, com uso de gamificação, pós work, exposição dialogada, role play, construções compartilhadas, dentre outros. .

-
-
-
-
-



ROBERTA KATO

ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO DE LÍDERES

CEO Grupo KATO, Diretora Executiva, Consultora Organizacional, Head Trainer, Master Coach e Mentora de Líderes e Negócios

- Administradora, psicopedagoga e psicanalista
- Pós-graduada em Gestão de Pessoas - UFES
- MBA em Gestão de Projetos - IBMEC
- Extensão em ESG - PUC/SP
- Especialista em Inteligência Emocional pela Sociedade Brasileira de Inteligência Emocional (SBIE)
- Especialista em Transformação Cultural pela StartSe University
- Master Coach e Team Coach, com certificação internacional pela SLAC
- Mentora certificada pela EMCC - European Mentoring and Coaching Council
- Coach Genius para Autoliderança - International Society of Neurosemântica
- Practitioner em Programação Neurolinguística - INDESP
- Consultora Comportamental - Solides Profiler
- Analista Comportamental nas ferramentas DISC, Culture Index e IE Atools
- Consultora em remuneração estratégica
- Centurion - Imersão em empreendedorismo com Cris Arcangeli
- Construção de Negócios Exponenciais - Imersão com José Salibi e Sandro Magaldi
- Liderança Disruptiva - Imersão com José Salibi e Sandro Magaldi

Head Trainer com mais de 21.000 horas de treinamentos aplicados, 500 mentorados, mais de 10.000 líderes formados, mais de 10 anos assessorando os maiores Grupos Empresariais do Estado do Espírito Santo e mais de 20 anos de teoria e prática, alinhados para a construção dos melhores resultados.



INVESTIMENTO

O valor do investimento para a realização desta Proposta Comercial será de:

HONORÁRIOS TREINAMENTO

- R\$52.500,00* (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

CUSTOS REFERENTE A HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO

- R\$57.700,00* (cinquenta e sete mil e setecentos reais)

VALOR TOTAL

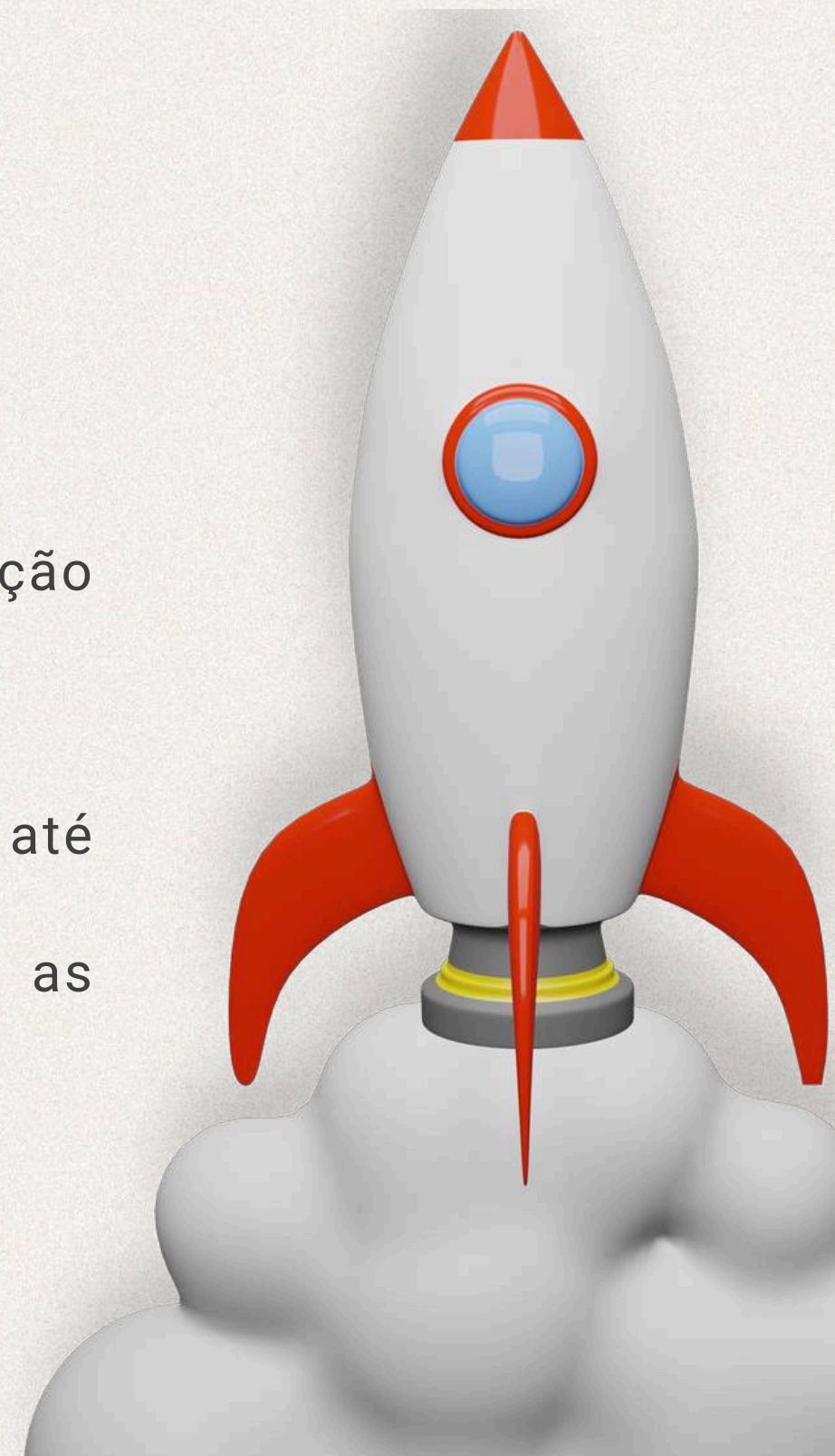
R\$110.200,00* (cento e dez mil e duzentos reais)

*O valor descrito refere-se ao valor bruto, acrescido de impostos e contempla a participação de até 30 pessoas.

FORMA DE PAGAMENTO

Os honorários de Treinamento serão realizados após a conclusão total dos serviços em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Já os custos referente a hospedagem e alimentação serão ajustados de acordo com as exigências do fornecedor.



DETALHAMENTO DOS CUSTOS

SEMINÁRIO DE AGOSTO DE 2024

- R\$28.850,00 - Hospedagem e Alimentação (29 pessoas)
- R\$26.250,00 - Honorários Facilitadora + Hospedagem + Deslocamento e Alimentação

Total de R\$55.100,00

SEMINÁRIO DE NOVEMBRO DE 2024

- R\$28.850,00 - Hospedagem e Alimentação (29 pessoas)
- R\$26.250,00 - Honorários Facilitadora + Hospedagem + Deslocamento e Alimentação

Total de R\$55.100,00

FAÇA A ESCOLHA CERTA!

Contratar a KATO Consultoria e Treinamento, significa contar com um parceiro que vem construindo sua expertise pela intensa atuação e busca contínua pelas melhores práticas do mercado. Os clientes e parceiros da KATO são reconhecidos em todo estado por serem considerados destaques em suas áreas de atuação.

*Especialistas em
fazer
acontecer!*

CONHEÇA NOSSOS PRODUTOS



Treinamento e Desenvolvimento



Recrutamento e Seleção



Consultoria em RH e DP



Desenvolvimento de Lideranças



Mentoria & Coaching
(individual e grupo)



Plano de Cargos e Salários



IMRH- Implantação Modular de RH



Humanização Corporativa



Método 4C - Cultura e Clima



Educação Corporativa

FALE COM A KATO

☎ 27 99505 3225

☎ 27 3026 3226

✉ jenniferm@katoconsultoria.com.br

📷 katoconsultoriaoficial

f katoconsultoria

📍 Edifício Arabica - 314, R. Abiail do Amaral Carneiro, 191 - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-535





PROPOSTA COMERCIAL

Ao: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO-CRC/ES
Ref: TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Prestação de serviços de organização e execução do **Seminário de Integração** dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de agosto e novembro de 2024.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO 1

Dias 25 e 26 de Agosto/2024 - 08h às 17h

- Palestras com temas relacionados à saúde ocupacional
- Trabalho em equipe
- Gestão do Tempo
- Relacionamento Interpessoal
- Dinâmicas e momentos de integração

MÓDULO 2

Dias 10 e 11 de Novembro/2024 - 08h às 17h

- Comunicação
- Liderança
- Inteligência Emocional
- Qualidade no atendimento
- Dinâmicas e momentos de integração

MODALIDADE

- Presencial em local distante até 110km da cidade de Vitória, exceto municípios de Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha, Guarapari e Vitória

PRAZO

- O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024, podendo ser prorrogado, caso seja do interesse de ambas as partes.



PROPOSTA COMERCIAL

PREÇOS DOS SERVIÇOS

ITEM 01 - SEMINÁRIO PROGRAMADO PARA AGOSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI- DADE ESTIMADA	VALOR UNI- TÁRIO	VALOR TOTAL (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES	29	1.900	55.100
TOTAL				55.100

ITEM 02-SEMINÁRIO PROGRAMADO PARA NOVEMBRO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI- DADE ESTIMADA	VALOR UNI- TÁRIO	VALOR TOTAL (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES	29	1.900	55.100
TOTAL				55.100

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 110.200.

O valor total dos serviços inclui todas as despesas com taxas, tributos, remuneração, locação de espaço e equipamentos, alimentação dos participantes e material a ser utilizado durante o seminário.

A Contratada se compromete a cumprir com todas as exigências presentes no edital.



PROPOSTA COMERCIAL

DADOS CADASTRAIS

Razão Social: INSTITUTO GIRAFA URBANA DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
CNPJ: 35.332.558/0001-59
Insc. Estadual: Isenta
Insc. Municipal: [REDACTED]
Endereço: R Dora Vivacqua, Nr.19, Loja 05, Jardim Camburi, Vitória/ES
CEP: 29.090-330
Contato: (27) 99924-6566
E-mail: elaine@elaineviana.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco: Inter - Código [REDACTED]
Agência: [REDACTED] CONTA: [REDACTED]
CNPJ: 35.332.558/0001-59
NOME: INSTITUTO GIRAFA URBANA DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
PIX: [REDACTED]



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000807.000037/2024-30

1. Dados do Processo:	
Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de agosto e novembro de 2024.
Setor Requisitante	Operacional
Equipe de Planejamento	Vanessa Covre Rangel Marques – Matrícula 140 Elaine Leopoldino Ferreira – Matrícula 198 Rodrigo dos Santos Sanz – Matrícula 50

1 . NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1.1. Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 58/2022 e Portaria CRCES nº 014, de 20 de fevereiro de 2024.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. É de fundamental importância para o Conselho promover a valorização dos seus recursos humanos, tornando os funcionários agentes fundamentais no cumprimento da finalidade institucional e na busca da excelência no atendimento às atividades fins. Para tanto, é necessário garantir a manutenção dos salários e benefícios e assegurar o recolhimento dos encargos trabalhistas, obedecendo aos requisitos da legalidade preconizados na constituição federal, na CLT, no plano de cargos e salários e no regimento interno.

2.2. É importante capacitar e desenvolver os funcionários para uma execução mais eficaz de suas atividades e proporcionar a ampliação de seu nível de conhecimento por meio de cursos e treinamentos, individuais e coletivos, preparação para o exercício de novas funções, bem como

adaptação a novas tecnologias, garantindo a competência necessária à condução das atividades.

2.3. A qualificação é um dos pilares para o crescimento profissional, manutenção ativa no mercado de trabalho. Por meio do Setor de Pessoal, podemos realizar importantes cursos e treinamentos com temas sintonizados com as atuais exigências do mercado de trabalho, de modo que se possa fazer um diferencial nas informações que serão disseminadas, agregando-se valor para a construção do conhecimento.

2.4. Sendo assim, a contratação faz-se fundamental para que o Conselho, por meio da realização do treinamento externo, promova a capacitação dos funcionários, em conformidade com o Plano de Capacitação, visando a melhoria dos processos que envolvam liderança, comunicação e a melhor interação de toda equipe, além de outros temas que serão abordados no treinamento sobre “Qualidade de Vida”.

2.5. Entendemos que quando o funcionário encontra na organização um espaço para sua realização pessoal, apresentará um maior rendimento e conseqüentemente terá um maior prazer em desenvolver suas atividades e compartilhar seu conhecimento com toda equipe. Dessa forma, a motivação pode constituir um fator que influencia de forma positiva nos processos de mudança e inovação dentro do CRCES.

2.6. Nota-se que a necessidade de autoatualização é uma grandeza de principal ordem no aspecto profissional do ser humano e é nesta área que oportunidades de treinamento e desenvolvimento são críticas e devem ser estimuladas pela administração.

2.7. O objetivo principal do **treinamento externo** é fazer com que os funcionários busquem novos comportamentos e novas sistemáticas de atuação em um processo de mudança positivo, como oportunidade de crescimento interpessoal e profissional.

2.8. A escolha do ambiente externo deu-se principalmente para que os funcionários absorvam da melhor forma o conteúdo oferecido durante o período de treinamento, evitando que sejam deslocados para realização de outras atividades rotineiras, de modo que, possam criar incentivos concretos para a melhoria dos serviços oferecidos pelos CRCES.

2.9. Espera-se que no ambiente externo da sede do CRCES seja um momento mais agradável, positivo e estimulante para que cada funcionário sinta-se responsável pelos resultados, bem como, procura-se destacar a valorização e a importância de toda equipe na melhoria dos serviços prestados à sociedade que está diretamente vinculada à constante qualidade do atendimento e da compreensão do papel dos funcionários nas mais diferentes atividades.

2.10. Ao longo de todo o treinamento, poderá também ocorrer a troca de ideias e a construção de soluções conjuntas para os desafios que surgem no ambiente de trabalho.

2.11. Dessa forma, buscamos que o curso externo seja uma contribuição importante para a interação, aprimoramento profissional e o aperfeiçoamento das atividades.

2.12. A disponibilização deste treinamento também tem por objetivo atender as metas estipuladas no

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

3.1. O CRCES já realizou contratação anterior com mesmo objeto no ano 2023 no qual formou contrato com empresa, Selecta Instituto de Psicologia LTDA, cujo valor foi de R\$ 34.933,50 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). A contratação foi realizada de forma satisfatória durante todo o período de prestação do serviço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DA PROGRAMAÇÃO

4.1.1 A empresa a ser contratada deverá realizar a capacitação dos funcionários de acordo com o Conteúdo Programático detalhado abaixo:

4.1.1.1. Seminário programado para o mês de agosto/2024:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
· Palestras com temas relacionados à saúde ocupacional · Trabalho em equipe · Gestão do Tempo · Relacionamento Interpessoal · Dinâmicas e momentos de integração

4.1.1.2. Seminário programado para o mês de novembro/2024:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
· Comunicação · Liderança · Inteligência Emocional · Qualidade no atendimento · Dinâmicas e momentos de integração

4.1.2. Fornecer certificado individual de conclusão da capacitação que deverá ser entregue ao CRCES até 15 dias úteis após a realização da capacitação.

4.1.3. O treinamento deverá ter a carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.

4.1.4. A empresa deverá aplicar um questionário de avaliação ao final do treinamento e fornecer um feedback aos responsáveis pelo CRCES.

4.1.5. Os horários, bem como a programação de cada dia, serão definidos pela Contratada com o aceite

da Contratante, em até 10 (dez) dias úteis antes do treinamento.

4.1.6. A data do Seminário poderá ser alterada caso ocorra algum fato superveniente, sem custos adicionais para o CRCES.

4.2. DO LOCAL E HOSPEDAGEM

4.2.1. O Seminário será realizado de forma presencial em local a ser contratado pela empresa, **exceto, o s municípios de** Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha, Guarapari e Vitória **bem como locais que ultrapassem** um raio de 110km da Grande Vitória.

4.2.2. A escolha da localização ideal para um seminário de funcionários é crucial para o seu sucesso. Ao realizar o treinamento em locais muito perto ou muito distante temos as seguintes desvantagens:

4.2.2.1. Local muito perto:

a) Dificuldade de foco: se o local for muito próximo ao local de trabalho, os funcionários podem ter dificuldade em se concentrar e se desligar das suas responsabilidade diárias.

b) Falta de imersão: a proximidade do local de trabalho pode dificultar a criação de um ambiente de imersão e aprendizado.

4.2.2.2. Local muito distante:

a) Dificuldade de acesso: se o local for muito distante, os funcionários podem ter dificuldade em chegar ao seminário, o que pode levar a atraso na programação.

b) Cansaço: uma viagem longa pode ser cansativa e prejudicar o ânimo e a disposição dos funcionários.

c) Custos elevados: locais muito distantes podem ocasionar custos de transporte mais elevados.

4.2.3. A escolha de realizar o Seminário de Integração fora da Grande Vitória se justifica pelo desejo de proporcionar uma imersão completa, afastando os participantes de suas rotinas diárias. Optamos por criar um ambiente livre de distrações, onde os funcionários possam concentrar-se em se conhecer melhor e construir relações mais sólidas.

4.2.4. Através de atividades dinâmicas e workshops interativos, buscamos fortalecer o trabalho em equipe, a comunicação e a confiança entre os membros. O local escolhido deve estar situado a uma distância razoável, não superior a 110 km, visando facilitar o deslocamento dos participantes e garantir uma experiência enriquecedora e eficaz.

4.2.5. O local a ser contratado pela empresa deverá atender aos requisitos mínimos abaixo :

4.2.4.1 Auditório climatizado, com capacidade mínima de 30 pessoas com banheiros próximos e de fácil acesso;

4.2.4.2 Refeitório;

4.2.4.3 Quartos duplos, com camas de solteiro, todos com ar-condicionado;

4.2.4.4 Espaço de convivência;

4.2.4.5 Equipamentos de sonorização e tecnológicos como notebook, data show, Wi-Fi;

4.2.4.6 Estacionamento.

4.2.6. A empresa a ser contratada para organizar o Seminário deverá responsabilizar-se pelas despesas com os participantes com relação ao local para realização do Seminário, estadias e diárias, taxas, impostos e outras despesas inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços.

4.2.7. O Seminário será realizado para um número estimado de 29 (vinte e nove) participantes.

4.2.7.1. As quantidades acima **poderão** sofrer redução, considerando intercorrências, devidamente justificadas, que podem ocorrer ao longo da contratação.

4.2.7.2. Do montante estimado de participantes, serão necessárias reserva de aproximadamente 15 (quinze) quartos duplos para pernoite.

4.3. DA ALIMENTAÇÃO

4.3.1. A empresa a ser contratada para organizar o Seminário deverá responsabilizar-se pelas despesas com os participantes com relação a alimentação, taxas, impostos e outras despesas inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços. Segue abaixo detalhamento da quantidade:

4.3.1.1. 02 cafés da manhã para 29 pessoas;

4.3.1.2. 02 almoços para 29 pessoas;

4.3.1.3. 01 jantar para 29 pessoas;

4.3.1.4. 04 coffee break para 29 pessoas;

4.3.1.5. Água e café para os dois dias do treinamento.

4.3.2. A empresa deverá apresentar a Contratante 2 (duas) opções de cardápio, para aprovação, das refeições acima citadas em até 10 (dez) dias úteis antes do treinamento.

4.4. DOS PALESTRANTES

4.4.1. Disponibilizar professor ou instrutor, com comprovada qualificação técnica, conhecimento e domínio da matéria e didática para ministrar a capacitação demandada.

4.4.2. A empresa deverá apresentar a Contratante currículo ou documento equivalente dos palestrantes para aprovação, em até 10 (dez) dias úteis antes do treinamento.

4.4.3. Responsabilizar-se pelas despesas com professores e/ou instrutores com relação a honorários, estadias, diárias, alimentação, transportes, deslocamentos, taxas, impostos e outras despesas inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços.

4.4.4. Responder por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados;

4.4.5. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.

4.4.6. Todo custo deverá estar incluso no valor global da proposta, não sendo admitidas cobranças extras.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Para a elaboração do Termo de Referência a equipe de planejamento realizou levantamento das opções do mercado para o atendimento da necessidade apontada.

Solução 1: Contratação de empresa para prestar os serviços de treinamento separadamente da contratação de hospedagem e alimentação

VANTAGENS

Maior flexibilidade: a contratação separada dos itens proporciona uma variedade de opções em termos de serviços, além de oferecer maior controle sobre cada aspecto do treinamento, hospedagem e alimentação.

Especialização: permite que cada empresa se concentre em sua área de expertise, uma vez que cada fornecedor possui um conhecimento mais profundo em sua área específica.

DESVANTAGENS

Maior complexidade: a contratação de forma separada implica em gerenciar contratos e pagamentos com várias empresas, exigindo uma coordenação mais intensa para garantir a integração de todos os serviços. Além disso, há um risco maior de problemas de comunicação e logística.

Menos controle: este modelo dificulta a garantia de que todas as empresas estejam trabalhando de forma coordenada para alcançar os objetivos estabelecidos, podendo resultar em uma execução menos eficiente dos serviços.

Custo: contratar empresas separadas pode ser mais caro. Além disso, os custos de gerenciamento e coordenação entre as empresas devem ser considerados, bem como o maior risco de custos adicionais inesperados.

Qualidade: Considerando critérios de qualidade e economia de recursos, a contratação do objeto não pode ser parcelada, pelo risco de comprometer a qualidade do resultado final.

Solução 2: Contratação de empresa para prestar os serviços de treinamento, hospedagem e alimentação

VANTAGENS

Simplicidade e tempo: é preciso gerenciar apenas um contrato e pagamento e com essa contratação única há menos necessidade de coordenação entre as empresas e menor risco de problemas de comunicação, logística e atrasos.

Maior controle: maior controle sobre a qualidade dos serviços e menor necessidade de acompanhamento e supervisão da sua parte.

Custo: pode ser mais barato contratar uma única empresa. Menor risco de custos adicionais inesperados.

Responsabilidade: A empresa contratada será a única responsável por todos os serviços, facilitando assim a resolução de problemas, caso haja algum problema com os serviços.

Outras vantagens: maior coesão e integração entre os diferentes aspectos do treinamento.

DESVANTAGENS

Menor flexibilidade: limitação às opções oferecidas pela empresa.

Especialização: menor conhecimento e experiência em cada área específica.

5.2 Ao analisar as formas propostas de fornecimento, os benefícios e ponderando-se os encargos e a eficiência de cada uma das soluções, bem como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, conclui-se que a **SOLUÇÃO 2**, acima indicada, afigura-se ideal para atender à demanda.

6. PESQUISA DE MERCADO

6.1 Analisando o mercado capixaba de empresas prestadoras de serviços de organização e execução do treinamento, encontramos algumas empresas no ramo:

Nome	Contato	Site ou instagran	Email
Centro de Eventos Vitória Comercio e Serviços	27 3322-1002	@ferrari.eventos	falecom@grupoferrari.com.br
ESAFI Escola de Gestão Pública	27 3224-4461	www.esafi.com.br	esafi@esafi.com.br

KATO Soluções Empresariais	27 3026-3226	@katoconsultoriaoficial	jenniferm@katoconsultoria.com.br
Selecta Desenvolvimento e Gestão de Pessoas	27 3041-6900 / 27 3041-6919	www.selecta-es.com.br	eventos@selecta-es.com.br

6.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 Para se estimar a quantidade de participantes do seminário, foram levados em consideração o quantitativo de funcionários e os meses em que o seminário será realizado.

7.1.1 Seminário programado para o mês de agosto/2024

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES	29	R\$1.599,99	R\$46.399,80
TOTAL				

7.1.1 Seminário programado para o mês de novembro/2024

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES	29	R\$1.599,99	R\$46.399,80
TOTAL				

7.2 O critério de aceitação da proposta será **MENOR PREÇO GLOBAL** dos serviços.

7.3 A escolha do pregão como modalidade de licitação para este serviço é justificada pela sua natureza comum e pela clareza das opções legais estabelecidas pela legislação vigente. Ao adotarmos o pregão, estamos aderindo às diretrizes legais que determinam que apenas duas formas de adjudicação do objeto são possíveis: menor preço ou maior desconto.

7.4 Considerando a comunalidade do serviço em questão, é relevante ressaltar que nossa decisão está estritamente alinhada com os parâmetros legais. Nesse contexto, ficamos limitados às alternativas de menor preço ou maior desconto. Importa destacar que, dada a natureza do serviço e a ausência de tabelamentos de preços, a opção de maior desconto não se aplica.

7.5 Portanto, ao recebermos as propostas dos licitantes para o serviço em questão, o critério de avaliação será pautado pelo menor preço. Essa abordagem assegura transparência e equidade no processo de contratação, em total conformidade com as disposições legais aplicáveis à modalidade de pregão.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Para fins de estimativa da presente contratação, realizou-se uma pesquisa direta com fornecedores da Grande Vitória, estendendo-se a outros municípios e estados. Contudo, não se obteve retorno das empresas mais distantes, conforme indicado pelos documentos de pesquisa de preços e peças 0350477.

8.2 A pesquisa esta em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021.

8.3 Não será viável considerar as contratações com outras entidades públicas, pois, como pode-se notar nos contratos e contratações encontradas no Painel de Preços, PNCP, as especificações são singulares e únicas, ou seja, são contratações exclusivas, que consideram diversos fatores, quantidade de pessoas, programação do evento, época do ano, etc. Sendo assim, nossa contratação exige características específicas que não foram encontradas em outras contratações similares.

8.4 Atendemos ao requisito do Art. 23, parágrafo IV da Lei 14.133/21, realizando a pesquisa direta com pelo menos 3 fornecedores. Os orçamentos obtidos foram analisados criticamente, levando em consideração possíveis variações significativas entre os valores apresentados.

8.5 A estimativa de preço para este objeto foi realizada com base em orçamento obtido cujo valor foi de R\$ 92.799,60 (noventa e dois mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

8.6 É importante ressaltar que todos os preços apresentados foram considerados aceitáveis para inclusão na cesta de preços, não havendo nenhum desconsiderado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Considerando critérios de qualidade e economia de recursos, a contratação do objeto deste estudo não pode ser parcelada, pois há o risco de comprometer a qualidade do resultado final. Além disso, as empresas que atuam no mercado oferecem a prestação dos serviços de forma completa, conforme descrito neste estudo. Uma análise minuciosa revelou que o custo médio para locação de um espaço oscila entre R\$ 1.870,00 e R\$ 3.400,00, sem incluir equipamentos multimídia e audiovisuais, que possuem tarifação à parte. Quanto à alimentação, o custo por participante varia de R\$ 30,00 a R\$ 60,00 por evento. A contratação integrada de todos os serviços oferece uma economia considerável. Adicionalmente, ao selecionar o pacote completo, obtém-se a vantagem de ter à disposição equipes especializadas na gestão do evento, disponíveis em ambas as localidades sugeridas. Segue em anexo a tabela com os valores detalhados para hospedagem e treinamento., conforme descrito neste estudo.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. O CRCES está providenciando a contratação do transporte para atender a este objeto.

11. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PAC

11.1 A Contratação está prevista no PAC 2024 - V2 - ITEM 42.

12 ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Atrair e Reter Talentos
Projeto: 5005 – Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos
Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.011 – Seleção, Treinamento e Org/Aplicação de exames

13 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 O objetivo do CRCES é desenvolver as habilidades e competências dos funcionários, com o propósito de aumentar a produtividade e qualidade do trabalho. O investimento no desenvolvimento profissional da equipe é fundamental para garantir o sucesso organizacional e a excelência no atendimento aos profissionais da contabilidade.

13.2 Abaixo listamos mais alguns resultados pretendidos:

TIPO	DETALHAMENTO
Melhoria do desempenho individual e da equipe	Aumento da produtividade e da eficiência no trabalho; Melhoria na comunicação e no trabalho em equipe
Melhorar as habilidades comportamentais	Desenvolver habilidades de comunicação, trabalho em equipe, liderança e resolução de problemas; Promover a colaboração e o entrosamento entre os funcionários; Estimular a proatividade e a criatividade no ambiente de trabalho.
Motivação	Reconhecer o valor dos funionários e investir em seu desenvolvimento profissional; Criar um ambiente de trabalho mais positivo e motivador; Atrair e reter talentos.
Elevar a qualidade do trabalho	Melhorar a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários; Aumentar a satisfação dos profissonais da contabilidade.

13.3 Essas ações visam manter nossa equipe atualizada, capacitada e apta a enfrentar os desafios do ambiente de trabalho, contribuindo para a melhoria contínua de nossos processos e resultados.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO E/OU CAPACITAÇÃO SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

14.1 Para a realização do seminário, será necessária a contratação de transporte com motorista para levar os funcionários até o local do evento, que está sendo providenciado através do processo 9079618110000798.000257/2023-39. Além disso, é preciso comunicar a todos os funcionários sobre a modificação da data do treinamento.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

15.1 Para mitigar os impactos ambientais serão utilizados materiais descartáveis, quando for extremamente necessário, caso contrário será utilizado materiais não descartáveis como louças, copos, talheres, todos materiais em inox, vidro, porcelana etc.

15.2 A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços, devendo ainda estimular as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, pautados nos seguintes pressupostos e exigências:

15.2.1. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;

15.2.2. Promover a reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades;

15.2.3. Respeitar as Normas Brasileiras sobre resíduos sólidos, bem como as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, sobretudo, a Resolução - RDC nº 43 - ANVISA, de 1 de setembro de 2015, e a Resolução - RDC nº 216 - ANVISA, de 15 de setembro de 2004, esta última tratando de procedimentos de Boas Práticas para serviços de alimentação, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado.

16. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

16.1 Não se aplica

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1 Considerando o objetivo central da contratação, o alinhamento com o Planejamento Estratégico da Entidade e que há recursos orçamentários suficientes à cobertura das despesas correspondentes, a equipe de planejamento, de acordo com o inciso XIII art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, declara viável a contratação, diante dos elementos consignados neste Estudo Técnico Preliminar.

18. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares :

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

☒	As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
☐	As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO , nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

19. Equipe de planejamento

Vanessa Covre Rangel Marques – Matrícula 140

Elaine Leopoldino Ferreira – Matrícula 198

Rodrigo dos Santos Sanz – Matrícula 50



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 29/05/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 29/05/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 29/05/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0359763** e o código CRC **8D07B81C**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000807.000037/2024-30

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de agosto e novembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) reconhece a importância crucial de seus funcionários como agentes impulsionadores do cumprimento de sua missão institucional e da excelência no atendimento às atividades fins. Para fortalecer esse pilar fundamental, o investimento na valorização dos recursos humanos é essencial. Isso se traduz na:

2.1.1. Manutenção de salários e benefícios competitivos: assegurando reconhecimento e retenção de talentos, além de proporcionar um ambiente de trabalho motivador e positivo.

2.1.2 Garantia do recolhimento dos encargos trabalhistas: demonstrando compromisso com a legalidade e responsabilidade social, construindo um relacionamento transparente com seus colaboradores.

2.2. É de suma importância capacitar e desenvolver os funcionários para uma melhor execução de suas atividades e proporcionar a ampliação de seu nível de conhecimento por meio de cursos e treinamentos, individuais e coletivos, preparação para o exercício de novas funções, bem como adaptação a novas tecnologias, garantindo a competência necessária à condução das atividades.

2.3. A qualificação profissional é vista como um dos pilares para o crescimento individual e a manutenção da competitividade no mercado de trabalho. Por meio do Setor de Pessoal, podemos realizar importantes cursos e treinamentos com temas sintonizados com as atuais exigências do mercado de trabalho, de modo que se possa fazer um diferencial nas informações que serão disseminadas, agregando-se valor para a construção do conhecimento.

2.4. Desta forma, a contratação visa atender à necessidade de promover a capacitação dos funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, proporcionando-lhes a oportunidade de aprimorar suas habilidades e conhecimentos por meio de cursos e treinamentos específicos e ampliar seu nível de conhecimento e desenvolver seu potencial profissional.

2.5. A disponibilização deste treinamento tem como objetivo atender as metas estipuladas no Plano de Trabalho 2024, em consonância com o *Anexo da Portaria CRCES nº 014/2024, que aprova o Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas - PCDP do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo*.

2.6 Por se tratar de contratação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/21, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor valor total (anual do item), em conformidade com a lei mencionada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DA PROGRAMAÇÃO

3.1.1. O Seminário de Integração será realizado para os funcionários do CRCES, nos dias 25 e 26 de agosto de 2024 e nos dias 10 e 11 de novembro de 2024 das 08h às 17h com intervalo de 1h de almoço.

3.1.2. A empresa a ser contratada para organizar o Seminário deverá:

3.1.2.1. Realizar a capacitação dos funcionários de acordo com o Conteúdo Programático detalhado abaixo:

Seminário programado para o mês de agosto/2024
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
· Palestras com temas relacionados à saúde ocupacional · Trabalho em equipe · Gestão do Tempo · Relacionamento Interpessoal · Dinâmicas e momentos de integração

Seminário programado para o mês de novembro/2024
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
· Comunicação · Liderança · Inteligência Emocional · Qualidade no atendimento · Dinâmicas e momentos de integração

3.1.2.2. Fornecer certificado individual de conclusão da capacitação que deverá ser entregue ao CRCES até 15 dias úteis após a realização da capacitação.

3.1.3. O treinamento deverá ter a carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.

3.1.4. A empresa deverá aplicar um questionário de avaliação ao final do treinamento e fornecer um feedback aos responsáveis pelo CRCES.

3.1.5. Os horários, bem como a programação de cada dia, serão definidos pela Contratada com o aceite da Contratante.

3.1.6 A data do Seminário poderá ser alterada caso ocorra algum fato superveniente.

3.2. DO LOCAL E HOSPEDAGEM

3.2.1. O Seminário será realizado de forma presencial em local a ser contratado pela empresa, **exceto**, os **municípios de** Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha, Guarapari e Vitória **bem como locais que não ultrapassem** um raio de 110km da Grande Vitória.

3.2.1.2. A escolha de realizar o Seminário de Integração fora da Grande Vitória se justifica pelo desejo de proporcionar uma imersão completa, afastando os participantes de suas rotinas diárias. Optamos por criar um ambiente livre de distrações, onde os colaboradores possam concentrar-se em se conhecer melhor e construir relações mais sólidas.

3.2.1.3 Através de atividades dinâmicas e workshops interativos, buscamos fortalecer o trabalho em equipe, a comunicação e a confiança entre os membros. O local escolhido deve estar situado a uma distância razoável, não superior a 110 km, visando facilitar o deslocamento dos participantes e garantir uma experiência enriquecedora e eficaz.

3.2.2. O local a ser contratado pela empresa deverá atender aos requisitos mínimos abaixo:

3.2.2.1 Auditório climatizado, com capacidade mínima de 30 pessoas com banheiros próximos e de fácil acesso;

3.2.2.2 Refeitório;

3.2.2.3 Quartos duplos, com camas de solteiro, todos com ar-condicionado;

3.2.2.4 Espaço de convivência;

3.2.2.5 Equipamentos de sonorização e tecnológicos como notebook, data show, Wi-Fi;

3.2.2.6 Estacionamento.

3.2.3. A empresa a ser contratada para organizar o Seminário deverá responsabilizar-se pelas despesas com os participantes com relação ao local para realização do Seminário, estadias e diárias, taxas, impostos e outras despesas inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços.

3.2.4. O Seminário será realizado para um número estimado de 29 (vinte e nove) participantes.

3.2.4.1. As quantidades acima **poderão** sofrer redução, considerando intercorrências, devidamente justificadas, que podem ocorrer ao longo da contratação.

3.2.4.2. Do montante estimado de participantes, serão necessárias reserva de aproximadamente 15 (quinze) quartos duplos para pernoite.

3.3. DA ALIMENTAÇÃO

3.3.1. A empresa a ser contratada para organizar o Seminário deverá responsabilizar-se pelas despesas com os participantes com relação a alimentação, taxas, impostos e outras despesas inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços. Segue abaixo detalhamento da quantidade:

3.3.1.1. 02 cafés da manhã para 29 pessoas;

3.3.1.2. 02 almoços para 29 pessoas;

- 3.3.1.3. 01 jantar para 29 pessoas;
- 3.3.1.4. 04 coffee break para 29 pessoas;
- 3.3.1.5. Água e café para os dois dias do treinamento.

3.3.2. A empresa deverá apresentar a Contratante 2 (duas) opções de cardápio, para aprovação, das refeições acima citadas em até 10 (dez) dias úteis antes do treinamento.

3.4. DOS PALESTRANTES

3.4.1. Disponibilizar professor ou instrutor, com comprovada qualificação técnica, conhecimento e domínio da matéria e didática para ministrar a capacitação demandada.

3.4.2. A empresa deverá apresentar a Contratante currículo ou documento equivalente dos palestrantes para aprovação, em até 10 (dez) dias úteis antes do treinamento.

3.4.3. Responsabilizar-se pelas despesas com professores e/ou instrutores com relação a honorários, estadias, diárias, alimentação, transportes, deslocamentos, taxas, impostos e outras despesas inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços.

3.4.4. Responder por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados;

3.4.5. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.

3.4.6. Todo custo deverá estar incluso no valor global da proposta, não sendo admitidas cobranças extras.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A empresa deverá realizar os serviços de acordo com o estabelecido no objeto do contrato.

4.2. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

4.3. Os serviços prestados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade e deverão ser executados de forma qualificada e hábil.

4.4. Respeitar e cumprir os tópicos e itens definidos no conteúdo do programa a ser ministrado.

4.5. Disponibilizar materiais necessários para a realização das palestras tais como: material de apresentação visual (slides e outros).

4.6. Assegurar o cumprimento dos horários e da data estipulada para a prestação do serviço.

4.7. Providenciar a imediata substituição do palestrante, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade no evento. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído;

4.8. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento;

4.9. Responder aos encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados, que forem de sua responsabilidade.

4.10. Assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pela contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 4.12. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por qualquer dano ou prejuízo causado ao CRCES ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a prestação de serviço.
- 4.13. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e as demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.
- 4.14. Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados e encaminhar ao CRCES, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade da empresa (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, débitos trabalhistas);
- 4.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma e quando esta houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 4.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 4.18. Executar os serviços de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.
- 5.2 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo.
- 5.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do objeto.
- 5.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.5. Efetuar o pagamento devido no prazo acordado, exigindo o recolhimento tributário, trabalhista e previdenciário através de documentos pertinentes.
- 5.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, atestando notas fiscais e seu aceite.
- 5.7. Aplicar a contratada as sanções contratuais, se necessárias.
- 5.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 5.9. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

6. DAS PENALIDADES

6.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) *No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.*

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

6.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

6.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

6.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

6.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

6.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

6.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

6.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

7.1 A Contratada será remunerada pelos serviços efetivamente executados estabelecido na proposta após a conclusão da prestação dos serviços devidamente atestada pelo gestor de contrato.

7.2. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo

CRCES, no prazo máximo de 15 dias úteis.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.5. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, **do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

7.6 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br>, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

7.7. Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

7.8. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.

7.9. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES: **6.3.1.3.02.01.011 – Seleção, Treinamento e Org/Aplicação de Exames.**

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O contrato poderá ser prorrogado, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- 8.2.1. Prestação regular dos serviços;
- 8.2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- 8.2.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- 8.2.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- 8.2.5. Concordância expressa do CONTRATADO pela prorrogação;
- 8.2.6. Acontecimento de fato superveniente

8.3 A CONTRATADA será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

8.4 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.

8.5. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.9. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

8.10. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas na legislação vigente.

8.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

10. DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

11 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, por funcionário participante, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor preço global estimado para a contratação.

11.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos descritos a seguir:

11.4 Habilitação jurídica

11.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.4.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.4.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.4.7.1 As Cooperativas deverão apresentar um documento denominado “modelo de gestão operacional”, citado no art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

11.4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

11.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

11.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.5.10. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.6 Qualificação Econômico-Financeira

11.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

11.7 Qualificação Técnica

11.7.1 - Capacidade Técnica Operacional – devendo ser apresentada na fase de habilitação

11.7.1.1 - Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA;

11.7.1.2 - Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou visado (o atestado) no Conselho Regional de Administração – CRA, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão, dentro de seu prazo de validade.

11.7.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios das capacidades técnicas da licitante, conforme descrição abaixo, de acordo com o (s) item (s) que a licitante concorre:

11.7.2.1 **Para os itens 1 e 2:** apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando prestação de **serviço de organização de seminários e treinamentos**.

11.7.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou

da filial do fornecedor.

11.7.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.7.5 - Capacidade Técnica Operacional - devendo ser apresentada no ato de assinatura do contrato

11.7.5.1 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Administrador na função de Responsável Técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado ou visado no Conselho Regional de Administração – CRA.

11.7.5.1.1 O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

11.7.5.1.2 O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração e certificada pelo Conselho Regional de Administração – CRA.

11.8 Caso a empresa e o responsável técnico indicado tenham registro no CRA de outra jurisdição, deverão apresentar na assinatura do contrato a autorização do CRA-ES para autuação no estado do Espírito Santo.

11.9 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.9.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.9.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

e

11.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.9.8. Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Com objetivo de promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

12.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO

14.1. A CONTRATADA deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação existente.

14.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

14.3. Reconhecer ainda que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. Apresentar planilha com descrição individual, de acordo com as especificações exigidas neste Termo.

15.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados ao CRCES sem ônus adicionais.

15.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação de cada item.

15.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as disposições contidas neste Termo de referência

b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

16. MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇO E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS;

16.1. ITEM 01 - SEMINÁRIO PROGRAMADO PARA O MÊS DE AGOSTO

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES	29	R\$ 1.599,99	R\$ 46.399,71
TOTAL				

16.2. ITEM 02 - SEMINÁRIO PROGRAMADO PARA O MÊS DE NOVEMBRO

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES	29	R\$ 1.599,99	R\$ 46.399,71
TOTAL				

17. CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Vanessa Covre Rangel Marques
Coordenadora Operacional CRCES

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 29/05/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 29/05/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0359764** e o código CRC **3AEEE84A**.

PREGÃO
ELETRÔNICO
90012/2024

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - 383506

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de agosto e novembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 92.799,42

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/07/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

Processo Administrativo nº 9079618110000807.000037/2024-30

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, por meio do Presidente Walterleno Maifrede Noronha, sediado na rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de agosto e novembro de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior ensejará desclassificação no momento da habilitação, caso o cadastro no SICAF esteja desatualizado ou com incorreções, a Licitante não apresente documentação de habilitação atualizada após notificação da Pregoeira, na forma do item 5.19.4, e não seja possível a verificação dos requisitos de habilitação por meio de consulta em sites oficiais, conforme previsto no item 7.11.

2.5. A participação nesta licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Preço global do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo preço global do item.**
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).**
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado o modo de disputa “aberto”, com os licitantes apresentando lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que os dados estejam atualizados e os documentos disponíveis para consulta.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia digitalizada da versão original e por documento digital-nato, declarando assim o licitante de que são legítimos e verdadeiros.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. O pregoeiro poderá realizar, de ofício, consultas junto aos sítios eletrônicos e às bases de dados estritamente oficiais, para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante, inclusive no tocante à documentos não apresentados.

7.11.1. Nos termos dos Acórdãos TCU nºs 1.211/2021, 2.443/2021, 2.568/2021 e 468/2022, documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta e não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta, será solicitado pelo Pregoeiro no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor



do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@crc-es.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://crc-es.org.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;



Vitória, 29 de maio de 2024.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORRONHA**
Presidente



ANEXO I

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000807.000037/2024-30

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de agosto e novembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) reconhece a importância crucial de seus funcionários como agentes impulsionadores do cumprimento de sua missão institucional e da excelência no atendimento às atividades fins. Para fortalecer esse pilar fundamental, o investimento na valorização dos recursos humanos é essencial. Isso se traduz na:

2.1.1. Manutenção de salários e benefícios competitivos: assegurando reconhecimento e retenção de talentos, além de proporcionar um ambiente de trabalho motivador e positivo.

2.1.2 Garantia do recolhimento dos encargos trabalhistas: demonstrando compromisso com a legalidade e responsabilidade social, construindo um relacionamento transparente com seus colaboradores.

2.2. É de suma importância capacitar e desenvolver os funcionários para uma melhor execução de suas atividades e proporcionar a ampliação de seu nível de conhecimento por meio de cursos e treinamentos, individuais e coletivos, preparação para o exercício de novas funções, bem como adaptação a novas tecnologias, garantindo a competência necessária à condução das atividades.

2.3. A qualificação profissional é vista como um dos pilares para o crescimento individual e a manutenção da competitividade no mercado de trabalho. Por meio do Setor de Pessoal, podemos realizar importantes cursos e treinamentos com temas sintonizados com as atuais exigências do mercado de trabalho, de modo que se possa fazer um diferencial nas informações que serão disseminadas, agregando-se valor para a construção do conhecimento.



2.4. Desta forma, a contratação visa atender à necessidade de promover a capacitação dos funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, proporcionando-lhes a oportunidade de aprimorar suas habilidades e conhecimentos por meio de cursos e treinamentos específicos e ampliar seu nível de conhecimento e desenvolver seu potencial profissional.

2.5. A disponibilização deste treinamento tem como objetivo atender as metas estipuladas no Plano de Trabalho 2024, em consonância com o *Anexo da Portaria CRCES nº 014/2024, que aprova o Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas - PCDP do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.*

2.6. Por se tratar de contratação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/21, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor valor total (do item), em conformidade com a lei mencionada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DA PROGRAMAÇÃO

3.1.1. O Seminário de Integração será realizado para os funcionários do CRCES, nos dias 25 e 26 de agosto de 2024 e nos dias 10 e 11 de novembro de 2024 das 08h às 17h com intervalo de 1h de almoço.

3.1.2. A empresa a ser contratada para organizar o Seminário deverá:

3.1.2.1. Realizar a capacitação dos funcionários de acordo com o Conteúdo Programático detalhado abaixo:

Seminário programado para o mês de agosto/2024

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
· Palestras com temas relacionados à saúde ocupacional · Trabalho em equipe · Gestão do Tempo · Relacionamento Interpessoal · Dinâmicas e momentos de integração

Seminário programado para o mês de novembro/2024

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
· Comunicação · Liderança · Inteligência Emocional · Qualidade no atendimento · Dinâmicas e momentos de integração



3.1.2.2. Fornecer certificado individual de conclusão da capacitação que deverá ser entregue ao CRCES até 15 dias úteis após a realização da capacitação.

3.1.3. O treinamento deverá ter a carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas (cada).

3.1.4. A empresa deverá aplicar um questionário de avaliação ao final do treinamento e fornecer um feedback aos responsáveis pelo CRCES.

3.1.5. Os horários, bem como a programação de cada dia, serão definidos pela Contratada com o aceite da Contratante.

3.1.6 A data do Seminário poderá ser alterada caso ocorra algum fato superveniente.

3.2. DO LOCAL E HOSPEDAGEM

3.2.1. O Seminário será realizado de forma presencial em local a ser contratado pela empresa, **exceto**, os **municípios de** Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha, Guarapari e Vitória **bem como locais que não ultrapassem** um raio de 110km da Grande Vitória.

3.2.1.2. A escolha de realizar o Seminário de Integração fora da Grande Vitória se justifica pelo desejo de proporcionar uma imersão completa, afastando os participantes de suas rotinas diárias. Optamos por criar um ambiente livre de distrações, onde os colaboradores possam concentrar-se em se conhecer melhor e construir relações mais sólidas.

3.2.1.3 Através de atividades dinâmicas e workshops interativos, buscamos fortalecer o trabalho em equipe, a comunicação e a confiança entre os membros. O local escolhido deve estar situado a uma distância razoável, não superior a 110 km, visando facilitar o deslocamento dos participantes e garantir uma experiência enriquecedora e eficaz.

3.2.2. O local a ser contratado pela empresa deverá atender aos requisitos mínimos abaixo:

3.2.2.1 Auditório climatizado, com capacidade mínima de 30 pessoas com banheiros próximos e de fácil acesso;

3.2.2.2 Refeitório;

3.2.2.3 Quartos duplos, com camas de solteiro, todos com ar-condicionado;

3.2.2.4 Espaço de convivência;

3.2.2.5 Equipamentos de sonorização e tecnológicos como notebook, data show, Wi-Fi;

3.2.2.6 Estacionamento.



3.2.3. A empresa a ser contratada para organizar o Seminário deverá responsabilizar-se pelas despesas com os participantes com relação ao local para realização do Seminário, estadias e diárias, taxas, impostos e outras despesas inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços.

3.2.4. O Seminário será realizado para um número estimado de 29 (vinte e nove) participantes.

3.2.4.1. As quantidades acima **poderão** sofrer redução, considerando intercorrências, devidamente justificadas, que podem ocorrer ao longo da contratação.

3.2.4.2. Do montante estimado de participantes, serão necessárias reserva de aproximadamente 15 (quinze) quartos duplos para pernoite.

3.3. DA ALIMENTAÇÃO

3.3.1. A empresa a ser contratada para organizar o Seminário deverá responsabilizar-se pelas despesas com os participantes com relação a alimentação, taxas, impostos e outras despesas inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços. Segue abaixo detalhamento da quantidade:

- 3.3.1.1. 02 cafés da manhã para 29 pessoas;
- 3.3.1.2. 02 almoços para 29 pessoas;
- 3.3.1.3. 01 jantar para 29 pessoas;
- 3.3.1.4. 04 coffee break para 29 pessoas;
- 3.3.1.5. Água e café para os dois dias do treinamento.

3.3.2. A empresa deverá apresentar a Contratante 2 (duas) opções de cardápio, para aprovação, das refeições acima citadas em até 10 (dez) dias úteis antes do treinamento.

3.4. DOS PALESTRANTES

3.4.1. Disponibilizar professor ou instrutor, com comprovada qualificação técnica, conhecimento e domínio da matéria e didática para ministrar a capacitação demandada.

3.4.2. A empresa deverá apresentar a Contratante currículo ou documento equivalente dos palestrantes para aprovação, em até 10 (dez) dias úteis antes do treinamento.

3.4.3. Responsabilizar-se pelas despesas com professores e/ou instrutores com relação a honorários, estadias, diárias, alimentação, transportes, deslocamentos, taxas, impostos e outras despesas inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços.

3.4.4. Responder por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados;



3.4.5. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.

3.4.6 Todo custo deverá estar incluso no valor global da proposta, não sendo admitidas cobranças extras.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A empresa deverá realizar os serviços de acordo com o estabelecido no objeto do contrato.

4.2. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

4.3. Os serviços prestados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade e deverão ser executados de forma qualificada e hábil.

4.4. Respeitar e cumprir os tópicos e itens definidos no conteúdo do programa a ser ministrado.

4.5. Disponibilizar materiais necessários para a realização das palestras tais como: material de apresentação visual (slides e outros).

4.6. Assegurar o cumprimento dos horários e da data estipulada para a prestação do serviço.

4.7. Providenciar a imediata substituição do palestrante, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade no evento. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído;

4.8. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento;

4.9. Responder aos encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados, que forem de sua responsabilidade.

4.10. Assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pela contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.12. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por qualquer dano ou prejuízo causado ao CRCES ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a prestação de serviço.

4.13. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e as demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.



4.14. Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados e encaminhar ao CRCES, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade da empresa (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, débitos trabalhistas);

4.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma e quando esta houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

4.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

4.18. Executar os serviços de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

5.2 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo.

5.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do objeto.

5.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. Efetuar o pagamento devido no prazo acordado, exigindo o recolhimento tributário, trabalhista e previdenciário através de documentos pertinentes.

5.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, atestando notas fiscais e seu aceite.

5.7. Aplicar a contratada as sanções contratuais, se necessárias.

5.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 05/2017.

5.9. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em



forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

6. DAS PENALIDADES

6.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) *No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.*

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

6.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

6.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

6.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

6.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

6.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

6.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

6.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo



processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

7.1 A Contratada será remunerada pelos serviços efetivamente executados estabelecido na proposta após a conclusão da prestação dos serviços devidamente atestada pelo gestor de contrato.

7.2. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES, no prazo máximo de 15 dias úteis.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.5. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, **do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

7.6 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br>, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

7.7. Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

7.8. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.

7.9. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES: **6.3.1.3.02.01.011 – Seleção, Treinamento e Org/Aplicação de Exames.**



8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O contrato poderá ser prorrogado, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

8.2.1. Prestação regular dos serviços;

8.2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

8.2.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

8.2.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;

8.2.5. Concordância expressa do CONTRATADO pela prorrogação;

8.2.6. Acontecimento de fato superveniente

8.3 A CONTRATADA será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

8.4 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.

8.5. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.9. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.



8.10. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas na legislação vigente.

8.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

10. DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

11 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.



11.2 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, por funcionário participante, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor preço global estimado para a contratação.

11.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos descritos a seguir:

11.4 Habilitação jurídica

11.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.4.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.4.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.4.7.1 As Cooperativas deverão apresentar um documento denominado “modelo de gestão operacional”, citado no art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

11.4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista



11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

11.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

11.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.5.10. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.6 Qualificação Econômico-Financeira

11.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

11.7 Qualificação Técnica

11.7.1 - Capacidade Técnica Operacional – devendo ser apresentada na fase de habilitação



11.7.1.1 - Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA;

11.7.1.2 - Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou visado (o atestado) no Conselho Regional de Administração – CRA, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão, dentro de seu prazo de validade.

11.7.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios das capacidades técnicas da licitante, conforme descrição abaixo, de acordo com o (s) item (s) que a licitante concorre:

11.7.2.1 **Para os itens 1 e 2:** apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando prestação de **serviço de organização de seminários e treinamentos**.

11.7.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.7.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.7.5 - Capacidade Técnica Operacional - devendo ser apresentada no ato de assinatura do contrato

11.7.5.1 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Administrador na função de Responsável Técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado ou visado no Conselho Regional de Administração – CRA.

11.7.5.1.1 O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

11.7.5.1.2 O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração e certificada pelo Conselho Regional de Administração – CRA.



11.8 Caso a empresa e o responsável técnico indicado tenham registro no CRA de outra jurisdição, deverão apresentar na assinatura do contrato a autorização do CRA-ES para autuação no estado do Espírito Santo.

11.9 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.9.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.9.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

11.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.9.8. Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Com objetivo de promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além



do cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

12.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO

14.1. A CONTRATADA deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação existente.

14.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

14.3. Reconhecer ainda que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. Apresentar planilha com descrição individual, de acordo com as especificações exigidas neste Termo.

15.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados ao CRCES sem ônus adicionais.

15.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação de cada item.

15.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Termo de referência
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;



16. MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇO E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS;

16.1. ITEM 01 - SEMINÁRIO PROGRAMADO PARA O MÊS DE AGOSTO

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES	29	R\$ 1.599,99	R\$ 46.399,71
TOTAL				

16.2. ITEM 02 - SEMINÁRIO PROGRAMADO PARA O MÊS DE NOVEMBRO

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES	29	R\$ 1.599,99	R\$ 46.399,71
TOTAL				

17. CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Vanessa Covre Rangel Marques
Coordenadora Operacional CRCES

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 9079618110000807.000037/2024-30

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...
QUE FAZEM ENTRE SI O CRCES E
EMPRESA

.....

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000807.000037/2024-30 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de agosto e novembro de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM 01 - SEMINÁRIO PROGRAMADO PARA O MÊS DE AGOSTO

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)



I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES	29	R\$	R\$
TOTAL				

16.2. ITEM 02 - SEMINÁRIO PROGRAMADO PARA O MÊS DE NOVEMBRO

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES	29	R\$	R\$
TOTAL				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de com início em e término em....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$...... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.12. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do



fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma e quando esta houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.



10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;



- 12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;
- 12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.2.1.3. Indenizações e multas.
- 13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

- 6.3.1.3.02.01.011 – Seleção, Treinamento e Org/Aplicação de Exames.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória, ____ de _____ de 2024.

CONTRATADA

PRESIDENTE CRCES

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ WALTERLENO MAIFREDE NORONHA (CPF) em 29/05/2024 14:17:19

1 - Itens da Licitação

Local de Entrega (Quantidade): Vitória/ES (1)

Local de Entrega (Quantidade): Vitória/ES (1)



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 13/06/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
38506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES	383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90012/2024	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei	Critério de Julgamento			
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto			
Tipo de Objeto				
Serviços Comuns				
Nº do Processo				
000037/2024-30				
Quantidade de Itens				
2				
Objeto				
Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de agosto e novembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas no edital e seus anexos.				
Data da Divulgação				
13/06/2024				
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação			
A partir de 13/06/2024 às 09:00	Em 04/07/2024 às 09:00			

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

 > [Editais](#)

Edital nº 90012/2024

Acessar Contratação

Última atualização 13/06/2024

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 13/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/06/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/07/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000041/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de agosto e novembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas no edital e seus anexos.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=38350605900122024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 92.799,42

ItensArquivosHistórico					
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Treinamento Qualificação Profissional	1	R\$ 46.399,71	R\$ 46.399,71	
2	Treinamento qualificação profissional	1	R\$ 46.399,71	R\$ 46.399,71	

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página



 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 5ª REGIÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Fica RETIFICADO nos termos abaixo, por erro material, o TERMO DE RATIFICAÇÃO publicado em: 24/05/2024, Edição: 100, Seção: 3, Página: 174 do Diário Oficial da União.

ONDE SE LÊ:

"Respalado no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICAR a Dispensa de licitação reconhecida no Parecer Jurídico constante dos autos para contratar a empresa BIG MAGAZINE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 19.771.678/0001-04, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus (com instalação), visando atender as demandas corporativas do CRBio-05 ao custo total de R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais)."

LEIA-SE:

"Respalado no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICAR a Dispensa de licitação reconhecida no Parecer Jurídico constante dos autos para contratar a empresa NEVES AUTO CENTER NATAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.720.002/0001-04, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus (com instalação), visando atender as demandas corporativas do CRBio-05 ao custo total de R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais)." Recife - PE, 11 de junho de 2024.

MÁRIO LUIZ FARIAS CAVALCANTI
Presidente do CRBio-05

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024 - UASG 383506.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de agosto e novembro de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens: 2. Edital disponível: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/edital/383506-5-90012-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/07/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: licitacao@crc-es.org.br.

Em 29 de Maio de 2024
WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 02/2024.

Contrato nº 19/2024 - Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso. Contratada: Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC). CNPJ: 02.428.413/0001-05. Objeto: Locação de espaço (estande) Cota OURO, no evento denominado "21 Congresso Brasileiro de Contabilidade", que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, na Expo Centro, localizado em Balneário Camboriú/SC. Vigência: 29/05/2024 à 30/09/2024. Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Data de Assinatura: 29/05/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº SEI 9079619110000723.000018/2024-41.

5ª Alteração do Contrato nº 46/2019 - Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso. Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A. CNPJ: 69.034.668/0001-56. Objeto: Alteração da Razão Social de Prestação de Serviços. Onde se lê Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio. Leia-se Pluxee Benefícios Brasil S.A. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO

Na publicação do D.O.U., Seção 3, do dia 11 de junho de 2024, página 168, onde se lê: "terceira CONVOCAÇÃO, leia-se quarta CONVOCAÇÃO e onde se lê: convocação 10ª e 11ª, leia-se: convocação 11ª e 12ª.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 15ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

Nº Processo Administrativo: 46.548/2024

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ - CRECI/CE 15ª REGIÃO, torna público e comunica aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2024 - Objeto: Contratação de empresa com registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de assistência médica, hospitalar, métodos complementares de diagnóstico, tratamento e serviços auxiliares, nas segmentações de atendimento clínico, obstétrico, ambulatorial, laboratorial e internação hospitalar, urgência e emergência, através de rede própria ou credenciada, sem coparticipação com abrangência no Estado do Ceará, ao atual quadro de empregados do CRECI/CE e aos seus dependentes, de acordo com a legislação pertinente, bem como os possíveis aderentes na condição de admitidos após o início da vigência do contrato, e seus dependentes, conforme a Lei 9.656/98 da Agência Nacional de Saúde. A Sessão, com publicação no DOU, dia 10/06/2024 às 10h restou DESERTA. Fortaleza-CE, 10 de junho de 2024. Márcia Fernanda Muxió dos Santos Alves, Pregoeira.

Fortaleza-CE, 10 de junho de 2024.
MÁRCIA FERNANDA MUXIÓ DOS SANTOS ALVES
Presidente do CRECI/CE.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE JULGAMENTO

Por encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, ficam os abaixo relacionados, nos termos do artigo 33 do CPD - Resolução COFECI nº 146/82 e Resolução COFECI nº 1.459/2021, devidamente intimados de que a CEFISP (Comissão de Ética e Fiscalização Profissional) julgou procedentes os processos disciplinares inframencionados, aplicando as penas previstas na legislação competente, ficando também devidamente intimados de que, a partir da publicação do presente edital, passa a fluir o prazo de 30 (trinta) dias úteis para o oferecimento de recurso voluntário ao COFECI e de 15 (quinze) dias úteis para efetuar o pagamento da multa com 50% de desconto, abrindo mão do recurso, solicitando o boleto pelo e-mail faleconosco@crecisp.gov.br. Para solicitar vista dos autos através da página do CRECI-SP na internet acessar o link www.crecisp.gov.br/cidadao/pedidodevista das 07h00 às 19h00 de segunda a sexta-feira ou encaminhando um e-mail ao Departamento de Ética e Disciplina: vistasdigital.eticaedisciplina@crecisp.gov.br. Em até 07 (sete) dias úteis, o requerente

deverá receber um e-mail com uma cópia dos autos solicitados. Neste mesmo e-mail indicado poderá ser protocolado o recurso voluntário em PDF, datado e assinado, acrescido dos documentos comprovando o alegado ou através do link <http://consulta.crecisp.gov.br>.

PD 2023/007144 - MALVEZE CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA - ME - 032068-J; 2023/007145 - EDVALDO MALVEZE - 074024-F; 2023/007152 - ROSECLEIDE APARECIDA DE SENA - 179830-F; 2023/007153 - LPS SAO PAULO CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA - 024073-J (OAB/SP-231689); 2023/007154 - RAQUEL BARBOSA PARPINELLE - 044397-F; 2023/007155 - APARECIDO DIAS DA SILVA - 135252-F; 2023/007341 - ECON VENDAS NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - 024164-J; 2023/007342 - RONALDO SANTORO SILVA RODRIGUES - 070832-F; 2023/007387 - JOSE EDUARDO BAPTISTA MOURA - 083532-F; 2023/007388 - CHARLEY AMORIM OLIVEIRA - 082534-F; 2023/007398 - ROGÉRIO AGUIAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 021294-J; 2023/007399 - ARNALDO JOSÉ DA SILVA FILHO - 118645-F; 2023/007400 - FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA - 073954-F; 2023/007447 - BETEL IMOVEIS LTDA-EPP - 019841-J; 2023/007448 - MARCELO SILVA MANGABEIRA - 073839-F; 2023/007470 - KAKO EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - 018890-J (OAB/SP-178091); 2023/007471 - GILBERTO ELMOR COLUSSI - 062804-F (OAB/SP-178091); 2023/007472 - FRANCISCA BEZERRA SOUSA DE OLIVEIRA - 117202-F; 2023/007484 - MARIA SOCORRO MATSUDA - 042636-F; 2023/007485 - FELIPE MATSUDA DO NASCIMENTO - 129878-F; 2023/007488 - RONALDO SANTORO SILVA RODRIGUES - 070832-F; 2023/007489 - DIEGO ROMERO SANCHES - 092569-F; 2023/007524 - SAMPA & FERRAÇO CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA-ME - 027399-J (OAB/SP-259662); 2023/007525 - DARIO APARECIDO EZEQUIEL REZENDE - 093505-F (OAB/SP-259662); 2023/007535 - SAMPA & FERRAÇO CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA-ME - 027399-J (OAB/SP-259662); 2023/007536 - DARIO APARECIDO EZEQUIEL REZENDE - 093505-F (OAB/SP-259662); 2023/007539 - KAKO EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - 018890-J (OAB/SP-178091); 2023/007540 - GILBERTO ELMOR COLUSSI - 062804-F (OAB/SP-178091); 2023/007570 - LPS SAO PAULO CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA - 024073-J (OAB/SP-231689); 2023/007571 - RAQUEL BARBOSA PARPINELLE - 044397-F (OAB/SP-231689); 2023/007583 - GOL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME - 019541-J (OAB/SP-191225); 2023/007584 - MARCIO ALEXANDRE ARAUJO SANTOS - 091683-F (OAB/SP-191225); 2023/007598 - SH PRIME NEGOCIOS IMOBILIARIOS EIRELI - EPP - 025618-J; 2023/007599 - ADRIANO SANTANA FONG - 072898-F; 2023/007641 - RONALDO SANTORO SILVA RODRIGUES - 070832-F; 2023/007642 - ECON VENDAS NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - 024164-J; 2023/007649 - BAMBERG IMÓVEIS LTDA - 000497-J; 2023/007650 - JOSE ROBERTO SALDANHA FEDERIGHI - 098407-F; 2023/007653 - CMB IMOVEIS E ADMINISTRAÇÃO CONDOMINIAL LTDA - 009842-J; 2023/007654 - CLAUDIO ANTONIO BRANDAO - 034354-F; 2023/007717 - MARLENE VIEIRA - 060862-F; 2023/007718 - REINALDO PEDRO VIEIRA - 136013-F; 2023/007721 - ABYARA BROKERS INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA - 020363-J; 2023/007722 - JOSE ROBERTO SALDANHA FEDERIGHI - 098407-F; 2023/007783 - ABYARA BROKERS INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA - 020363-J; 2023/007784 - JOSE ROBERTO SALDANHA FEDERIGHI - 098407-F; 2023/007859 - FERNANDA ZAITER SALLES CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA - 029532-J; 2023/007860 - FERNANDA ZAITER SALLES - 116668-F; 2023/007906 - ABYARA BROKERS INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA - 020363-J; 2023/007907 - JOSE ROBERTO SALDANHA FEDERIGHI - 098407-F; 2023/007910 - TEGRA VENDAS IMOBILIÁRIA LTDA - 028638-J; 2023/007911 - ALEXANDRE COSTA FONSECA - 168236-F; 2023/007933 - LPS CAMPINAS CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA - 020207-J; 2023/007934 - PAULO SERGIO DE GODOY SANTOS FILHO - 097666-F (OAB/SP-231689); 2023/007948 - ABYARA BROKERS INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA - 020363-J (OAB/SP-420038); 2023/007949 - JOSE ROBERTO SALDANHA FEDERIGHI - 098407-F (OAB/SP-420038); 2023/008018 - JOSE EDUARDO BAPTISTA MOURA - 083532-F; 2023/008019 - EDIVALDO BARBOSA CAZE - 182650-F; 2023/008029 - SAMPA & FERRAÇO CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA-ME - 027399-J (OAB/SP-259662); 2023/008030 - DARIO APARECIDO EZEQUIEL REZENDE - 093505-F (OAB/SP-259662); 2023/008031 - RAPHAEL OLIVEIRA ROCHA - 106507-F (OAB/SP-259662); 2023/008032 - CIBELE TAMAKI - 169311-F (OAB/SP-316839); 2023/008264 - ALMYRENE MOREIRA LIMA - 146629-F; 2023/008265 - ITAPLAN BRASIL CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA - 022856-J (OAB/SP-231689); 2023/008266 - CYRO NAUFEL FILHO - 044029-F (OAB/SP-231689); 2023/008267 - ANDREIA TOLEDO BARBOZA - 096022-F; 2023/008532 - EDSON DA SILVA ALEXANDRE - 072219-F; 2023/008533 - LPS SAO PAULO CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA - 024073-J (OAB/SP-231689); 2023/008534 - RAQUEL BARBOSA PARPINELLE - 044397-F (OAB/SP-231689); 2023/008703 - HELBOR VENDAS - GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA - 016797-J (OAB/SP-187653); 2023/008704 - MARCIO OLIVEIRA DOS SANTOS - 064040-F (OAB/SP-187653); 2023/008721 - JOÃO PAULO LAFFRONT DOS SANTOS - 171850-F (OAB/SP-246793); 2023/008722 - EVENMOB CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA - 020242-J (OAB/SP-246793); 2023/008723 - MARINO NAVAS NETO - 081261-F; 2023/008973 - CLEUZA BONIFACIO FLOR - 040223-F; 2023/008974 - WASHINGTON LUIZ DE LIMA - 192262-F; 2023/009457 - SAMPA & FERRAÇO CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA-ME - 027399-J (OAB/SP-259662); 2023/009459 - RAPHAEL OLIVEIRA ROCHA - 106507-F (OAB/SP-259662); 2023/009460 - RAPHAEL VIEIRA LEITE - 133266-F; 2023/009466 - DIRECIONAL CORRETORA DE IMOVEIS LTDA - 029380-J (OAB/MG-115451); 2023/009467 - GUILHERME DIAMANTE - 166592-F (OAB/MG-115451); 2023/009482 - SAMPA & FERRAÇO CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA-ME - 027399-J (OAB/SP-259662); 2023/009483 - DARIO APARECIDO EZEQUIEL REZENDE - 093505-F (OAB/SP-259662); 2023/009484 - RAPHAEL OLIVEIRA ROCHA - 106507-F (OAB/SP-259662); 2023/009492 - BAMBERG IMÓVEIS LTDA - 000497-J (OAB/SP-420038); 2023/009493 - JOSE ROBERTO SALDANHA FEDERIGHI - 098407-F (OAB/SP-420038); 2023/009494 - ANA PAULA DE LIMA SANTANA - 131129-F; 2023/009520 - JOSE EDUARDO BAPTISTA MOURA - 083532-F; 2023/009521 - FERNANDO ROBERTO PEIXOTO SIMOES - 074690-F; 2023/009528 - ELITE BRASIL INTELIGENCIA IMOBILIARIA S A - 020302-J; 2023/009529 - MARINALDO DE SOUZA MACEDO - 071551-F; 2023/009534 - SAMPA & FERRAÇO CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA-ME - 027399-J (OAB/SP-259662); 2023/009535 - DARIO APARECIDO EZEQUIEL REZENDE - 093505-F (OAB/SP-259662); 2023/009536 - RAPHAEL OLIVEIRA ROCHA - 106507-F (OAB/SP-259662); 2023/009537 - JEAN MARQUES SILVERIO - 091935-F; 2023/009541 - BERTUOL IMOVEIS LTDA - ME - 029712-J; 2023/009542 - GUILHERME BERTUOL - 170418-F; 2023/009556 - NEK CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA - 032151-J; 2023/009557 - FERNANDA SOUZA GETARUCH - 120280-F; 2023/009569 - MED IMOBILIÁRIA LTDA - ME - 026252-J; 2023/009570 - MARCIO ANDRE MEDEIROS - 079955-F; 2023/009576 - CCISA08 CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA - 023670-J (OAB/RJ-92718); 2023/009577 - GUILHERME DE MATTOS MARIANO - 081678-F (OAB/RJ-92718); 2023/009589 - LPS BRASIL CONSULTORIA DE IMOVEIS S/A - 019585-J; 2023/009590 - CARLOS KAPUDJIAN CARABETT - 115974-F; 2023/009599 - ITAPLAN BRASIL CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA - 022856-J; 2023/009600 - CYRO NAUFEL FILHO - 044029-F; 2023/009601 - DAIANE PAIVA AQUINO DE OLIVEIRA - 179148-F; 2023/009607 - MARTINS IMOVEIS LTDA - ME - 018957-J; 2023/009608 - ANGELO MARTINS - 063424-F; 2023/009615 - UP HOUSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP - 032177-J; 2023/009616 - FABIANO DE MEDEIROS - 152803-F; 2023/009617 - ALEXSANDRO VIRGILIO DA SILVA - 153772-F; 2023/009618 - UP HOUSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP - 032177-J; 2023/009619 - FABIANO DE MEDEIROS - 152803-F; 2023/009620 - ALEXSANDRO VIRGILIO DA SILVA - 153772-F; 2023/009669 - JOSE EDUARDO BAPTISTA MOURA - 083532-F; 2023/009670 - FERNANDO ROBERTO PEIXOTO SIMOES - 074690-F; 2023/009677 - FRANCISCO MARCELINO DA CRUZ - 078596-F; 2023/009678 - NOVA RESIDENCIAL IMÓVEIS LTDA - ME - 026419-J; 2023/009685 - IMOPLANOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP - 029406-J; 2023/009686 - JOAO LUIZ DIAS AGUIAR JUNIOR - 103353-F; 2023/009695 - WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - 032193-J; 2023/009696 - WALDEMAR GUIOMAR - 183856-F; 2023/009711 - LPS SAO PAULO CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA - 024073-J (OAB/SP-231689); 2023/009712 - RAQUEL BARBOSA PARPINELLE - 044397-F (OAB/SP-231689); 2023/009713 - LPS SAO PAULO CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA - 024073-J (OAB/SP-231689); 2023/009714 - RAQUEL BARBOSA PARPINELLE - 044397-F (OAB/SP-231689); 2023/009719 - MENDES ORTEGA ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA - 009835-J (OAB/SP-210344); 2023/009720 - MAURICIO ORTEGA BAPTISTA - 063850-F (OAB/SP-210344); 2023/009737 - AGILITY IMOBILIARIA E ASSESSORIA LTDA-EPP - 021601-J (OAB/SP-261380); 2023/009738 - VIVIANE REGINA NUNES TRINDADE - 095515-F; 2023/009739 - SAMIRA POLA OLIVEIRA - 099791-F (OAB/SP-261380); 2023/009745 - GALERIA IZ IMOBILIARIA LTDA - 024477-J (OAB/SP-243775); 2023/009746 - FERNANDO GRASSO MOLITERNO - 082967-F (OAB/SP-243775); 2023/009748 - JOSE ROBERTO SALDANHA FEDERIGHI - 098407-F (OAB/SP-420038); 2023/009749 - ROBERTO FERREIRA



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - UASG 383506

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de agosto e novembro de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens: 2. Edital disponível: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/edital/383506-5-90012-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/07/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: licitacao@crc-es.org.br

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA

Presidente

TELEVISAO
VITORIA S
A:274191000001
03

Assinado de forma digital
por TELEVISAO VITORIA S
A:27419100000103
Dados: 2024.06.03
15:41:26 -03'00'



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE -
DO ESPÍRITO SANTO

(<https://crc-es.org.br>)

  /@sigacrces  /CRCES TV



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA/
PRESTAÇÃO DE CONTAS

(<https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=qFg6mE2Yq8U=>)

procurar no site

Menu Principal



Selecione a Modalidade:

Todas ▼

Buscar por Processo CRC-ES nº

90012/2024

Buscar

Selecione a Situação:

Todas ▼

Período

até



Privacidade - Termos

Localizar

Total de resultados: 1

	Processo CRC-ES nº	Situação	Modalidade	Nº/Ano	Data de Abertura	Objeto da Contratação
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024	Em Andamento	Pregão Eletrônico	90012/2024	04/07/2024	Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de agosto e novembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas no Edital.
Hora Abertura		Valor		CNPJ Fornecedor		Nome Fornecedor
09:00		-		-		-
Arquivos para Download						
• Edital treinamento funcionários (https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2024/06/Edital-treinamento-funcionarios.pdf)						

De: CRCES - Amylene Delunardo
Enviado em: terça-feira, 25 de junho de 2024 15:42
Para: 'Eloiza Senna'
Cc: Eugenie Marie; pollysrochavilanova@gmail.com
Assunto: RES: Perguntas PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2024

Boa tarde!
Prezados Senhores,

Segue abaixo as respostas do Setor Requisitante sobre o pedido de esclarecimento:

1) Quanto a responsabilidade da contratada, no item 3.2.3. do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 90012/2024

"A empresa a ser contratada para organizar o Seminário deverá responsabilizar-se pelas despesas com os participantes com relação ao local para realização do Seminário, estadias e diárias, taxas, impostos e outras despesas inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços."

Pergunta 1 - Pedimos especificar o que contempla o termo "outras", uma vez que pode impacta nos custos.

Resposta: Considerando que cada hotel possui uma política de cobrança distinta, é importante destacar que todas as despesas associadas aos requisitos especificados no Termo de Referência devem ser assumidas pela empresa contratada.

Pergunta 2 - Entendemos que o traslado dos participantes não está incluído nas responsabilidades da empresa contratada. Pedimos confirmar.

Resposta: O transporte dos participantes (ida e volta) não será de responsabilidade da contratada.

2) Quanto ao subitem 3.1.6 do termo de referência "A data do Seminário poderá ser alterada caso ocorra algum fato superveniente". Considerando que os custos serão estimados para os períodos e datas informadas no Edital e que terá alteração de valores a depender da data (durante a semana e final de semana e também meses do ano); que as reservas/contratações precisam ser realizadas com antecedência; quais seriam os critérios para alteração de datas?

Resposta: A alteração das datas poderá ocorrer em virtude da ocorrência de eventos imprevistos ou extraordinários. Exemplos desses eventos incluem as condições meteorológicas extremas ou situações emergenciais de saúde coletiva, como foi o caso da decretação do estado de pandemia da Covid-19, que demandam ações imediatas.

3) Ainda no termo de referência - "3.2.4.1. As quantidades acima poderão sofrer redução, considerando intercorrências, devidamente justificadas, que podem ocorrer ao longo da contratação." Entendemos que tal redução não implicará em redução do valor a ser pago, considerando que será pelo valor total contratado, e não pelo valor Unitário, por participante. Está certo esse entendimento?

Resposta: A seleção da empresa contratada será realizada com base no critério de menor preço global. O modelo de execução adotado será o de empreitada por preço unitário, calculado por cada funcionário participante. Desta forma, a redução no quantitativo de participantes poderá ser alterado em até 25%, conforme prevê a Lei nº 14133/2021.

Atenciosamente,

De: Eloiza Senna <eloiza@interveritas.net>

Enviada em: quinta-feira, 20 de junho de 2024 10:53

Para: CRCES - Amylene Delunardo <amylene.delunardo@crc-es.org.br>

Cc: Eugenie Marie <eugenie07@gmail.com>; pollysrochavilanova@gmail.com

Assunto: Perguntas PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2024

Bom dia!

Seguem dúvidas a serem esclarecidas sobre o Edital e seus anexos - Pregão Eletrônico
90012/2024

Perguntamos:

1) Quanto a responsabilidade da contratada, no item 3.2.3. do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 90012/2024

"A empresa a ser contratada para organizar o Seminário deverá responsabilizar-se pelas despesas com os participantes com relação ao local para realização do Seminário, estadias e diárias, taxas, impostos e outras despesas inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços."

Pergunta 1 - Pedimos especificar o que contempla o termo "outras", uma vez que pode impactar nos custos.

Pergunta 2 - Entendemos que o traslado dos participantes não está incluído nas responsabilidades da empresa contratada. Pedimos confirmar.

2) Quanto ao subitem 3.1.6 do termo de referência "A data do Seminário poderá ser alterada caso ocorra algum fato superveniente". Considerando que os custos serão estimados para os períodos e datas informadas no Edital e que terá alteração de valores a depender da data (durante a semana e final de semana e também meses do ano); que as reservas/contratações precisam ser realizadas com antecedência; quais seriam os critérios para alteração de datas?

3) Ainda no termo de referência - "3.2.4.1. As quantidades acima **poderão** sofrer redução, considerando intercorrências, devidamente justificadas, que podem ocorrer ao longo da contratação." Entendemos que tal redução não implicará em redução do valor a ser pago, considerando que será pelo valor total contratado, e não pelo valor Unitário, por participante. Está certo esse entendimento?

Att.



Eloiza Marchesi Senna

Intervéritas | Projetos e Seleção de Talentos

p: (27) 9811 87245

w: www.interveritas.net



This email was scanned by Bitdefender

De: CRCES - Vanessa Covre Rangel Marques
Enviado em: terça-feira, 25 de junho de 2024 15:39
Para: CRCES - Amylene Delunardo
Assunto: RES: Perguntas PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2024

Prezada Amylene, boa tarde!

Segue abaixo retorno:

1) Quanto a responsabilidade da contratada, no item 3.2.3. do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 90012/2024

"A empresa a ser contratada para organizar o Seminário deverá responsabilizar-se pelas despesas com os participantes com relação ao local para realização do Seminário, estadias e diárias, taxas, impostos e outras despesas inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços."

Pergunta 1 - Pedimos especificar o que contempla o termo "outras", uma vez que pode impacta nos custos.

Resposta: Considerando que cada hotel possui uma política de cobrança distinta, é importante destacar que todas as despesas associadas aos requisitos especificados no Termo de Referência devem ser assumidas pela empresa contratada.

Pergunta 2 - Entendemos que o traslado dos participantes não está incluído nas responsabilidades da empresa contratada. Pedimos confirmar.

Resposta: O transporte dos participantes (ida e volta) não será de responsabilidade da contratada.

2) Quanto ao subitem 3.1.6 do termo de referência "A data do Seminário poderá ser alterada caso ocorra algum fato superveniente". Considerando que os custos serão estimados para os períodos e datas informadas no Edital e que terá alteração de valores a depender da data (durante a semana e final de semana e também meses do ano); que as reservas/contratações precisam ser realizadas com antecedência; quais seriam os critérios para alteração de datas?

Resposta: A alteração das datas poderá ocorrer em virtude da ocorrência de eventos imprevistos ou extraordinários. Exemplos desses eventos incluem as condições meteorológicas extremas ou situações emergenciais de saúde coletiva, como foi o caso da decretação do estado de pandemia da Covid-19, que demandam ações imediatas.

3) Ainda no termo de referência - "3.2.4.1. As quantidades acima poderão sofrer redução, considerando intercorrências, devidamente justificadas, que podem ocorrer ao longo da contratação." Entendemos que tal redução não implicará em redução do valor a ser pago, considerando que será pelo valor total contratado, e não pelo valor Unitário, por participante. Está certo esse entendimento?

Resposta: A seleção da empresa contratada será realizada com base no critério de menor preço global. O modelo de execução adotado será o de empreitada por preço unitário, calculado por cada funcionário participante. Desta forma, a redução no quantitativo de participantes poderá ser alterado em até 25%, conforme prevê a Lei nº 14133/2021.

Atenciosamente,



Vanessa Covre Rangel Marques
Coordenadora do Setor Operacional
dp@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1613



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Amylene Delunardo <amylene.delunardo@crc-es.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 20 de junho de 2024 11:25
Para: CRCES - Vanessa Covre Rangel Marques <vanessa.marques@crc-es.org.br>
Assunto: ENC: Perguntas PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2024

Bom dia!
Prezada Vanessa Marques,

Encaminho para resposta, as solicitações de esclarecimento referente ao Termo de Referência do Pregão nº 90012/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de agosto e novembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo.

Atenciosamente,



Amylene Shneider G. Delunardo

Agente de Contratação - Portaria nº 027/2023

Licitações - CRCES

www.crc-es.org.br/licitacao@crc-es.org.br | 55 (27) 3232-1624

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: Eloiza Senna <eloiza@interveritas.net>
Enviada em: quinta-feira, 20 de junho de 2024 10:53
Para: CRCES - Amylene Delunardo <amylene.delunardo@crc-es.org.br>
Cc: Eugenie Marie <eugenie07@gmail.com>; pollysrochavilanova@gmail.com
Assunto: Perguntas PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2024

Bom dia!
Seguem dúvidas a serem esclarecidas sobre o Edital e seus anexos - Pregão Eletrônico
90012/2024

Perguntamos:

1) Quanto a responsabilidade da contratada, no item 3.2.3. do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 90012/2024

"A empresa a ser contratada para organizar o Seminário deverá responsabilizar-se pelas despesas com os participantes com relação ao local para realização do Seminário, estadias e diárias, taxas, impostos e outras despesas inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços."

Pergunta 1 - Pedimos especificar o que contempla o termo "outras", uma vez que pode impacta nos custos.

Pergunta 2 - Entendemos que o traslado dos participantes não está incluído nas responsabilidades da empresa contratada. Pedimos confirmar.

2) Quanto ao subitem 3.1.6 do termo de referência " A data do Seminário poderá ser alterada caso ocorra algum fato superveniente". Considerando que os custos serão estimados para os períodos e datas informadas no Edital e que terá alteração de valores a depender da data (durante a semana e final de semana e também meses do ano); que as reservas/contratações precisam ser realizadas com antecedência; quais seriam os critérios para alteração de datas?

3) Ainda no termo de referência -" 3.2.4.1. As quantidades acima **poderão** sofrer redução, considerando intercorrências, devidamente justificadas, que podem ocorrer ao longo da contratação." Entendemos que tal redução não implicará em redução do valor a ser pago, considerando que será pelo valor total contratado, e não pelo valor Unitário, por participante. Está certo esse entendimento?

Att.



Eloiza Marchesi Senna

Intervéritas | Projetos e Seleção de Talentos

p: [\(27\) 981187245](tel:(27)981187245)

w: www.interveritas.net



This email was scanned by Bitdefender

Configurar sessão pública

Configurar sessão pública

Pregão Eletrônico N° 90012/2024

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Qualidade

Previsão de abertura: 04/07/2024 08:00

Configurações básicas da sessão

Quantidade máxima de itens

1

Período de abertura dos itens

08:00

até

18:00

Tempo para intenção de recurso

10

minutos

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90012/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (0)

25/06/2024 16:08

1) Quanto a responsabilidade da contratada, no item 3.2.3, do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 90012/2024

"A empresa a ser contratada para organizar o Seminário deverá responsabilizar-se pelas despesas com os participantes com relação ao local para realização do Seminário, estadias e diárias, taxas, impostos e outras despesas inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços."

Pergunta 1 - Pedimos especificar o que contempla o termo "outras", uma vez que pode impactar nos custos.

Pergunta 2 - Entendemos que o traslado dos participantes não está incluído nas responsabilidades da empresa contratada. Pedimos confirmar.

2) Quanto ao subitem 3.1.6 do termo de referência "A data do Seminário poderá ser alterada caso ocorra algum fato superveniente". Considerando que os custos serão estimados para os períodos e datas informadas no Edital e que terá alteração de valores a depender da data (durante a semana e final de semana e também meses do ano); que as reservas/contratações precisam ser realizadas com antecedência; quais seriam os critérios para alteração de datas?

3) Ainda no termo de referência - "3.2.4.1. As quantidades acima poderão sofrer redução, considerando intercorrências, devidamente justificadas, que podem ocorrer ao longo da contratação." Entendemos que tal redução não implicará em redução do valor a ser pago, considerando que será pelo valor total contratado, e não pelo valor Unitário, por participante. Está certo esse entendimento?

Segue abaixo as respostas do Setor Requisitante sobre o pedido de esclarecimento:

1) Quanto a responsabilidade da contratada, no item 3.2.3, do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 90012/2024

"A empresa a ser contratada para organizar o Seminário deverá responsabilizar-se pelas despesas com os participantes com relação ao local para realização do Seminário, estadias e diárias, taxas, impostos e outras despesas inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços."

Online

Atualizar Configurações

Assistir à Informação

Esclarecimento 01 - Publicação no Comprasnet (0392667) SEI 9079618110000807.000037/2024-30 / pg. 471

De: CRCES - Amylene Delunardo
Enviado em: quarta-feira, 3 de julho de 2024 16:29
Para: 'lucas@grupoferrari.com.br'
Assunto: RES: dúvida referente ao pregão eletrônico 90012/2024

Boa tarde!
Prezados Senhores,

Com base nos itens 5.19.4 e 7.7, 7.8, 7.9 e 7.10 do Edital, transcritos abaixo, ratifico que após o encerramento da disputa de preços e respeitando a ordem de classificação das propostas, o Pregoeiro convocará o licitante mais bem colocado, para apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação exigidos no Edital e não disponíveis no SICAF, tendo o licitante convocado o prazo de duas horas para apresentação da documentação, sob pena de desclassificação.

"5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados."

"7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor."

Atenciosamente,

Amylene Shneider G. Delunardo
Agente de Contratação - Portaria nº 027/2023 Licitações - CRCES www.crc-es.org.br | licitacao@crc-es.org.br | 55 (27) 3232-1624 Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

-----Mensagem original-----

De: lucas@grupoferrari.com.br <lucas@grupoferrari.com.br> Enviada em: quarta-feira, 3 de julho de 2024 15:52
Para: CRCES - Amylene Delunardo <amylene.delunardo@crc-es.org.br>
Assunto: dúvida referente ao pregão eletrônico 90012/2024

boa tarde,

Tenho uma duvida relacionada ao envio da documentação do pregão eletrônico 90012/2024 "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e execução do Seminário dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Es ..."

No sistema do www.gov.br/compras não possui aba com anexo para envio da documentação antes do inicio da disputa;

Dessa forma, gostaria de sabem por onde faço o envio da documentação e dos atestados de capacidade técnica.

Pergunta 2:

De acordo com o item 2.4 do edital a habilitação será via sicaf. Caso falte algum documento no Sicaf, ao ser declarado vencedor, consigo estar enviando os documentos pendentes ?

Atenciosamente:

Lucas.

This email was scanned by Bitdefender

[Configurar sessão pública](#)

Configurar sessão

Pregão Eletrônico N° 90012/2024**UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES**Critério julgamento: **Menor Preço / Melhor Técnica**Previsão de abertura: 04/07/2024 08:00

Configurações básicas da sessão

Quantidade máxima de itens

Período de abertura dos itens

 até

Tempo para intenção de recurso

 minutos

03/07/2024 16:34



Tenho uma duvida relacionada ao envio da documentação do pregão eletrônico 90012/2024 "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e execução do Seminário dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Es ..."

No sistema do www.gov.br/compras não possui aba com anexo para envio da documentação antes do inicio da disputa; Dessa forma, gostaria de saber por onde faço o envio da documentação e dos atestados de capacidade técnica.

Pergunta 2:

De acordo com o item 2.4 do edital a habilitação será via sicaf. Caso falte algum documento no Sicafe, ao ser declarado vencedor, consigo estar enviando os documentos pendentes ?



Com base nos itens 5.19.4 e 7.7, 7.8, 7.9 e 7.10 do Edital, transcritos abaixo, ratifico que após o encerramento da disputa de preços e respeitando a ordem de classificação das propostas, o Pregoeiro convocará o licitante mais bem colocado, para apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação exigidos no Edital e não disponíveis no SICAF, tendo o licitante convocado o prazo de duas horas para apresentação da documentação, sob pena de desclassificação.

"5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados."

"7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da

Online

[Atualizar Configurações](#)

Acompanhar disputa

Online

Pregão Eletrônico N° 90012/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES 

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Abertura de itens em andamento até: [04/07/2024 18:00](#) (Horário de Brasília) 

Aguardando disputa (2)

Em disputa

Encerrados

 [Ordem numérica](#)

 Ordem de abertura



1 TREINAMENTO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

[<apelido>](#)

Exclusividade ME/EPP

Aguardando abertura

Valor estimado

R\$ 46.399,7100

Melhor valor (unitário)

R\$ 46.399,0000

Será aberto em

 00:33

Propostas iniciais

Proposta	Quantidade ofertada	Valor unitário
Proposta 1	1	R\$ 46.399,0000
Proposta 2	1	R\$ 46.399,0000
Proposta 3	1	R\$ 46.399,7000
Proposta 4	1	R\$ 46.399,7100
Proposta 5	1	R\$ 46.399,7100
Proposta 6	1	R\$ 46.399,7100

Observações:

- Relação das propostas iniciais enviadas por fornecedor.
- As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa disputa.
- Consulta realizada em 04/07/2024 às 09:00:26 horas. (Recarregue a página para atualizar informações).



2 TREINAMENTO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

[<apelido>](#)

Exclusividade ME/EPP

Valor estimado

R\$ 46.399,7100

Melhor valor (unitário)

R\$ 46.399,0000





Acompanhar disputa

Online

Pregão Eletrônico N° 90012/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES
Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



Abertura de itens em andamento até: [04/07/2024 18:00](#) (Horário de Brasília)

Aguardando disputa (2) Em disputa Encerrados

[Ordem numérica](#) Ordem de abertura

1 TREINAMENTO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
[<apelido>](#)
Exclusividade ME/EPP
Aguardando abertura

Será aberto em
 00:06

Valor estimado R\$ 46.399,7100
Melhor valor (unitário) R\$ 46.399,0000



2 TREINAMENTO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
[<apelido>](#)
Exclusividade ME/EPP

Valor estimado R\$ 46.399,7100
Melhor valor (unitário) R\$ 46.399,0000



Propostas iniciais

Proposta	Quantidade ofertada	Valor unitário
Proposta 1	1	R\$ 46.399,0000
Proposta 2	1	R\$ 46.399,0000
Proposta 3	1	R\$ 46.399,7000
Proposta 4	1	R\$ 46.399,7100
Proposta 5	1	R\$ 46.399,7100
Proposta 6	1	R\$ 46.399,7100

- Observações:
- Relação das propostas iniciais enviadas por fornecedor.
 - As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa disputa.
 - Consulta realizada em 04/07/2024 às 09:00:51 horas. (Recarregue a página para atualizar informações).



NATO RECURSOS HUMANOS E ESTÁGIOS – ME., inscrita no CNPJ sob o nº 12.558.882/0001-94, já qualificada no presente certame, por intermédio da sua representante legal infra-assinado, vem por meio desta interpor o presente RECURSO, mediante as razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de agosto e novembro de 2024.

DA TEMPESTIVIDADE

A presente peça de Recurso Administrativo é tempestiva e legítima nos termos da Lei. O prazo decadencial tem como termo final o dia 10 de julho para envio da presente, conforme orientação contidas no Edital de Licitação.

DOS FATOS

A empresa participou do certame para a contratação do objeto supra referido, entretanto não houve observância da Legislação quanto a exequibilidade da proposta de preços.

O Art. 59 da Lei 14133 determina que:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

O orçamento estimado para o Lote 1 era de R\$ 46.399,71.

Tal orçamento dever-se-ia considerar:

3.2.4. O Seminário será realizado para um número estimado de 29 (vinte e nove) participantes.

3.2.4.1. As quantidades acima poderão sofrer redução, considerando intercorrências, devidamente justificadas, que podem ocorrer ao longo da contratação.

3.2.4.2. Do montante estimado de participantes, serão necessárias reserva de aproximadamente 15 (quinze) quartos duplos para pernoite.

(...)

3.3.1. A empresa a ser contratada para organizar o Seminário deverá responsabilizar-se pelas despesas com os participantes com relação a alimentação, taxas, impostos e outras despesas inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços. Segue abaixo detalhamento da quantidade:

3.3.1.1. 02 cafés da manhã para 29 pessoas;

3.3.1.2. 02 almoços para 29 pessoas;

3.3.1.3. 01 jantar para 29 pessoas;

3.3.1.4. 04 coffee break para 29 pessoas;

3.3.1.5. Água e café para os dois dias do treinamento.

(...)

3.4.1. Disponibilizar professor ou instrutor, com comprovada qualificação técnica, conhecimento e domínio da matéria e didática para ministrar a capacitação demandada.

Ora, em nenhum momento houve diligências e comprovação de exequibilidade da proposta, considerando que o preço ofertado pela empresa é aproximadamente 37,49% abaixo do estimado para contratação.

Não são necessários muitos cálculos para verificar a inexecuibilidade da proposta apresentada.

Senão vejamos:

Alimentação:

			Valor	
Café Manhã	2	29	R\$ 37,50	R\$ 2.175,00
Almoços	2	29	R\$ 60,00	R\$ 3.480,00
Jantar	1	29	R\$ 60,00	R\$ 1.740,00
Coffe break	4	29	R\$ 37,50	R\$ 4.350,00
Água e Café	1	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
				R\$ 12.245,00



15 pessoas - 735,00 | 20 pessoas - 880,00 | 25 pessoas - 970,00 | 30 pessoas - 1.125,00
 40 pessoas - 1.395,00 | 50 pessoas - 1.680,00 | 60 pessoas - 1.950,00
 Frete: R\$ 30,00 (Vitória), R\$ 40,00 (VV-até Itaparica) e R\$ 40,00 (Serra -até Laranjeiras)
 Salada de frutas: R\$ 7,50/ pess. (mín. 30 pess)

COFFEE BREAK - DELIVERY

Acomodações	2	15	R\$ 238,00	R\$ 7.140,00



Hotel Minuano

Hotel em Vitória

Opções de café da manhã

7,9 Bom - 3.203 avaliações

O Minuano oferece uma localização ideal à beira-mar, com vista para a Praia de Camburi.

[Ver mais](#)

A partir de **R\$ 250** por diária



Cannes Palace Hotel

Hotel em Vitória

Opções de café da manhã

6,7 Satisfatório - 1.493 avaliações

O Cannes Palace oferece quartos com WiFi gratuito na Avenida Principal de Vitória. A propriedade fica a 11 km do Aeroporto Eurico d...

[Ver mais](#)

A partir de **R\$ 238** por diária



Slaviero Vitória

Hotel em Vitória

Opções de café da manhã

7,5 Bom - 1.013 avaliações

Este hotel 4 estrelas fica a apenas 10 minutos de carro do Aeroporto de Vitória e a 15 minutos de carro do Centro de Convenções. Para sua...

[Ver mais](#)

A partir de **R\$ 573,30** por diária



Hotel Costa Victória

Hotel em Vitória

Opções de café da manhã

7,7 Bom - 1.295 avaliações

Este hotel oferece quartos completos perto do Triângulo das Bermudas, em Vitória, no Espírito Santo. A propriedade dispõe de Wi...

[Ver mais](#)

A partir de **R\$ 280** por diária

Impostos:

PIS	0,65%	188,50	
COFINS	3,00%	870,00	
ISSQN	5,00%	1.450,00	
CSLL	9,00%	2.610,00	
IRPJ	15,00%	4.350,00	9.468,50

Senhores, é evidente que a proposta apresentada não apresenta exequibilidade por qualquer ângulo que se analise.

Os custos fixos para o evento irão girar, considerando Alimentação, Hospedagem R\$ 19.385,00. Os impostos R\$ 9.468,50. A soma deste valor é de R\$ 28.553,50.

Neste custo ainda não foi acrescido o valor do palestrante.

Nem está calculado o lucro da empresa, que não é, até onde se pode observar: entidade sem fins lucrativos. Temos para custear o palestrante e lucro da empresa R\$ 446,50.

Considerando que o palestrante irá ter custo de hospedagem e alimentação, no mesmo local do evento, teríamos um custo de R\$ 476,00. Ou seja, o palestrante irá trabalhar apenas pelo hotel. E a empresa terá prejuízo.

Isto posto, requer:

- 1) A inabilitação da empresa CENTRO DE EVENTOS VITORIA pelas inexequibilidade da proposta apresentada.

Nestes termos, pede deferimento.



NATO RECURSOS HUMANOS E ESTÁGIOS LTDA

Alyson Todt

Página de assinaturas


Alyson Todt
[Redacted]
Signatário

HISTÓRICO

10 jul 2024 17:47:18		Alyson Todt criou este documento. (Email: alyson.todt@sensusservicos.com.br, CPF [Redacted])
10 jul 2024 17:47:18		Alyson Todt (Email: alyson.todt@sensusservicos.com.br, CPF [Redacted]) visualizou este documento por meio do IP 200.225.235.168 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil
10 jul 2024 17:47:21		Alyson Todt (Email: alyson.todt@sensusservicos.com.br, CPF [Redacted]) assinou este documento por meio do IP 200.225.235.168 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PROCESSO Nº 9079618110000807.000037/2024-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024

Decisão sobre recurso

O Processo Administrativo SEI nº 9079618110000807.000037/2024-30 - Pregão Eletrônico nº 90012/2024 tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de agosto e novembro de 2024.

1- DOS QUESTIONAMENTOS E PEDIDOS DA EMPRESA NATO RECURSOS HUMANOS E ESTÁGIOS - ME:

A Empresa NATO RECURSOS HUMANOS E ESTÁGIOS - ME afirma em suas razões que o preço apresentado pela empresa vencedora, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) é inexecutável.

Apresenta cálculos sobre os custos, cita a porcentagem de redução do valor apresentado pela empresa vencedora em relação ao estimado para a contratação e questiona a ausência de diligências para verificação da exequibilidade da proposta.

Por fim, pede e pede a desclassificação da licitante vencedora.

2- DAS ESCLARECIMENTOS QUANTO AO RECURSO DA EMPRESA NATO RECURSOS HUMANOS E ESTÁGIOS - ME:

O valor estimado da contratação foi de R\$ 46.399,71 para cada item, sendo que após a disputa de preços, a ordem de classificação de cada item foi:

ITEM 01			ITEM 02		
Licitantes	Valor do lance final	% redução em relação ao estimado	Licitantes	Valor do lance final	% redução em relação ao estimado
1ª colocada	R\$ 29.000,00	37,50	1ª colocada	R\$ 29.000,00	37,50
2ª colocada	R\$ 31.000,00	33,19	2ª colocada	R\$ 32.600,00	29,74

3ª colocada	R\$ 32.900,00	29,09	3ª colocada	R\$ 32.700,00	29,53
4ª colocada	R\$ 33.150,00	28,56	4ª colocada	R\$ 33.900,00	29,94
5ª colocada	R\$ 33.250,00	28,34	5ª colocada	R\$ 38.950,00	16,06
6ª colocada	R\$ 41.100,00	11,42	6ª colocada	R\$ 46.000,00	0,86

Em relação ao valor estimado, houve uma redução de aproximadamente 37% (trinta e sete por cento).

Deve-se atentar ao item 6.8 do Edital:

“6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.”

Também devemos observar o índice de redução do valor da proposta final de cada licitante em relação ao estimado para cada item, conforme apresentado na planilha acima.

Analisando a redução, observamos que todas as licitantes, exceto a recorrente, apresentaram em seus lances finais para o item 01, redução em torno de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação. Em relação ao item 02, observamos que as quatro primeiras colocadas também apresentaram em seus lances finais, uma redução em torno de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação.

Anexamos aos autos uma pesquisa realizada no site do hotel indicado pela empresa vencedora e o contrato vigente que o CRCES possui para fornecimento de coffee break.

Cálculo por pessoa com base no valor da diária	Valor médio de três refeições (2 almoços + 1 jantar)	Valor de quatro coffee breaks considerando o valor pago pelo CRCES no contrato vigente para este objeto	TOTAL POR PESSOA (hospedagem + refeições)
R\$ 232,40	R\$ 150,00	R\$ 80,00	R\$ 462,40

*café da manhã está incluso no valor da diária

Assim, considerando o hotel indicado pela empresa vencedora e o valor de sua proposta final, o custo estimado para a quantidade estimada de participantes seria de R\$ 13.409,60 (treze mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos), restando ainda R\$ 15.509,40 (quinze mil, quinhentos e nove reais e quarenta centavos) para pagamento de demais custos, inclusive em relação aos palestrantes.

3- DA RESPOSTA SOBRE OS QUESTIONAMENTOS DA RECORRENTE:

A declaração de inexecutabilidade de uma proposta deve ser realizada com cautela pela Administração Pública, uma vez que os custos podem ser variáveis por uma série de fatores, dentre eles o enquadramento da licitante, sua localização, sua estrutura física e administrativa, sua capacidade de compra e execução de serviços, dentre outros.

Dentre as variáveis, pode-se considerar que a recorrente está localizada em Porto Alegre/RS, conforme consulta ao CNPJ na Receita Federal, tendo assim custos maiores de deslocamento que uma empresa com localização mais próxima ao local da realização do treinamento.

Verificamos que os hotéis citados no recurso estão localizados em Vitória/ES, cidade vedada no item 3.2.1 do Termo de Referência – Anexo do Edital.

Devemos ainda considerar que o percentual de redução em relação ao estimado, foi inferior aos 50% (cinquenta por cento), estabelecido no Acórdão TCU nº 963/2024 e citado no item 6.8 do Edital.

Consideramos também que a redução no valor foi bem próxima para todas as licitantes, sendo a menor redução da empresa recorrente.

Ora, se considerarmos que a proposta da vencedora é inexequível, todas as propostas das demais licitantes participantes também serão inexequíveis, restando apenas a recorrente com proposta exequível.

Foram realizadas pesquisas, que juntamos aos autos, que apontam que o valor não é inexequível, considerando os valores estimados e o local indicado pela vencedora.

4- DA DECISÃO AO RECURSO DA EMPRESA NATO RECURSOS HUMANOS E ESTÁGIOS - ME:

Assim, analisados e esclarecidos os itens apontados pela empresa NATO RECURSOS HUMANOS E ESTÁGIOS - ME em seu recurso e não tendo encontrado irregularidade no julgamento, **MANTENHO A DECISÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA como vencedora do Pregão Eletrônico nº 90012/2024.**

Com base, com base no §2º do art. 65 da Lei nº 14.133/2021 - NLLC, **DECIDO** pela improcedência do recurso apresentado pela empresa NATO RECURSOS HUMANOS E ESTÁGIOS - ME e **mantenho como vencedora a empresa CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Pela manutenção da decisão, encaminho à autoridade competente para que se manifeste conforme prevê a citada legislação:

“§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.”

Vitória/ES, 16 de julho de 2024.

Amylene Shneider G. Delunardo

Pregoeira CRCES

Portaria nº. 027/2023



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 16/07/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0419274** e o código CRC **5B999967**.

Referência: Processo nº 9079618110000807.000037/2024-30

SEI nº 0419274

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
50974018000162	VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA	03/07/2024 13:12	ME ou EPP	Sim
39630314000103	CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03/07/2024 14:18	ME ou EPP	Sim
30506467000179	TECHTRIBOM SUPRIMENTOS E COMUNICACAO LTDA	04/07/2024 00:19	ME ou EPP	Sim
05525709000124	CV EVENTOS LTDA	01/07/2024 09:27	ME ou EPP	Sim
12558882000194	NATO RECURSOS HUMANOS E ESTAGIOS LTDA	13/06/2024 13:30	ME ou EPP	Sim

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
44934190000190	44.934.190 ANNA PAULSEN	03/07/2024 20:23	ME ou EPP	Sim



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

TERMO DE JULGAMENTO
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES
PREGÃO 90012/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de agosto e novembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas no edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 13/06/2024 às 09:00 até 04/07/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 04/07/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/07/2024 às 09:01:44	Bom dia senhores licitantes!!
Sistema	04/07/2024 às 09:02:01	Aberta a etapa competitiva! Apresentem seus lances para o item 1!
Sistema	04/07/2024 às 09:03:23	Senhores, temos propostas com valores empatados! Apresentem lances!!!
Sistema	04/07/2024 às 09:03:44	O CRCES é um ótimo tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Sistema	04/07/2024 às 09:05:24	A disputa está fraca. Não deixe a sua melhor oferta para o final.
Sistema	04/07/2024 às 09:07:37	Melhem seus lances para que este certame seja um sucesso!
Sistema	04/07/2024 às 09:19:18	Aberta a etapa competitiva do item 2. Apresentem seus lances!!!
Sistema	04/07/2024 às 09:20:31	A prestação de serviços para o CRCES é um ótima referência, além da garantia do recebimento pontual, desde que cumpridos os requisitos exigidos no Termo de Referência.
Sistema	04/07/2024 às 09:22:09	O pregão eletrônico oferece oportunidade de igualdade, aproveitem o momento!
Sistema	04/07/2024 às 09:24:03	Apresentem lances!
Sistema	04/07/2024 às 09:28:36	Os valores ofertados podem ser melhorados, este é o momento.
Sistema	04/07/2024 às 09:31:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/07/2024 às 09:32:22	Senhores, daremos início a etapa de julgamento.
Sistema	04/07/2024 às 09:32:30	Peço que permaneçam conectados.
Sistema	04/07/2024 às 09:34:00	Convocaremos a primeira colocada em cada item, para apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação.
Sistema	04/07/2024 às 09:39:06	Aviso

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2024 às 09:40:20	Algumas licitantes estão com a mesma classificação nos dois itens. Pedimos que se for convocada a apresentar a documentação em mais de um item, que o faça nos dois e não anexe toda a documentação em apenas um item.
Sistema	04/07/2024 às 09:40:38	Respeitando que a licitação está ocorrendo em itens diferentes.
Sistema	04/07/2024 às 09:41:17	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 14 horas de hoje, dia 04/07/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	04/07/2024 às 09:41:32	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	04/07/2024 às 14:01:33	Senhores, boa tarde!! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informamos que retornaremos online às 15 horas de hoje, dia 04/07/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	04/07/2024 às 14:01:44	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	04/07/2024 às 15:05:48	Senhores, boa tarde!! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informamos que retornaremos online às 09 horas de amanhã, dia 05/07/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	04/07/2024 às 15:06:04	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	05/07/2024 às 09:02:14	Senhores, bom dia!! Daremos prosseguimento no julgamento.
Sistema	05/07/2024 às 09:06:29	Na conferência da documentação, por parte do requisitante, foi solicitado: "Para assegurar a conformidade com o item 3.2.2 do Termo de Referência, solicitamos que a empresa providencie o envio de registros fotográficos ou audiovisuais dos requisitos mencionados. Essa documentação é necessária para validar o atendimento aos critérios e especificações mínimas requeridas."
Sistema	05/07/2024 às 09:06:48	Dessa forma, convocaremos o anexo.
Sistema	05/07/2024 às 09:14:02	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 14 horas de hoje, dia 05/07/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	05/07/2024 às 09:14:15	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	05/07/2024 às 11:58:46	Considerando tratar-se de diligência e que a solicitação de prorrogação de prazo ocorreu antes do reinício do julgamento, o prazo concedido será prorrogado em mais duas horas do prazo inicial. A prorrogação com o mesmo prazo será concedida a qualquer outro licitante convocado a apresentar documentos em caso de diligência, exceto na apresentação da proposta e documentos de habilitação.
Sistema	05/07/2024 às 14:01:36	Senhores licitantes, boa tarde!
Sistema	05/07/2024 às 14:01:46	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	05/07/2024 às 14:03:03	Tendo em vista ter cumprindo a todos os requisitos do Edital e anexos, tendo sido realizadas diligências para a confirmação das informações apresentadas, a proposta da empresa CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA será aceita e a mesma habilitada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/07/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
04/07/2024 às 09:31:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Treinamento Qualificação Profissional

Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de agosto e novembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas no edital e seus anexos.

Valor estimado:	R\$ 46.399,7100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.479.***-5 - AMYLENE SHNEIDER GONCALVES DELUNARDO para CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03, melhor lance: R\$ 29.000,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.630.314/0001-03 - CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 29.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 46.399,7100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.506.467/0001-79 - TECHRIBOM SUPRIMENTOS E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 32.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 46.399,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
44.934.190/0001-90 - 44.934.190 ANNA PAULSEN Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 33.150,0000	-
Valor proposta: R\$ 46.399,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.558.882/0001-94 - NATO RECURSOS HUMANOS E ESTAGIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 41.100,0000	-
Valor proposta: R\$ 46.399,7000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
50.974.018/0001-62 - VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 33.250,0000	-
Valor proposta: R\$ 46.399,7100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.525.709/0001-24 - CV EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 31.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 46.399,7100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
04/07/2024 09:02:34	05.525.709/0001-24	R\$ 46.299,0000
04/07/2024 09:04:03	05.525.709/0001-24	R\$ 46.198,0000
04/07/2024 09:04:18	30.506.467/0001-79	R\$ 46.299,0000
04/07/2024 09:04:30	44.934.190/0001-90	R\$ 45.000,0000
04/07/2024 09:04:45	30.506.467/0001-79	R\$ 45.250,0000

Data/hora	Participante	Lance
04/07/2024 09:05:05	50.974.018/0001-62	R\$ 45.650,0000
04/07/2024 09:06:17	05.525.709/0001-24	R\$ 44.900,0000
04/07/2024 09:07:20	44.934.190/0001-90	R\$ 42.200,0000
04/07/2024 09:09:03	12.558.882/0001-94	R\$ 42.100,0000
04/07/2024 09:09:14	39.630.314/0001-03	R\$ 42.000,0000
04/07/2024 09:09:21	44.934.190/0001-90	R\$ 41.200,0000
04/07/2024 09:09:26	39.630.314/0001-03	R\$ 41.000,0000
04/07/2024 09:09:39	05.525.709/0001-24	R\$ 40.900,0000
04/07/2024 09:09:40	39.630.314/0001-03	R\$ 37.000,0000
04/07/2024 09:10:00	30.506.467/0001-79	R\$ 36.800,0000
04/07/2024 09:10:01	39.630.314/0001-03	R\$ 34.000,0000
04/07/2024 09:10:06	05.525.709/0001-24	R\$ 34.900,0000
04/07/2024 09:10:23	05.525.709/0001-24	R\$ 33.828,0000
04/07/2024 09:10:25	39.630.314/0001-03	R\$ 29.000,0000
04/07/2024 09:10:33	50.974.018/0001-62	R\$ 35.800,0000
04/07/2024 09:10:40	12.558.882/0001-94	R\$ 41.100,0000
04/07/2024 09:11:30	30.506.467/0001-79	R\$ 32.900,0000
04/07/2024 09:12:34	05.525.709/0001-24	R\$ 33.430,0000
04/07/2024 09:13:46	44.934.190/0001-90	R\$ 33.750,0000
04/07/2024 09:14:33	50.974.018/0001-62	R\$ 33.250,0000
04/07/2024 09:14:46	05.525.709/0001-24	R\$ 31.000,0000
04/07/2024 09:15:06	44.934.190/0001-90	R\$ 33.150,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2024 09:00:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/07/2024 09:01:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/07/2024 09:01:02	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/07/2024 09:17:07	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	04/07/2024 09:17:31	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 39.630.314/0001-03	04/07/2024 09:36:34	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 16 do Termo de Referência - Anexo do Edital.
Sistema para o participante 39.630.314/0001-03	04/07/2024 09:37:40	Sr. Fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 04/07/2024. Justificativa: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Edital e anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 16 do TR anexo do Edital..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 39.630.314/0001-03	04/07/2024 10:09:48	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:09:48 de 04/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03.
Sistema para o participante 39.630.314/0001-03	05/07/2024 09:10:49	Convocamos o envio de registros fotográficos ou audiovisuais, comprovando que o local indicado na proposta para realização dos treinamentos atende aos requisitos exigidos no item 3.2.2 do Termo de Referência - Anexo do Edital, que deverão ser inseridos no Comprasnet no prazo de duas horas a contar desta convocação.
Sistema para o participante 39.630.314/0001-03	05/07/2024 09:11:52	Sr. Fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:10:00 do dia 05/07/2024. Justificativa: Convocamos envio de registros fotográficos ou audiovisuais, comprovando que local indicado na proposta para realização dos treinamentos atende requisitos exigidos no item 3.2.2 do TR - Anexo do Edital, que deverão ser inseridos no Comprasnet no prazo de duas horas a contar desta convocação..
Sistema para o participante 39.630.314/0001-03	05/07/2024 11:10:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:10:00 de 05/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03.
pelo participante 39.630.314/0001-03	05/07/2024 11:22:53	bom dia, sr pregoeiro, solitamos um prazo maior, pois não foi possível anexar no prazo. Solicitamos a abertura novamente
pelo participante 39.630.314/0001-03	05/07/2024 11:23:12	para fazermos o envio agora
Sistema para o participante 39.630.314/0001-03	05/07/2024 12:01:53	Sr. Fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:12:00 do dia 05/07/2024. Justificativa: Prorrogação de prazo para atendimento de diligência..
pelo participante 39.630.314/0001-03	05/07/2024 12:17:36	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:17:36 de 05/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03.
Sistema	05/07/2024 14:03:21	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/07/2024 14:13:21.
Sistema	05/07/2024 14:14:07	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/07/2024 14:24:07.
Sistema	05/07/2024 14:28:15	A fase de recurso do item 1 está aberta até 10/07/2024.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
04/07/2024 09:01:02	Item aberto para lances.
04/07/2024 09:17:07	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
04/07/2024 09:17:31	Item com etapa aberta encerrada.
04/07/2024 09:17:31	Item encerrado para lances.
04/07/2024 09:37:40	Fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/07/2024 11:36:00. Motivo: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Edital e anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 16 do TR anexo do Edital..
04/07/2024 10:09:48	Fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03 finalizou o envio de anexo.
05/07/2024 09:11:52	Fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/07/2024 11:10:00. Motivo: Convocamos envio de registros fotográficos ou audiovisuais, comprovando que local indicado na proposta para realização dos treinamentos atende requisitos exigidos no item 3.2.2 do TR - Anexo do Edital, que deverão ser inseridos no Comprasnet no prazo de duas horas a contar desta

Data/Hora	Descrição
05/07/2024 09:11:52	convocação..
05/07/2024 12:01:53	Fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/07/2024 13:12:00. Motivo: Prorrogação de prazo para atendimento de diligência..
05/07/2024 12:17:36	Fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03 finalizou o envio de anexo.
05/07/2024 14:03:21	Fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 29.000,0000. Motivo: Tendo em vista ter cumprindo a todos os requisitos do Edital e anexos, tendo sido realizadas diligências para a confirmação das informações apresentadas, a proposta da empresa CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA será aceita e a mesma habilitada..
05/07/2024 14:03:47	Fornecedor NATO RECURSOS HUMANOS E ESTAGIOS LTDA, CNPJ 12.558.882/0001-94 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
05/07/2024 14:14:07	Fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03 foi habilitado.
05/07/2024 14:14:52	Fornecedor NATO RECURSOS HUMANOS E ESTAGIOS LTDA, CNPJ 12.558.882/0001-94 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
05/07/2024 14:28:15	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

TERMO DE JULGAMENTO
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES
PREGÃO 90012/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de agosto e novembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas no edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 13/06/2024 às 09:00 até 04/07/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 04/07/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/07/2024 às 09:01:44	Bom dia senhores licitantes!!
Sistema	04/07/2024 às 09:02:01	Aberta a etapa competitiva! Apresentem seus lances para o item 1!
Sistema	04/07/2024 às 09:03:23	Senhores, temos propostas com valores empatados! Apresentem lances!!!
Sistema	04/07/2024 às 09:03:44	O CRCES é um ótimo tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Sistema	04/07/2024 às 09:05:24	A disputa está fraca. Não deixe a sua melhor oferta para o final.
Sistema	04/07/2024 às 09:07:37	Melhorem seus lances para que este certame seja um sucesso!
Sistema	04/07/2024 às 09:19:18	Aberta a etapa competitiva do item 2. Apresentem seus lances!!!
Sistema	04/07/2024 às 09:20:31	A prestação de serviços para o CRCES é um ótima referência, além da garantia do recebimento pontual, desde que cumpridos os requisitos exigidos no Termo de Referência.
Sistema	04/07/2024 às 09:22:09	O pregão eletrônico oferece oportunidade de igualdade, aproveitem o momento!
Sistema	04/07/2024 às 09:24:03	Apresentem lances!
Sistema	04/07/2024 às 09:28:36	Os valores ofertados podem ser melhorados, este é o momento.
Sistema	04/07/2024 às 09:31:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/07/2024 às 09:32:22	Senhores, daremos início a etapa de julgamento.
Sistema	04/07/2024 às 09:32:30	Peço que permaneçam conectados.
Sistema	04/07/2024 às 09:34:00	Convocaremos a primeira colocada em cada item, para apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação.
Sistema	04/07/2024 às 09:39:06	Aviso

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2024 às 09:40:20	Algumas licitantes estão com a mesma classificação nos dois itens. Pedimos que se for convocada a apresentar a documentação em mais de um item, que o faça nos dois e não anexe toda a documentação em apenas um item.
Sistema	04/07/2024 às 09:40:38	Respeitando que a licitação está ocorrendo em itens diferentes.
Sistema	04/07/2024 às 09:41:17	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 14 horas de hoje, dia 04/07/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	04/07/2024 às 09:41:32	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	04/07/2024 às 14:01:33	Senhores, boa tarde!! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informamos que retornaremos online às 15 horas de hoje, dia 04/07/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	04/07/2024 às 14:01:44	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	04/07/2024 às 15:05:48	Senhores, boa tarde!! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informamos que retornaremos online às 09 horas de amanhã, dia 05/07/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	04/07/2024 às 15:06:04	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	05/07/2024 às 09:02:14	Senhores, bom dia!! Daremos prosseguimento no julgamento.
Sistema	05/07/2024 às 09:06:29	Na conferência da documentação, por parte do requisitante, foi solicitado: "Para assegurar a conformidade com o item 3.2.2 do Termo de Referência, solicitamos que a empresa providencie o envio de registros fotográficos ou audiovisuais dos requisitos mencionados. Essa documentação é necessária para validar o atendimento aos critérios e especificações mínimas requeridas."
Sistema	05/07/2024 às 09:06:48	Dessa forma, convocaremos o anexo.
Sistema	05/07/2024 às 09:14:02	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 14 horas de hoje, dia 05/07/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	05/07/2024 às 09:14:15	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	05/07/2024 às 11:58:46	Considerando tratar-se de diligência e que a solicitação de prorrogação de prazo ocorreu antes do reinício do julgamento, o prazo concedido será prorrogado em mais duas horas do prazo inicial. A prorrogação com o mesmo prazo será concedida a qualquer outro licitante convocado a apresentar documentos em caso de diligência, exceto na apresentação da proposta e documentos de habilitação.
Sistema	05/07/2024 às 14:01:36	Senhores licitantes, boa tarde!
Sistema	05/07/2024 às 14:01:46	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	05/07/2024 às 14:03:03	Tendo em vista ter cumprindo a todos os requisitos do Edital e anexos, tendo sido realizadas diligências para a confirmação das informações apresentadas, a proposta da empresa CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA será aceita e a mesma habilitada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/07/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
04/07/2024 às 09:31:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Treinamento qualificação profissional

Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de agosto e novembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas no edital e seus anexos.

Valor estimado:	R\$ 46.399,7100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.479.***-5 - AMYLENE SHNEIDER GONCALVES DELUNARDO para CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03, melhor lance: R\$ 29.000,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.630.314/0001-03 - CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 29.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 46.399,7100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
44.934.190/0001-90 - 44.934.190 ANNA PAULSEN Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 33.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 46.399,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.558.882/0001-94 - NATO RECURSOS HUMANOS E ESTAGIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 46.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 46.399,7000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.525.709/0001-24 - CV EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 32.600,0000	-
Valor proposta: R\$ 46.399,7100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
50.974.018/0001-62 - VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 38.950,0000	-
Valor proposta: R\$ 46.399,7100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.506.467/0001-79 - TECHRIBOM SUPRIMENTOS E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 32.700,0000	-
Valor proposta: R\$ 46.399,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
04/07/2024 09:19:00	39.630.314/0001-03	R\$ 46.299,0000
04/07/2024 09:19:14	05.525.709/0001-24	R\$ 46.199,0000
04/07/2024 09:19:23	30.506.467/0001-79	R\$ 32.900,0000
04/07/2024 09:22:12	12.558.882/0001-94	R\$ 46.000,0000
04/07/2024 09:24:16	05.525.709/0001-24	R\$ 32.800,0000

Data/hora	Participante	Lance
04/07/2024 09:25:12	50.974.018/0001-62	R\$ 38.950,0000
04/07/2024 09:25:53	44.934.190/0001-90	R\$ 33.900,0000
04/07/2024 09:27:35	30.506.467/0001-79	R\$ 32.700,0000
04/07/2024 09:29:08	39.630.314/0001-03	R\$ 29.000,0000
04/07/2024 09:29:09	05.525.709/0001-24	R\$ 32.600,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2024 09:17:31	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/07/2024 09:18:31	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/07/2024 09:18:31	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/07/2024 09:31:10	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	04/07/2024 09:31:23	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 39.630.314/0001-03	04/07/2024 09:38:13	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 16 do Termo de Referência - Anexo do Edital.
Sistema para o participante 39.630.314/0001-03	04/07/2024 09:38:41	Sr. Fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:38:00 do dia 04/07/2024. Justificativa: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Edital e anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 16 do TR anexo do Edital.
pelo participante 39.630.314/0001-03	04/07/2024 10:20:37	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:20:37 de 04/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03.
Sistema para o participante 39.630.314/0001-03	05/07/2024 09:12:15	Convocamos o envio de registros fotográficos ou audiovisuais, comprovando que o local indicado na proposta para realização dos treinamentos atende aos requisitos exigidos no item 3.2.2 do Termo de Referência - Anexo do Edital, que deverão ser inseridos no Comprasnet no prazo de duas horas a contar desta convocação.
Sistema para o participante 39.630.314/0001-03	05/07/2024 09:12:41	Sr. Fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:12:00 do dia 05/07/2024. Justificativa: Convocamos envio de registros fotográficos ou audiovisuais, comprovando que local indicado na proposta para realização dos treinamentos atende requisitos exigidos no item 3.2.2 do TR - Anexo do Edital, que deverão ser inseridos no Comprasnet no prazo de duas horas a contar desta convocação..
Sistema para o participante 39.630.314/0001-03	05/07/2024 11:12:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:12:00 de 05/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03.
pelo participante 39.630.314/0001-03	05/07/2024 11:25:41	bom dia sr pregoeiro, solicito a reabertura dos anexos para envio das fotos. Obrigado
Sistema para o participante 39.630.314/0001-03	05/07/2024 12:00:15	Sr. Fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:10:00 do dia 05/07/2024. Justificativa: Prorrogação de prazo para atendimento de diligência..
pelo participante 39.630.314/0001-03	05/07/2024 12:18:32	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:18:32 de 05/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/07/2024 14:03:31	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/07/2024 14:13:31.
Sistema	05/07/2024 14:14:26	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/07/2024 14:24:26.
Sistema	05/07/2024 14:26:02	A fase de recurso do item 2 está aberta até 10/07/2024.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
04/07/2024 09:18:31	Item aberto para lances.
04/07/2024 09:31:10	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
04/07/2024 09:31:23	Item com etapa aberta encerrada.
04/07/2024 09:31:23	Item encerrado para lances.
04/07/2024 09:38:41	Fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/07/2024 11:38:00. Motivo: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Edital e anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 16 do TR anexo do Edital..
04/07/2024 10:20:37	Fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03 finalizou o envio de anexo.
05/07/2024 09:12:41	Fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/07/2024 11:12:00. Motivo: Convocamos envio de registros fotográficos ou audiovisuais, comprovando que local indicado na proposta para realização dos treinamentos atende requisitos exigidos no item 3.2.2 do TR - Anexo do Edital, que deverão ser inseridos no Comprasnet no prazo de duas horas a contar desta convocação..
05/07/2024 12:00:15	Fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/07/2024 13:10:00. Motivo: Prorrogação de prazo para atendimento de diligência..
05/07/2024 12:18:32	Fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03 finalizou o envio de anexo.
05/07/2024 14:03:31	Fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 29.000,0000. Motivo: Tendo em vista ter cumprindo a todos os requisitos do Edital e anexos, tendo sido realizadas diligências para a confirmação das informações apresentadas, a proposta da empresa CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA será aceita e a mesma habilitada..
05/07/2024 14:04:06	Fornecedor NATO RECURSOS HUMANOS E ESTAGIOS LTDA, CNPJ 12.558.882/0001-94 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
05/07/2024 14:14:26	Fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03 foi habilitado.
05/07/2024 14:15:00	Fornecedor NATO RECURSOS HUMANOS E ESTAGIOS LTDA, CNPJ 12.558.882/0001-94 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
05/07/2024 14:26:02	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES
PREGÃO 90012/2024

Às 19:19 horas do dia 16 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000037/2024-30, Pregão nº 90012/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de agosto e novembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas no edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 13/06/2024 às 09:00 até 04/07/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 04/07/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/07/2024 às 09:01:44	Bom dia senhores licitantes!!
Sistema	04/07/2024 às 09:02:01	Aberta a etapa competitiva! Apresentem seus lances para o item 1!
Sistema	04/07/2024 às 09:03:23	Senhores, temos propostas com valores empatados! Apresentem lances!!!
Sistema	04/07/2024 às 09:03:44	O CRCES é um ótimo tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Sistema	04/07/2024 às 09:05:24	A disputa está fraca. Não deixe a sua melhor oferta para o final.
Sistema	04/07/2024 às 09:07:37	Melhorem seus lances para que este certame seja um sucesso!
Sistema	04/07/2024 às 09:19:18	Aberta a etapa competitiva do item 2. Apresentem seus lances!!!
Sistema	04/07/2024 às 09:20:31	A prestação de serviços para o CRCES é um ótima referência, além da garantia do recebimento pontual, desde que cumpridos os requisitos exigidos no Termo de Referência.
Sistema	04/07/2024 às 09:22:09	O pregão eletrônico oferece oportunidade de igualdade, aproveitem o momento!
Sistema	04/07/2024 às 09:24:03	Apresentem lances!
Sistema	04/07/2024 às 09:28:36	Os valores ofertados podem ser melhorados, este é o momento.
Sistema	04/07/2024 às 09:31:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/07/2024 às 09:32:22	Senhores, daremos início a etapa de julgamento.
Sistema	04/07/2024 às 09:32:30	Peço que permaneçam conectados.
Sistema	04/07/2024 às 09:34:00	Convocaremos a primeira colocada em cada item, para apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2024 às 09:39:06	Aviso
Sistema	04/07/2024 às 09:40:20	Algumas licitantes estão com a mesma classificação nos dois itens. Pedimos que se for convocada a apresentar a documentação em mais de um item, que o faça nos dois e não anexe toda a documentação em apenas um item.
Sistema	04/07/2024 às 09:40:38	Respeitando que a licitação está ocorrendo em itens diferentes.
Sistema	04/07/2024 às 09:41:17	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 14 horas de hoje, dia 04/07/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	04/07/2024 às 09:41:32	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	04/07/2024 às 14:01:33	Senhores, boa tarde!! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informamos que retornaremos online às 15 horas de hoje, dia 04/07/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	04/07/2024 às 14:01:44	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	04/07/2024 às 15:05:48	Senhores, boa tarde!! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informamos que retornaremos online às 09 horas de amanhã, dia 05/07/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	04/07/2024 às 15:06:04	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	05/07/2024 às 09:02:14	Senhores, bom dia!! Daremos prosseguimento no julgamento.
Sistema	05/07/2024 às 09:06:29	Na conferência da documentação, por parte do requisitante, foi solicitado: "Para assegurar a conformidade com o item 3.2.2 do Termo de Referência, solicitamos que a empresa providencie o envio de registros fotográficos ou audiovisuais dos requisitos mencionados. Essa documentação é necessária para validar o atendimento aos critérios e especificações mínimas requeridas."
Sistema	05/07/2024 às 09:06:48	Dessa forma, convocaremos o anexo.
Sistema	05/07/2024 às 09:14:02	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 14 horas de hoje, dia 05/07/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	05/07/2024 às 09:14:15	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	05/07/2024 às 11:58:46	Considerando tratar-se de diligência e que a solicitação de prorrogação de prazo ocorreu antes do reinício do julgamento, o prazo concedido será prorrogado em mais duas horas do prazo inicial. A prorrogação com o mesmo prazo será concedida a qualquer outro licitante convocado a apresentar documentos em caso de diligência, exceto na apresentação da proposta e documentos de habilitação.
Sistema	05/07/2024 às 14:01:36	Senhores licitantes, boa tarde!
Sistema	05/07/2024 às 14:01:46	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	05/07/2024 às 14:03:03	Tendo em vista ter cumprindo a todos os requisitos do Edital e anexos, tendo sido realizadas diligências para a confirmação das informações apresentadas, a proposta da empresa CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA será aceita e a mesma habilitada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/07/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
04/07/2024 às 09:31:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Treinamento Qualificação Profissional

Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de agosto e novembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas no edital e seus anexos.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 46.399,7100
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudado e Homologado por CPF ***.257.***-2 - WALTERLENO MAIFREDE NORONHA para CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03, melhor lance: R\$ 29.000,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.934.190/0001-90 - 44.934.190 ANNA PAULSEN Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 33.150,0000	-
Valor proposta: R\$ 46.399,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
39.630.314/0001-03 - CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 29.000,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 46.399,7100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.525.709/0001-24 - CV EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 31.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 46.399,7100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
12.558.882/0001-94 - NATO RECURSOS HUMANOS E ESTAGIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 41.100,0000	-
Valor proposta: R\$ 46.399,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
30.506.467/0001-79 - TECHRIBOM SUPRIMENTOS E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 32.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 46.399,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
50.974.018/0001-62 - VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 33.250,0000	-
Valor proposta: R\$ 46.399,7100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
04/07/2024 09:02:34	05.525.709/0001-24	R\$ 46.299,0000
04/07/2024 09:04:03	05.525.709/0001-24	R\$ 46.198,0000
04/07/2024 09:04:18	30.506.467/0001-79	R\$ 46.299,0000
04/07/2024 09:04:30	44.934.190/0001-90	R\$ 45.000,0000
04/07/2024 09:04:45	30.506.467/0001-79	R\$ 45.250,0000

Data/hora	Participante	Lance
04/07/2024 09:05:05	50.974.018/0001-62	R\$ 45.650,0000
04/07/2024 09:06:17	05.525.709/0001-24	R\$ 44.900,0000
04/07/2024 09:07:20	44.934.190/0001-90	R\$ 42.200,0000
04/07/2024 09:09:03	12.558.882/0001-94	R\$ 42.100,0000
04/07/2024 09:09:14	39.630.314/0001-03	R\$ 42.000,0000
04/07/2024 09:09:21	44.934.190/0001-90	R\$ 41.200,0000
04/07/2024 09:09:26	39.630.314/0001-03	R\$ 41.000,0000
04/07/2024 09:09:39	05.525.709/0001-24	R\$ 40.900,0000
04/07/2024 09:09:40	39.630.314/0001-03	R\$ 37.000,0000
04/07/2024 09:10:00	30.506.467/0001-79	R\$ 36.800,0000
04/07/2024 09:10:01	39.630.314/0001-03	R\$ 34.000,0000
04/07/2024 09:10:06	05.525.709/0001-24	R\$ 34.900,0000
04/07/2024 09:10:23	05.525.709/0001-24	R\$ 33.828,0000
04/07/2024 09:10:25	39.630.314/0001-03	R\$ 29.000,0000
04/07/2024 09:10:33	50.974.018/0001-62	R\$ 35.800,0000
04/07/2024 09:10:40	12.558.882/0001-94	R\$ 41.100,0000
04/07/2024 09:11:30	30.506.467/0001-79	R\$ 32.900,0000
04/07/2024 09:12:34	05.525.709/0001-24	R\$ 33.430,0000
04/07/2024 09:13:46	44.934.190/0001-90	R\$ 33.750,0000
04/07/2024 09:14:33	50.974.018/0001-62	R\$ 33.250,0000
04/07/2024 09:14:46	05.525.709/0001-24	R\$ 31.000,0000
04/07/2024 09:15:06	44.934.190/0001-90	R\$ 33.150,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2024 09:00:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/07/2024 09:01:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/07/2024 09:01:02	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/07/2024 09:17:07	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	04/07/2024 09:17:31	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 39.630.314/0001-03	04/07/2024 09:36:34	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 16 do Termo de Referência - Anexo do Edital.
Sistema para o participante 39.630.314/0001-03	04/07/2024 09:37:40	Sr. Fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 04/07/2024. Justificativa: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Edital e anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 16 do TR anexo do Edital..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 39.630.314/0001-03	04/07/2024 10:09:48	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:09:48 de 04/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03.
Sistema para o participante 39.630.314/0001-03	05/07/2024 09:10:49	Convocamos o envio de registros fotográficos ou audiovisuais, comprovando que o local indicado na proposta para realização dos treinamentos atende aos requisitos exigidos no item 3.2.2 do Termo de Referência - Anexo do Edital, que deverão ser inseridos no Comprasnet no prazo de duas horas a contar desta convocação.
Sistema para o participante 39.630.314/0001-03	05/07/2024 09:11:52	Sr. Fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:10:00 do dia 05/07/2024. Justificativa: Convocamos envio de registros fotográficos ou audiovisuais, comprovando que local indicado na proposta para realização dos treinamentos atende requisitos exigidos no item 3.2.2 do TR - Anexo do Edital, que deverão ser inseridos no Comprasnet no prazo de duas horas a contar desta convocação..
Sistema para o participante 39.630.314/0001-03	05/07/2024 11:10:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:10:00 de 05/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03.
pelo participante 39.630.314/0001-03	05/07/2024 11:22:53	bom dia, sr pregoeiro, solitamos um prazo maior, pois não foi possível anexar no prazo. Solicitamos a abertura novamente
pelo participante 39.630.314/0001-03	05/07/2024 11:23:12	para fazermos o envio agora
Sistema para o participante 39.630.314/0001-03	05/07/2024 12:01:53	Sr. Fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:12:00 do dia 05/07/2024. Justificativa: Prorrogação de prazo para atendimento de diligência..
pelo participante 39.630.314/0001-03	05/07/2024 12:17:36	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:17:36 de 05/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03.
Sistema	05/07/2024 14:03:21	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/07/2024 14:13:21.
Sistema	05/07/2024 14:14:07	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/07/2024 14:24:07.
Sistema	05/07/2024 14:28:15	A fase de recurso do item 1 está aberta até 10/07/2024.
Sistema	11/07/2024 00:00:01	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 15/07/2024.
Sistema	16/07/2024 00:00:00	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
04/07/2024 09:37:40	Fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/07/2024 11:36:00. Motivo: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Edital e anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 16 do TR anexo do Edital..
04/07/2024 10:09:48	Fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03 finalizou o envio de anexo.
05/07/2024 09:11:52	Fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/07/2024 11:10:00. Motivo: Convocamos envio de registros fotográficos ou audiovisuais, comprovando que local indicado na proposta para realização dos treinamentos atende requisitos exigidos no item 3.2.2 do TR - Anexo do Edital, que deverão ser inseridos no Comprasnet no prazo de duas horas a contar desta convocação..

Data/Hora	Descrição
05/07/2024 12:01:53	Fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/07/2024 13:12:00. Motivo: Prorrogação de prazo para atendimento de diligência..
05/07/2024 12:17:36	Fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03 finalizou o envio de anexo.
10/07/2024 17:48:12	Fornecedor NATO RECURSOS HUMANOS E ESTAGIOS LTDA, CNPJ 12.558.882/0001-94 registra recurso.
15/07/2024 14:26:03	Fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 12.558.882/0001-94.
16/07/2024 14:16:04	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
16/07/2024 18:28:56	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
16/07/2024 19:19:06	Fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 29.000,0000.
16/07/2024 19:19:06	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	05/07/2024 14:13:21
Intenção de recurso na habilitação:	05/07/2024 14:24:07
Recurso:	10/07/2024 23:59:59
Contrarrazão:	15/07/2024 23:59:59

Recursos realizados:

12.558.882/0001-94 - NATO RECURSOS HUMANOS E ESTAGIOS LTDA		
Intenção de recurso no julgamento:		05/07/2024 14:03:47
Intenção de recurso na habilitação:		05/07/2024 14:14:52
Recurso:	(Cadastrado)	10/07/2024 17:48:12
Contrarrazões:		
39.630.314/0001-03 - CENTRO DE EVENTOS VITORIA	(Cadastrado)	15/07/2024 14:26:03
Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	16/07/2024 14:16:04
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	16/07/2024 18:28:56



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES
PREGÃO 90012/2024

Às 19:19 horas do dia 16 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000037/2024-30, Pregão nº 90012/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de agosto e novembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas no edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 13/06/2024 às 09:00 até 04/07/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 04/07/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/07/2024 às 09:01:44	Bom dia senhores licitantes!!
Sistema	04/07/2024 às 09:02:01	Aberta a etapa competitiva! Apresentem seus lances para o item 1!
Sistema	04/07/2024 às 09:03:23	Senhores, temos propostas com valores empatados! Apresentem lances!!!
Sistema	04/07/2024 às 09:03:44	O CRCES é um ótimo tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Sistema	04/07/2024 às 09:05:24	A disputa está fraca. Não deixe a sua melhor oferta para o final.
Sistema	04/07/2024 às 09:07:37	Melhem seus lances para que este certame seja um sucesso!
Sistema	04/07/2024 às 09:19:18	Aberta a etapa competitiva do item 2. Apresentem seus lances!!!
Sistema	04/07/2024 às 09:20:31	A prestação de serviços para o CRCES é um ótima referência, além da garantia do recebimento pontual, desde que cumpridos os requisitos exigidos no Termo de Referência.
Sistema	04/07/2024 às 09:22:09	O pregão eletrônico oferece oportunidade de igualdade, aproveitem o momento!
Sistema	04/07/2024 às 09:24:03	Apresentem lances!
Sistema	04/07/2024 às 09:28:36	Os valores ofertados podem ser melhorados, este é o momento.
Sistema	04/07/2024 às 09:31:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/07/2024 às 09:32:22	Senhores, daremos início a etapa de julgamento.
Sistema	04/07/2024 às 09:32:30	Peço que permaneçam conectados.
Sistema	04/07/2024 às 09:34:00	Convocaremos a primeira colocada em cada item, para apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2024 às 09:39:06	Aviso
Sistema	04/07/2024 às 09:40:20	Algumas licitantes estão com a mesma classificação nos dois itens. Pedimos que se for convocada a apresentar a documentação em mais de um item, que o faça nos dois e não anexe toda a documentação em apenas um item.
Sistema	04/07/2024 às 09:40:38	Respeitando que a licitação está ocorrendo em itens diferentes.
Sistema	04/07/2024 às 09:41:17	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 14 horas de hoje, dia 04/07/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	04/07/2024 às 09:41:32	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	04/07/2024 às 14:01:33	Senhores, boa tarde!! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informamos que retornaremos online às 15 horas de hoje, dia 04/07/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	04/07/2024 às 14:01:44	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	04/07/2024 às 15:05:48	Senhores, boa tarde!! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informamos que retornaremos online às 09 horas de amanhã, dia 05/07/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	04/07/2024 às 15:06:04	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	05/07/2024 às 09:02:14	Senhores, bom dia!! Daremos prosseguimento no julgamento.
Sistema	05/07/2024 às 09:06:29	Na conferência da documentação, por parte do requisitante, foi solicitado: "Para assegurar a conformidade com o item 3.2.2 do Termo de Referência, solicitamos que a empresa providencie o envio de registros fotográficos ou audiovisuais dos requisitos mencionados. Essa documentação é necessária para validar o atendimento aos critérios e especificações mínimas requeridas."
Sistema	05/07/2024 às 09:06:48	Dessa forma, convocaremos o anexo.
Sistema	05/07/2024 às 09:14:02	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 14 horas de hoje, dia 05/07/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	05/07/2024 às 09:14:15	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	05/07/2024 às 11:58:46	Considerando tratar-se de diligência e que a solicitação de prorrogação de prazo ocorreu antes do reinício do julgamento, o prazo concedido será prorrogado em mais duas horas do prazo inicial. A prorrogação com o mesmo prazo será concedida a qualquer outro licitante convocado a apresentar documentos em caso de diligência, exceto na apresentação da proposta e documentos de habilitação.
Sistema	05/07/2024 às 14:01:36	Senhores licitantes, boa tarde!
Sistema	05/07/2024 às 14:01:46	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	05/07/2024 às 14:03:03	Tendo em vista ter cumprindo a todos os requisitos do Edital e anexos, tendo sido realizadas diligências para a confirmação das informações apresentadas, a proposta da empresa CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA será aceita e a mesma habilitada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/07/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
04/07/2024 às 09:31:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Treinamento qualificação profissional

Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de agosto e novembro de 2024, conforme detalhamento e especificações contidas no edital e seus anexos.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 46.399,7100
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.257.***-2 - WALTERLENO MAIFREDE NORONHA para CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03, melhor lance: R\$ 29.000,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.934.190/0001-90 - 44.934.190 ANNA PAULSEN Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 33.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 46.399,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
39.630.314/0001-03 - CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 29.000,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 46.399,7100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.525.709/0001-24 - CV EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 32.600,0000	-
Valor proposta: R\$ 46.399,7100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
12.558.882/0001-94 - NATO RECURSOS HUMANOS E ESTAGIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 46.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 46.399,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
30.506.467/0001-79 - TECHRIBOM SUPRIMENTOS E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 32.700,0000	-
Valor proposta: R\$ 46.399,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
50.974.018/0001-62 - VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 38.950,0000	-
Valor proposta: R\$ 46.399,7100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
04/07/2024 09:19:00	39.630.314/0001-03	R\$ 46.299,0000
04/07/2024 09:19:14	05.525.709/0001-24	R\$ 46.199,0000
04/07/2024 09:19:23	30.506.467/0001-79	R\$ 32.900,0000
04/07/2024 09:22:12	12.558.882/0001-94	R\$ 46.000,0000
04/07/2024 09:24:16	05.525.709/0001-24	R\$ 32.800,0000

Data/hora	Participante	Lance
04/07/2024 09:25:12	50.974.018/0001-62	R\$ 38.950,0000
04/07/2024 09:25:53	44.934.190/0001-90	R\$ 33.900,0000
04/07/2024 09:27:35	30.506.467/0001-79	R\$ 32.700,0000
04/07/2024 09:29:08	39.630.314/0001-03	R\$ 29.000,0000
04/07/2024 09:29:09	05.525.709/0001-24	R\$ 32.600,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2024 09:17:31	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/07/2024 09:18:31	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/07/2024 09:18:31	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/07/2024 09:31:10	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	04/07/2024 09:31:23	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 39.630.314/0001-03	04/07/2024 09:38:13	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 16 do Termo de Referência - Anexo do Edital.
Sistema para o participante 39.630.314/0001-03	04/07/2024 09:38:41	Sr. Fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:38:00 do dia 04/07/2024. Justificativa: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Edital e anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 16 do TR anexo do Edital.
pelo participante 39.630.314/0001-03	04/07/2024 10:20:37	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:20:37 de 04/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03.
Sistema para o participante 39.630.314/0001-03	05/07/2024 09:12:15	Convocamos o envio de registros fotográficos ou audiovisuais, comprovando que o local indicado na proposta para realização dos treinamentos atende aos requisitos exigidos no item 3.2.2 do Termo de Referência - Anexo do Edital, que deverão ser inseridos no Comprasnet no prazo de duas horas a contar desta convocação.
Sistema para o participante 39.630.314/0001-03	05/07/2024 09:12:41	Sr. Fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:12:00 do dia 05/07/2024. Justificativa: Convocamos envio de registros fotográficos ou audiovisuais, comprovando que local indicado na proposta para realização dos treinamentos atende requisitos exigidos no item 3.2.2 do TR - Anexo do Edital, que deverão ser inseridos no Comprasnet no prazo de duas horas a contar desta convocação..
Sistema para o participante 39.630.314/0001-03	05/07/2024 11:12:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:12:00 de 05/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03.
pelo participante 39.630.314/0001-03	05/07/2024 11:25:41	bom dia sr pregoeiro, solicito a reabertura dos anexos para envio das fotos. Obrigado
Sistema para o participante 39.630.314/0001-03	05/07/2024 12:00:15	Sr. Fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:10:00 do dia 05/07/2024. Justificativa: Prorrogação de prazo para atendimento de diligência..
pelo participante 39.630.314/0001-03	05/07/2024 12:18:32	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:18:32 de 05/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/07/2024 14:03:31	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/07/2024 14:13:31.
Sistema	05/07/2024 14:14:26	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/07/2024 14:24:26.
Sistema	05/07/2024 14:26:02	A fase de recurso do item 2 está aberta até 10/07/2024.
Sistema	11/07/2024 00:00:01	A fase de recurso do item 2 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 15/07/2024.
Sistema	16/07/2024 00:00:00	A fase de contrarrazão do item 2 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
04/07/2024 09:38:41	Fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/07/2024 11:38:00. Motivo: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Edital e anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 16 do TR anexo do Edital..
04/07/2024 10:20:37	Fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03 finalizou o envio de anexo.
05/07/2024 09:12:41	Fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/07/2024 11:12:00. Motivo: Convocamos envio de registros fotográficos ou audiovisuais, comprovando que local indicado na proposta para realização dos treinamentos atende requisitos exigidos no item 3.2.2 do TR - Anexo do Edital, que deverão ser inseridos no Comprasnet no prazo de duas horas a contar desta convocação..
05/07/2024 12:00:15	Fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/07/2024 13:10:00. Motivo: Prorrogação de prazo para atendimento de diligência..
05/07/2024 12:18:32	Fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03 finalizou o envio de anexo.
10/07/2024 17:48:37	Fornecedor NATO RECURSOS HUMANOS E ESTAGIOS LTDA, CNPJ 12.558.882/0001-94 registra recurso.
15/07/2024 14:26:40	Fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 12.558.882/0001-94.
16/07/2024 14:18:14	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
16/07/2024 18:29:25	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
16/07/2024 19:19:06	Fornecedor CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.630.314/0001-03 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 29.000,0000.
16/07/2024 19:19:06	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	05/07/2024 14:13:31
Intenção de recurso na habilitação:	05/07/2024 14:24:26
Recurso:	10/07/2024 23:59:59
Contrarrazão:	15/07/2024 23:59:59

Recursos realizados:

12.558.882/0001-94 - NATO RECURSOS HUMANOS E ESTAGIOS LTDA

Intenção de recurso no julgamento:	05/07/2024 14:04:06
Intenção de recurso na habilitação:	05/07/2024 14:15:00
Recurso:	(Cadastrado) 10/07/2024 17:48:37
Contrarrazões:	

39.630.314/0001-03 - CENTRO DE EVENTOS VITORIA (Cadastrado) 15/07/2024 14:26:40

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	16/07/2024 14:18:14
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	16/07/2024 18:29:25

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000807.000037/2024-30

Ao Setor de Contabilidade

Senhora Tatiane Pezzin,

Tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 90012/2024, solicitamos a emissão de nota de empenho em nome da empresa vencedora, conforme dados abaixo e documentos anexados ao processo:

Razão Social: CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 39.630.314/0001-03

Valor total: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 17/07/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0420754** e o código CRC **A37D3910**.

Referência: Processo nº 9079618110000807.000037/2024-30

SEI nº 0420754

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 17/07/2024
Hora : 14:47

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
312	17/07/2024	ESTIMATIVA	2024-30	242	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.011	SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES	5005 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1136	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO PROFIS.

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Pregão Eletrônico		2024-30	0

Favorecido			
Favorecido : 2106 - CENTRO DE EVENTOS VITÓRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		CNPJ / CPF : 39.630.314/0001-03	
Endereço : RUA PADRE ANCHIETA, S/N		Bairro : IRIRI	
CEP : 29055640	Cidade : ANCHIETA	UF : ES	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO CRCES.	999	R\$ 58.000,00	R\$ 58.000,00

Valor por Extenso			
Cinquenta e Oito Mil Reais			

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 95.900,00	R\$ 0,00	R\$ 58.000,00	R\$ 37.900,00

VITÓRIA, 17 de Julho de 2024

Tatiane Rasseli Pezzin
Assistente Administrativo

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ TATIANE RASSELLI PEZZIN (CPF [REDACTED]) em 18/07/2024 08:35:41

Assinado por
WALTERLENO MAIEREDE
NORONHA ([REDACTED])
Data: 18/07/2024 11:50:35
+00:00

TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 9079618110000807.000037/2024-30

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA
CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E
SERVICOS LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.630.314/0001-03, sediada na Rua padre Anchieta, s/nº, Iriri, em Anchieta/ES, CEP: 29.230-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por seu proprietário RAFAEL AGUIAR FERRARI, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000807.000037/2024-30 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de agosto e novembro de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM 01 - SEMINÁRIO PROGRAMADO PARA O MÊS DE AGOSTO

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES	29	R\$ 1.000,00	R\$ 29.000,00

TOTAL	

16.2. ITEM 02 - SEMINÁRIO PROGRAMADO PARA O MÊS DE NOVEMBRO

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
I	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES	29	R\$ 1.000,00	R\$ 29.000,00
TOTAL				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação tem início em 26/07/2024 e término em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.
- 9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma e quando esta houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;
- b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

- 6.3.1.3.02.01.011 – Seleção, Treinamento e Org/Aplicação de Exames.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória/ES, 26 de julho de 2024.

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA

Presidente do CRCES

RAFAEL AGUIAR FERRARI

RAFAEL AGUIAR FERRARI

Proprietário

Assinado digitalmente por RAFAEL AGUIAR FERRARI
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=30831723000101, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF-A3, OU=(em branco)
CN=RAFAEL AGUIAR FERRARI
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.30 11:32:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA [REDACTED]
Data: 30/07/2024 17:26:54
+00:00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000807.000037/2024-30

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	30/2024
Data de Emissão:	30/07/2024
Área Requisitante:	SETOR OPERACIONAL
Contratada:	CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Contrato nº:	20/2024

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Id	SERVIÇO	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
1	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES: Seminário programado para o mês de agosto/2024 ·Palestras com temas relacionados à saúde ocupacional ·Trabalho em equipe ·Gestão do Tempo ·Relacionamento Interpessoal ·Dinâmicas e momentos de integração	29	R\$ 1.000,00	R\$ 29.000,00
2	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES: Seminário programado para o mês de novembro/2024 ·Comunicação ·Liderança ·Inteligência Emocional ·Qualidade no atendimento ·Dinâmicas e momentos de integração	29	R\$ 1.000,00	R\$ 29.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 58.000,00

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. As demais especificações estão descritas no Termo de Referência - Anexo do Edital.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Edital e anexos.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.011 – Seleção, Treinamento e Org/Aplicação de Exames.

5. AUTORIZAÇÃO

6.1. Fica a empresa CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 39.630.314/0001-03, representada pelo Sr. RAFAEL AGUIAR FERRARI, **AUTORIZADA** a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 30/07/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 31/07/2024, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0436432** e o código CRC **5E465E9E**.

CRCES - Amylene Delunardo

De: CRCES - Amylene Delunardo
Enviado em: quarta-feira, 31 de julho de 2024 08:59
Para: CENTRO DE EVENTOS VITORIA
Cc: CRCES - Vanessa Covre Rangel Marques
Assunto: RES: Pregão nº 90012/2024 - Cumprimento de requisito para assinatura do contrato

Bom dia!
Prezados Senhores,

Encaminhamos anexo o Contrato assinado pelo CRCES, a nota de empenho e a ordem de serviços.

Pedimos que assinem a ordem de serviços e nos retornem por e-mail.

Informo que a Fiscal deste Contrato será a senhora Vanessa Marques – Coordenadora do Setor Operacional do CRCES.

E-mail: dp@crc-es.org.br

Ramal/whatsapp: (27) 3232-1613

Atenciosamente,



Amylene Shneider G. Delunardo

Agente de Contratação - Portaria nº 027/2023

Licitações - CRCES

www.crc-es.org.br/licitacao@crc-es.org.br | 55 (27) 3232-1624

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CENTRO DE EVENTOS VITORIA [<mailto:falecom@grupoferrari.com.br>]

Enviada em: terça-feira, 30 de julho de 2024 11:48

Para: CRCES - Amylene Delunardo; CRCES - Amylene Delunardo

Assunto: ENC: Pregão nº 90012/2024 - Cumprimento de requisito para assinatura do contrato

Prezados, bom dia.

Segue o contrato assinado, conforme solicitado.

Continuamos à disposição para o que mais for necessário.

Atenciosamente,

Camila Dreizer
Gerente Administrativo
(27) 99948-9232 / 3322-1002

De: CRCES - Amylene Delunardo [<mailto:amylene.delunardo@crc-es.org.br>]

Enviada em: sexta-feira, 26 de julho de 2024 15:36

Para: CENTRO DE EVENTOS VITORIA <falecom@grupoferrari.com.br>; lucas@grupoferrari.com.br

Assunto: RES: Pregão nº 90012/2024 - Cumprimento de requisito para assinatura do contrato

Boa tarde!
Prezados Senhores,

Encaminho anexo o contrato para assinatura.

Atenciosamente,



Amylene Shneider G. Delunardo

Agente de Contratação - Portaria nº 027/2023

Licitações - CRCES

www.crc-es.org.br/licitacao@crc-es.org.br 55 (27) 3232-1624

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CENTRO DE EVENTOS VITORIA <falecom@grupoferrari.com.br>

Enviada em: terça-feira, 23 de julho de 2024 13:36

Para: CRCES - Amylene Delunardo <amylene.delunardo@crc-es.org.br>; lucas@grupoferrari.com.br

Assunto: RES: Pregão nº 90012/2024 - Cumprimento de requisito para assinatura do contrato

Prioridade: Alta

Prezados, bom dia.

Seguem os documentos da nossa administradora Bianca, conforme solicitado.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Camila Dreizer
Gerente Administrativo
(27) 99948-9232 / 3322-1002

De: CRCES - Amylene Delunardo [<mailto:amylene.delunardo@crc-es.org.br>]

Enviada em: sexta-feira, 19 de julho de 2024 10:47

Para: falecom@grupoferrari.com.br; lucas@grupoferrari.com.br

Assunto: Pregão nº 90012/2024 - Cumprimento de requisito para assinatura do contrato

Bom dia!
Prezados Senhores,

Tendo em vista a homologação do Pregão nº 90012/2024, solicitamos encaminhar o cumprimento do item 11.7.5 do Termo de Referência – Anexo do Edital, para que seja possível prosseguir com a assinatura do contrato:

“11.7.5 - Capacidade Técnica Operacional - devendo ser apresentada no ato de assinatura do contrato

11.7.5.1 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Administrador na função de responsável Técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado ou visado no Conselho Regional de Administração – CRA.

11.7.5.1.1 O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

11.7.5.1.2 O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração e certificada pelo Conselho Regional de Administração – CRA.

11.8 Caso a empresa e o responsável técnico indicado tenham registro no CRA de outra jurisdição, deverão apresentar na assinatura do contrato a autorização do CRA-ES para autuação no estado do Espírito Santo.”

Atenciosamente,



Amylene Shneider G. Delunardo

Agente de Contratação - Portaria nº 027/2023

Licitações - CRCES

www.crc-es.org.br/licitacao@crc-es.org.br 55 (27) 3232-1624

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000807.000037/2024-30

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	30/2024
Data de Emissão:	30/07/2024
Área Requisitante:	SETOR OPERACIONAL
Contratada:	CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Contrato nº:	20/2024

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Id	SERVIÇO	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x quantidade estimada)
1	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES: Seminário programado para o mês de agosto/2024 ·Palestras com temas relacionados à saúde ocupacional ·Trabalho em equipe ·Gestão do Tempo ·Relacionamento Interpessoal ·Dinâmicas e momentos de integração	29	R\$ 1.000,00	R\$ 29.000,00
2	Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES: Seminário programado para o mês de novembro/2024 ·Comunicação ·Liderança ·Inteligência Emocional ·Qualidade no atendimento ·Dinâmicas e momentos de integração	29	R\$ 1.000,00	R\$ 29.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 58.000,00

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

- 3.1. As demais especificações estão descritas no Termo de Referência - Anexo do Edital.
4. **FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS**
- 4.1. Conforme condições estabelecidas no Edital e anexos.
- 4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.011 – Seleção, Treinamento e Org/Aplicação de Exames.
5. **AUTORIZAÇÃO**

6.1. Fica a empresa CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 39.630.314/0001-03, representada pelo Sr. RAFAEL AGUIAR FERRARI, **AUTORIZADA** a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 30/07/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 31/07/2024, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0436432** e o código CRC **5E465E9E**.

Referência: Processo nº 9079618110000807.000037/2024-30

SEI nº 0436432

RAFAEL
AGUIAR
FERRARI

Assinado digitalmente por RAFAEL AGUIAR FERRARI
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=30831723000101, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=RAFAEL AGUIAR FERRARI
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.31 12:04:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Contrato nº 20/2024

Última atualização 31/07/2024

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade executora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079618110000807.000037/2024-30

Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 31/07/2024 **Data de assinatura:** 26/07/2024 **Vigência:** de 26/07/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 28163343000196-2-000034/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [28163343000196-1-000041/2024](#)

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, programado para os meses de agosto e novembro de 2024.

VALOR CONTRATADO

R\$ 58.000,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 39.630.314/0001-03

Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
24Contrato20.2024Imersofuncionarios.pdf	31/07/2024	Contrato	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000807.000037/2024-30

À Assessoria de Contratações
Senhora Lilian Vittorazzi,

Tendo em vista a conclusão do Pregão Eletrônico nº 90012/2024, encaminho o processo para gestão e fiscalização do contrato.

Consta nos autos, a publicação do contrato no PNCP, devendo ainda ser realizada a publicação do contrato no site do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 31/07/2024, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0438063** e o código CRC **75797C8D**.

Referência: Processo nº 9079618110000807.000037/2024-30

SEI nº 0438063